

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0093/2023.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0093/2023.

PROCESSO: 358/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: SAUDE E IMAGEM - RADIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo

57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Mauro Pitombeira Fernandes De Carvalho Junior – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de dezembro de 2024.

Republico por incorreção

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**00CAF55F**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0003/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2024

PROCESSO: 491/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: SAS EMPREENDIMENTOS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 de fevereiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Amos Augusto Pereira De Oliveira – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de dezembro de 2024.

Republicando por incorreção

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**A691D548**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ****DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**CONTRATO DE RATEIO DE Nº 002/2025/CPIGS CURRAIS**  
**NOVOS/RN, 06 DE JANEIRO DE 2024****Contrato de rateio de nº 002/2025/CPIGS**

Currais Novos/RN, 06 de Janeiro de 2024.

**CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025****AS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Lucas Galvão da Cruz**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.782.584-45, e o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº08.173.502/0001-26, com sede administrativa na Praça Tomaz Pereira, 01, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Maciel dos Santos Freire**, inscrito no CPF sob o nº. 067.968.434-44.

### Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

**Cláusula Primeira.** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo único.** O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.

### Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

**Cláusula segunda** – As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

- Despesas de Pessoal e Encargos:** referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
- Despesas com contratos:** referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados para atendimento de determinadas atividades do CONSÓRCIO;
- Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

### Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

**Cláusula terceira**-Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento anual para o exercício 2025, no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil, e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	02: Poder Executivo
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
<b>FUNÇÃO:</b>	20 - Agricultura
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	541 – Preservação e Conservação Ambiental
<b>PROGRAMA:</b>	018 - Promoção e Extensão Rural
<b>PROJ./ATIV:</b>	2002 - Participação Junto ao Consórcio Intermunicipal Público Geoparque Seridó
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

**Cláusula quarta.** As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujos serviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.

**Cláusula quinta.** O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação

funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.

### Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

**Cláusula sexta.** Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.

**Cláusula sétima.** As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária do CONSÓRCIO, conforme programação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.

**Cláusula oitava.** As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte: RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

### Capítulo V - DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES

**Cláusula nona.** O CPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

### Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

**Cláusula décima.** O CPIGS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Cláusula décima primeira.** O consórcio encaminhará até quinze dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

**Cláusula décima segunda.** Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Cláusula décima terceira.** Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

**Cláusula décima quarta.** O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

### Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula décima quinta.** O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de

Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

**Cláusula décima sexta.** A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

## Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Cláusula décima sétima.** O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

## Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula décima oitava.** É de responsabilidade do consorciado:

I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;

IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;

VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

**Cláusula décima nona.** São obrigações do CPIGS:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;

V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VI – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

## Capítulo X - DA VIGÊNCIA

**Cláusula vigésima.** Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

## Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

**Cláusula vigésima primeira.** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula vigésima segunda.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderá ser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Cláusula vigésima terceira.** Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

**Cláusula vigésima quarta.** A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este

obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

## Capítulo XII -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula vigésima quinta.** A celebração deste Contrato de Rateio, se fundamenta pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Os recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio, inclusive aqueles oriundos de transferências ou operações de crédito, deverão ser aplicados exclusivamente para a execução de despesas específicas vinculadas aos objetivos deste contrato, sendo vedada a sua utilização para despesas classificadas como genéricas ou desvinculadas da finalidade pactuada.

**Cláusula vigésima sexta.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

**Cláusula vigésima sétima.** Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

Currais Novos (RN), 06 de janeiro de 2025.

<b>MACIEL DOS SANTOS FREIRE</b> Prefeito Municipal de Cerro Corá	<b>LUCAS GALVÃO DA CRUZ</b> Presidente CPIGS
---	---

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**2CC876D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa: 1. específico- análise recorrente e monitoramento da conformidade das transferências de icms e ipva realizadas pelo estado do m para os municípios, com diagnostico e indicação de eventuais distorções; 2. geral - consultoria especializada em receitas tributárias estaduais visando identificar , mitigar e propor soluções para distorções detectadas na apuração e rateio das receitas tributárias estaduais para os municípios incluindo tratamento de dados obtidos junto ao estado e a realização de reuniões com a diretoria, prefeitos filiados, secretários estaduais das pastas de tributação, planejamento e da casa civil do governo do estado, além da participação de técnicos da empresa em grupos de trabalho, representando a femurn.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO:  
VALOREM – ESTUDOS, ESTRATÉGIA, GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Leôncio Etelvino de Medeiros, 1926, S1, 03, Capim Macio – Natal/RN,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.433.298/0001-11, neste ato representado por sua gerente administradora, a senhora Nágela Karine Nunes de Freitas, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.751.664-07, doravante denominado CONTRATADA  
Vigência: de 01/02/2025 a 31/01/2026  
Natal/RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Presidente  
Contratante

**VALOREM – ESTUDOS, ESTRATÉGIA, GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA**

Contratado

**Publicado por:**  
Jessica Costa Gomes  
**Código Identificador:**09D32AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PORTARIA Nº. 42/2025 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**, CPF nº. \*\*\*.086.414-\*\*, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, para exercer o encargo de administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do Município de Acari.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 14 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4951EA7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO APARELHO RAIOS-X FIXO IMEX INNOVISION, MODELO DETECTOR IMEX MARS 1417V3, LOCALIZADO A UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o art. 74, I, c/c art. 82, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **51.577.256/0001-05**,

com sede na Rua das Embaúbas, 601, Fazenda Santo Antônio, São José/SC CEP: 88.104-561.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO APARELHO RAIOS-X FIXO IMEX INNOVISION, MODELO DETECTOR IMEX MARS 1417V3, LOCALIZADO A UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais).

Acari/RN, 15 de janeiro de 2025.

**MARINEIDE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3DF2D2ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000020/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO APARELHO RAIOS-X FIXO IMEX INNOVISION, MODELO DETECTOR IMEX MARS 1417V3, LOCALIZADO A UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI /RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **51.577.256/0001-05**, COM SEDE NA RUA DAS EMBAÚBAS, 601, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ/SC CEP: 88.104-561.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 76.700,00 (SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.302.0007.2024.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002.

**BASE LEGAL:** ART. 74, I, C/C ART. 82, §6º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.

**MARINEIDE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**46E58113

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 43/2025 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **EWERTTON SALES DE MEDEIROS**, CPF nº. \*\*\*.343.434-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do art. 36, I, e 37 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:70962A74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 44/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA**, CPF nº \*\*\*.156.764-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde, conforme dispõe os arts. 1º - “28, X” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:DCF15524

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 45/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **HELDER DANIEL SILVA ARAÚJO**, CPF nº \*\*\*.083.364-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, conforme dispõe os arts. 24, VII e 25 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E1CBA989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 056/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar **ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS**, portadora do CPF 068.xxx.xxx-56, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
Código Identificador:7846BF57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 057/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar **MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**, portadora do CPF 023.xxx.xxx-10, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**73E61AB1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 058/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar **MYLENE OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA**, portadora do CPF 008.xxx.xxx-05, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ATIVIDADES ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**559BEBFB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 059/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar **FRANCISCA DE FÁTIMA NUNES BATISTA**, portadora do CPF 009.xxx.xxx-10, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**9476C5FC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 060/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **RICARDO RUBENS MORAIS NUNES**, portador do CPF 088.xxx.xxx-63, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR DE CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**AB129AF5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 061/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **FRANCISCA DIANA FERREIRA BEZERRA**, portadora do CPF 082.xxx.xxx-48, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**1E6323C2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 062/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **ANA THAIS SOUZA DE ARAÚJO**, portadora do CPF 089.xxx.xxx-99, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**C179CCB2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 063/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **HELOÍSA CRISTINA FERREIRA**, portadora do CPF 076.xxx.xxx-38, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de

COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**EBC0919B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 064/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **LIDIANE CRISTINA FÉLIX DA SILVA**, portadora do CPF 054.xxx.xxx-20, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**D5CB3860

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 065/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **CRISTIANO JOSÉ DA SILVA PAIVA**, portador do CPF 098.xxx.xxx-63, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**B7CC2F01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 066/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **FRANCISCA DOS SANTOS ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 050.xxx.xxx-14, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR E BOLSA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**F96B4F41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 067/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **JÉSSICA RAELLY DE SOUZA XAVIER BARBOSA**, portadora do CPF 107.xxx.xxx-09, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA de Débitos, Controle e Informações Econômico-Fiscais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**F2FCD8DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 068/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **VALDESON DANIEL DA SILVA NUNES OLIVEIRA**, portador do CPF 085.xxx.xxx-45, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR de Planejamento, Empenhos e Pagamentos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**4588C47B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 069/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **ALAN GLÊNIO DA SILVA ALVES**, portador do CPF 079.xxx.xxx-84, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR de Serviços Contábeis, Orçamentários e Financeiros, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**0A80EDD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 070/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **RENATA CRISTINA SANTINA SILVA NUNES**, portadora do CPF 088.xxx.xxx-97, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**05048B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2023.01.06-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.01.06-0001

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.01.06-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A ÁREA DE PESSOAL OFERECENDO SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, BUSCANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS INTERNO E EXTERNO, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NAS NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE APLICADA DO SETOR

PUBLICO – NBCASP, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00038/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.013 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALEXANDRIA - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 005 – INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – MANUTENÇÃO DO IPAMA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.251.389/0001-97, com sede a Rua Padre Isidro, 303 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. através da(o) seu presidente, neste ato representada por seu(sua) ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG: 001.338.669 SSP/RN e CPF/MF: 792.061.744-87, com sede a Rua: Ananias Emídio de Souza, 06 - Centro- Alexandria/RN residente e domiciliado nesta cidade de Alexandria/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Avenida Salgado Filho, 1718 – Bloco Tirol Way – Sala 906 – Tirol – CEP 59022-000 – Natal/RN, neste ato representado **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jácome, Sala 101 - Candelária - Natal - RN, CPF nº 688.828.153-15, Carteira de Identidade nº 1376958 SSP/PI. Item(s): 1. Valor: 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), cada uma delas.

Alexandria - RN, 26 de dezembro de 2024

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E04F6D36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS RELACIONADOS À ÁREA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA EDUCANSO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ DANTAS JÚNIOR, Brasileiro, Casado, Técnico Em Informática, residente e domiciliado na Rua Apolônio Pereira de Souza, 481, Centro - Brejo dos Santos - PB, CPF nº 037.659.664-36, Carteira de Identidade nº 2543220 SSP/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais). Alexandria - RN, 09 de janeiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F0674E73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.10-0001****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.01.10-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: Até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ALBUQUERQUE & LIMA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 23.295.565/0001-49, com endereço a Av. Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 250 – Centro – Mossoró/RN – CEP 59610-280. Item(s): 1. Valor: R\$ 126.720,00(cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 10.560,00(dez mil quinhentos e sessenta reais).

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**61165458**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDRESA PRISCILA FERREIRA BATISTA, brasileira, solteira, advogada, portadora do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 062.421.504-00, Cédula de identidade sob o nº RG 2503148SSP/RN, com endereço a Rua Júlio Curioso, 151 - Santo Amaro - Alexandria – RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 48.000,00(quatro e oito mil reais)  
Alexandria - RN, 10 de janeiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8D425CA0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.10-0003****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.01.10-0003**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: RICHARDSON MATHEUS DE SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 072.532.404-05 e cédula de identidade sob o nº 2503427SS/RN, com endereço a Rua Poeta Vicente Lopes, 251 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria - RN, 10 de janeiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**3D97A1E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.10-0005****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.01.10-0005**

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS–RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA; 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.818.928/0001-43, com sede a Av. Olavo Lacerda Montenegro, 3801 – Sala 3 A – Parque das Nações – Parnamirim/RN – CEP 59158-400. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).  
Alexandria - RN, 10 de janeiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F9C6C04F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/01/2025.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B557D339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Instituto Previdência Própria de Alexandria – Ipama. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/01/2025.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F245A503

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/01/2025.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**4F544C90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2025. OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS–RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/01/2025.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**99CD00CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALBUQUERQUE & LIMA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 23.295.565/0001-49, com endereço a Av. Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 250 – Centro – Mossoró/RN – CEP 59610-280. Item(s): 1. Valor: R\$ 126.720,00(cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 10.560,00(dez mil quinhentos e sessenta reais). Alexandria - RN, 07 de janeiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**4A0ED0F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00003/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RICHARDSON MATHEUS DE SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 072.532.404-05 e cédula de identidade sob o nº 2503427SS/RN, com endereço a Rua Poeta Vicente Lopes, 251 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais) Alexandria - RN, 07 de janeiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6F80DE25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDRESA PRISCILA FERREIRA BATISTA, brasileira, solteira, advogada, portadora do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 062.421.504-00, Cédula de identidade sob o nº RG 2503148SSP/RN, com endereço a Rua Júlio Curioso, 151 - Santo Amaro - Alexandria – RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 48.000,00(quatro e oito mil reais) Alexandria - RN, 07 de janeiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E730959C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00005/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00005/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, que objetiva: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS–RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACI; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.818.928/0001-43, com sede a Av. Olavo Lacerda Montenegro, 3801 – Sala 3 A – Parque das Nações – Parnamirim/RN – CEP 59158-400. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) Alexandria - RN, 09 de janeiro de 2025

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**79898EAC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2023.01.05-0001**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.01.05-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00009/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP – Av. Senador Salgado Filho, 1718 - Tirol - Natal - RN, CNPJ nº 11.385.898/0001-80, neste ato representado por Armstrong de Oliveira Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Sala 906 - Tirol - Natal - RN, CPF nº 688.828.153-15, Carteira de Identidade nº 1376958 SSP/PI. Item(s): 1. Valor: 9.600,00(nove mil e seiscentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 800,00(oitocentos reais), cada uma delas. Alexandria - RN, 26 de dezembro de 2024

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**51B67263

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), NO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE, PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E MEMORANDOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 082.707.624-07, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 272 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.636,00(doze mil seiscentos e trinta e seis reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.053,00(hum mil e cinquenta e três reais). Alexandria - RN, 09 de janeiro de 2025

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**87FAD89F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE 11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 2022.10.31-0001**

OBJETO: Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento), na quantidade inicial do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 21/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN. Alexandria - RN, 23 de dezembro de 2024

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**C7EBA7C9

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.10-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), NO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE, PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E MEMORANDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURICA – PJ. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 082.707.624-07, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 272 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.636,00(doze mil seiscentos e trinta e seis reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.053,00(hum mil e cinquenta e três reais).

Alexandria - RN, 09 de janeiro de 2025

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**89384827

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), NO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE, PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E MEMORANDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 09/01/2025.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**B5687136

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) servidor(a) **ATHAANDERSON ALVES FERREIRA**, para o exercer o Cargo Commissionado de CHEFE DA SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 13 DE JANEIRO DE 2025.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**C696E9C5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2025** (Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025). **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **LOCADOR:** Walfredo Inácio Olegário, CPF nº 672.587.194-15. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ÂNGELO VARELA, Nº 1281, ALTO ALEGRE, ALTO DO RODRIGUES/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E CONSELHOS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.08.245.0017.2115.339036 - Bloco da Proteção Social Básica. **PELA LOCATÁRIA:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.220.234-70, Prefeita Municipal. **PELO LOCADOR:** Walfredo Inácio Olegário, CPF nº 672.587.194-15. **ASSINATURAS:** em 15 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**C2B4E88E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2025** (Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025). **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **LOCADOR:** Walfredo Inácio Olegário, CPF nº 672.587.194-15. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA GIOMAR FERREIRA DA CUNHA, Nº 254, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ALTO DO RODRIGUES/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.600,00

(vinte e sete mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.08.245.0017.2115.339036 - Bloco da Proteção Social Básica. **PELA LOCATÁRIA:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.220.234-70, Prefeita Municipal. **PELO LOCADOR:** Walfredo Inácio Olegário, CPF nº 672.587.194-15. **ASSINATURAS:** em 15 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**F75345C3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2025** (Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025). **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **LOCADOR:** Antonio Batista de Araújo Filho, CPF nº 045.469.664-74. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ÂNGELO VARELA, Nº 1023, CENTRO, ALTO DO RODRIGUES/RN, IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS). **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0003.2162.339036 – Manut. da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social. **PELA LOCATÁRIA:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.220.234-70, Prefeita Municipal. **PELO LOCADOR:** Antonio Batista de Araújo Filho, CPF nº 045.469.664-74. **ASSINATURAS:** em 15 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**8CFFBF93

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2024** (Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0007.2003.3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **ASSINATURAS:** 15/01/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.220.234-70, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Rudimar Barbosa dos Reis, CPF nº 574.460.249-68.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**16AAB13D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº143/2025 - GP (NOMEAÇÃO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **RAFAEL BRUNO OLEGARIO FIGUEIREDO**, portador do CPF/MF **016.XXX.XXX-73**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE ALMOXARIFADO DO HOSPITAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**44122537

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2025 - GP (NOMEAÇÃO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **JAILSON CARNEIRO DE SOUSA**, portador do CPF/MF **038.XXX.XXX-38**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**197C0E2B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO IRANILSON DE SOUZA**, portador do CPF/MF **546.XXX.XXX-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**8B023292

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **JOÃO BATISTA DA COSTA NETO**, portador do CPF/MF **089.XXX.XXX-06**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**0DC71338

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **GRAZIELLE GOMES DE SOUSA**, portadora do CPF/MF **092.XXX.XXX-07**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**966E54A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **LUCICLEIDE FLORENCIO DANTAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **082.XXX.XXX-60**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**B2CEDF4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **BRENDA PAIVA DA CUNHA**, portadora do CPF/MF **105.XXX.XXX-29**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**AD262411

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **NEIDE MARIA DO VALE OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **874.XXX.XXX-72**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**2896D9D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **ANA PAULA FLORENCIO DANTAS FERNANDES**, portadora do CPF/MF **062.XXX.XXX-02**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**4D2FD7A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **MAILDE APARECIDA RODRIGUES**, portadora do CPF/MF **481.XXX.XXX-72**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**74A849D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **EDIVANIA ROSA ROCHA DE MEDEIROS**, portadora do CPF/MF **030.XXX.XXX-07**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**891AC9BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **JOSE DE ARIMATEIA DA CUNHA**, portador do CPF/MF **107.XXX.XXX-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**9CE7640C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **DOMINIQUE LEMOS DE MELO**, portadora do CPF/MF **095.XXX.XXX-08**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**54DDA416

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **RAFAEL SEIXAS VARELA**, portador do CPF/MF **018.XXX.XXX-95**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**4810C3FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **ANA CLAÚDIA DA SILVA ARAÚJO**, portadora do CPF/MF **080.XXX.XXX-90**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**2760AA5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **LEOTINE FOQUE VAN DEN BOSCH**, portadora do CPF/MF **852.XXX.XXX-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**3DEDCC36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **RENIANE PAULA DA CUNHA SILVA**, portadora do CPF/MF **069.XXX.XXX-01**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**1A2FBD44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **FRANCISCA ELIZANGELA DA SILVA MELO**, portadora do CPF/MF **036.XXX.XXX-82**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**9EBEB8E4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **RONIE PETRUCIO XAVIER DE SOUSA**, portador do CPF/MF **031.XXX.XXX-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**FD4B2AAF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **PEDRO RAFAEL CHAGAS PEREIRA**, portador do CPF/MF **075.XXX.XXX-35**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**C08B2809

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **GERALDA ARAUJO DE SOUSA CUNHA**, portadora do CPF/MF **029.XXX.XXX-06**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**EE2BE63F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **ALAN DAVID LEONEZ DA SILVA**, portador do CPF/MF **092.XXX.XXX-70**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**8BE0BC77

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2025 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 114.001/2025**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE

ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de show artístico da Cantora **BRUNA KARLA**, para realização do evento de Festividades em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Angicos/RN, no dia 08 de fevereiro de 2025.

**FAVORECIDO:** CRIATIVE MUSIC LTDA- **CNPJ:** 08.648.622/0001-32

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 15 de janeiro de 2025.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

CPF: 090.857.244-14

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**02BC124B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2025 –PROCESSO Nº 114.001/2025**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA- CNPJ: 08.648.622/0001-32**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação de show artístico da Cantora **BRUNA KARLA**, para realização do evento de Festividades em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Angicos/RN, no dia 08 de fevereiro de 2025.

**FAVORECIDO:** CRIATIVE MUSIC LTDA- **CNPJ:** 08.648.622/0001-32

**VALOR:** R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Sub função: 695 - TURISMO

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 1047 – Criação e Manutenção de Rotas Turísticas

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 17060000

Angicos/RN, 15 de janeiro de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**838CEA80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 059/2025-GC, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como em atenção ao § 1º, art. 16 da Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, que exige a nomeação formal de servidor para ser designado na função de orçamentista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **THIAGO DA SILVA LIMA**, matrícula 120817-9, para exercer a função de orçamentista, delegando-lhe todas as competências e atribuições inerentes à função.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 15 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**7B76EBE6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA-060/2025-GC, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Comissão Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Antônio Martins/RN a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I-Evilázio Carlos Filho;

II-Maria Aurineide de Oliveira;

III-Maria Erineide Rodrigues.

IV-Francisco Lucinaldo da Silva.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá licitação, que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei 14.133/2021, e a modalidade de licitação constante no inciso V do art. 28, os processos de dispensa disposto nos arts 74 e 75 da Lei 14. 133/2021 e os procedimentos auxiliares, disposto no art.78 do mesmo diploma.

**Art. 2º** Os membros, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º** - A Comissão de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**8AFDA311**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº0001/2025–GC, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da nova Lei de Licitações, bem como o princípio da segregação, responsabilização e divisão de tarefas;

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO as restrições trazidas quanto a atuação do pregoeiro e outros membros da comissão de licitação, fazendo-se necessário a designação de equipe para os atos.

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 não definiu um agente público específico para elaboração e assinatura do instrumento convocatório.

CONSIDERANDO que o artigo 7º, §1º da Lei federal nº 14.133/2021 alerta que a autoridade máxima do órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir a Equipe de Planejamento de Contratações da Prefeitura e Fundos Municipais de Antônio Martins/RN, para a gestão (2025-2028).

**Art.2º** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento e elaboração de Edital de Licitações de todas as Contratações da Prefeitura e Fundos Municipais:

**a)**-Clébia Fernandes dos Santos Varela,matricula:120869-1-Secretária Municipal de Administração;

**b)**-Jovito José de Oliveira Neto,matricula:120880-2-Secretário Municipal de Finanças;

**c)**-Jhonatan Fernandes de Mesquita-matricula:120903-5-Secretário Municipal de Agricultura;

**d)**-Maria Luana de Mesquita Oliveira,matricula:120887-0-Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;

**e)**-Jane Carla Xavier Farias,matricula:120878-0-Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

**f)**-Rikelme Gomes Cabral, matricula: 120890-0-Coordenador do CRAS-Centro de Referências de Assistência Social;

**g)**-Francisco Reginaldo de Oliveira, matricula:120902-7-Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;

**h)**-Francisco das Chagas F. Reinaldo, matricula:120875-6- Secretário Municipal de Cultura;

**i)**-Evilazio Carlos Filho, matricula:010140-0- Secretário Municipal de Meio Ambiente;

**j)**-Gilvanete Ferreira de Sousa, matricula:120876-4-0- Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

**k)**-Francisco Lucinaldo da Silva, matricula:120132-8- Secretário Municipal de Planejamento;

**l)**- Micherles Xavier de Oliveira, matricula:120889-6- Secretário Municipal de Turismo.

**Art.3º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a

conclusão da compra/contratação,entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art.4º** Ficam revogados todos os termos dos decretos: 133/2024 de 18 de abril de 2024, e 0139/2024–GC, de 31 de julho de 2024.

**Art.5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN,15 de janeiro de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**A503C462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0126/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Alice Pinto de Araujo**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora** da **Escola Municipal Francisco Alcivan Pinto**, Função Gratificada da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**62FF5248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0127/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Paula Hortência de Paiva Barbosa**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretora da Escola Veríssimo Gama**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo **VDE.IV**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**DD95F575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0128/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Liliana Maria Morais de Carvalho Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmelita Ferreira de Lima** - função gratificada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo **DE-III**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**28F09305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0129/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Anatildes Duarte Noronha Neta**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Maria Cezarina de Oliveira, Porte III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Símbolo **DE-III**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**3A81BC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0130/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Usterlania Pereira Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Núcleo Municipal de Educação do Campo – DNUMEC – I** - Unidade **XLV – Núcleo I – Valdemiro Pedro Viana** da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**AF4EF017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0131/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria do Socorro Pereira Brilhante**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Lourdes Mota**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, símbolo, **VDE - III**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**5E7FCB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0132/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Patrícia Melo Nunes Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-diretora da Escola Municipal Francisco Targino da Costa**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Símbolo **VDE-I**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6339F121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03050002/2024**

CONTRATO Nº: 03050002/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME - CNPJ: 04.768.789/0001-86  
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 30/08/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**561458EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0133/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Edjaneide Carvalho de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-diretora da Escola Municipal Francisco Alcivan Pinto**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CC09A4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03050006/2024**

CONTRATO Nº: 03050006/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37  
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 30/08/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**959978A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03050007/2024**

CONTRATO Nº: 03050007/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37  
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 30/08/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A0AEC8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0134/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Mara Meysy Pereira de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Raimunda Florêncio**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo DE-IV, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**5978F918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03050002/2024**

CONTRATO Nº: 03050002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ 08.576.605/0001-37

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 30/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**860B50EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03050001/2024**

CONTRATO Nº: 03050001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ 08.576.605/0001-37

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 30/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**61CD7E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0135/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Inácia Maria Cardoso Sobrinho** para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Núcleo Municipal de Educação do Campo**– DNUMEC – II - Unidade XXIII –**Izauro Camilo de Oliveira** da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Símbolo VDE-III, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D52B309F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03050001/2024**

CONTRATO Nº: 03050001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 30/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**655FF0AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0136/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Gerocilma Gomes de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Núcleo Municipal de Educação do Campo – DNUMEC – II** - Unidade XXXV – Nerval Machado Barros, Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**33D0CB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0137/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Maria da Saúde Rodrigues da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade Institucional**, Símbolo DU, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**13DCF126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0138/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando; que a servidora Comissionada a Senhora **Joelma Pinto de Sousa**, o **atestado médico do dia 24 de novembro de 2024**. **Ratificamos a portaria de nº 2166/2024**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Joelma Pinto de Sousa** portadora de matrícula **172792-3**, **Direção Executiva de Transporte – DE** pertencente ao quadro de servidores *Comissionados* da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, Licença maternidade pelo período de 24/11/2024 a 24/03/2025, conforme Lei em vigor.

**Art. 2º** - A licença concedida à servidora comissionada, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores comissionados diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1E622125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0139/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Aldeni Alves Soares**, para exercer o cargo em comissão de **Chefia de Divisão Administrativa** Símbolo, **CD** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4269AFBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0140/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** A Portaria nº 017/2025 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cedendo a Servidora **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Receber a Senhora **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa**, que será lotada na **Secretaria Municipal Saúde- SMS**.

**Art. 2º** - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **08/01/2025 a 31/12/2028**.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:8403AB51**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0141/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Fatima Raquel de Góis Oliveira** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** A Portaria nº 016/2025 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cedendo a Servidora **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Receber a Senhora **Fatima Raquel de Góis Oliveira**, que será lotada na **Secretaria Municipal Educação e Cultura- SEMEC**.

**Art. 2º** - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **08/01/2025 a 31/12/2028**.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:41CE6580**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0142/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** A Portaria nº 015/2025 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cedendo a Servidora **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Receber a Senhora **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome**, que será lotada na **Secretaria Municipal Educação e Cultura- SEMEC**.

**Art. 2º** - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **08/01/2025 a 31/12/2028**.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:9256EAC3**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0143/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Itala Ruanna Paiva de Góis** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** A Portaria nº 076/2025 da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, cedendo a Servidora **Itala Ruanna Paiva de Góis**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Receber a Senhora **Itala Ruanna Paiva de Góis**, que será lotada na **Secretaria Municipal Educação e Cultura- SEMEC**.

**Art. 2º** - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **06/01/2025 a 31/12/2028**.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**56E14E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Provisória constituída para viabilizar a fundação da PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM AREZ, a ser sediada neste município, cujos membros estão listados neste Edital, FAZ SABER, por intermédio deste, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no dia 26, do mês de janeiro de 2025, às 17h00, na Rua José Inácio Ferreira, Nº 16, Centro, Arez/RN, realizará a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, à fim de atender à seguinte pauta:  
Oração de agradecimento;  
Mensagem devocional;  
Deliberação sobre a fundação da PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM AREZ;  
Leitura, debate e votação do estatuto;  
Eleição dos membros integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal e demais departamentos;  
Posse dos eleitos.

Arez/RN, 13 de janeiro de 2025.

Comissão Provisória.

· **EDNALDO MORAIS DE LIMA;**

**VALÉRIO DIAS DE LIMA;**

**SÉRGIO DE MIRANDA SILVA;**

**KÁTIA CRISTINA SANTOS DE MIRANDA;**

**VANÚBIA GRACIELLE COSTA DOS SANTOS SOUZA.**

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**72D2D406

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **TÂNIA MARIA DA SILVA** portadora do RG nº 1.396.901 – SSP/RN, para o cargo de **Diretora**, da Creche Maria Aparecida Ferreira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**018FAD61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Luana Santos da Fonseca** portadora do RG nº 2.428.919 – SSP/RN, para o cargo de **Vice-diretora**, lotada na Escola Municipal Clidenor Lima - Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Arez/RN, 15 de fevereiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**BA59864A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, fundamentado no Art. 47, , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Jucelini Paulino da Silva** portadora do RG nº 002.424.465 – SSP/RN, para o cargo de **Diretor (a) do Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2025.

Arez/RN, 16 de janeiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**CAB0A7DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 9/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

**CONTRATADA:** VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 009/2023 para 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025) nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Início da Vigência: 27/12/2024  
Término da Vigência: 31/12/2025

**Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Víncius Madeiro de Figueiredo ME  
CNPJ: 12.887.643/0001-88  
**VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8C3E9F67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO N.º 7 AO CONTRATO N.º 45/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**CONTRATADA:** J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME - CNPJ: 26.951.460/0001-99

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 045/2023 para 23 de Março de 2025 (23/03/2025), nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, objeto da Tomada de Preço n.º 002/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Início da Vigência: 20/12/2024  
Término da Vigência:23/03/2025

**Baía Formosa (RN), 20 de dezembro de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

J R Muniz Engenharia EIRELI -ME  
CNPJ: 26.951.460/0001-99  
**JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**E3D59B7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 4/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do Contrato 004/2023, para 03 de Janeiro de 2026 (03/01/2026), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Início da Vigência: 03/01/2025  
Término da Vigência:03/01/2026

**Baía Formosa (RN), 03 de janeiro de 2025.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Cril Empreendimento Ambiental LTDA  
CNPJ: 09.234.399/0001-40  
**FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES**  
Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**BB326CC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 6/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**CONTRATADA:** MESSIAS DUARTE DA SILVA 15679741474 - CNPJ: 40.233.331/0001-96

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do Contrato 006/2023, para 03 de Janeiro de 2026 (03/01/2026), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Início da Vigência: 03/01/2025  
Término da Vigência:03/01/2026

**Baía Formosa (RN), 03 de janeiro de 2025.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Messias Duarte da Silva 15679741474  
CNPJ: 40.233.331/0001-96  
**MESSIAS DUARTE DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**A19516B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 12/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**CONTRATADA:** NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA - CNPJ: 03.667.658/0001-40

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do Contrato 012/2023, para 07 de Janeiro de 2026 (07/01/2026), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Início da Vigência: 07/01/2025  
Término da Vigência:07/01/2026

**Baía Formosa (RN), 07 de janeiro de 2025.**

Município De Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Net4you Internet Solution LTDA  
CNPJ: 03.667.658/0001-40  
**ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES**  
Socio

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**85B9F4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 68, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.\***

Convocação de Conselheira Tutelar do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, **ELIZANGELA OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF: 112.xxx.xxx-09, conforme votação realizada em 06 de outubro de 2023 do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Baraúna/RN. Em virtude do afastamento da **Sra. Kaline Carle de Souza Silva**, Portaria nº 341/2024.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**B2F08168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 80, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.\***

Nomeia a Diretora Geral Administrativa das Escolas do Campo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **CLESSIA ANDREIA LACERDA DA CUNHA DUARTE**, CPF: 011.xxx.xxx-08, para o cargo de **Diretor Geral Administrativo das Escolas do Campo**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 13 de outubro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**FAEBF190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 81, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.\***

Nomeia o Coordenador do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE) de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Teoginis Vieira de Medeiros**, Cpf: **088.xxx.xxx-85** para o cargo de **Coordenador do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE)**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 13 de janeiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**4BDAE41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 83, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Coordenador Geral de Transportes, tráfego e Concessões do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Antonio Gleydson da Silva Costa**, CPF: **094.xxx.xxx-09**, para o cargo de **Coordenador Geral de Transportes, tráfego e Concessões**, nívelCC2, com lotação na **Sec. Mun. De Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 15 de janeiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**23E3B044

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADM Nº 03090001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 04/02/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Baraúna, 15 de janeiro de 2025.

**LIANA AMARAL DO VALE.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**12F8C892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 023/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor **FRANCISCO RONALDO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 229.573.324-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE – CC-3, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**3B87E138

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2025**

**PORTARIA Nº 024/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **MARIA ERIDAN DA SILVA TOMAZ**, inscrito (a) no CPF: 042.059.854-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO – CC-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**54E52234

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 025/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **FRANCISCA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 031.949.114-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**559BAB80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 026/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a servidora Senhora **ALZENILDA MELO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 057.633.264-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**497F62C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 027/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a servidora Senhora **ZENILDA FALCAO MONTEIRO**, inscrito (a) no CPF: 028.776.014-63 – Matrícula nº 1300989-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO – CC-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**6CF26754

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 028/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **MARIA RONELLY FREIRE DA SILVA CAMPOS**, inscrito (a) no CPF: 056.573.454-79, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**F3BCD424

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 029/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Senhor **KLEANTO SOARES DE LIMA**, inscrito (a) no CPF: 075.446.754-67, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DOS SERVICOS DE ATENÇÃO BASICA – CC-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**C1734840

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2025 - GP**

**PORTARIA Nº 030/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **ERIVANIA CARLA COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF: 050.586.614-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**B8DDBB30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2025 - GP**

PORTARIA Nº 031/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **SUNELI BESERRA DA CAMARA**, inscrito (a) no CPF: 017.155.404-33, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:60FEB66E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2025 - GP**

PORTARIA Nº 032/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **MARIA DO CARMO VARELA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 812.096.904-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:D674D33D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2025 - GP**

PORTARIA Nº 033/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **FRANCISCA ROSIANE DO NASCIMENTO VIANA**, inscrito (a) no CPF: 061.199.114-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:EF88170D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2025 - GP**

PORTARIA Nº 034/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **TAINARA VARELA DA CAMARA**, inscrito (a) no CPF: **700.640.464-94**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Assistência Judiciária – CC6**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE** do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:195CF178**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 066 , DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 066 , de 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Transferência de Servidor Efetivo entre Secretarias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 23 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores

Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ LUCIO BEZERRA DA CRUZ**, matrícula: **120002-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, conforme Art. 15 e 23 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:5D488992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 067, de 15 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de retorno de Licença sem remuneração de Servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER RETORNO de Licença sem remuneração a Servidora **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula: **1221434**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:00C538C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 068, de 15 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **IGOR JOSE GUEDES MOURA SILVA**, inscrito no CPF nº 127.\*\*\*.\*\*\*-00 e portador do RG nº \*\*\*.\*\*\*.147, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO – AT-CC4, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:C9B9A11D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 069, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 069, de 15 de janeiro de 2025.**

Torna sem efeitos a Portaria nº 063/2025 a qual dispõe sobre Exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **TORNAR SEM EFEITOS** a Portaria de nº 063 de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) na edição nº 3454 de 14/01/2025, a qual resolve nomear a Srª. **MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 703.\*\*\*.\*\*\*-92 e portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.117, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:FF7E47EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 070, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**Portaria nº 070, de 15 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de

2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 703.\*\*\*.\*\*\*-92 e portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.117, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA E PECUARIA – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**FE94FA04

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 342/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

ALTERAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2024.

*“Altera a Lei Ordinária Municipal nº 02/2024, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DE BODÓ/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 02/2024 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

*“Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos nos valores financeiros apartir da competência financeira de maio de 2024”.*

**Art. 2º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 13 de janeiro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**F8DB3B35

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 343/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSTIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 01, DE 12/05/2021 E PUBLICADA EM 15.05.2021, QUE CRIOU OS CARGOS DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 12, todos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 01, de 12/05/2021, passam a vigorar com as redações abaixo definidas, ficando inalterados os seus respectivos incisos:

§ 1º - 1 (um) cargo de **Controlador interno (CC-1)**, vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, cuja atribuições são as seguintes:

§ 2º - 1 (um) cargo de **Assessor de Tesouraria (CC-2)**, vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

§ 4º - 1 (um) cargo de **Assessor de Secretaria Geral (CC-2)**, vinculado ao Gabinete da Presidência, cujas atribuições são as seguintes:

§ 5º - 2 (dois) cargos de **Assessor de Atividades de Plenário (CC-4)**, vinculado ao Gabinete da Presidência, cujas atribuições são as seguintes:

§ 6º - 1 (um) cargo de **Assessor de Arquivo (CC-2)**, vinculado ao Gabinete da Presidência, cujas atribuições são as seguintes:

§ 7º - 2 (dois) cargos de **Assessor de Recepção (CC-4)**, vinculado ao Gabinete da Presidência, cujas atribuições são as seguintes:

§ 8º - 2 (dois) cargos de **Assessor de Serviços Gerais (CC-4)**, vinculado ao Gabinete da Presidência, cujas atribuições são as seguintes:

§ 9º - 2 (dois) cargos de **Assessor de Portaria (CC-4)**, vinculado ao Gabinete da Presidência, cujas atribuições são as seguintes:

§ 12 - 1 (um) cargo de **Assessor de Almoxarifado (CC-2)**, vinculado ao Gabinete da Presidência, cujas atribuições são as seguintes:

**Art. 2º** - Os Parágrafos 3º, 10 e 11, todos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 01, de 12/05/2021, passam a vigorar com as redações abaixo definidas, inclusive os seus respectivos incisos:

§ 3º - 1 (um) cargo de **Assessor de Patrimônio e Material (CC-2)**, vinculado ao Gabinete da Presidência, cujas atribuições são as seguintes:

I – Organizar, manter e orientar as atividades relacionadas à aquisição, controle e distribuição do material;

II – Controlar, atualizar e gerenciar informações do cadastro de fornecedores;

III – manter atualizado o inventário dos materiais disponíveis em estoque;

IV - zelar pela conservação do material estocado;

V – Acompanhar as atividades de tombamento e de inventários dos bens patrimoniais da Câmara;

VI – Manter a Presidência da Câmara atualizada sobre os relatórios produzidos acerca dos bens patrimoniais do poder Legislativo;

VII - Desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

§ 10 - 1 (um) cargo de **Assessor de Organização dos Serviços Internos (CC-2)**, vinculado ao Gabinete da Presidência, cujas atribuições são as seguintes:

I - Zelar pelo cumprimento das funções institucionais da Câmara;

II - Supervisionar e orientar os serviços de limpeza, vigilância e recepção;

III – organizar os contratos de fornecimento de materiais e prestação de serviços;

IV - Supervisionar e prestar apoio à Seção de Informação, Documentação e Memória.

V - Auxiliar a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário;

VI - Acompanhar o recebimento de denúncias ou reclamações e repassar as informações recebidas para providências dos setores competentes;

VII - Desenvolver atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

§ 11 - 1 (um) cargo de **Assessor de Organização e Controle do atendimento ao Cidadão (CC-2)**, vinculado ao Gabinete da Presidência, cujas atribuições são as seguintes:

I - Atuar com orientações ao público que busca as ações na sala de atendimento ao cidadão – SAC;

II - Proceder com os encaminhamentos gerados na sala de atendimento;

III - Elaborar os relatórios necessários com vistas a atender os objetivos da SAC;

IV - Desenvolver atividades compatíveis com o controle dos atendimentos;

VII - Exercer atribuições correlatas pertinentes ao cargo.

**Art. 3º** - Fica incluído o Parágrafo 13, no Artigo 2º da Lei Municipal nº 01, de 12/05/2021, com a seguinte redação:

§ 13 - 1 (um) cargo de **Assessor de Apoio e Suporte de Licitações (CC-1)**, vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, cujas atribuições são as seguintes:

I - Auxiliar nos procedimentos de organização dos processos licitatórios;

II - Atuar nas fases de elaboração dos processos de contratações diretas;

III - Proceder com as juntadas de documentos exigíveis nos processos licitatórios;

IV - Atuar nos procedimentos de publicações dos atos necessários;

V - Desempenhar atividades correlatas com as atribuições do cargo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 13 de janeiro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:82D35DC5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 344/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

ATUALIZA A TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ, CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 221/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A tabela de valores das diárias constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 221, de 01 de março de 2017, passa a ser a seguinte:

**ANEXO ÚNICO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 221/2017**  
**TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS**

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de, até, 100 quilômetros	250,00	200,00
Natal e demais cidades do Rio Grande do Norte com raio de distância superior a 100 quilômetros	600,00	400,00
Capitais e outras cidades dos demais Estados do Nordeste	800,00	500,00
Brasília/DF e outras capitais ou cidades das demais regiões do Brasil	1.200,00	800,00

**Art. 2º** - Para efeito da concessão das diárias, será observado o disposto no Inciso II, do Art. 1º, da Lei Municipal 221/2027, que acrescenta 30% (trinta por cento) sobre o valor fixado quando a viagem exigir pernoite.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento da Câmara Municipal de Bodó previstos para o exercício 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 13 de janeiro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:608E635C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 345/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 299/2022, QUE INSTITUI A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 2º, 3º, 6º e 7º, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 299/2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** - .....

**I** - Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assessoria ou consultoria, que tenha como objeto realizar serviços que seja de apoio e orientações ao exercício do mandato parlamentar.

**Art. 3º** - As despesas com contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assessoria ou consultoria, só poderão ser ressarcidas quando sejam compatíveis com o auxílio/apoio ao exercício da atividade parlamentar.

§ 1º - A despesa contratada deverá ser justificada sobre a sua real necessidade.

§ 2º - A comprovação da despesa se fará através de contrato ou nota fiscal emitida pelo fornecedor dos serviços, com detalhamento das atividades desenvolvidas.

**Art. 6º** - A solicitação de ressarcimento das despesas realizadas, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão (anexo único), protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

§ 1º - A regularidade sobre a documentação relativa às despesas da verba de que trata esta Lei, será aferida pelo Controle Interno da Câmara Municipal.

§ 11 – não se admitirá a utilização da cota para ressarcimento de despesas relativas a serviços prestados por empresa ou entidade cujo sócio detenha vínculo com o Vereador ou servidor da Câmara Municipal de Bodó.

**Art. 7º** - O Controle Interno da Câmara Municipal analisará a documentação comprobatória da despesa e emitirá parecer sintético opinando pela sua regularidade ou não.

§ 1º - O prazo para o Controle Interno da Câmara Municipal emitir o parecer é de, no máximo, 5 (cinco) dias contados do recebimento da documentação, onde depois de verificada a regularidade remeterá para o Setor de Tesouraria, com vistas ao respectivo pagamento.

§ 3º - Os documentos comprobatórios da despesa, considerados não aptos ou tido em desacordo com as exigências desta lei, serão devolvidos ao respectivo Vereador para que o mesmo possa sanar as inconsistências porventura contidas.

§ 4º - No caso de persistirem as inconsistências sem medidas saneadoras por parte do Vereador beneficiário, o Controle Interno remeterá a documentação para a Presidência da Câmara Municipal, que adotará as medidas que entender cabíveis.

**Art. 2º** - Ficam suprimidos os Artigos 8º e 9º, assim como seus respectivos parágrafos únicos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 13 de janeiro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**DC570BA3

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 346/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA CAMARA MUNICIPAL DE BODÓ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 310, de 27 de setembro de 2022, que instituiu o auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Bodó.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 13 de janeiro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**1B915B65

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2022

**PROCESSO Nº 0030/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratado: **M E CAVALCANTE SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME, CNPJ: 40.569.509/0001-74**

Objeto: Reajustar financeiramente o contrato nº 002/2022 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025.

Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**759F97F9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 30/01/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Agente de Contratação  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**2AFCA24C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela Inexigibilidade de Licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Locação do imóvel pertencente ao Sr. **COSME ALVES DA COSTA, CPF Nº 058.896.874-92**, para abrigar a sediar as instalações do Setor de Fisioterapia do Município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

CPF: 790.811.934-49

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**15085CEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela Inexigibilidade de Licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Locação do imóvel pertencente ao Sr. **JOSÉ BENTO DE LIMA, CPF Nº 076.154.184-53**, para abrigar a sediar as instalações da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira do Município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

CPF: 790.811.934-49

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**1E990DB7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2025\*

PROCESSO Nº 0121/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), CNPJ: 08.334.385/0001-35**, cujo objeto CONSISTE no fornecimento contínuo de água potável aos prédios públicos municipais, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2025.

(\*) Republicado por divergências no texto.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**2D3F80E2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2025\*

PROCESSO Nº 0127/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **BOM JESUS CARTORIO ÚNICO DE NOTAS, CNPJ: 08.553.141/0001-43**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de serviços cartoriais, incluindo a emissão de segunda via de documentos, registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao município, para atender às atividades das secretarias do Município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2025.

(\*) Republicado por incorreção.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**166E74AF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2025\*

PROCESSO Nº 0128/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 08.285.769/0001-05**, cujo objeto CONSISTE no pagamento do licenciamento anual e emplacamento dos veículos pertencentes à frota do Município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2025.

(\*) Republicado por divergência no texto.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**693A5E22

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2025\*

PROCESSO Nº 0130/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 0004/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços e comercialização de produtos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e das demais secretarias do Município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2025.

(\*) Republicado por divergência no texto.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**6720C949

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 005/2025\***

PROCESSO Nº 0129/2025  
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: **04.994.771/0001-00**, cujo objeto CONSISTE pagamento da Taxa de Proteção Contra Incêndio, Salvamento e Resgate em Via Pública, referente aos imóveis pertencentes ao Município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 09 de janeiro de 2025.

(\*) Republicado por divergência no texto.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**057D6ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 113/2025-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
MARIA TÂNIA DIOGO DA SILVA.**

**PORTARIA Nº 113/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA TÂNIA DIOGO DA SILVA**, matrícula nº 00294, portadora do CPF nº XX9.370.864-XX, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 16/01/2025 a 14/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de Janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lara Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**E7C31C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N. 111/2025-SMG (\*) NOMEAÇÃO DE CARGO  
EM COMISSÃO RAFAEL ASSIS DE PONTES.**

**PORTARIA N. 111/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. RAFAEL ASSIS DE PONTES, portador do CPF: XX0.143.364-XX, para o cargo de Coordenador de Gestão Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Onde lê: PEDRO MIGUEL SOARES PONTES (\*)

Se lê: RAFAEL ASSIS DE PONTES (\*)

**Publicado por:**  
Lara Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**9A9F8BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 108/2025 COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO  
ALVARÁ PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS  
TAXÍSTAS 2025.**

**PORTARIA Nº 108/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. A expedição do Alvará de Permissão à execução dos serviços de táxi, cuja Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista nos artigos 43º a 45º da Lei Complementar nº 001/2009 (TLLIF - Código Tributário do Município), somente será autorizada mediante requerimento contendo os documentos exigidos nos artigos 3º ou 4º desta Portaria.

Art. 2º. O período para requerer o Alvará será de 1º de janeiro a 31 de janeiro de cada ano.

Art. 3º. Tratando-se de Pessoa Física, ao requerimento, deverá ser anexado os documentos abaixo:

- Certidão Negativa do Município
- CRLV ( Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo)
- CNH, categoria B (permissionário e motorista)
- Comprovante de residência
- Certificado de Segurança Veicular para veículos movidos a GNV
- Certidão de antecedentes criminais.

Art. 4º. Tratando-se de Pessoa Jurídica, ao requerimento, deverá ser anexado os documentos exigidos no artigo 2º e os abaixo:

- Certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal;

- Certidão negativa previdenciária;
- Certidão negativa trabalhista.

Art. 5º. A liberação do Alvará somente ocorrerá após o veículo ser considerado apto pela Comissão de vistoria composta pelos servidores (presidente e membros) abaixo e realizado o pagamento da TLLIF.

Edyane Cristina do Nascimento Silva – presidente – matrícula: 5609860

Mariana Silva Freitas Gonçalves – membro – matrícula: 563951

Walker Christiano Dantas Alves – membro – matrícula: 563056

Ítalo Adaildo Carlos Costa – membro – matrícula: 563994

Izabela Cristina do Nascimento Silva – membro – matrícula: 565687

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOM JESUS/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**3215F4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N. 114/2025-SMG CONCESSÃO DE  
GRATIFICAÇÃO WELLINE RODRIGUES DA SILVA.**

**PORTARIA N. 114/2025-SMG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - - CONCEDER gratificação no valor de cem por cento do respectivo salário base, nos moldes do art. 69 da Lei Municipal n. 364/2017 e do art. 1º da Lei Municipal n. 448/2022, a Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA portadora do CPF: XX4.481.484-XX, ocupante do cargo em comissão de **Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios**, vinculado ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**44EDC42F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA N. 115/2025-SMG CONCESSÃO DE  
GRATIFICAÇÃO DANIEL SILVA PINHEIRO.**

**PORTARIA N. 115/2025-SMG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - - CONCEDER gratificação no valor de cem por cento do respectivo salário base, nos moldes do art. 69 da Lei Municipal n. 364/2017 e do art. 1º da Lei Municipal n. 448/2022, a Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, portadora do CPF: XX2.330.424-XX, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Previdência, vinculado ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**D7002DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 002/2025 – SMG ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMETAR.**

DECRETO Nº 002/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para atender a programação que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária:	08.701 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	
Projeto/Atividade:	2030 – Manutenção e Fortalecimento das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde – PAP	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 180.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 270.000,00
Fonte de Recursos:	26003120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	
Total:	R\$ 450.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 104 – Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 2758; Conta Corrente: 624.028-0.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**75C4878B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a elevação do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Brejinho/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, nos termos da Medida Provisória nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, de autoria do Governo Federal.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º** - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**1EE57409

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

#### LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - As atribuições e as remunerações de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** - **Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:**

**I** - assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

**II** - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

**III** – desfalque no quadro de professores e demais servidores;

**IV** – a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

**V** – dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

**VI** – dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

**VII** – dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

**VIII** – carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

**IX** – o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

**X** - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

**XI**- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

**XII** – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

**XIII** - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

**Parágrafo Único**- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

**Art. 3º** - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua celebração.

**Art. 4º** - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 5º** - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º** - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

**Art. 7º** - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 9º** -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 10** -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**314A39FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal nº. 800/2023, que dispõe sobre Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido ao art. 4º da Lei Municipal nº. 800/2023, de 13 de janeiro de 2023, que dispõe sobre Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN e da outras providências, o “Parágrafo único” com a seguinte redação: “**Parágrafo único** – os ocupantes de cargos, de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão, farão jus a uma gratificação no valor de 20% a 100% de seus vencimentos, de acordo com a complexidade, pelo desempenho extraordinário de atribuições alheias ao cargo ocupado enquanto permanecerem no desempenho destas atribuições”.

**Art. 2º.** No Anexo I da Lei Municipal nº. 800/2023, de 13 de janeiro de 2023, que dispõe sobre Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN e dá outras providências, modifica-se o seguinte:

– Os cargos de Assessor Contábil e Assessor Jurídico passam a ter remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e os cargos de Controlador e Diretor Financeiro passam a ter remuneração de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

– Os cargos de Diretor Administrativo e Assessor Administrativo passam a ter remuneração igual Salário Mínimo vigente;

– fica criado mais um cargo de Assessor Especial da Presidência.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**

Prefeito Municipal

**JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**F1BD3711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o processo de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **KELIANE ARAÚJO DE LIMA E SOUZA**, inscrito no CPF nº **058.261.474-07**, ganhador com sede na Rua São Expedito, AP 201, Bloco C, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.123-200.

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** **R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)**

**BASE LEGAL:**Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 14 de janeiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**97DF31D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 210801/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** **I. M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ:12.644.969/0001-84**, sediada na rua General João Varela, 740, centro, Ceará Mirim-RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 210801/2023 oriundo do processo Chamada Pública de Nº 001/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 07 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**FD24899C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 2203001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI**, inscrito **CNPJ nº: 10.763.947/0001-08**, situado na Rua prof. Maria do carmo martins azevedo, 53, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 2203001/2023 oriundo do processo de Pregão Presencial de Nº 001/2022, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**A54CF84E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 006/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **10.477.835/0001-90**, ganhadora, com sede na Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal, Natal/RN, CEP: 59025-902.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 006/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 002/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**37671573

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO: DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **27.245.818/0001-20**, ganhadora, com sede na Av. Gov. Rafael Fernandes, 981 – 1 - Alecrim – Natal/RN, CEP 59040-040.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 008/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 004/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 15 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**403649E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 021/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO: MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA**, inscrito no CNPJ: **08.363.075/0001-49**, localizado no endereço Rodovia Próximo a Br 226, S/N, Tangara/RN, CEP:59.240-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 021/2024 oriundo do processo de Adesão de Nº 001/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**84BA6159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 029/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CNPJ:**01.612.375/0001-75

**CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA**, inscrito no CNPJ: **27.029.053/0001-91**, localizado no endereço Rua Acacia, 72, Bosque das Palmeiras, Goianinha/RN, CEP: 59173-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 029/2024 oriundo do processo de Adesão de Nº 003/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**23BE6557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 060/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** GRAFICA E EDITORA F&F LTDA, inscrito no CNPJ: 27.029.053/0001-91, localizado no endereço Rua Acacia, 72, Bosque das Palmeiras, Goianinha/RN, CEP: 59173-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 060/2024 oriundo do processo de Adesão de Nº 005/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**A66FD9C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 041/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ: 45.712.751/0001-79, localizado no endereço Rua Maria da Gloria, 30, Taborda, São Jose de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 041/2024 oriundo do processo de Adesão de Nº 004/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**578F9173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 047002/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito no CPF: 095.227.934-77, residente e domiciliada na Rua Luiz Lucas Alves, 09, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP 59.592-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 047002/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação Nº 047/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**BA0492ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 052/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

**CONTRATADO:** ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 071.367.224-20, com endereço na Rua da Saudade, Nº 978, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.056-400.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 052/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação Nº 041/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**E11F329C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 031/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Sra. GILVANDA FELIPE DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2025;

Registre-se, publique -se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**2B3FD61D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 032/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Sra. PRISCILLA FEITOSA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO ALMOXARIFADO, lotada na Secretaria Municipal de Obras do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2025;

Registre-se, publique -se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**34E2EF54

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 033/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o Sr. PEDRO LEITE RAMALHO FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2025;

Registre-se, publique -se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**F33A8E9F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 034/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Sra. CRINEIA RAYANE LISBOA FEITOSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/01/2025;

Registre-se, publique -se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**27198CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CTR SERIDÓ SPE LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 54.306.322/0001-92; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2024, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB-CÉLULA 1 A, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DA SUPRESSÃO:** O valor do presente constitui a alteração de SUPRESSÃO no valor de **R\$ 232.882,17** (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos); **PERCENTUAL DA SUPRESSÃO:** Tal valor corresponde a supressão no percentual de aproximadamente **4,27%** (quatro virgula vinte e sete por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES – pela Contratada.

Caicó/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:** 1BDEB470

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 110 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e nos termos da Lei Municipal nº 4.867, de 18/05/2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de conformidade com Decreto nº 491, de 30 de junho de 2016, que regulamentou a referida Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.  
Coordenador: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS  
Secretária: ORQUÍDEA COSTA DE ARAÚJO

**Setor Técnico:**

Diretor Técnico: MATHEUS COSTA SILVA  
Supervisor Técnico: JOSEANE SANTOS

**Setor Operativo:**

Diretor Operacional: EDMAR LOPES ROMÃO

Supervisor Técnico: WENDEL VIEIRA MEDEIROS SILVA  
JOADIR LIMA DE MEDEIROS

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 114/2023, de 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:** CEC475BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 111 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, DENISE ARAÚJO DE MEDEIROS GOMES, inscrita no CPF nº XXX.816.804-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:** 191B08A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 112 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOEIRO – MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO	XXX.610.844-XX
MEMBRO PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO – RADILMA ALVES DE MORAIS	XXX.748.274-XX
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS	XXX.089.284-XX

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:** 30EF487D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2025, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.104.009/2024, ADJUDICO, o GRUPO 01 no valor total de R\$ 295.000,00 e o GRUPO 02 no valor total de R\$ 37.000,00 a empresa H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & ÁGUA EIRELI (CNPJ: 36.860.728/0001-30), conforme lances apresentados.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:** BDA00A49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA todo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.104.009/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2024), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 13 KG (P-13) E (P45), VASILHAMES (GÁS GLP P-13 KG, P45 E DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS) E ÁGUA

**MINERAL (GARRAFAS E COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 200 ML, 500 ML, 1,5ML)**, sendo a empresa **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & ÁGUA EIRELI** (CNPJ: 36.860.728/0001-30), vencedora do **GRUPO 01** no valor total de R\$ 295.000,00 e do **GRUPO 02** no valor total de R\$ 37.000,00. Campo Redondo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**AB482B2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2025, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 514.001/2024, ADJUDICO**, o objeto do presente certame, no valor total de R\$ 534.600,00 a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 13.313.081/0001-21), conforme lances apresentados.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**D4BD5309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 514.001/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024)**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, sendo a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 13.313.081/0001-21), vencedora do certame, com valor total de R\$ 534.600,00. Campo Redondo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**A0C3437A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2025**

Designa Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se o servidor **ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR**, servidor efetivo municipal, para exercer as funções de **PREGOEIRO** e de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Campo Redondo/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** Designa-se os servidores **WHASTERVAL RAMIRO COELHO, HEITOR DE LIMA SOUZA** e **FRANCO ANICLEY XAVIER GOMES**, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados na *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**§1º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**§2º** O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

**§3º** O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 15 de janeiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**95B97581

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR RITA DE CASSIA REINALDO DANTAS**, CPF nº 123.XXX.XXX-19, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**CA6E92EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR HERIKA DE OLIVEIRA REINALDO**, CPF nº 053.XXX.XXX-59, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO I**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**322509A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 790.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**12BBB1F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JUDSON JHORDAN DA SILVA**, CPF nº 707.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**9DF0888B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 875.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**1CFC4103

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JOELMA VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 937.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Juventude, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**1A4FAC29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR LIDIA MARIA FELIX DA SILVA**, CPF nº 088.XXX.XXX-74, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**2BB6A61F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR RYZYA REJANIA DA SILVA RAMIRO**, CPF nº 044.XXX.XXX-95, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**DD506442

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR JOAO BATISTA FREIRE GOMES**, CPF nº 443.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**D62FF519

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR SANDYEVA FRANCIONE SILVA ARAUJO**, CPF nº 068.XXX.XXX-62, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA GERAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**971CD7F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR MARIA LUCIMAR DA SILVA**, CPF nº 566.XXX.XXX-68, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**5DC590C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR LUCIANA FERREIRA LOMES**, CPF nº 342.XXX.XXX-48, para exercer o cargo de provimento em Comissão

de **ASSESSOR ESPECÍFICO II**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**BE66DBD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ALTINO ALTEMIRO DE ARAUJO NETO**, CPF nº 626.XXX.XXX-78, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO I**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**B2331D29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ELAINY SILVA DE LIMA**, CPF nº 091.XXX.XXX-77, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO I**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**7BC8221C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ALLY LORRENY GOMES DE SOUZA**, CPF nº 097.XXX.XXX-16, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA GERAL**, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**FC3916F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JEAN CARLOS DE OLIVEIRA FELINTO**, CPF nº 103.XXX.XXX-76, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**B4F71231

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ALJARLANE MEDEIROS DA SILVA ROQUI**, CPF nº 091.XXX.XXX-09, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA**, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**7813DD41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 093/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **FÁBIO BRITO PRAXEDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE, NÍVEL CC-II**, com atribuições na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS**, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**819D2AF4

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 094/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NÍVEL CC-III**, com atribuições na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS**, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**08ED73F8

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 095/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **FERNANDO ANTÔNIO PRAXEDES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, NÍVEL CC-II**, com atribuições no **SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**F6C4A29A

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 096/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **PEDRO ÍTALO LINO FERNANDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, NÍVEL CC-II**, com atribuições no **SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**A9FD5317

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 097/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ANALU DANGELY DE MORAIS LINHARES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NÍVEL CC-III**, com atribuições na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS**, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**603C0482

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 084/2025-GP\* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ANTÔNIO JUSTINO CAVALCANTE NETO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, NÍVEL CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**E0CA785D

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**113005/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show Artístico Musical, com a apresentação do artista Zezo, Na 18ª Edição da tradicional Festa de São Sebastião no Município De Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 – Processo Administrativo nº 113005/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**C94387FB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº**  
**020/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ULTRA PROMOÇÕES**  
**E EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **23.626.845/001-92**, sediada na Rua, nº 97, Bairro: Vila Cabral, Campina Grande/PB, CEP: 58.408-027, neste ato representada por **ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JÚNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº FM248034 DPF/RN e inscrito no CPF sob o nº 915.849.574-68, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 113005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista Zezo, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 20 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do artista Zezo, por um período de duração de 1h30, no dia 20 de janeiro de 2025.	Serviços	01	RS 300.000,00	RS 300.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)  
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes às participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao

art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Ultra Promoções e Eventos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:35C9FEBC**

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113008/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a Realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do artista Luan e Forró Estizado, na 18ª Edição da Tradicional Festa de São Sebastião no Município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 113008/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:7741615A**

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024=5 A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO**

**BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 17.985.184/0001-99, sediada na Rua José Bernardino, nº 97, Bairro: Vila Cabral, Campina Grande/PB, CEP: 58.408-027, neste ato representada por **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1654005 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 020.666.784-14, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 113008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista Luan Estilizado, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 20 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do artista Luan Estilizado, por um período de duração de 1h30, no dia 20 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Luan Forró Estilizado Shows Eventos E Serviços LTDA
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>FABIO DE ALMEIDA COELHO</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**4D3E8027

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**103003/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do cantor Edson Lima e banda Limão com Mel, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 103003/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.322.975/0001-40, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**34277A5D

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº**  
**003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A SUPERNOVA**  
**PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 14.322.975/0001-40, sediada na Avenida Dezessete de Agosto, nº 1893, Bairro: Poço, Recife/PE, CEP: 52.060-485, neste ato representada por **WELLINGTON DE SOUZA FREIRE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7709230 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 070.891.104-86, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 103003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação de Edson Lima e Banda limão com Mel, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 15 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical de Edson Lima e Banda Limão com Mel, por um período de duração de 01h30, no dia 15 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carauás/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carauás/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Carauás/RN	Supernova Produções E Eventos LTDA
<b>PAULO GIVAGO BARRETO ALVES</b> Prefeito do Município de Carauás/RN (Contratante)	<b>WELLINGTON DE SOUZA FREIRE</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**034C7ACC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025

#### INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E CANALIZADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

#### I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E CANALIZADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN., para a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORT, inscrita no CNPJ 08..33.4.3/85/0-00, domiciliado no Logradouro SENADOR SALGADO FILHO, TIROL, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 90.600,00.

#### II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

#### RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 244/2025. Inexigibilidade nº 4/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E CANALIZADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN., inscrita no CNPJ 08.334.385/0001-35. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 90.600,00.

#### SOLICITANTES:

- 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO
- 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER
- 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
- 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
- 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS
- 1.04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A65F7D97

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 137/2025 - GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre eliminação de candidato e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 457/2024 de 16 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/07/2024. Edição 3329;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **INGRID EMANUELLE EVANGELISTA DE MACEDO**, convocada para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 457/2024 de 16 de julho de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**BEE5C610

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 138/2025 - GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre eliminação de candidato e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 255/2024 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2024. Edição 3301;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **RICARDO DA SILVA NASCIMENTO**, convocado para o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 255/2024 de 06 de junho de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/07/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**376473F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 139/2025 - GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre eliminação de candidato e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 445/2024 de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/07/2024. Edição 3326;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **JACKSON ANTONIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR**, convocado para o cargo de **ENFERMEIRO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 445/2024 de 11 de julho de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**60A5BD27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 140/2025 - GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre eliminação de candidato e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 267/2024 de 05 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/06/2024. Edição 3300;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **ANNA BEATRIZ DE LIMA SANTOS**, convocada para o cargo de **PSICÓLOGO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 267/2024 de 05 de junho de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**4816DBF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 141/2025 - GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre eliminação de candidato e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **MAYARA DANIELLE CHAVES COSTA**, convocada para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/05/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**45D953B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 142/2025 - GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre eliminação de candidato e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 272/2024 de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/06/2024. Edição 3303;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **ALEXSANDRA KEYLHA SILVA DE SOUZA**, convocada para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 272/2024 de 10 de junho de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/07/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 15 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**210E9990

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 143/2025 - GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre eliminação de candidato e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 463/2024 de 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/07/2024. Edição 3334;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por **NÃO COMPARECIMENTO**, a candidata **AISA REGINALDA DINIZ**, convocada para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 463/2024 de 23 de julho de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 15 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**048664DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 136/2025- GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre nomeação para usuário comum no Portal do Gestor TCE.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a pessoa abaixo qualificada como “**USUÁRIO COMUM**”, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na operação

do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**  
CARGO: CONTROLADORA INTERNA  
MATRÍCULA: 18320  
CPF: 106.\*\*\*.\*\*\*-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 15 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**9CC24A04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 05/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2025  
PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA Me**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.620.622/0001-48, estabelecida a Rua Sao Jorge, n.º 409, Boa Passagem, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Do preço total: R\$ 143.015,20

Item	Desconto (%)	Valor total
PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS MAQUINAS PESADA	23,00	RS 120.823,72
PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS MAQUINAS PESADA	23,00	RS 22.191,48

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Código reduzido	Código	Descrição
393	02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.30.1.500.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO * EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
353	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.  
Da vigência: de 09/01/2025 a 31/12/2025

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

**ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE**  
p/ contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F5F0CB2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 03/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Augusto De Franca Maia Sociedade Individual De Advocacia, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.458.625/0001-01, estabelecida a Rua Olegario Vale, n.º 1076, Centro, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Contratação de pessoa jurídica de notória especialização para representação judicial e extrajudicial do município de Carnaúba dos Dantas – RN.

Do preço total:

Item	Unidade	Qty	Valor unit.	Valor total
Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o município, incluindo-se o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou extrajudiciais, bem como a elaboração de estudos e pareceres técnico-jurídicos em matérias de interesse da administração	mês	12,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.  
Da vigência: de 10/01/2025 a 31/12/2025

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

**AUGUSTO DE FRANÇA MAIA**  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**358F2354

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 146/2025 - GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar JOSÉ DE MOURA DANTAS, inscrito no CPF 067.\*\*\*.\*\*\*-80, Fiscal do **CONTRATO 04/2025**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), com vigência de 09/01/2025 a 01/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**89043541

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 147/2025 - GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar JOSÉ DE MOURA DANTAS, inscrito no CPF 067.\*\*\*.\*\*\*-80, Fiscal do **CONTRATO 05/2025**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), com vigência de 09/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**8DA00F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 145/2025- GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**CONSIDERANDO** a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/01/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Servidor **JOSÉ RONALDO DANTAS**, matrícula nº 009, ocupante do cargo de Motorista, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 28/01/2025 a 27/04/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 31/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 15 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**1126197C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 001/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 11/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**  
Gestor do Fundo de Saúde  
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**  
Maria Eugênia Dantas  
**Código Identificador:**C622CD60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 002/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 12/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**  
Gestor do Fundo de Saúde  
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**  
Maria Eugênia Dantas  
**Código Identificador:**50DD5C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 003/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 17/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa – HELP.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**  
Gestor do Fundo de Saúde  
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**  
Maria Eugênia Dantas  
**Código Identificador:**795B17F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 004/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 18/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Gestor do Fundo de Saúde  
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**  
Maria Eugênia Dantas  
**Código Identificador:**6F646486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 005/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 19/12/2024, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Exame .

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Gestor do Fundo de Saúde  
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**  
Maria Eugênia Dantas  
**Código Identificador:**C970BD0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 006/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor

autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 19/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Gestor do Fundo de Saúde  
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**  
Maria Eugênia Dantas  
**Código Identificador:**C308A5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 007/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 23/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Gestor do Fundo de Saúde  
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**  
Maria Eugênia Dantas  
**Código Identificador:**9939063A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 008/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no

valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 26/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**  
Gestor do Fundo de Saúde  
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**  
Maria Eugênia Dantas  
**Código Identificador:**125C8D21

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 009/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. EMERSON VITOR DANTAS, matrícula: 18004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 27/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**  
Gestor do Fundo de Saúde  
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**  
Maria Eugênia Dantas  
**Código Identificador:**3E822879

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 010/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 22/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Regional.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**  
Gestor do Fundo de Saúde  
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**  
Maria Eugênia Dantas  
**Código Identificador:**45FDB517

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 011/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 23/12/2024, realizando o acompanhamento de paciente gestante para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**  
Gestor do Fundo de Saúde  
Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**  
Maria Eugênia Dantas  
**Código Identificador:**511D2206

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 012/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-

GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 23/12/2024, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

**Código Identificador:**E74BB7BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORT. DE DIÁRIA Nº 013/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 28/12/2024, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

**Publicado por:**

Maria Eugênia Dantas

**Código Identificador:**34CD32BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 242 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 242 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear IVANILDO DA SILVA PESSOA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Leitura e Fiscalização, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2A24C5B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 229 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 229 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei nº 4.007 de 02/02/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MANOEL LUIZ DA SILVA FILHO, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **JAILZA DE PAIVA PEREIRA**, no período de trinta dias (30), a contar a partir de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4DE9660B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 231 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 231 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear VALERIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Compras e Almoxarifado, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7061923B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 228 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 228 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei nº 4.007 de 02/02/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear JULIANA FÉLIX DA SILVA, Conselheira Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar Municipal do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **ELUZIETE BEZERRA DA COSTA**, no período de trinta dias (30), a contar a partir de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8A11B6D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 232 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 232 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E5157AD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 233 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 233 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Contador, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7107F043

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 230 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 230 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ELAYNE CRISTINA BEZERRA MIRANDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controladora Interna, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2D50667D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 235 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 235 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ELMANO CAMPOS TITO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivos, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1E30B7C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 234 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 234 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear FRANCISCA MARILIA SOARES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Arquivo, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BB29416A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 239 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 239 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear MARCOS ALEXANDRE DE MELO SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Redes e Ramais de Água, Esgoto e Elevatórias, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5D500985

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 238 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 238 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ERIVALDO MOREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Redes e Ramais de Água, Esgoto e Elevatória, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**72456382

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 237 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 237 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear JOSEANO TORRES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Redes e Ramais de Água, Esgoto e Elevatória, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F7ECC813

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 236 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 236 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear FRANCISCO CANINDÉ AVELINO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Redes e Ramais de Água, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**85408A8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 240 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 240 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Manutenção Física, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A5FD5565

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 241 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 241 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear RICARDO PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Protocolo, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1F508CA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 246 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 246 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Suporte, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**61A810F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 243 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 243 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear MARIA RAMIELA TEIXEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Recursos Humanos, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F15B3BD9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 245 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 245 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear EMANUEL CARLOS DANTAS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9BC9580C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 247 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 247 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear VIVIANY RIBEIRO VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Finanças, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**45EBAD1E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 244 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 244 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear RENEE CLAUDIO DANTAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de janeiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C3C849CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**FORNECEDOR:** ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 76.087,40

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (13/01/2025) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

**JULIO CESAR SOARES CAMARA –**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA –**

Representante

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**A252B97A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**FORNECEDOR:** DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 191.254,77

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (13/01/2025) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

**JULIO CESAR SOARES CAMARA** –  
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**RAISSA RABELO FERREIRA** –  
Representante

**Publicado por:**

Thaiza Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:98F47695

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**FORNECEDOR:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 268.451,69

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (27/12/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

**JULIO CESAR SOARES CAMARA** –  
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS** –  
Representante

**Publicado por:**

Thaiza Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:54034D49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**FORNECEDOR:** EM SERVICE LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.191.200,52

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (03/01/2025) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

**JULIO CESAR SOARES CAMARA** –  
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**MARTINA GABRIELA DE O B FERREIRA** –  
Representante

**Publicado por:**

Thaiza Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:96D19E4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**FORNECEDOR:** ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 259.552,83

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (07/01/2025) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

**JULIO CESAR SOARES CAMARA** –  
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE** –  
Representante

**Publicado por:**

Thaiza Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:407A4891

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**FORNECEDOR:** F J C ALVES

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.515,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (30/12/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**JULIO CESAR SOARES CAMARA** –  
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**FELIPE JOSE CUNHA ALVES** –  
Representante

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**8C301396

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**FORNECEDOR:** LAGUNA ESPORTE LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 366.630,43

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (30/12/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**JULIO CESAR SOARES CAMARA** –  
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**DENISE MACIEL CLEMENCIO** –  
Representante

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**75741936

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**FORNECEDOR:** MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 184.575,17

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (06/01/2025) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**JULIO CESAR SOARES CAMARA** –  
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**ARIANE RADAPELLI BOING** –  
Representante

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**408A2D39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**FORNECEDOR:** MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EPP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.517,81

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (03/01/2025) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**JULIO CESAR SOARES CAMARA** –  
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA** –  
Representante

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**00F70B4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**FORNECEDOR:** RADIANY F MALHEIRO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.967,07

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (27/12/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**JULIO CESAR SOARES CAMARA** –  
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**RADIANY FERNANDES MALHEIRO** –  
Representante

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E4048B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**FORNECEDOR:** SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ATA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 89.250,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (27/12/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**JULIO CESAR SOARES CAMARA** –  
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA** –  
Representante

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**81E80711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2025-GP**

**PORTARIA Nº 053/2025-GP** Cerro Corá/RN, 15 de janeiro de 2025.

“Define processo de reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social.”

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 377/1997 e suas alterações, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

**Considerando** que é de livre escolha do Prefeito Municipal os representantes do Governo Municipal que compõem o CMAS;

**Considerando** os vícios e irregularidades encontradas no processo de escolha dos representantes da sociedade civil e da Mesa Diretora do CMAS;

**Considerando** o que dispõe a Portaria nº 109/2020 e suas alterações, do Ministério do Desenvolvimento Social,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Destituir os membros do Conselho Municipal de Assistência Social empossados em 14 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Designar a Sr. Adevaldo da Silva Oliveira, Secretário Municipal de Assistência Social, para organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 377/1997 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**18B9979D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2025-GP**

**PORTARIA Nº 054/2025-GP** Cerro Corá/RN, 15 de janeiro de 2025.

“Designa o gestor do Fundo do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 365, de 30 de novembro de 1995, que cria o fundo municipal de assistência social e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa o Sr. ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 583.390 SSP/RN e do CPF nº 429.619.124-15, para desempenhar as funções de GESTOR do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta municipalidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**92C1E609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 053/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF:

664.192.044-53, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **31 de dezembro de 2024**, acompanhar a paciente **D. M. O** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Regional Deoclécio Marques – Rua Sadi mendes, s/n – Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59141-085.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM DOIS DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joselito Garcia de Araújo

**Código Identificador:910D67B6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
054/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **F. J. H. L D** para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM QUATORZE DE JANEIRO DE 2025.**

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joselito Garcia de Araújo

**Código Identificador:4AE21A53**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2025 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

**O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail: [licitacaocerrocara@gmail.com](mailto:licitacaocerrocara@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 29/01/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [licitacaocerrocara@gmail.com](mailto:licitacaocerrocara@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Cerro Corá/RN, 15 de janeiro de 2025

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:5B73DC06**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2025 - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

**O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão 13 kg (p13) e vasilhame vazio, para atender a necessidade de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail: [licitacaocerrocara@gmail.com](mailto:licitacaocerrocara@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 29/01/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [licitacaocerrocara@gmail.com](mailto:licitacaocerrocara@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Cerro Corá/RN, 15 de janeiro de 2025

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:3E1B40A4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2025 - LOCAÇÃO DE TRATORES DE PNEU COM CONDUTOR, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2025/2026 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de tratores de pneu com condutor, para execução do Programa Corte de Terra 2025/2026 na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail: [licitacaocerrocora@gmail.com](mailto:licitacaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:30m (horário de Brasília) do dia 29/01/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [licitacaocerrocora@gmail.com](mailto:licitacaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 15 de janeiro de 2025

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação  
Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:AD3A1C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail: [licitacaocerrocora@gmail.com](mailto:licitacaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:50m (horário de Brasília) do dia 29/01/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [licitacaocerrocora@gmail.com](mailto:licitacaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 15 de janeiro de 2025

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação  
Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:FD0EF554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é o

Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de lavagem e higienização interna e externa da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail: [licitacaocerrocora@gmail.com](mailto:licitacaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:50m (horário de Brasília) do dia 29/01/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [licitacaocerrocora@gmail.com](mailto:licitacaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 15 de janeiro de 2025

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação  
Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:B468A09B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 31/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MYCHAELE EVERTON FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF/MF 117.xxx.xxx-21, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 14 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexsandro da Silva  
Código Identificador:20F06180

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**Processo Administrativo Nº.:012/2025**

**Objeto:** Contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e Contratos Administrativos a ser prestado ao Município de Coronel Ezequiel/RN.

**Contratado:** Barros Carvalho Advocacia, CNPJ Nº. 51.881.703/0001-07.

**Valor Mensal R\$:7.000,00 (sete mil reais).**

Com Fundamento no Art. 74, III, alíneas “b” e “c” da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**2B285DEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 019/2025**

Dispõe a cessão da Servidora Pública integrante do quadro efetivo deste Município para prestar seus serviços junto a Casa Legislativa do Município de Coronel João Pessoa-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2021, oriundo da Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa-RN, que requer a cessão da Servidora a Sra. MARIA LIGIANY DE SOUZALIMA ALVES, portadora do CPF nº 040.780.724-10, exercente do Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria sob Matrícula 130254-0;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa- RN, a Servidora MARIA LIGIANY DE SOUZA, portadora da matrícula nº 130.307-4, pelo prazo de 02 (dois) dois anos, podendo ser prorrogável por igual período com ônus para este Município.

Parágrafo Único – Poderá ser prorrogado a cessão prevista no caput do artigo, a requerimento dos interessados. Devendo ser observado a conveniência da administração pública.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA.**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**E979F168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DECIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0071, de 02 de janeiro de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE**

**PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 08 de janeiro de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

**ITEM 02 – SERVENTE**, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
17º	58.543.063 JONAS VARELA DE OLIVEIRA	58.543.063/0001-74

Currais Novos/RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**EC8CA354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90046/2024.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamento destinado a rede municipal de ensino do município, para atender a distribuição aos estudantes matriculados no ano letivo de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** JRT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 37.263.831/0001-66, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 500 unidades.

**VIGÊNCIA:** 09/01/2025 a 08/01/2026

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3F1ABDA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DÉCIMO PRIMEIRO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

Licitação: **CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 0071, de 02 de janeiro de 2025, dá publicidade ao resultado do oitavo

Julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

## I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CRENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, a empresa participante encontraram-se de acordo com o Edital, **CRENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência no quadro de serviço abaixo:

### SERVENTE

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
18º	58.674.713 JEAN CARLOS SILVA	58.674.713/0001-10

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 15 de janeiro de 2025.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente - CPL

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Membro

**GERIVALDA ALVES DANTAS**

Membro

**JUSSARA STELLA DE MEDEIROS VIEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**E744447B

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0050, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 02/2025/PMCN/GP, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 135/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Talles Dantas de Macedo**, CPF nº \*\*\*.47.244-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Médico Veterinário, símbolo CC-2, com atribuições no Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO DE INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**5A4F720B

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0019, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 02/2025/PMCN/GP, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 135/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **João Maria Bezerra Júnior**, CPF nº \*\*\*.06.644-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Imprensa, símbolo CC-2, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**FC471D30

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0035, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 02/2025/PMCN/GP, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 135/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Bruno Gustavo de Lima Araújo**, CPF nº \*\*\*.60.334-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção, símbolo CC-2, com atribuições no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**064B8CF6

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0127, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o teor do Ofício nº 021/2025/PMCN/GP, de 07/01/2025, protocolizado sob o nº 1.167/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe I		
Função	Membros	CPF
Agente Contratação	de Sônia Maria Medeiros de Pontes	***.36.514.**
	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	***.77.804.**
Apoio	Joyce Karoline da Silva Santos	***.89.184.**
	Gerivalda Alves Dantas	***.13.734.**
	Jussara Stella de Medeiros Vieira	***.50.634.**

Equipe II		
Função	Membros	Matrícula
Agente Contratação	de Karla Patrícia da Silva Dantas	***.97.734.**
	Ângela Samara Dantas Tomaz	***.06.154.**
Apoio	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	***.54.104.**
	Andrea Tito da Silva	***.35.514.**

Equipe III		
Função	Membros	Matrícula
Agente Contratação	de Francisco Fernandes Dias de Medeiros	***.58.914.**
	José Josivan de Oliveira	***.96.134.**
Apoio	Francione Pinheiro de Moraes	***.66.844.**
	Jose Vicente de Araújo Neto	***.83.944.**
	Alana Dantas André	***.67.384.**

Equipe IV		
Função	Membros	Matrícula
Agente Contratação	de Maria Izabelle de Macedo Gomes	***.61.954.**
	Emily Lorraine de Araújo Francisco	***.22.654.**
Apoio	Vangela Maria da Silva Souza	***.48.354.**
	Alcindo Alberto Gomes	***.66.844.**

Art. 2º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) Sônia Maria Medeiros de Pontes para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**107FAED9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0128, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 006/2025 - SEMAD, de 07/01/2025, protocolizado sob o nº 1.168/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Alana Dantas André**, matrícula nº 33510, para exercer a função gratificada de Diretor(a) de Departamento de Pagamento de Pessoal, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**52487D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO**

CONSIDERANDO que A empresa DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 37.242.969/0001-89, sediada à Rua Pedro Américo, 147, lote 102 – Plaza Gardens, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, assinou Ata de Registro de Preços com o Município de Currais Novos;

CONSIDERANDO que a empresa descumpriu as cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a mesma foi notificada para que apresentasse justificativa e não se manifestou,

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, sediada na Praça Des. Tomas Salustino, 90, Centro – Currais Novos/RN, CNPJ nº 08.109.126/0001-00, através de seu Prefeito Municipal, resolver:

DECLARAR IMPEDIDA a empresa DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 37.242.969/0001-89, de LICITAR e CONTRATAR com o Município de Currais Novos pelo período de 02 anos, devendo a mesma ser descredenciada no SICAF e/ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, conforme Inciso XIV, do art.4 da Lei 10.520/2002.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**OAE1387F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO**

CONSIDERANDO que a empresa RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o 28.031.958/0001-69, sediada à Rua José Peixoto, 2000, sl 03, Emaús, Parnamirim, assinou Ata de Registro de Preços com o Município de Currais Novos;

CONSIDERANDO que a empresa descumpriu as cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a mesma foi notificada para que apresentasse justificativa e não se manifestou,

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, sediada na Praça Des. Tomas Salustino, 90, Centro – Currais Novos/RN, CNPJ nº 08.109.126/0001-00, através de seu Prefeito Municipal, resolve:

DECLARAR IMPEDIDA a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o 28.031.958/0001-69, de LICITAR e CONTRATAR com o Município de Currais Novos pelo período de 02 anos, devendo a mesma ser descredenciada no SICAF e/ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, conforme Inciso XIV, do art.4 da Lei 10.520/2002.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**FBAC06BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

À  
TELEFONICA BRASIL S.A.  
CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62.

Considerando o Contrato Administrativo nº 496/2024 proveniente da Adesão de Ata de Registro de Preço, devidamente homologada em 24 de setembro de 2024 pelo Prefeito Municipal de Currais Novos, sendo decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2024, realizado pelo Município de Santa Maria/RS, e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62;

Considerando o não cumprimento das cláusulas contratuais referentes ao pagamento (CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO do Contrato Administrativo nº 496/2024), sendo elas:

- 6.3. A contratada deverá disponibilizar as faturas de acordo com as ordens de serviços emitidas por cada secretaria, além de agrupar as linhas fornecidas de acordo com o CNPJ vinculado na ordem de serviço da solicitante, com o respectivo detalhamento dos serviços prestados, conforme regulamentação da ANATEL;

- 6.4. A cobrança mensal dos serviços prestados deverá conter o detalhamento de cada número, e obrigatoriamente apresentar em destaque a retenção na fonte do imposto sobre a renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (Artigos 14 e 15 – IRRF 4,8% sobre o total da fatura), salvo a contratada seja optante do Simples Nacional;

- 6.5. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da ordem de serviço e empenho;

- 6.9. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Considerando que a empresa está efetuando o faturamento integral em uma fatura única, sem a devida observância das ordens de serviços o quantitativo de linhas efetivamente ativas, conforme romaneio enviado por e-mail em 29/10/2024.

Considerando que a empresa está efetuando o faturamento integral em uma fatura única, sem a devida observância das ordens de serviços o quantitativo de linhas efetivamente ativas, conforme romaneio enviado por e-mail em 29/10/2024.

Considerando que foi solicitada a ativação de 52 (cinquenta e duas) linhas/serviços do item 2. 2, o que perfaz um valor mensal de R\$ 11.282,44, e que as faturas nos meses de novembro e dezembro foram de R\$ 7.697,50 e R\$ 26.092,99, respectivamente.

Considerando a Notificação de nº 01/2025 - SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS, devido à ausência de resposta e solução por parte da empresa.

**RESOLVE:**

NOTIFICAR a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. para que em até 05 (cinco) dias encaminhe o faturamento de acordo com as cláusulas contratuais ou apresente justificativa plausível, considerando o valor de R\$ 11.282,44 (onze mil, duzentos e oitenta reais e dois e quarenta e quatro centavos), devendo este valor deve ser rateado por ordem de serviços, conforme especificado nas respectivas ordens

enviadas em 29/10/2024, juntamente com as certidões fiscais para a liquidação das despesas e consequente pagamento, sob pena de adoção das sanções cabíveis.

Currais Novos, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**5964B8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 024/2025**

**Portaria nº 024/2025,  
Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.**

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear representante do município de Doutor Severiano para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano para a gestão local do Ponto de distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

- **Janice Irene Neta Fernandes**

**Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**33F18D5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Dispensa Nº 002/2025

**CONTRATO Nº** 2025.0002

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

**CONTRATADO:** DE FATO COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.104.330/0001-95, com sede na Rua Alberto Bezerra, 157, Rincão, Mossoró/RN, CEP Nº 59.626-330.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos, sob demanda, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.120,00 (quarenta e três mil e cento e vinte reais).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município Exercício 2025. E terá a seguinte Dotação Orçamentária:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

**VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** BCF42526

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº 001/2025**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preço para aquisição de materiais odontológicos essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Licitação do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 28/01/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>

Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025

**GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** D25A40F9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025/2025**

**Portaria nº 025/2025,  
Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear o **Sr. Francisco Edson da Silva**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 011.958.974-56, para exercer o cargo de Diretor Administrativo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos do município de Doutor Severiano.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** AA2451ED

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 026/2025**

**Portaria nº 026/2025,  
Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear o **Sr. Francisco das Chagas de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 012.936.414-21, para exercer o cargo de Coordenador de Operação e Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE do município de Doutor Severiano.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** 1DF7F7BE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 027/2025**

**Portaria nº 027/2025,  
Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear o **Sr. Antônio Fidel Marques Bessa**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 074.879.874-93, para exercer o cargo de Gerente de Consumo do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE do município de Doutor Severiano.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** 314157BD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 028/2025**

**Portaria nº 028/2025,  
Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o **Sr. Wellington Monteiro de Melo Filho**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 701.485.374-05, para exercer o cargo de Gerente de Operação e de Manutenção do Sistema de Abastecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE das Comunidades de Merejo, Pé de Serra e Vila Baca do município de Doutor Severiano.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7FC6019F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029/2025**

**Portaria nº 029/2025,**

**Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.**

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o **Sr. Antônio Eliardo Barboza da Silva**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 074.187.694-90, para exercer o cargo de Diretor de Operação e Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE do município de Doutor Severiano.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9D733521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 030/2025**

**Portaria nº 030/2025,**

**Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.**

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o **Sr. Cícero Simão de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 056.790.974-35, para exercer o cargo de Tesoureiro do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE do município de Doutor Severiano.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F64CB6C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150101/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 150101/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 150101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA PARA PROCEDIMENTO DE CURATIVO, SENDO UTILIZADO: SORO, SABONETE COM PHMB, ESPUMA COM PHMB, CREME BARREIRA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E MATERIAL BÁSICO COM GAZES, LUVAS, FILME TRANSPARENTE.PARA PACIENTES CARENTES DESSE MUNICÍPIO pelo valor de **R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais)** em favor da empresa ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de janeiro de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**150101/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150101/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

**CONTRATADO:** ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA PARA PROCEDIMENTO DE CURATIVO, SENDO UTILIZADO: SORO, SABONETE COM PHMB, ESPUMA COM PHMB, CREME BARREIRA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E MATERIAL BÁSICO COM GAZES, LUVAS, FILME TRANSPARENTE.PARA PACIENTES CARENTES DESSE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 15 de janeiro de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**3B46B144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150102/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 150102/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei

14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 150102/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado e ultrassonografia transvaginal para a paciente Francisca Poliana da Silva, CPF 104.302.684-32, moradora desse Município Encanto RN em caráter de urgência por se tratar de uma paciente com risco de aborto. **pelo valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)** em favor da empresa CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de janeiro de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150102/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15010001/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150102/2025**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**  
**CONTRATADO: CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado e ultrassonografia transvaginal para a paciente Francisca Poliana da Silva, CPF 104.302.684-32, moradora desse Município Encanto RN em caráter de urgência por se tratar de uma paciente com risco de aborto.  
**VALOR TOTAL: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 15 de janeiro de 2025

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:67B5EAD8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 055/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 055/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sra. **AGACI ALVES DA SILVA ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Educação Escolar do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor do Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal n.º 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal n.º 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Foi feita uma mudança na da de nomeação, pois uma das datas estava diferente.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 de janeiro de 2025.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:D1B16EE6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 064/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 064/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.  
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas regulamentações;  
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2024 que implanta e regulamenta a modalidade auxiliar de Licitação “Credenciamento” em que a Administração convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens, no âmbito do Município de Equador/RN;  
CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CF/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;  
CONSIDERANDO o disposto nos Inciso II, do art. 162 do Decreto Municipal n.º 001, de 12 de Janeiro de 2024 e § 1º do art. 5º do Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.  
CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor o setor de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, para exame, julgamento dos documentos de habilitação e classificação de credenciados no neste tipo de procedimento no Município de EQUADOR/RN, os membros relacionados abaixo:

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Rayssa Medeiros dos Santos  
Natália Roberta de Souza Silva  
Danuza Raquel da Silva França

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 13 de janeiro de 2025.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**1441FC77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 065/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. JACIARA POLLYANA DA COSTA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**AEBA1C44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 066/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. JACIARA POLLYANA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Bolsa Família do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução do Programa Bolsa Família do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 02 de janeiro de 2025.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**B1E07308

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2025, DE 15 JANEIRO DE 2025**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 067/2025, DE 15 JANEIRO DE 2025**

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através do Art. XX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARLIANE CANTALICE DE ARAUJO representante do município de Equador/RN, para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Equador, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

Nome: NOMEAR: MARLIANE CANTALICE DE ARAUJO  
Cargo: Gestora do PLP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Equador/RN, 15 de janeiro de 2025.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**AAE186F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMAS SOCIAIS, CRECHE, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UMIIE E DEMAIS PROGRAMAS E SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 27 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D313E8AD

### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP, envasados em botijões de 13kg, de acordo com as normas estabelecidas pela ANP e os regramentos do INMETRO, para utilização em fogões e equipamentos de cozinha, com logística de distribuição nas unidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**6165251A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 498/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FISCAL PARA A INSTALAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a redução até o mínimo de 2% (dois por cento) na alíquota de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para empresas que instalem e mantenham usinas fotovoltaicas no território do Município de Espírito Santo.

**§1º.** O benefício de que trata o caput refere-se às obras de construção civil, hidráulica, elétrica ou qualquer dos serviços constantes no subitem 7.02 da Lista Anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003, repetido no art. 29 do Código Tributário do Município.

**§2º.** Será atribuída às empresas beneficiárias do tratamento fiscal estabelecido nesta Lei a condição de contribuinte responsável pelo crédito tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços mencionados no §1º, para a edificação e manutenção das instalações dos seus empreendimentos.

**§3º.** São condições para a concessão do incentivo fiscal objeto desta Lei:

**I** - utilização de percentual mínimo de mão-de-obra local, estabelecido em regulamento do Poder Executivo, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

**II** – a ocupação de uma área mínima, que também deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** O benefício estabelecido no caput do artigo 1º desta Lei será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, na forma estabelecida em Regulamento.

**Art. 3º.** O benefício de que trata esta Lei será imediatamente revogado nos seguintes casos:

**I** – quando ocorrer a suspensão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou encerramento definitivo das atividades da empresa beneficiária;

**II** – for oferecido embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiverem obrigadas, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade que estiverem intimadas a apresentar;

**III** – for oferecida resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade;

**IV** – deixar de emitir documentação fiscal a que esteja obrigado;

**V** – prática comprovada de sonegação fiscal.

**Art. 4º.** O benefício de que trata esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ser cumulado com qualquer outro benefício fiscal que culmine com a redução de tributos municipais, ampliação de prazo de recolhimento, remissões, anistias, ou qualquer outro meio que conceda tratamento benéfico diferenciado ao contribuinte.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata esta Lei também não se aplica aos optantes pelo regime de tributação estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, denominado SIMPLES NACIONAL.

**Art. 5º.** O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação.

**Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**B68F5929

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Atualiza os valores absolutos e limites de valores absolutos do Código Tributário do Município, para vigência nos meses de janeiro a dezembro de 2025.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que o art. 108 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 1, de 23 de agosto de 2013, dispõe que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2024 foi no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento);

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos dispositivos do Código Tributário do Município a seguir discriminados passam a vigor no ano de 2025 com os valores respectivamente indicados:

“Art. 9º. ...

I – ...

a) de valor venal até R\$ 46.409,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e nove reais) – 0,2% (dois décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 46.409,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e nove reais) e até R\$ 92.818,00 (noventa e dois mil e oitocentos e dezoito reais) – 0,3% (três décimos por cento); e

c) de valor venal acima de R\$ 92.818,00 (noventa e dois mil e oitocentos e dezoito reais) – 0,4% (quatro décimos por cento).

II - ...

a) de valor venal até R\$ 46.409,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e nove reais) – 0,4% (quatro décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 46.409,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e nove reais) e até R\$ 92.818,00 (noventa e dois mil e oitocentos e dezoito reais) – 0,5% (cinco décimos por cento); e

c) de valor venal acima de R\$ 92.818,00 (noventa e dois mil e oitocentos e dezoito reais) – 0,6% (seis décimos por cento).

Art. 41 ...

I ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 209.880,20 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos) – R\$ 130,25 (cento e trinta e vinte e cinco centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 209.880,20 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos) e até R\$ 419.764,61 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) – R\$ 260,49 (duzentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 419.764,61 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) e até R\$ 629.646,93 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) – R\$ 392,01 (trezentos e noventa e dois reais e um centavo);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 629.646,93 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) e até R\$ 839.530,52 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) – R\$ 523,54 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 839.530,52 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) e até R\$ 1.049.412,77 (um milhão, quarenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos) – R\$ 655,08 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos);

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.049.412,77 (um milhão, quarenta e nove mil, quatrocentos e doze

reais e setenta e sete centavos) – R\$ 785,32 (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

II ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 209.880,20 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos) – R\$ 85,55 (oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 209.880,20 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos) e até 419.764,61 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) – R\$ 173,67 (cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de 419.764,61 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) e até R\$ 629.646,93 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) – R\$ 260,49 (duzentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 629.646,93 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) e até R\$ 839.530,52 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) – R\$ 348,61 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 839.530,52 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) e até R\$ 1.049.412,77 (um milhão, quarenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos) – R\$ 435,43 (quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos);

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.049.412,77 (um milhão, quarenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos) – R\$ 423,48 (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos);

III ...

a) Agência (arts. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 4.175,63 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)/ano;

b) Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) e Estabelecimento Lotérico – R\$ 1.391,87 (um mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)/ano;

c) Estabelecimento Lotérico – R\$ 1.391,87 (um mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)/ano;

d) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 de funcionamento não conjunto com atividade comercial - R\$ 1.391,87 (um mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)/ano;

e) Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 656,64 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)/ano;

f) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 de funcionamento conjunto com atividade comercial – R\$ 656,64 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)/ano;

IV ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 167.055,90 (cento e sessenta e sete reais mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos) – R\$ 103,44 (cento e três reais e quarenta e quatro centavos)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 167.055,90 (cento e sessenta e sete reais mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos) e até R\$ 334.113,08 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e treze reais e oito centavos) – R\$ 208,15 (duzentos e oito reais e quinze centavos)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 334.113,08 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e treze reais e oito centavos) e até R\$ 478.077,93 (quatrocentos e setenta e oito mil, setenta e sete reais e noventa e três centavos) – R\$ 297,23 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 478.077,93 (quatrocentos e setenta e oito mil, setenta e sete reais e noventa e três centavos) e até R\$ 668.226,19 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) – R\$ 417,57 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)/ano;

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 668.226,19 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) e até R\$ 835.315,29 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos) – R\$ 521,06 (quinhentos e vinte e um reais e seis centavos)/ano; e

f) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 835.315,29 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos) – R\$ 625,70 (seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)/ano;

V ...

a) rede de transmissão ou distribuição de energia elétrica – R\$ 278,38 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)/quilômetro/ano;

b) poste de rede de transmissão ou distribuição de energia elétrica – R\$ 68,95 (sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)/unidade/ano;

c) torre ou antena (exceto de telefonia) – R\$ 695,95 (seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)/unidade/ano;

d) torre ou antena de telefonia fixa ou móvel – R\$ 2.087,81 (dois mil, oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)/unidade/ano;

e) rede de transmissão e distribuição de telefonia fixa – R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos)/quilômetro/ano;

VI ...

a) de área ocupada até 50m<sup>2</sup> - R\$ 86,83 (oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)/ano;

b) de área ocupada acima de 50m<sup>2</sup> e até 100m<sup>2</sup> - R\$ 173,67 (cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)/ano;

c) de área ocupada acima de 100m<sup>2</sup> - R\$ 261,77 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos);

VII – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias de permanência - R\$ 173,67 (cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos);

b) acima de 15 (quinze) dias de permanência - R\$ 348,60 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos);

c) acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

Art. 47...

I...

a) de valor venal até R\$ 8.690,50 (oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) – R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos);

b) de valor venal acima de R\$ 8.690,50 (oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) e até R\$ 17.381,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e um reais) – R\$ 17,38 (dezessete reais e trinta e oito centavos);

c) de valor venal acima de R\$ 17.381,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e um reais) e até R\$ 34.762,00 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais) – R\$ 26,07 (vinte e seis reais e sete centavos); e

d) de valor venal acima de R\$ 34.762,00 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais) – R\$ 34,76 (trinta e quatro reais e setenta e seis centavos);

II...

a) de valor venal até R\$ 8.690,50 (oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) - R\$ 17,38 (dezessete reais e trinta e oito centavos);

b) de valor venal acima de R\$ 8.690,50 (oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) e até R\$ 17.381,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e um reais) - R\$ 26,07 (vinte e seis reais e sete centavos);

c) de valor venal acima de R\$ 17.381,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e um reais) e até R\$ 34.762,00 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais) - R\$ 34,76 (trinta e quatro reais e setenta e seis centavos); e

d) de valor venal acima de R\$ 34.762,00 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais) – R\$ 43,45 (quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 51 ...

I ...

a) até 30 – isento;

b) acima de 30 e até 100 – R\$ 9,02 (nove reais e dois centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 18,06 (dezoito reais e seis centavos);

d) acima de 200 e até 300 – R\$ 27,09 (vinte e sete reais e nove centavos);

e) acima de 300 e até 400 – R\$ 36,14 (trinta e seis reais e quatorze centavos);

f) acima de 400 e até 800 – R\$ 45,19 (quarenta e cinco reais e dezenove centavos);

g) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 54,23 (cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);

h) acima de 1.200 – R\$ 63,03 (sessenta e três reais e três centavos);

II ...

a) até 30 – isento;

b) acima de 30 e até 100 – R\$ 18,06 (dezoito reais e seis centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 36,14 (trinta e seis reais e quatorze centavos);

d) acima de 200 e até 300 – R\$ 54,23 (cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);

e) acima de 300 e até 400 – R\$ 72,31 (setenta e dois reais e trinta e um centavos);

f) acima de 400 e até 800 – R\$ 90,38 (noventa reais e trinta e oito centavos);

g) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 108,45 (cento e oito reais e quarenta e cinco centavos);

h) acima de 1.200 – R\$ 122,42 (cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos);

III ...

a) até 30 – isento;

b) acima de 30 e até 100 – R\$ 36,14 (trinta e seis reais e quatorze centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R\$ 45,19 (quarenta e cinco reais e dezenove centavos);

d) acima de 200 e até 300 – R\$ 63,03 (sessenta e três reais e três centavos);

e) acima de 300 e até 400 – R\$ 83,61 (oitenta e três reais e sessenta e um centavos);

f) acima de 400 e até 800 – R\$ 99,41 (noventa e nove reais e quarenta e um centavos);

g) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 117,49 (cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos); e

h) acima de 1.200 – R\$ 135,59 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Espírito Santo, 13 de janeiro de 2025

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**BDE05018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º.  
031/2025 - GP**

ALTERA A PORTARIA N.º 031/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I –**NOMEAR**, a servidora **Jéssica de Almeida da Silva**, para o cargo em comissão de **Secretária Adjunto de Saúde**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2025.

**JOSE FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**EDB68EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º. 036/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –**NOMEAR**, o servidor **Fábio Luiz Neto Souza**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Tributos**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSE FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**0FB59D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º. 037/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –**NOMEAR**, o servidor **Sebastião Evaldo de Souza**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Patrimônio e Materiais**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSE FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**D76F095A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º. 038/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR**, o servidor **Pedro Figueiredo Junior**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Transporte**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSE FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:FD8DDA2F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 039/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR**, o servidor **José Renato de Souza Costa**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Iluminação Pública**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:544ED055**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025** a empresa **REDE DE POSTOS DOMINGOS**, inscrita no CNPJ nº. 55.678.341/0001-02, conforme os seguintes percentuais de desconto: Item 01: Desconto de 0,89%; Item 02: Desconto de 1%; Item 03: Desconto de 1,25%; e Item 04: Desconto de 0,16%. Publique-se. Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:35416771**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, em favor da empresa **REDE DE POSTOS DOMINGOS**, inscrita no CNPJ nº. 55.678.341/0001-02, sendo o Item 01 com desconto de 0,89%, o Item 02 com desconto de 1%, o Item 03

com desconto de 1,25% e o Item 04 com desconto de 0,16%. Publique-se. Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:B5D46A7E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025**

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo Prefeito, o **Sr. JOSÉ FAGNER FREIRE**, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 (Processo Administrativo nº. 000027/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 002/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04 da Cláusula Primeira do Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000027/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo desconto tenha sido registrado, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL DOMINGOS LTDA (REDE DE POSTOS DOMINGOS)**

CNPJ: 55.678.341/0001-02

Endereço: Rod. RN 003, s/n, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000

Representante Legal: Adriano Coutinho da Silva

CPF: 068.088.774-16

Item 1-Gasolina Comum-Litro-100.000-R\$ 6,51-R\$ 651.000,00-0,89% / Item 2-Óleo Diesel-Litro-80.000-R\$ 6,19-R\$ 495.200,00-1% / Item 3-Óleo Diesel – S10-Litro-65.000-R\$ 6,33-R\$ 411.450,00-1,25% / Item 4-Álcool Etanol-Litro-50.000-R\$ 4,77-R\$ 238.500,00-0,16%

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º., inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE R FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses.  
5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados de acordo com a atualização dos preços da Tabela da ANP.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu desconto registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de descontos, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o desconto de mercado tornar-se superior ou inferior ao desconto registrado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN - JOSÉ FAGNER FREIRE** - Prefeito Municipal / **ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL DOMINGOS LTDA (REDE DE POSTOS DOMINGOS)** - Representante Legal: ADRIANO COUTINHO DA SILVA - Empresa Registrada

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**964B2EA0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 040/2025 - GP

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

I –**NOMEAR**, o servidor **Manoel Lucas da Silva**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Limpeza Pública**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**1D723351

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 041/2025 - GP

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

I –**NOMEAR**, a servidora **Rosalva Gisele Freire Mendes**, para o cargo em comissão de **Coordenadora de Cultura**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**836EA37F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 042/2025 - GP

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

I –**NOMEAR**, o servidor **Leandro Bezerra da Silva**, para o cargo em comissão de **Coordenador do Centro de Saúde**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**F03E9A21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2022 DA**  
**ADESAO N.º 1/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021**

PROCESSO N.º 12010001/2022- P.P. N.º 17/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: Top Down Consultoria Ltda – CNPJ/CPF N.º 40.998.734/0001-26 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**89741A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2025**

PROCESSO N.º 06010005/25  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE** – CPF: 076.309.504-46. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.219,92 (sete mil, duzentos e noventa reais, noventa dois centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

Republicado para correção

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C62EFC81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2025**

PROCESSO N.º 06010006/25  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOMÉ ALVES**– CPF: 095.799.204-19. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais,

através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.219,92 (sete mil, duzentos e noventa reais, noventa dois centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

Republicado para correção

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**688CF094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2025**

PROCESSO N.º 06010009/25  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GÓIS** – CPF: 062.370.144-63. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.219,92 (sete mil, duzentos e noventa reais, noventa dois centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**34A67ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2025**

PROCESSO N.º 0601002/25  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** – CPF: 090.214.414-62. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.219,92 (sete mil, duzentos e noventa reais, noventa dois centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até

30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

Republicado para correção\*

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A8F74558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2025**

PROCESSO Nº 06010012/25  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA** – CPF:085.605.704-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.768,40 (cinco mil, setecentos sessenta oito reais, quarenta centavos). LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000 Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025, Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

Republicado para correção

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6D2186EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2025**

PROCESSO Nº 06010015/25  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA** – CPF: 104.995.894-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.768,40 (cinco mil, setecentos sessenta oito reais, quarenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

Republicado para correção

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0E6BBC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2025**

PROCESSO Nº 06050014/25  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **KERGIA DE FREITAS SILVEIRA** – CPF: 075.874.614-85. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.768,40 (cinco mil, setecentos sessenta oito reais, quarenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

Republicado para correção

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1AC52D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2025**

PROCESSO Nº 06010022/25  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA** – CPF: 062.986.314-88. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.768,40 (cinco mil, setecentos sessenta oito reais, quarenta centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

Republicado para correção

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**78E9DD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº104/2025-SMARH-GP EM, 15 DE JANEIRO DE  
2025**

Nomeia o Sr. Francisco Sebastião de Medeiros no cargo de Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. Francisco Sebastião de Medeiros** no cargo de **Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 15 de Janeiro de 2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**64762B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº106/2025-SMARH-GP EM, 15 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia a Sra. Jéssica Adriene Soares de Souza no cargo de Chefe de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Jéssica Adriene Soares de Souza** no cargo de **Chefe de Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 15 de Janeiro de 2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**89DBBD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2025**

PROCESSO Nº 06010042/25  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **POLINTIA RAYZA BRITO DA SILVA**– CPF: 082.466.604-62. Objeto: Prestação de serviços como Médica do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de

Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025, Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B5303DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2025**

PROCESSO Nº 06010043/25  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS**– CPF:082.792.544-12. Objeto: Prestação de serviços como Educadora Física, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.079,92(seis mil, setenta nove reais e noventa dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C95BCA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, informa que a sessão do **Pregão Eletrônico nº 35/2024**, com objeto de Formação de registro de preços para futura aquisições de **MEDICAMENTOS**, destinados atender a demanda das Unidades Hospitalares e de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, será **reaberta** na próxima **segunda-feira, 20 de janeiro de 2025, às 09h**.

A reabertura da sessão visa à convocação de licitantes remanescentes, para que possam assumir os preços registrados em ata de registro de preços, em decorrência de descumprimento por parte do adjudicatário inicial.

Caso não seja possível que os licitantes assumam os preços registrados, será realizada uma fase de negociação, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Itens a serem tratados na reabertura da sessão:**

04, 11, 12, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 40, 58, 63, 74, 81, 87, 88, 93, 100, 102, 128, 129, 130, 131, 132, 140, 150, 152, 159 e 163.

A sessão será realizada na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

A participação de todos os interessados é importante para a continuidade e finalização do procedimento licitatório.

Felipe Guerra/RN, 15 de janeiro de 2025

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**0D9CA4DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 11.246/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

- Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de designação de fiscal para acompanhamento e supervisão da execução dos contratos administrativos;
- Considerando o art. 23 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E LANÇAMENTO, matrícula nº 7003, para atuar como fiscal de Contratos firmado pela Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** O fiscal designado será responsável pela fiscalização administrativa do contrato, devendo exercer suas atribuições conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e nos normativos internos.

**Art. 3º** O fiscal do contrato deverá:

I - acompanhar e supervisionar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos com as especificações contratuais;

II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatórios ou sistemas informatizados específicos, conforme regulamentação interna;

III - adotar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades detectadas, comunicando ao gestor do contrato e às autoridades competentes, quando necessário;

IV - verificar a conformidade das faturas, notas fiscais ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, assegurando a compatibilidade com os serviços efetivamente executados;

V - manter atualizados os registros relativos ao acompanhamento do contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos, metas e condições estabelecidas;

VI - cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato.

**Art. 4º** A atuação do(a) fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.

**Art. 5º** O fiscal designado deverá atuar em colaboração com o gestor do contrato, reportando qualquer irregularidade, atraso ou problema identificado na execução contratual.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**PAULA FRASSINETI CAVALCANTE RIBIRIO**  
Secretária Municipal de Tributação

**Publicado por:**  
Francisco Batista Sobrinho Neto  
**Código Identificador:**A5B93B93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 11.246/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

- Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de designação de fiscal para acompanhamento e supervisão da execução dos contratos administrativos;
- Considerando o art. 23 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos fiscais e gestores de contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora SUÊNIA CRISTINA MONTEIRO DE AZEVÊDO, COORDENADORA DA DIVISÃO DE SERVIÇO E PROTEÇÃO SOCIAL, matrícula nº 7268, para atuar como fiscal de Contratos firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

**Art. 2º** O fiscal designado será responsável pela fiscalização administrativa do contrato, devendo exercer suas atribuições conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e nos normativos internos.

**Art. 3º** O fiscal do contrato deverá:

I - acompanhar e supervisionar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos com as especificações contratuais;

II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatórios ou sistemas informatizados específicos, conforme regulamentação interna;

III - adotar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades detectadas, comunicando ao gestor do contrato e às autoridades competentes, quando necessário;

IV - verificar a conformidade das faturas, notas fiscais ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, assegurando a compatibilidade com os serviços efetivamente executados;

V - manter atualizados os registros relativos ao acompanhamento do contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos, metas e condições estabelecidas;

VI - cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato.

**Art. 4º** A atuação do(a) fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.

**Art. 5º** O fiscal designado deverá atuar em colaboração com o gestor do contrato, reportando qualquer irregularidade, atraso ou problema identificado na execução contratual.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**KARYNE KATEUSE OLIVEIRA DE SOUZA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

**Publicado por:**  
Francisco Batista Sobrinho Neto  
**Código Identificador:**3A1B7110

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**JOÃO MARIA BRAGA**, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 105, inciso I do Regimento Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 040, de 17 de março de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONVOCAR “POR NECESSIDADE DA GESTÃO” o retorno das atividades da Sra. KHADIDJA KAREN MONTEIRO ASSUNÇÃO TORRES, matrícula nº 00096-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades no cargo de origem.

**Art. 2º** - A servidora citada acima, retorna suas atividades a partir do dia 02/01/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/12/2024

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Batista Sobrinho Neto  
**Código Identificador:**39ECB32A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 193, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Altera a classificação final do Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE para o cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 027, de 13 de dezembro de 2023 que autoriza a realização do concurso para

preenchimento de vagas em cargos públicos e o Decreto nº 174, de 27 de Maio de 2024 que homologa o resultado final do concurso, e

Considerando a solicitação formal de reclassificação apresentada pela candidata LETICIA AMANDA DOS SANTOS DANTAS, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Edital 01/2024 – AMCEVALE para o cargo de Fisioterapeuta;

Considerando a necessidade de atender ao pedido do candidato, respeitando o direito à reclassificação,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a classificação final do Concurso Público Edital 01/2024 – AMCEVALE para o cargo de Fisioterapeuta.

**Art. 2º** A nova classificação final para o cargo de Nutricionista é a seguinte:

Inscrição nº	Candidato	Classificação
827953-2	DYEGO MIQUEIAS DE ARAUJO	1
820829-9	DELLIS KARINY FREITAS HOLANDA DE ALMEIDA	2
831331-6	PEDRO RAFAEL DE SOUZA MACÊDO	3
823519-1	VALESKA CABRAL DA CRUZ	4
842626-4	GENIELE LARISSA PESSOA MACÊDO	5
817188-2	ISRAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	6
845335-0	CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAÚJO	7
832166-2	RICILIA CIRENE SILVA MEDEIROS CRUZ DE MACEDO	8
825853-3	MARIA LAIZY RIBEIRO ALVES	9
844295-1	SADOTE MACEDO CABRAL NETO	10
846099-1	LAURA HELENA MARTINS DA COSTA CRUZ	11
815959-8	ALINE XAVIER GOMES SILVA	12
845052-2	MATHEUS DE OLIVEIRA REBOUCAS	13
828606-8	MARCIA DAIANNE DA SILVA PEREIRA	14
831753-0	YHOHMANES ÍTALO GONÇALVES	15
840874-8	LETÍCIA AMANDA DOS SANTOS DANTAS	16

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governado Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeito, Fernando Pedroza-RN, 15 de janeiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**13460D15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2025 PROCESSO: 0801001/2025**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**

Processo: **0801001/2025**

Objeto: Contratação de profissional pessoa física para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente nas áreas de Direito Constitucional e Tributário; patrocínio judicial junto a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao tribunal de contas do estado, da união.

Contratado: **IRLA YANNE CAMARA OLIVEIRA – CPF: 085.739.084-83**

Valor Total Julgado: **R\$ 25.272,00**

Base legal: **artigo 74, inciso III, e da Lei 14133/21.**

Frutuoso Gomes/RN, 08/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**56EDC361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
003/2025 PROCESSO: 0301003/2025**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**

Processo: **0301003/2025**

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço técnico profissional na área de contabilidade pública, para atuar na contabilidade do município de Frutuoso Gomes.

Contratado: **HELISON DE OLIVEIRA – CPF: 050.957.594-38**

Valor Total Julgado: **R\$ 101.052,72**

Base legal: **artigo 74, inciso III, e da Lei 14133/21.**

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:4C075526

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2025 PROCESSO: 0601003/2025**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025**

Processo: **0601003/2025**

Objeto: Contratação de profissional pessoa física para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente nas áreas de Direito Constitucional e Tributário; patrocínio judicial junto a justiça comum e federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao tribunal de contas do estado, da união.

Contratado: **STÉFANO DE OLIVEIRA CÂMARA – CPF: 017.044.254-33**

Valor Total Julgado: **R\$ 31.584,00**

Base legal: **artigo 74, inciso III, e da Lei 14133/21.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:8EE19505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010013/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: **010010013/2025**

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: **Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**

Valor Total Julgado: **R\$ 3.141,87**

Base legal: **artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21**

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:5F2D960B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010014/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: **010010014/2025**

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**

Valor Total Julgado: **R\$ 3.138,88**

Base legal: **artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21**

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:C809111C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 030/2025 - GP**

Goianinha/RN, 15 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. SANDNARA GOMES DA SILVA, sob a portaria nº 030/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
Código Identificador:1865070D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
MATÉRIA SEM EFEITO**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO DIA 12/01/2025 NA EDIÇÃO 3199 /Código Identificador: F7328AF5.**

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:22237927

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 025/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 25./2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS - Valor Referência: 1.430.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
O REI DO CAMINHAO EIRELI (21.255.865/0001-79)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 12:03:57 - Por: HOSANIRA GALVAO	1.229.800,00

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Deila Ferreira Pinto  
Código Identificador:926125A3

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44.

**Processo nº 49/2023– Pregão Presencial nº 002/2023CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada em Locação de Trios Elétricos para atender a Secretaria Municipal de -Cultura de Goianinha/RN., por mais 12 meses.

#### DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura  
Projeto 2084 – Promoção de Atividades Culturais  
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Data de assinatura: 15/01/2025.**

**Vigência: 06/02/2024 até 06/02/2025.**

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Studio Night Palco e Sonorizacao EIRELI

CNPJ/MF nº 40.557.130/0001-44

**GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO**

CPF nº 087.811.644-32

Representante Legal

**Publicado por:**

Crislaine da Silva Moreira

**Código Identificador:**020F6B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 006/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA  
JURÍDICA PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES  
INTELIGENTES, CNPJ: 04.016.854/0001-1**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES, CNPJ: 04.016.854/0001-17**, sediada na Avenida Afonso Pena, 1206, Tirol, CEP: 59.020-265, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.631.803SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 029.184.564-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com base no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma *cloud computing* (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, com banco de dados único, que possua funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em subsistemas que permita operacionalizar a atividade de Controle Interno Governamental, contemplando rotinas precípuas de controle interno para acompanhamento e monitoramento eficaz das atividades e obrigações do órgão, nos procedimentos e relatórios da Controladoria Municipal de Administração e Finanças, permitindo ainda a realização de aplicação de Ciclo de Controle, aferições de maturidade e acompanhamento da eficácia do sistema de controle em Nível de Entidade, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 018/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020-TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22, *caput*) e Resolução nº 012/2016-TCE/RN (Anexo IV - Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 006/2023 ao Pregão Presencial nº 041/2022 - Processo Administrativo nº 107/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Processo Público Softwares Inteligentes
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**72690C99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA  
JURÍDICA R. NUBIA DE SOUZA MENEZES, CNPJ:  
22.981.840/0001-15.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **R. NUBIA DE SOUZA MENEZES, CNPJ: 22.981.840/0001-15**, sediada na Rua Santa Catarina, 225, Centro,

CEP:59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Sra. **RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.063.936 SSP/RN, inscrita no CPF nº 566.591.804-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM PREGÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%
1	Gás de cozinha GLP P13.	BRASIL GAS	Und	763	190
2	Gás de cozinha GLP p13 (cota reservada).	BRASIL GAS	Und	122	30

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 050/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 030/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 4 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	R. Nubia De Souza Menezes
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**A18FA0C2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do Cantor Bruno Martins, em comemoração aos Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, que será realizado no dia 18 de janeiro de 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: ECR PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.931.455/0001-00, localizada na Rua Padre Victor, 100, Alto da Capela, CEP: 59.680-000, Campo Grande/RN, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**95A0E205

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do Cantor Davson Davis em comemoração aos Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, que será realizado no dia 18 de janeiro de 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.244.362/0001-38, localizada na Rua Porfírio Evangelista do Rêgo, 57, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:4AF150F6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
003/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação da Banda Forró dos 3, em comemoração aos Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, que será realizado no dia 18 de janeiro de 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: JONAS QUEIROZ DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.725.128/0001-00, localizada na Rua Campos Sales, 43, Abolição II, CEP: 59.611-050, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:1C79C62D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
004/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação da Banda Forró de Nós, em comemoração aos Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, que será realizado no dia 19 de janeiro de 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: J HUDSON DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.616.352/0001-37, localizada na Rua Francisco Nunes, 23, Centro, CEP: 59.856-000, Severiano Melo/RN, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:6FF1820E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
005/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação da Banda Forró Danado, em comemoração aos Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, que será realizado no dia 19 de janeiro de 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 005/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.394.924/0001-76, localizada na Rua José Felix da Silva, 76, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**D3BAE45F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**006/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do Cantor André da Mata em comemoração aos Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, que será realizado no dia 19 de janeiro de 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 006/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: DA MATA EDIÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.305.762/0001-80, localizada na Rua Jorge Coelho de Andrade, 411-B Sala II, Costa e Silva, CEP: 59.625-400, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**9195B4A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº**  
**003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A**  
**EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME CNPJ Nº**  
**12.725.128/0001-00.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**  
**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME CNPJ Nº 12.725.128/0001-00.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº

665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME CNPJ Nº 12.725.128/0001-00**, sediada na Rua Campos Sales, nº 43, CEP: 59.611-050, Bairro Abolição II, no Município de Mossoró/RN, representada pela Sr. **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000.246.114 SSP-RN devidamente inscrito no CPF: 081.168.664-78 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme contrato de exclusividade acostado aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação da Banda Forró dos 3, em comemoração aos Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, que será realizado no dia 18 de janeiro de 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Show Musical, com a apresentação artística da Banda Forró dos 3, a se realizar no dia 18 de Janeiro de 2025, com duração de 2 horas.	Serviço	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Jonas Queiroz Da Silva - Me
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	JONAS QUEIROZ DA SILVA Representante Legal (Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA**

Segundo Gestor Do Contrato

**ADRIANA GOMES**

Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**3313AC2F

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar o servidor **GIRLEUDO GOMES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Pregoeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de janeiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**D7882FA5

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2025-GP

**PORTARIA Nº 038/2025-GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 755 de 30 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2024 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO**o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 755, de 30 de janeiro de 2024 e alterações posteriores e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 028, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RAMON BEZERRA PEREIRA**, para o cargo em Comissão de Pregoeiro, conforme estabelece o art. 2º, §1º, da Lei Municipal n.º 755/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de janeiro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**27330606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2025 SME/GS**

A **Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 003/2025 - GP, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, aprovar os Editais do Processo Seletivo e promover as devidas publicações relativas ao certame.

**Art. 2º.** Os referidos Editais definirão as regras para a realização do Processo Seletivo, cabendo ao colegiado ora instituído deliberar sobre todas as questões que forem suscitadas durante o curso do Processo até a divulgação do Resultado Final, que será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** A Comissão será composta por dois representantes - sendo um titular e um suplente - das Secretarias Municipais de Educação e de Administração, da Procuradoria Geral do Município, bem como do Conselho Municipal de Educação (CME) e da Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado, cabendo a secretária de Educação exercer a sua presidência.

**Art. 4º.** Para a Comissão tratada no Art. 3º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes:

**Secretaria Municipal de Educação:**

Isabela Carla Vale Rodrigues - Presidenta  
Adrielly Benigno de Moura - Suplente

**Secretaria Municipal de Administração:**

Jeoacaz Gomes Marques da Silveira - Titular  
Cosme Abrahão Silva Freitas - Suplente

**Procuradoria Geral do Município**

Thiciannedy Alice Verissimo de Brito - Titular

**Conselho Municipal de Educação (CME)**

Maria Verônica Souza de Brito - Titular  
Gleide Maria Costa do Vale - Suplente

**Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado**

Letícia Jéssica Freitas de Oliveira - Titular  
Luara Tayane Fagundes de Oliveira - Suplente

**Art. 5º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após apresentados os resultados finais e conclusivos do Processo Seletivo, com lista de classificação, observadas as regras constantes no edital, ratificar os atos praticados pela Comissão para posterior homologação pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 15 de janeiro de 2025.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**4A3EBB54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA Nº 001/2025**

**Ata da I Reunião Ordinária para tratar sobre a Reprogramação de Saldo do cofinanciamento do governo federal.**

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 - Centro.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos, Francisco Manoel dos Santos, Camila Alves de Oliveira, Luana Naara Dantas, Suellen Souza Ferreira Barboza, Antonia Vanuzia Caetano, Francy David de Souza, Emanuela Maria Silva Costa, Janailma da Silva Antunes, Luana Melo Rodrigues, Jose Edmilson Filho, Sabrina de Araújo Moraes, Andrezza Panikalli da Silva, Vanessa Kelly Brasil Moraes, José Fausto Filho para tratar da seguinte pauta: **Reprogramação de Saldo do cofinanciamento do governo federal.**

A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Suellen Souza Ferreira Barboza, que cumprimentou os presentes. Em seguida, a Secretária Emanuela Maria Silva Costa repassou para todos os extratos com os saldos que ficaram nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social até 31 de dezembro de 2024 para a apreciação e ciência de todos, ficando da seguinte forma: Acesuas Trabalho - R\$ 7,02/ BPC Escola - R\$ 1.077,87/ IGD PBF - R\$ 7.840,96/ IGD SUAS - R\$ 24,19/ Bloco da Proteção Social Básica R\$ 20.601,66/ Programa Criança Feliz - R\$ 31.791,07/ PROCAD-SUAS - R\$ 14,77/ SIGTV GND4 - R\$ 49.915,62/ COVID EPI - R\$ 0,00/ COVID Acolhimento - R\$ 0,00.

Dessa forma, todos analisaram e deliberaram que o dinheiro pode ser reprogramado para ser utilizado no corrente ano de acordo com as normativas da Política de Assistência Social, para despesas como: pagamento de pessoal, diárias, serviços de tecnologia informação/comunicação, material de consumo, material permanente, e outros tipos de gastos de acordo com as regras de cada bloco.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Alice Vitoria Barboza da Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

**KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS**

**FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS**

**CAMILA ALVES DE OLIVEIRA**

**LUANA NAARA DANTAS**

**SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA**

**ANTONIA VANUZIA CAETANO**

**FRANCY DAVID DE SOUZA**

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

**JANAÍLMA DA SILVA ANTUNES**

**LUANA MELO RODRIGUES**

**JOSE EDMILSON FILHO**

**SABRINA DE ARAÚJO MORAIS**

**JOSÉ FAUSTO FILHO**

**VANESSA KELLY BRASIL MORAIS**

**ANDREZZA PANIKALLI DA SILVA**

**ALICE VITÓRIA BARBOZA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**2814954B

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 472 de 12 de Junho de 2023 conforme reunião ordinária realizada no dia 10 de Janeiro de 2025 e,

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**Considerando** o Art. 11 da Portaria nº 625 de 12 de agosto de 2010, que recomenda que “o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade”;

**Considerando** a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, que “regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo [...]”;

**Considerando** o Art. 30 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS que estabelece que “os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

**Considerando** que o caput do Art. 31 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, preconiza que “os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação financeira de saldos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de: Acsuas Trabalho – R\$ 7,02/ BPC Escola – R\$ 1.077,87/ IGD PBF – R\$ 7.840,96/ IGD SUAS – R\$ 24,19/ Bloco da Proteção Social Básica R\$ 20.601,66/ Programa Criança Feliz – R\$ 31.791,07/ PROCAD-SUAS – R\$ 14,77/ SIGTV GND4 – R\$ 49.915,62/ COVID EPI – R\$ 0,00/ COVID Acolhimento – R\$ 0,00, para o exercício de 2025 para ser utilizado de acordo com as normativas da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Grossos/RN, 13 de Janeiro de 2025.

**SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**9D2A35AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2025**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar nº 044 do Município de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo de Secretário da Junta Militar do Município de Grossos a pessoa de **José Fausto Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 027.948.974-97.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 06 de janeiro de 2025.

Palácio José Marcelino Filho, Gabinete da Prefeita

Grossos/RN 14 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E0973FF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2025**

*Transfere Servidora da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, a partir desta data, a servidora **MARIA SUZETE DIAS**, ASG, matrícula nº1398-1, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 14 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**9824CA8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2025**

*Transfere Servidor da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

**Art. 1º - TRANSFERIR**, a partir desta data, o servidor **KLEBER VICTOR E SILVA OLIVEIRA**, zelador, matrícula nº1430-1, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 14 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**34BD87DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2025**

*Transfere Servidor da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

**Art. 1º - TRANSFERIR**, a partir desta data, o servidor **RAIMUNDO MARCIO BORGES**, vigia, matrícula nº1277-1, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 14 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E119FC04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa **FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE** CPF: 050.042.854-97, Secretária Municipal de Educação, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para cumprir agenda administrativa na cidade de Natal – RN, no dia 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**0E418641

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO nº 02/2025**

Adesão (carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2024, do Município de Areia Branca/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Areia Branca/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: L. E. PNEUS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 08.576.605/0001-37.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2024 – do **Município de Areia Branca/RN**, no qual a empresa **L. E. PNEUS E PEÇAS LTDA**, vencedora do certame cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024, originaria do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2024, do Município de Areia Branca/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado no art. 86, parágrafo 3º, II, da (Lei 14.770, de 2023) o Município de Areia Branca/RN, e Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação dos serviços em epígrafe, foi adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024, originaria do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2024, do **Município de Areia Branca/RN**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da

adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 165/2024: O valor registrado para os itens é de R\$ 2.223.440,00 (dois milhões, duzentos e vinte três mil, quatrocentos e quarenta reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 30% (trinta por cento) da ata totalizando R\$ 787.749,00 (setecentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2024 (Município de Areia Branca/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/09/2024 a 23/09/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 13/01/2025 A 12/01/2026 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Grossos/RN, 13 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**739F4452

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024 - DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN – CARONA Nº 01/2025.**

**PROCESSO:** 12110011/2024

**MODALIDADE:** Adesão Carona nº 01/2025 oriunda do Pregão Presencial nº 03/2024, do Município de Serra do Mel/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 18.668.305/0001-31

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.062.073,75 (um milhão, sessenta e dois mil, setenta e três reais, setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas para a prestação dos serviços objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, com as dotações orçamentárias especificadas.

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 13 de janeiro de 2025.

**VIGENCIA:** 13 de janeiro de 2025, a 12 de janeiro de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Grossos/RN, 13 de janeiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº 18.668.305/0001-31

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**6754FF60

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO - CP 1/2025

A Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 43/2025, faz saber a todos que realizar a Chamamento Público nº 1/2025, para seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de Organização da Sociedade Civil - OSC, com vistas à celebração de Termo de Colaboração com Município de Grossos/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros conforme condições estabelecidas no edital, sob regramento da lei 13.019/2014 e alterações e a Lei Municipal nº 771/2024, com abertura marcada para o dia 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília) O Edital o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, situada na Travessa Souza Machado, 146 - Centro – Grossos/RN. com abertura marcada para o dia 28 de janeiro de 2025 (terça-feira) às 10:30 horas (Horário de Brasília)

Grossos/RN, 15 de janeiro de 2025

**FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO - CP 2/2025

A Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 43/2025, faz saber a todos que realizar a Chamamento Público nº 2/2025, para seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de Organização da Sociedade Civil - OSC, com vistas à celebração de Termo de Colaboração com Município de Grossos/RN, por intermédio da por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros conforme condições estabelecidas no edital, sob regramento da lei 13.019/2014 e alterações e a Lei Municipal nº 771/2024, com abertura marcada para o dia 18 de fevereiro de 2025 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília) O Edital o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, situada na Travessa Souza Machado, 146 - Centro – Grossos/RN.

Grossos/RN, 15 de janeiro de 2025

**FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**68DFF49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2025**

Delegar competência ao Secretário Adjunto Municipal de Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar ao Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Integrado a competência para exercer as atribuições dispostas no art. 50 da Lei Orgânica do Município de Guamaré/RN, bem como, as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito, até que seja nomeado o Secretário Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7C4107D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NILMA DE CARVALHO CONRADO DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Darcy Ribeiro, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**85FADBED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANGELA CRISTINA DA SILVA LEMOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Darcy Ribeiro, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B74289F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA CRISTIANE MIRANDA DOMINGOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BEFECA5B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RODRIGO MARCO ANDRADE DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2FC04A94

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANGELUS VINICIUS DE ARAUJO MENDES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica de licitação e contratos, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**74D47297

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2025**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria de nº 863/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/12/2024, **Código Identificador:** 764CF62C.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2455D58F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2025**

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor, FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar nº 501/2011, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guamaré, em especial na Subseção do VIII, Artigo 93 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal, **FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO**, matrícula nº 11709, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PORTEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor acima identificado é de até 02 (dois) anos consecutivos, considerando o período de 15/01/2025 à 14/01/2027, conforme Protocolo Eletrônico 021/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DC151389

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELIZABETH MORAIS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F35097B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **HISNAELLY DE MIRANDA BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D0C1369B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2025**

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor, JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar nº 501/2011, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guamaré, em especial na Subseção do VIII, Artigo 93 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal, **JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA VALE**, matrícula nº 9117, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor acima identificado é de até 02 (dois) anos consecutivos, considerando o período de 15/01/2025 à 14/01/2027, conforme Protocolo Eletrônico 009/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de janeiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**40A20F9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoadado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO, ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: BRASECO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.456/0001-90, estabelecida à Rua Romualdo Galvão, nº 2109 – Lagoa Nova, Natal/RN, com valor unitário de R\$ 81,75 (oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme demanda, para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 018/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**3D7F3743

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 060/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA – EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, doravante denominado de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024** firmado com a empresa NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81, com sede a Avenida Alberto Santos Dumont, nº 100, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.291-237, aqui denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### DAS CONSIDERAÇÕES:

Proveniente do contrato supracitado firmou-se a locação de 12 (doze) veículos tipo utilitário SUV, com fabricação a partir de 2024, seja híbrido ou convencional, equipado com um motor que ofereça mais de 250 cavalos de potência com valor total atribuído R\$ 138.840,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Verificou-se que veículo automotor configura um bem de consumo com características que excedem outros de mesma finalidade considerados comuns, sobrecedendo o necessário as demandas desta entidade administrativa e demais órgãos.

A atual gestão Administrativa Municipal firma o entendimento que em razão dos princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência não coaduna com a continuidade do Termo Pactual devido ao caráter não essencial e não substancial da contratação no presente cenário administrativo perseverando a supremacia do interesse público dado o impacto, especialmente, econômico.

O referido serviço de locação veicular não está sendo utilizada pela atual Administração Municipal e já foi realizada a devolução do bem pela gestora anterior no dia 02 (dois) de janeiro de 2025. Conforme ofício nº 02/2025 datado em 02 de janeiro de 2025 emitido pela contratada conforme segue em anexo.

É relevante salientar que em nenhum momento o único veículo, que estava sob a posse da gestora anterior, foi utilizado por esta gestão, não havendo possibilidade de manutenção da referida locação. Isto porque, possui qualificações que extrapolam o necessário razoável e proporcional a garantia das demandas oriundas deste Ente Administrativo.

Diante do exposto, o contrato de empresa especializada em locação de veículos deve ser descontinuado por não ser essencial e substancial as atividades administrativas municipais, haja vista outros veículos com características mais simples atendem da mesma forma a finalidade almejada, como também em razão do dispêndio econômico contrapor diretamente aos princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, gerando grande impacto à Administração Pública Municipal e devendo haver a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir unilateralmente o Contrato administrativo nº 060/2024 e seu(s) aditivo(s), instruído pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IELMO MARINHO/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao CONTRATO Nº 060/2024.**

Art. 2º - Este procedimento de extinção contratual tem como base legal os artigos 106, 138, I c/c o art. 137, VIII e Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como, a cláusula décima segunda do contrato nº 060/2024.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, em veículo de divulgação do Município.

Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**8899063A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2025 – GP\***

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCINAIDE MARIA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.309.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**CDB5EC47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2025 – GP\***

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ILMA DE MELO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.831.814-XX, para ocupar o cargo comissionado de **VICE DIRETOR TIPO A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**3DA54074

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2025 – GP\***

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **EDILMA DO NASCIMENTO LIMA**, portador(a) do CPF XXX.985.344-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA E PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**0FFC1F83

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2025 – GP\***

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LECIA RUTH TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.565.424-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**E638FE93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2025 – GP\***

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ANA PAULA VIEIRA DE MELO**, portador(a) do CPF XXX.848.004-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR TIPO D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**7BD85E49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2025 – GP\***

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **GILVANA DUARTE DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.195.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO I E II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**5FBD1443

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2025 – GP\***

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **FÁBIA LIDINEIDE FERREIRA DOS SANTOS NUNES**, portador(a) do CPF XXX.142.474-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO DO MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 06 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**E20E9C00

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.087.034-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**835DD12D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **WILBERT FELIZ DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.433.224-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**4D4EA1A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ERIVALDO BARBOSA DA LIMA**, portador(a) do CPF XXX.637.944-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**4569BD28

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ERICA ERICASSIA DUARTE DE MEDEIROS**, portador(a) do CPF XXX.804.171-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**E1235B5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.069.764-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**12C45B36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.809.764-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**64CD827D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ALEX MARTINS DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.851.214-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**23E65EEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LYDIANNA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.034.984-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento E Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**A044B844

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2025 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **CLEIDE ARAÚJO SILVA**, portador(a) do CPF XXX.422.934-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**0D528D90

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica BRASECO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.456/0001-90 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 018/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **BRASECO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.456/0001-90**, estabelecida à Rua Romualdo Galvão, nº 2109 – Lagoa Nova, Natal/RN, sendo representada pelo(a) senhor(a) **DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº 027.863.994-16 e RG nº 1346709 – SSP/RN.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSES IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO, ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo recebimento dos resíduos sólidos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 81,75 (oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), por tonelada de resíduos disposto no aterro sanitário, com uma quantidade mensal estimada de 200 toneladas/mês, com um valor estimado mensal de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais) e um valor global estimado de R\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação: 2099 - Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 001 - Ielmo Marinho/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **15 de janeiro de 2025 até 14 de janeiro de 2026.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRASECO S/A

CNPJ sob nº 01.487.456/0001-90

**DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**

CPF nº 027.863.994-16 e RG nº 1346709 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**8E02FF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 070/2025**

Institui o auxílio-alimentação aos Vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação para os Vereadores, a ser pago em pecúnia, no valor mensal de até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para os ocupantes do cargo de Vereador, em qualquer das hipóteses, desde que estejam no efetivo exercício das atividades do cargo ou mandato.

§1º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e destina-se a subsidiar as despesas com refeição do Vereador ativo, sendo pago mensalmente, em pecúnia, juntamente com os subsídios do cargo que ocupa.

§2º O dia de falta do Vereador, não justificada, deverá ser proporcionalmente descontado.

§3º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação a proporcionalidade das ausências às sessões no mês.

§4º O valor do auxílio-alimentação poderá ser reajustado a critério da Mesa Diretora, na forma de lei devidamente aprovada pelo Plenário, sempre que se verificar a defasagem do benefício, observados os indicadores econômicos oficiais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. Em obediência à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Legislativo Municipal, mediante ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, e, por conseguinte, não será:

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, subsídio, proventos ou pensão;

II – Configurado como rendimento tributável, nem estará sujeito à incidência de contribuição previdenciária;

III – Caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial in natura;

IV – Acumulável com outros benefícios de espécie semelhante.

Art. 3º Em virtude de sua natureza indenizatória, o auxílio-alimentação não será concedido ao Vereador nas seguintes hipóteses de licença ou afastamento:

I – Licença para tratar de interesses particulares;

II – Licença para prestação de serviço militar.

Art. 4º O Vereador beneficiário perderá o direito à percepção do auxílio- alimentação nos seguintes casos:

I – Término do mandato;

II – Afastamentos e licenças previstas nos incisos I e II do Art. 3º desta Lei;

III – Decisão judicial;

IV – Outras situações previstas em Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Poder Legislativo Municipal, cujas adequações orçamentárias necessárias ocorrerão conforme a legislação pertinente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 3 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**9A86CBEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 123 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JULLIANA LEONISA SOARES DE GOIS**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.989.434-85, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor do CRAS, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa á 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**BE0A66CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 117/2025**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JANEKELLE NASCIMENTO DE AQUINO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*828.924-63 para às atribuições

inerentes ao cargo comissionado de Gerente Regional de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa á 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**C94C1A65

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 124/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor eletivo, **ANTONIO FREIRE CARVALHO NETO**,matrícula nº 096646-1, CPF nº \*\*\* 315.184-02 , ocupante do cargo Conselheiro Tutelar,pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. A serem gozadas a partir de período aquisitivo de 13/01/2025 a 13/02/2025.

**Art. 2 –**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**B3C9945F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 125/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor municipal, **GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2559, CPF nº \*\*\*112.774-47 ocupante do Cargo de Secretária Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas a partir 02/01/2025 à 02/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**54705E54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 126/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Convocação de **JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO**, 1ª Suplente do Conselho Tutelar, para tomar posse no Cargo Eletivo como Conselheira Tutelar, no período de 14/01/2025 à 14/02/2025, em virtude do Titular entrar em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**C8625C88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 1301001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0107001/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07

**PROCESSO DE ORIGEM:** CA-001/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A DATA DA CONTRATAÇÃO, EM BENEFÍCIO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 133.980,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO:**

444 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.222 . 0 . 449052 – Recursos não Vinculados de Impostos.

682 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.222 . 0 . 449052 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 14/01/2025 à 14/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**86095D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 086/2025 – GP - “INSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN”.**

**PORTARIA Nº 086/2025 – GP**

“Institui a Equipe de Planejamento da Contratação para Regulamentação da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Jandaíra/RN”.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 007/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, nos moldes do art. 28 do Decreto Municipal nº. 007/2023.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Jandaíra/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

**Presidente:**

José Felipe Monteiro Lima - Matrícula 0006211

**Integrantes:**

Luan Nunes Alexandre – Matrícula 2127

Daiane Tavares de Oliveira - Matrícula 0008753

José Claudio Quirino – Matrícula 0002

André Luiz Brito da Silva - Matrícula 0003840

Lariza Elaine Martins Silva da Mata – Matrícula 2224

Djanara Aguiar Martins - Matrícula 0002631

Valmir Wagner Fernandes Damascena Pinheiro - Matrícula 2151

Michel Alves Rodrigues – Matrícula 7544

Gabriel Lima Rangel - Matrícula 0008656

Francisco Melo Medeiros - Matrícula 1996

Lorene Kássia Barbosa Brasil - Matrícula 0006777

Jackson Geovane Felipe da Cruz - Matrícula 0004340

José Pereira Alves Neto – Matrícula 0007609

Monique Vivianne Cavalcante Dantas - Matrícula 0008150

Sabrina Silva Teixeira - Matrícula 0006351

Nayara Ricelly de Souza Bilro - Matrícula 2690

Jaddy Monaliza Leandro de Melo - Matrícula 0007153

Célio Roberto Bandeira da Silva – Matrícula 4839

Jailton Ferreira Moraes da Silva - Matrícula 0008761

Karlos Thyego de Oliveira Silva – Matrícula 4545

José Ayrton Vale da Silva – Matrícula 8362

Manoel Niltemberg de Brito Pinto - Matrícula 0005045

**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º.** A Equipe de Planejamento da Contratação, poderá contar o auxílio técnico dos servidores pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Jandaíra/RN, abaixo relacionados:  
Marina Nayara Silva Dos Santos – Matrículas 0007056  
Messias De Araújo Nascimento – Matrícula 0006793  
Alicia Alane Tavares Da Silva – Matrícula 0007447

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro.

Jandaíra/RN, 15 de janeiro de 2025.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**8ACB8D62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: R C F SILVA**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: R C F SILVA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **R C F SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.594.640/0002-16, com endereço na Rua Otoni Maia, 113 – Centro – Janduís-RN, representada neste ato pelo Sr. **Ronnie cesar fernandes silva**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, nº 43/2022, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo aditivo para reequilíbrio, ampliação de preços, aplicado ao Contrato Administrativo nº 43/2022, originado do Pregão Eletrônico nº 03/2022; cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição futura, eventual e de forma parcelada de combustível automotivo, destinado á frota de veículos, atendendo às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN – **Detalhamento do Reequilíbrio:** Item – Gasolina Comum – Valor atual R\$ 5,99 (cinco vírgula noventa e nove centavos) – valor do reequilíbrio R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos).

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL - REAJUSTADO
01	Gasolina Comum	5,99	6,49

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

R C F Silva - ME  
CNPJ: 24.594.640/0002-16  
**RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**5D5FD9E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 43/2022,**  
**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JANDUÍIS-RN E A EMPRESA: R C F SILVA - EPP**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 43/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A EMPRESA:

**R C F SILVA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **R C F SILVA - EPP**, com sede na **RUA OTONI MAIA, Nº 2, CENTRO, JANDUIS/RN CEP: 59.690-000**, neste ato representada pelo Sr. **RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA**, portador do CPF nº **490.115.704-30**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo aditivo de prazo contratual referente ao Contrato nº 43/2022, originado do Pregão Eletrônico nº 03/2022, pelo período de 12 (doze) meses. O objeto do contrato consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição futura, eventual e de forma parcelada de combustível automotivo, destinado à frota de veículos, atendendo às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

R C F Silva - EPP  
CNPJ: 24.594.640/0002-16  
**RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**552A44A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 225/2024. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 6953/2024. DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº 038/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 225/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6953/2024.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: **CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual aquisição de certificados digitais, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 11 de janeiro de 2026.

Valor global do contrato: **R\$ 11.075,00, (onze mil e setenta e cinco reais )**.

Dotação orçamentária: **33.90.39. OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 07 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Certmais Soluções Empresariais e Certificação Digital LTDA  
CNPJ: 31.014.048/0001-82  
**JUAREZ LUCIO DE MACEDO JUNIOR**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**11B3E14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTO**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

A comissão intersetorial, instituída segundo Portaria Nº064/2025-GP, no uso de suas atribuições, declara que, após análise criteriosa, não apresentará recurso contra a homologação dos candidatos, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Essa decisão foi tomada considerando a conformidade com os requisitos legais, à ausência de divergência. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário de Educação, Cultura e Desporto  
Portaria Nº 011/2025-GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:968B55D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 023/2025 GC

Japi/RN, em 15 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear, o Sr. Francisco Das Chagas De Medeiros Junior, inscrito no CPF sob o nº 708.\*\*\*.\*\*\*-3 para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Atendimento aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e função de Coordenador do CRAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:323426B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 024/2025 GC  
Japi/RN, em 15 de janeiro de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear, o Sr. Pedro Luciano de Souza Junior, inscrito no CPF sob o nº 018.\*\*\*.\*\*\*-5 para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente no Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:84B46797

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2025**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Reginaldo Alves da Silva

**Objeto:** Operador de Maquinas Pesadas

**Período:** 03 de janeiro de 2025

**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,  
REGINALDO ALVES DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 03 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:93D7152B

**LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA  
01/2024(\*)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1257/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Construção de Estádio de Futebol, em área urbana no Município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor da concorrência Eletrônica nº 001/2024:

**LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-** CNPJ: 24.621.931/0001-75, saiu vencedor do item 1 (um), totalizando o valor de **R\$ 506.999,91(quinhetos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)\*.**

Japi/RN, 17 de dezembro de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:03CA8CC2

**LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO (\*)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.257/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Construção de Estádio de Futebol, em área urbana no Município de Japi/RN.

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a Concorrência Eletrônica 001/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.257/2024.

**LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-** CNPJ: 24.621.931/0001-75, saiu vencedor do item 1; totalizando o valor de **R\$ 506.999,91(quinhetos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)\*.**

Japi/RN, 17 de dezembro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**52B6D02F

**LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (\*)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.257/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção de Estádio de Futebol, em área urbana no Município de Japi/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a Concorrência Eletrônica 001/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.257/2024.

**LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA- CNPJ:** 24.621.931/0001-75, saiu vencedor do item 1; totalizando o valor de **R\$ 506.999,91(quinhetos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)\*.**

Japi/RN, 17 de dezembro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**EA34CCB0

**LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONJECTURANDO** o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, **VERBIS:**

**Art. 74** – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

*II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

[...]

**CONCEBENDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação da **ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** para apresentar-se na Festa da Cavalgada do Padroeiro São Sebastião, 19 de janeiro de 2025, **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.388.404/0001-35, estabelecida a Rua Maria Paulino Gonçalves, bairro, Alto Triangulo, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, para execução do objeto em tela, no ITEM o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**A PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000009/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS,**

Japi/RN, 15 de janeiro de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita municipal  
CPF: \*\*\*.407.164-\*\*

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**B44F33B1

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

Inexigibilidade Nº 004/2025

Processo de despesa nº 000009/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: **ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA/ CNPJ: 51.388.404/0001-35**

Objeto: Contratação do artista, **ZÉ FILHO SANFONEIRO** para apresentar-se na Festa da Cavalgada do Padroeiro São Sebastião, 19 de janeiro de 2025, duração da apresentação está contida no TERMO DE REFERÊNCIA desta contratação.

Valor Global: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: 15/1/2025 a 31/1/2025.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

Signatários:

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

Contratante

CPF: \*\*\*.407.164-\*\*

**JOSÉ WERBET FERREIRA BATISTA**

CPF: \*\*\*.426.044-\*\*

Representante Legal

Da contratada

Data da Assinatura: 15/1/2025

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**C688BFDA

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3/2025**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 3/2024**

**Processo:** 4/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Japi e Verônica Maria Pimenta Medeiros

**Objeto:** Aditivo ao contrato de locação de imóvel para sediar os trabalhos administrativos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Japi/RN.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.

**Do Valor:** O valor do aditivo contratual é de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

**Vigência:** da data da assinatura até 1º de janeiro de 2026.

**Assinam:** **Simone Fernandes da Silva** da Locatária e Verônica Maria Pimenta Medeiros da locadora.

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**7489D9C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“**Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

**Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU ALZIRA SORIANO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES., em favor da Sra LÚCIA DE FATIMA SORIANO DE SOUZA, CPF nº. 423.604.804-30, estabelecida a Rua MTO Geraldo Alves de Oliveira, nº 039, Conjunto novos tempos, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, com valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 026/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**F8184CEE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física LÚCIA DE FATIMA SORIANO DE SOUZA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 026/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

**CONTRATADA:** LÚCIA DE FATIMA SORIANO DE SOUZA, CPF nº. 423.604.804-30, estabelecida a Rua MTO Geraldo Alves de Oliveira, nº 039, Conjunto novos tempos, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU ALZIRA SORIANO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **09 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 09 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**LÚCIA DE FATIMA SORIANO DE SOUZA**

CPF nº. 423.604.804-30

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**ADEF068C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PROCESSO DE  
DESPEZA Nº 823.015/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;

**CONTRATADA:** COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ DE Nº 68.591.593/0001-41; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 06 de janeiro de 2025 e termo final em 06 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 6.956.50 (Seis mil, novecentos e cinquenta e seis e cinquenta centavos). **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095. \*\*\*.\*\*\*. 31– pela

Contratante e Ricardo Cardoso Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 741. \*\*\*. \*\*\*-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**51625F73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PROCESSO DE  
DESPESA Nº 823.015/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ DE Nº 68.591.593/0001-41; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 06 de janeiro de 2025 e termo final em 06 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 6.956,50 (Seis mil, novecentos e cinquenta e seis e cinquenta centavos). **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095. \*\*\*.\*\*\*. 31– pela Contratante e Ricardo Cardoso Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 741. \*\*\*. \*\*\*-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**EDB357AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 087, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e Art. 07, “III” da Lei Municipal n.º 742 de 22 de abril de 2005 alterada pela Lei Municipal n.º 1.066 de 22 de junho de 2017, resolve:

**Art. 01º - DESIGNAR** a servidora **MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula n.º 0391, inscrita no CPF/MF n.º 916.467.154-20, para assumir a função gratificada de Coordenadora do Programa de Endemias junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**B7B5FBBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 088, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 7º, V – alterada Lei 1.018/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **LAIO COSTA DUTRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, matrícula n.º 1754, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.186.904-79, para assumir a função gratificada de Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 800,00 ( Oitocentos reais).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**FE328DD8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Lei 820/2009 alterada na Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, I;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **JOSÉ SERGIO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 0483, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.006.404-91, para a função gratificada de **COMANDANTE GERAL**, fazendo jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) que incidirá sobre seu vencimento básico e utilizará divisas com insígnias que o distinguirá dos demais guardas.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvia Azevedo da Costa

**Código Identificador:**9F26C8BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e Lei

820/2009 alterada na Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, III,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor. **JULICE GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 045.623.324-50, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 1065, para a função gratificada de INSPETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO da Guarda Municipal de Jardim do Seridó, fazendo jus ao recebimento de 20% (vinte por cento) e ficando permitido o uso de divisas com insígnias que o distinguirá dos demais guardas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvia Azevedo da Costa

**Código Identificador:**B8F4AB26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 89, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 001/2022 que “Solicita abertura de Processo Administrativo para regularizar a cessão da Servidora Nataly Inez Fernandes dos Santos, cedida pelo Município de Parelhas/RN”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, que “Dispõe sobre a cessão de Servidor para desempenhar as suas atividades no município de Jardim do Seridó/RN”, que cede a Servidora Nataly Inez Fernandes dos Santos para Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; e,

**CONSIDERANDO** o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 593 de 22 de junho de 1994, em seu art. 89, I; e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 742/2005, art. 7º, “a”, (alterada pela Lei 1.294/2022, art. 7º, I), que cria Função Gratificada de Chefia ou Assistência Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **NATALY INEZ FERNANDES DOS SANTOS**, Servidora cedida pela Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.050.674-59, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Profissional na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**2F29D68B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, II,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, inscrito no CPF sob o nº 079.100.644-11, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 1941, para a função gratificada de **SUBCOMANDANTE** da Guarda Municipal de Jardim do Seridó, fazendo jus ao recebimento de 30% (trinta por cento) que incidirá sobre seu vencimento básico e utilizará divisas com insígnias que o distinguirá dos demais guardas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvia Azevedo da Costa

**Código Identificador:**8ED1B0C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 03 de janeiro de 2025, para participar da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi -AMSO-TR, em representação ao município de Jardim do Seridó - RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

**SILVIA AZEVEDO DA COSTA**  
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**994EF77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2025- GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **LARISSA MICAEL DO NASCIMENTO VICENTE**, portadora do CPF 081.\*\*\*.\*\*\*-93, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 15 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**1AE5EE64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2025- GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **WILKA TOMAZ DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 037.\*\*\*.\*\*\*-05, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**61DD505B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2025- GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **CYRO ANDREOLLE LIMA SOARES**, portador do CPF: 083.\*\*\*.\*\*\*-22, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 15 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**A0862166

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **JUAN ALVES VIANA**, portador do CPF: 120.\*\*\*.\*\*\*-97, para ocupar o cargo em comissão de Vice-diretor do Centro Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 15 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**825D49FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **VITÓRIA RAISSA DA COSTA ASSUNÇÃO**, portadora do CPF: 071.\*\*\*.\*\*\*-06, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 15 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**D23CD592

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2025- GP**

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Renovar a cessão da servidora **MAIARA SILVA RODRIGUES**, CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*-90, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN, até a data de 29 de dezembro de 2028, com ônus para o órgão cessionário e seus efeitos retroativos a 01/01/2025.

**Art. 2º.** O Município poderá, a qualquer tempo, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 15 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**B27AF669

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora**MAISA NUNES DA SILVA**,portadora do CPF: 712.\*\*\*.\*\*\*-39, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 15 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**D017C0F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora**ISABELA NUNES DA SILVA**,portadora do CPF: 017.\*\*\*.\*\*\*-96, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnica Institucional da Secretaria Municipal de Tributação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 15 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**2846B788

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor**JOÃO GABRIEL SOUZA MARTINS**,portador do CPF: 116.\*\*\*.\*\*\*-95, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 15 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**2ADFD573

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor**FRANCISCO OSNYELSON RIBEIRO DA SILVA**,portador do CPF: 711.\*\*\*.\*\*\*-89, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 15 de janeiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**9DA68A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 062/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora **MARILIA GABRIELA BATISTA DE MELO** inscrita no CPF sob o nº 016xxx.xxx-22 para exercer o cargo público em comissão de Procuradora Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**FA3E3AFB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 064/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **MARCOS ANTÔNIO VIEIRA** inscrito no CPF sob o nº 012xxx.xxx-21 para exercer o cargo público em comissão de Zelador do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**67B2D6CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 063/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor **ANTONIO MARCOS CAVALCANTI NASCIMENTO** inscrito no CPF sob o nº 009xxx.xxx-85 para exercer o cargo público em comissão Encarregado de Assistente Operacional do Gabinete Civil do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**952362AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 059 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 059 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ELISSANDRA DA SILVA NO CARGO DE ACESSORA JURÍDICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Elissandra da Silva** no cargo de **Acessora Jurídica** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8DA6043D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 060 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 060 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FRANCISCO REGINALDO PAULINO JUNIOR NO CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. Francisco Reginaldo Paulino Junior no cargo de Assessor de Assuntos Comunitários na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:F67550AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONÁRIO (A): ANA OZANA SILVA ALVES**

**CPF/CNPJ: 081.200.964-95**

**MATRÍCULA: 137798-1**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO: 01/01/2025**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 02/01/2025 a 31/03/2025**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:BE2EF910

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110001/2024 -**  
**CONTRATO Nº 15010001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110001/2024 - CONTRATO Nº 15010001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 024/2024-  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI  
OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra. - VALOR TOTAL: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 5001.20.606.0002.2.026 - Corte de Terra; - VIGÊNCIA: de 12 meses  
- DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:9AF44444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 11060001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço**

**ADJUDICAÇÃO: por item**

**MODO DE DISPUTA:aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não**

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 17 de janeiro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de uma máquina ensiladeira destinada aos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de janeiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br**.

Jucurutu/ RN, 15 de janeiro de 2025

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

<b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b>	<b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:5C2DDCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 141, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 141, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

*Considerando a Portaria nº 071 de 15 de janeiro de 2025, baixada pelo Município de Pedro Avelino/RN, autorizando a Cessão do servidor Jose de Souza Neto para o Município de Jucurutu/RN;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECEBER por meio de cessão o servidor efetivo **JOSE DE SOUZA NETO**, portador da matrícula funcional nº 5495-1 e CPF nº, 059.\*\*\*.934-\*\*, Professor pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cessionário, a prefeitura Municipal de Jucurutu, pelo período de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, resguardando o órgão cedente requisitar o servidor a qualquer tempo, mediante comunicação previa ao órgão cessionário.

**Art. 3º** - O servidor deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias do servidor ao órgão competente.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de janeiro de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**013E7158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**30100003/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; **L C F LOPES** - CNPJ: 44.210.431/0001-58; OBJETO: **Contratação gradativa dos serviços de terra incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0018 - Respeito e proteção ao meio ambiente, 0020 - Promoção a produção agrícola e pecuária; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; V - Plano interno: 2021 Implementação do programa corte de terra. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luis Carlos Freitas Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**AF648368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/2025**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E**  
**DO TURISMO**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO.**

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela empresa: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 31.373.809/0001-92.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

**Ab initio**, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

**Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO.****

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*2.1 Justifica-se a contratação de apresentação artístico-musical destinada à comemoração alusiva a Festa do Padroeiro São Sebastião, visto que se trata de um serviço único que é de grande importância para o cenário religioso, turístico e econômico, que proporciona entretenimento e lazer a população, sabido por todos que a festa do Padroeiro está integrada aos eventos culturais do Município de Jucurutu/RN.*

2.2 A realização do evento chamado Festa de São Sebastião, vem tendo progressão a cada ano e ao se considerar que eventos como este geram um aumento considerável na renda de diversos setores do município, releva-se também além dos impactos diretos da realização do evento, o chamado efeito "multiplicador do turismo" que se estende pelos, restaurantes, postos de combustíveis, transporte, hotelaria, entre outros serviços, impulsionando o comércio a um aumento da economia durante o mês de janeiro.

2.3 Solicito por meio deste documento a contratação do artista: **Padre Nunes**, que se apresentará no dia 17 de janeiro de 2025, na Praça Janúncio Afonso de Medeiros.

#### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Padre Nunes, no dia 17 de janeiro de 2025, com duração do show de 1h40min.	Apresentação	01

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artistas consagrados pela opinião pública**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto à empresa: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 31.373.809/0001-92.

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 14 de janeiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**35BBB52B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 02010001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 31.373.809/0001-92; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 17 de janeiro de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; III - Programa de Trabalho: 0023 - Incentivo ao Turismo Regional; IV - 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; V - Ação: 2047 - Promoção de eventos e shows artístico-culturais com potencial turístico; VI - Nota de Empenho: \_\_\_\_; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei

Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Antônio Nunes de Araújo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de janeiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**C55DC51C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

**AO REPRESENTANTE DA EMPRESA A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 31.373.809/0001-92 RUA RONDÔNIA, 425, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-410 SR. ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO**

#### COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S<sup>a</sup> que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO**.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. S<sup>a</sup> da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 14 de janeiro de 2025.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**AE793EA1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 25/2025 da Dispensa Presencial nº 002/2025**, cujo objeto é a aquisição de flores, folhagens e espumas, para suprir a necessidade das secretarias do Município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 16 de janeiro de 2025 até as 18h:00min do dia 21 de janeiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 15 de janeiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C12B8DAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 29/2025 da Dispensa Presencial nº 003/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de corte de terra incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 16 de janeiro de 2025 até as 18h:00min do dia 21 de janeiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 15 de janeiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**CF14AC5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2024**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a nova data do **Processo Licitatório nº 2.952/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetável, psicotrópicos e soros), para atender as necessidades da farmácia básica Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 29 de janeiro de 2025, às 13h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 15 de janeiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B5ED6072

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0427/2025**

*Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciona a seguinte Lei:  
Art. 1º. Fica definido:

Para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Fica alterado na lei 263/2016 no artigo 2º o salário base do cargo Chefe de Gabinete para R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) partir de 02 de janeiro de 2025.

Fica alterado na lei nº 0184/2013 no Anexo I o salário base do cargo Controlador Geral do município para R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) partir de 02 de janeiro de 2025.

Fica alterado a lei nº 0194/2013 no Parágrafo único o valor atribuída a renumeração do cargo Procurador Geral do município para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se.

Jundiá/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**522C06AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2025 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Srº. **Adriano Monteiro Freire**, inscrito no CPF/MF Nº 095.440.454-81, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**Parágrafo único** - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;  
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**D071EADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº. 010/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, em razão da necessidade de realização alterações na descrição do item no termo de referência anexo ao Edital, visando a adequação para melhor atendimento da demanda municipal e com isso, a maior vantagem e eficiência processual, fica suspenso o certame em comento. Após ajustes, será publicada nova data com as devidas retificações.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de janeiro de 2025.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**6A744342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025**

Republicado por Incorreção (\*) TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: M P S CARDOSO -, inscrita no CNPJ sob nº 40.696.192/0001-37, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria na Área de Assistência Social, consistindo em: organizar, coordenar, elaborar, executar e supervisionar os serviços e projetos da assistência social como também realizar o apoio operacional e ações administrativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do CADUNICO/Programa Bolsa Família e demais programas e projetos da política de assistência social. No valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no valor total da contratação, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 15/01/2025 - Edição 3455.

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes

**Código Identificador:**DAC92609

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250036**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250036

CONTRATO Nº 20250036

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: M P S CARDOSO

CNPJ: 40.696.192/0001-37

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria na Área de Assistência Social, consistindo em: organizar, coordenar, elaborar, executar e supervisionar os serviços e projetos da assistência social como também realizar o apoio operacional e ações administrativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do CADUNICO/Programa Bolsa Família e demais programas e projetos da política de assistência social.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 15 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes

**Código Identificador:**EAC48A71

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: FIVE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.355.857/0001-04, para a contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240): informar qualquer acidente ou adoecimento ocupacional, informar até o final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões.). No valor total de R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos

e sessenta reais), ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:720B0DA9**

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2025**

Republicado por Incorreção (\*) TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.647.316/0001-94, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN e Brasília/DF) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração Pública, inclusive junto aos órgãos de controle interno e externo, compreendendo, ainda, na advocacia pública frente aos Tribunais estaduais, federais e superiores, em questões afetas ao município, e em complementação técnica à atuação da Procuradoria. No valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no valor total da contratação, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 14/01/2025 - Edição 3454.

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:3C9C41DA**

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250025

CONTRATO Nº 20250025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010011/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.647.316/0001-94

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDES DO ESCRITÓRIO – NATAL/RN E BRASÍLIA/DF) E DESTINADOS A ACESSORAR O GABINETE DO(A) PREFEITO(A) EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E

EXTERNO, COMPREENDENDO, AINDA, NA ADVOCACIA PÚBLICA FRENTE AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES, EM QUESTÕES AFETAS AO MUNICÍPIO, E EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 Sec. Munic. de Administração - 2015 - Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.**

Data Assinatura: 13 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:3F4E8AC9**

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250027**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250027

CONTRATO Nº 20250027

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06010002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 52.352.588/0001-46

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO MONITORAMENTO SIMEC. ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS FEDERAIS COM FOCO NO SIMEC E MEC COM O INTUITO DE POTENCIALIZAR OS RECURSOS A SEREM INVESTIDOS NA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 Sec. Munic. de Administração - 2015 - Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.**

Data Assinatura: 14 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:00A6AA9B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 26 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 26 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) ADRIELLY DO NASCIMENTO LOPES, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.663.404-58, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Educação e Cultura, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**4DE1B767

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 27 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 27 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) ELIENE MARIA SILVA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF sob o nº 671.396.394-34, para exercer o cargo de diretora da Escola Municipal Santa Luzia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos programáticos para vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**752E6D04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 28 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 28 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) ZENAIDE BEZERRA GALVÃO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob o nº 481.287.404-15, para exercer o cargo de vice-diretora da Escola Municipal Santa Luzia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos programáticos para vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**D5091E4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 29 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) DALVANIRA PEREIRA VIANA, inscrito(a) no CPF sob o nº 779.163.444-91, para exercer o cargo de diretora da Centro Infantil Maria Diva da Silva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos programáticos para vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**09C53A70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 30 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 30 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) JOSENILDA DE PONTES, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.027.254-21, para exercer o cargo de diretora da Centro Infantil DONALIA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos programáticos para vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**DE8F573C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 31 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) MARIA DA PAZ ROCHA, inscrito(a) no CPF sob o nº 362.084.424-00, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Centro Infantil Maria Diva da Silva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos programáticos para vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**73970513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 32 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 32 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) THALYA MENDONÇA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 134.034.324-28, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos programáticos para vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**F41C8591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 33 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 33 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) MARIA TAMIRES ALVES BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 100.816.634-04, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal José Nunes Filho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos programáticos para vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**7F0288F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 34 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 34 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) FRANCINUBIA GALVÃO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 703.762.364-42, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal João Candido Sobrinho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos programáticos para vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**F1BE839C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS,  
DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS  
PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA  
DE VELHOS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [compras@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:compras@lagoadevelhos.rn.gov.br), sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br). Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, até às 12h do último dia do prazo.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JORDAN FRANCISCO DA SILVA**

Responsável pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**AB60BAAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 032/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos  
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024  
Resultado da Homologação

0001 - GELO MINERAL EM CUBO, PACOTE COM 3KG - Pacote 3kg - Valor Referência: 10,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	6,50	6.500,00	Homologado em 14/01/2025 15:35:32 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (SEM VASILHAME) - Garrafo 20lt - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	6,00	18.000,00	Homologado em 14/01/2025 15:35:32 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM VASILHAME) - Garrafo 20lt - Valor Referência: 27,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	16,00	32.000,00	Homologado em 14/01/2025 15:35:32 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0004 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES - Pacote c/ 12 unidades - Valor Referência: 18,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	11,00	6.600,00	Homologado em 14/01/2025 15:35:32 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0005 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES - Caixa com 48 unidades - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	32,00	12.800,00	Homologado em 14/01/2025 15:35:32 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

**JOSÉ NILDO GALDINO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**80A463C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa Interlocutor

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO LAGOA DE VELHOS/RN**, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar o servidor público municipal JOSÉ VALCEÍ DE SOUZA, CPF 056.358.054-36, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Parágrafo Único:** Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) ANDREZA KAROLINE MARQUES PEREIRA, CPF nº 108.395.434-25 e a servidor(a) GOTARDO PAULO DE AZEVEDO, CPF nº 036.311.344-44, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 15 de JANEIRO de 2025.**

**JOSÉ NILDO GALDINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**55239224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2025 – GP**

Portaria nº 047/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA CAMILA VANESSA MARTINS DA SILVA NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **CAMILA VANESSA MARTINS DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, simbologia – CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**AC1CD40A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2025 – GP**

Portaria nº 048/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA ALEQUIANE FERREIRA DA SILVA MEDEIROS NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA ALEQUIANE FERREIRA DA SILVA MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**BFB75B86

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2025 – GP

Portaria nº 049/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA DO SOCORRO APRÍGIO DE SOUZA, NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO SCFV, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA DO SOCORRO APRÍGIO DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO SCFV**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora do SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**ED29DB66

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2025 – GP

Portaria nº 050/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO, NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **JOSEILMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**F42A9158

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2025 – GP

Portaria nº 051/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA DILEISE FERNANDES ULISSES NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **DILEISE FERNANDES ULISSES**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CRAS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**77DA81E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2025 – GP**

Portaria nº 052/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA HOZANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **HOZANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB**, simbologia – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Diretora da Proteção Social Básica - PSB da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**D6AC9496

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2025 – GP**

Portaria nº 053/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“DESIGNA A SENHORA ÚRSULA ANDINI DE LIMA ARAÚJO, PARA O EXERCÍCIO INTERINO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Engenheira Civil a senhora **ÚRSULA ANDINI DE LIMA ARAÚJO**, inscrito no CREA/RN sob nº 2119151547, CPF: 118.138.314-59, RG sob nº 002.450.077 - ITEP/RN para o exercício Interino da Responsabilidade Técnica dos Projetos de Engenharia e Fiscalização de Obras do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando seus efeitos contrários.

Cientifique-se;

Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**BC4EC0AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2025 – GP**

Portaria nº 054/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA DAIONARA BATISTA DE SOUSA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA MERENDA ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **DAIONARA BATISTA DE SOUSA**, no Cargo Comissionado de Diretora da Merenda Escolar, simbologia – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Diretora da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**219771E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2025 – GP**

Portaria nº 055/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA FÁTIMA SOUZA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA FÁTIMA SOUZA**, no Cargo Comissionado de Diretora da Educação Infantil, simbologia – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Diretora da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**11F6F782

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2025 – GP**

Portaria nº 056/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR LUCIAN CARLOS DE LIMA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PROGRAMAS FEDERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **LUCIAN CARLOS DE LIMA**, no Cargo Comissionado de Diretor de Programas Federais, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Programas Federais da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**59FC90A9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2025 – GP**

Portaria nº 057/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA REJANEIDE MENDES FERINO NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **REJANEIDE MENDES FERINO**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Diretora da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**0692959A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2025 – GP**

Portaria nº 058/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ WAGNER DA COSTA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ WAGNER DA COSTA**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**5FD04747

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2025 – GP**

Portaria nº 059/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR EDSON SANTOS DE LIMA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **EDSON SANTOS DE LIMA**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**6AE4EDA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2025 – GP**

Portaria nº 060/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA NO CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA**, no Cargo Comissionado de Diretor de Educação de Jovens e Adultos, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**7E909BB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2025 – GP**

Portaria nº 061/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR JOSIMAR TIAGO DE SOUZA NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSIMAR TIAGO DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR**, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**C3F68069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2025 – SMADMRH**

**Portaria nº 001/2025 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2025.

“REMANEJA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO**, Matrícula nº: **3337**; Função: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**E6C9C849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BODÓ/RN**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BODÓ/RN**

**INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
Prefeitura Municipal de Bodó/RN**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público, localizado a Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro – Lagoa Nova/RN, 59.390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8XX.XX1 – ITEP/RN e CPF nº 538.XXX.XXX-04, com endereço na Sede da Edilidade, denominada **PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN** e o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Rua Vinte e Seis de Junho, 115 – Centro, Bodó/RN, 59.528-000, inscrito no CNPJ nº 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HORISON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, divorciado, residente na Sítio Cabeço dos Ferreiras, 90 – Zona Rural, Bodó/RN, CEP 59.528-000, portador do CPF nº 009.XXX.XXX-50 e RG nº 1XX.XXX-X2 ITEP/RN, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Lagoa Nova/RN e Bodó/RN, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios. Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

I – Competem às Prefeituras cooperativas:

a) Os servidores de cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o Anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente**, garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

b) Aos servidores exigir o cumprimento das obrigações definidas para suas funções e pelas determinações legais de cada municipalidade, objeto deste termo.

c) Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores permutados, até o terceiro dia útil do mês subsequente as suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

d) Os servidores permutados ficam a partir da referida cessão, subordinados a Prefeitura a quem foi cedido e as leis que os rege.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo terá Vigência a partir de 03 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos. Para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas testemunhas e em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Lagoa Nova/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**HORISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**Anexo ao Termo de Cooperação Mútua nº 001/2025**

Servidor da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
1.	TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA	554-1	PROFESSOR

Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN, cedido à Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
1.	MARIA ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS	1494	PROFESSORA

Lagoa Nova /RN, em 15 de janeiro de 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**HORISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Currais/RN

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**636CB1AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2025**

Portaria nº 029/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Chefe de Almoarifado, na Secretaria municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio ambiente do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor ELIAS SERAFIM DE OLIVEIRA, portador do CPF \*\*\*.222.548-\*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**41602DAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2025**

Portaria nº 030/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor JAIR FERREIRA DA SILVA, portador do CPF \*\*\*.862.504-\*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**7DEA09E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2025**

Portaria nº 031/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Vice Diretor do Departamento de Pessoal do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA, portador do CPF \*\*\*.141.784-\*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**8A5EC86E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2025**

Portaria nº 032/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ, portador do CPF \*\*\*.251.174-\*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**7544615F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 033**

Portaria nº. 033. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Designa o agente de contratação e pregoeiro e a equipe de apoio, para conduzir os processos de contratação direta, de licitação e de procedimentos auxiliares, com amparo na lei federal nº. 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**o disposto no Decreto Municipal nº. 001/2024 e na Lei nº. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**que o agente de contratação e pregoeiro, é o servidor designado, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos processos de licitação, de contratação direta e de procedimentos auxiliares, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação;

**CONSIDERANDO**que caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e pregoeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designa-se o servidor RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ, Portador do CPF \*\*\*.251.174-\*\*, Ocupante do cargo comissionado do município, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro no Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a fim de conduzir os atos das licitações, das contratações diretas e dos procedimentos auxiliares, oriundos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, derivadas da aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designa-se o servidor ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Portador do CPF \*\*\*.677.204-\*\*, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, para exercer as funções atinentes à Equipe de Apoio, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal nº. 001/2024 e na Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** O servidor mencionado no *caput* deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, de acordo com a necessidade.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e o impulsionamento da licitação, da contratação direta e do procedimento auxiliar e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

**Parágrafo Primeiro.** O Agente de Contratação e Pregoeiro e a Equipe de Apoio, poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

**Parágrafo Segundo.** O Agente de Contratação e Pregoeiro poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, da contratação direta ou do procedimento auxiliar, para ajudarem em atos dos processos.

**Art. 4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:E64E7115

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2025**

Portaria nº 034/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Assistente Administrativo da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor LUCIANO JOSÉ ARAÚJO DA SILVA, portador do CPF \*\*\*.851.854-\*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:22ACAB75

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2025**

Portaria nº 035/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Diretor de Obras, na Secretaria municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio ambiente do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, portador do CPF \*\*\*.926.046-\*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:64BF4D96

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2025**

Portaria nº 036/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Diretor de Obras, na Secretaria municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio ambiente do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor RONALDO CARVALHO DOS SANTOS, portador do CPF \*\*\*.496.864-\*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:6291B722

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2025**

Portaria nº 037/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso V, da Lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo Adjunto I a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF \*\*\*.191.854-\*\*, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva

**Código Identificador:**60079DDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2025**

Portaria nº 038/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de manutenção, na Secretaria municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio ambiente do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor ROGERIO JUSSIER XAVIER DO AMARAL, portador do CPF \*\*\*.688.084-\*\*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva

**Código Identificador:**0BAD7845

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2025**

Portaria nº 039/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso V, da Lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Secretária de Gabinete Adjunto I da secretaria de de gabinete senhora BRUNA BERNARDINO DA SILVA, portadora do CPF \*\*\*.495.884-\*\*, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva

**Código Identificador:**065FF178

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2025**

Portaria nº 040/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretora do Programa Criança Feliz, na Secretaria municipal do Trabalho e da Assistência Social de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a senhora DAIANA CRISTINA DA CRUZ, portadora do CPF \*\*\*.636.964-\*\*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva

**Código Identificador:**01249842

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2025**

Portaria nº 041/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Convivência, na Secretaria municipal do Trabalho e da Assistência Social de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor GLESON FREIRE DE ANDRADE, portador do CPF \*\*\*.084.754-\*\*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**C80D8B38

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2025**

Portaria nº 042/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio ambiente do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor LUIZ DO NASCIMENTO DE SÁ FILHO, portador do CPF \*\*\*.608.264-\*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**A13D577B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2025**

Portaria nº 043/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Diretor de Tributação na Secretaria Municipal de Tributação do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor CARLOS JOSE PEREIRA DA COSTA, portador do CPF \*\*\*.882.354-\*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**4171F9A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2025**

Portaria nº 044/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Assistente Administrativo, no Departamento de pessoal na Secretaria Municipal de Administração e finanças no Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a senhora EROIZA MIRELA AZEVEDO DA COSTA, portadora do CPF \*\*\*.651.834-\*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**8CFB4467

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2025**

Portaria nº 045/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Assistente Administrativo, no Departamento de pessoal na Secretaria Municipal de Administração e finanças no Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a senhora YZADORA FREIRE MACHADO, portadora do CPF \*\*\*.252.944-\*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**5E68D6BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2025**

Portaria nº 046/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de administração e finanças do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA, portador do CPF \*\*\*.489.904-\*\*. \*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:2A881FA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2025**

Portaria nº 047/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Coordenadora de CRAS, na Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social no Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a senhora KARLA FELISBELA COSTA JUSTINO, portadora do CPF \*\*\*.927.024-\*\*. \*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:E8311FD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2025**

Portaria nº 048/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de Chefe de gabinete, na Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social no Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a senhora VILMA DE ANDRADE PIMENTEL FREIRE, portadora do CPF \*\*\*.404.944-\*\*. \*\*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:91F62CFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2025**

Portaria nº 049/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação do diretor de Setor de Compras e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de chefe de Setor de Compras do Município de Lagoa Salgada/RN, o servidor ELIAS SERAFIM DE OLIVEIRA portador do CPF \*\*\*.222.548-\*\*, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e meio Ambiente, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:FC15A251

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2025**

Portaria nº 050/2025. Lagoa Salgada/RN, 15 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Equipe de Planejamento, para atuar na elaboração dos artefatos de planejamento, previstos no art. 18, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com o regulamento do Município.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

**Presidente:**

RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA, portador do CPF \*\*\*.489.904-\*\*. \*\*.

**Integrante:**

YZADORA FREIRE MACHADO, portadora do CPF \*\*\*.252.944-\*\*. \*\*.

**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da

Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva

**Código Identificador:**26B2D8D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059, DE 14 DE JANEIRO DE 2025\***

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 50/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **EDJANE GOMES DE LIMA E SILVA**, Ocupante do cargo de **DIGITADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, matrícula nº 474, para exercer seus relevantes serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **COM ÔNUS para o órgão cedente**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **14 de janeiro de 2025** até o dia **14 de janeiro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**F32407FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060, DE 14 DE JANEIRO DE 2025\***

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 50/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **JOSE EDMILSON DA SILVA**, Ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, matrícula nº 1142, para exercer seus relevantes serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **COM ÔNUS para o órgão cedente**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **14 de janeiro de 2025** até o dia **14 de janeiro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**77254457

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061, DE 14 DE JANEIRO DE 2025\***

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 50/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **JOELMA MEDEIROS DE FREITAS**, Ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 595, para exercer seus relevantes serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **COM ÔNUS para o órgão cedente**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **14 de janeiro de 2025** até o dia **14 de janeiro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**8B4C04BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062, DE 14 DE JANEIRO DE 2025\***

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 50/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **SAULO DE SOUZA PEGADO**, Ocupante do cargo de **DIGITADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 532, para exercer seus relevantes serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **COM ÔNUS para o órgão cedente**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **14 de janeiro de 2025** até o dia **14 de janeiro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**59EC5B1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 \***

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 963/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **CLAÚDIA ARAÚJO DO NASCIMENTO**, Ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, matrícula nº 526, para exercer seus relevantes serviços ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, **COM ÔNUS para o órgão cedente**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **01 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2025**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**A6C95B09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **JOÃO MARIA DE ARAUJO**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) **JOÃO MARIA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº##8.725.824-## para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DO VICE PREFEITO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 08 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**F63790B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **JAILMA SILVA DE ARAUJO**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o (a) senhor (a) **JAILMA SILVA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº##9.235.804-## para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR(A) LEGISLATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:C6789913**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) DANNIELLYSON ADECKSANDRO DOS SANTOS ROCHA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **DANNIELLYSON ADECKSANDRO DOS SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF sob nº##4.552.424-## para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DO GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:71E44DFC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSE FERREIRA MENDES, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **JOSE FERREIRA MENDES**, inscrito no CPF sob nº##5.203.624-## para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO RURAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 15 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:014F4695**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSE PAIVA MIRANDA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **JOSE PAIVA MIRANDA**, inscrito no CPF sob nº##8.017.774-## para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE CIVIL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 15 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:64F34C17**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) PAULO SERGIO COSTA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **PAULO SERGIO COSTA**, inscrito no CPF sob nº##9.595.594-## para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 15 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:6823D794

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) SIDKLEY SALVADOR MENDES, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **SIDKLEY SALVADOR MENDES**, inscrito no CPF sob nº##8.656.794-## para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:AC66840C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOSE ALEXSANDRO MELO DA SILVA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **JOSE ALEXSANDRO MELO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº##8.253.934-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 15 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:8CD592A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FRANCISCO CARLOS DE LIMA COSTA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCO CARLOS DE LIMA COSTA**, inscrito no CPF sob nº##8.836.264-## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE ESPORTE E LAZER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 15 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:AF3FE5B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FRANCISCO JUNIOR DA SILVA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº##1.647.014-##para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE HABITAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 15 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**DAD1A66C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **SILVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **SILVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº##3.309.264-##para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 13 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**98F4901C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **ANA MARIA BARBOSA DE MOURA**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR - ANA MARIA BARBOSA DE MOURA**, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 09/01/2025 a 08/06/2025, em virtude da substituição legal do gozo de férias das conselheiras tutelares no exercício da função.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de janeiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**5ADFEDC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora **Ana Paula de Oliveira**, Matrícula 120675-3, CPF 074.436.324-10, para exercer a função de **Gestora de Contratos** do Gabinete Civil do Prefeito, da Secretaria Municipal de Transporte, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, e em assuntos relacionados à Frota de Veículos pertencente ao município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**E83CBC1C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 062, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora Efetiva **Maria Joelma de Oliveira**, CPF 030.899.994-04, matrícula 090053-2, para exercer a função de **Gestora de Contratos** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Articulação Institucional, e assuntos relacionados à FOPAG, INSS e Programas Sociais do município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**A1B270CF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 063, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de

normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
- V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora Efetiva **Maria do Socorro da Costa**, CPF 050.068.444-85, matrícula 090071-0, para exercer a função de **Gestora de Contratos** da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, da Contadoria Geral, da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, da Controladoria Geral, e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos deste município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**F3AE350A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 064, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser

assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
- V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora **Angra Oliveira da Cunha**, Matrícula 120693-1, CPF 066.327.984-46, para exercer a função de **Gestora de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**614E0A8B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 065, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de

informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
- V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora **Ana Glicia de Oliveira**, CPF 057.090.484-61, matrícula 120687-7, para exercer a função de **Gestora de Contratos** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, e em assuntos relacionados às Obras Públicas deste município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**FA0C000B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
- V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **Maximiliano Paulo da Silva**, CPF 070.033.484-03, matrícula 120689-3, como **Gestor de Contratos** da Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**25451672

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
- V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora **Gessica Lorena Maia Soares**, CPF 083.344.444-19, matrícula 120691-5, como **Gestor de Contratos** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**714F0773

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
- V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor efetivo Francisco Lidiano da Cunha, CPF 011.903.924-96, matrícula 090044-3, como **Gestor de Contratos** da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação deste município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**B1F5FF9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 069/2025**

Dispõe sobre a designação da servidora que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora com cargo comissionado **Géssica Lorena Maia Soares**, matrícula nº 120691-5, CPF nº 083.344.444-19, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para a função de Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**EDB46006

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 070/2025**

Conceder Gratificação de Representação ao servidor efetivo que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de Representação 4 (GR4) ao servidor efetivo **José Adson Costa da Cunha** para o exercício de função de **Coordenador de Apoio às Ações de Saúde Pública** na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**9D061BE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 01-DLE/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado praticados e homologados pela Administração Pública para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. O Aviso, e demais informações estão disponíveis na plataforma eletrônica [novobbmnet.com.br](http://novobbmnet.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 16/01/2025 até as 08:00 do dia 22/01/2025. Revoga-se a publicação anterior.

**SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA** –  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**70247D0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º ADITIVO - JOSÉ JAILSON FERNANDES ALVES - MEI**

**2º Aditivo ao Contrato Administrativo n. 2023.01.12-0001**

Em 10/01/2025, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Hindemberg Pontes de Lima, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **José Jailson Fernandes Alves-MEI**, inscrita no CNPJ sob o n. 42.646.097/0001-54, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex aos servidores e terceiros em atividade a serviço do município, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.01.12-0001, para continuação da prestação de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex para servidores e terceiros em atividade em nome do município;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do mencionado contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 13/01/2025; Fim: 13/01/2026;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Administração, dando conta de que o Primeiro Aditivo tem vigência de 12 meses e se expirará em 13/01/2025;

Observa-se que o serviço contratado tem interesse público relevante, vez que voltado para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex para atendimento dos servidores e terceiros em atividade em nome do município contratante;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da nova lei de licitações;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item 2 da Cláusula Oitava do Contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Quanto ao prazo de prorrogação, o dispositivo acima é claro no sentido de prorrogar até o limite de 10 anos, vez que a Dispensa de Licitação originária do presente Contrato se moldou pela nova lei de licitações n. 14.133/2021, o que torna aconselhável à administração prorrogar por um prazo de 1(um) ano neste momento;

Ademais, tem-se a informação da Secretaria solicitante de que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, comprovado pelo pedido de Prorrogação pela Administração contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Demonstra-se ser o serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para o fornecimento de refeições tipo marmitex para fins de atendimento dos servidores e terceiros em atividade em benefício do município contratante;

Além do que, a aditativa dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente aditativa;

#### **4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 10/01/2025;

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**  
Representante do Município Contratante

**JOSÉ JAILSON FERNANDES ALVES - MEI**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**96D7D4ED

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 020/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

#### **PORTARIA Nº 020/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Luiz Antonio Silva de Souza, inscrito no CPF sob o nº 076.710.764-06, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de janeiro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**14BECE47

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 021/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

#### **PORTARIA Nº 021/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Maxmiliano de Souza Lima, do cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de janeiro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**43AF268F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 016.2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO**  
**SERVIDOR (REPUBLICADO)**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FELIPE JOSÉ DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS E MATERIAIS – CC-02**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

\*republicado por incorreção (retificação do nº da portaria)

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
Código Identificador:B2F4D960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 027.2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (REPUBLICADO)**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANTÔNIO LEANDRO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

\*republicado por incorreção

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
Código Identificador:33091863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 035.2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (REPUBLICADO)**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANTÔNIO LEANDRO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de janeiro de 2025.

\*republicado por incorreção

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
Código Identificador:E3027D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 113/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – NOMEAR o Senhor **NELSON AVELINO MENDES**, portador do CPF/MF: XXX.632.254-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** da secretaria municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data. Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:6DCCE134

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 114/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – NOMEAR o Senhor **JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.015.074-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**062E83DB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 115/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ADEILDO DIONISIO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.328.894-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B7962479

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 116/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **AVANI DA SILVA CHACON**, portadora do CPF/MF: XXX.984.174-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO**, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**39EEAB75

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 117/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ANA MARTA PEREIRA DE LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.390.934-XX, para ocupar o cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO**, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2E347350

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 118/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **IVANUCIA CALIXTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.513.154-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DBB69A55

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 119/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **CLAUDIA JANAINA DA PAZ LIMA SOUZA**, portadora do CPF/MF: XXX.990.754-XX, para ocupar o cargo comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**34151A5B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 120/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **SANDRA MARIA DE ARAUJO SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF: XXX.919.354-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DA CRECHE MUNDO ENCANTADO**, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**219FA072

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 121/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA GUEDES**, portadora do CPF/MF: XXX.619.764-XX, para ocupar o cargo comissionado de VICE-DIRETORA DA CRECHE MUNDO ENCANTADO, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C8B1FCF6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 122/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **VALMIR JERONIMO SOARES**, portador do CPF/MF: XXX.755.454-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FATIMA ARANHA, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**ADA63D46

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 123/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.333.544-XX, para ocupar o cargo comissionado de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FATIMA ARANHA, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**EF7B4877

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 124/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA GERALDA FREIRE NERY**, portadora do CPF/MF: XXX.765.614-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3C613755

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 125/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MARCIA CAVALCANTE DE LIMA SOUZA**, portadora do CPF/MF: XXX.648.394-XX, para ocupar o cargo comissionado de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0087206C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 126/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **SERGIANE REGIA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.977.024-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SERROTE, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2DB01591

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 127/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **LIGEANE PORCIDONIO CAVALCANTE**, portadora do CPF/MF: XXX.257.004-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA DO CENTRO RURAL PAULO FREIRE, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7C5555C2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 128/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ERINALBA DE FREITAS FERREIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.649.714-XX, para ocupar o cargo comissionado de VICE-DIRETORA DO CENTRO RURAL PAULO FREIRE, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1B4AF1F8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 133/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ANNA CATARINA SILVA ALVES**, portadora do CPF/MF: XXX.259.938-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito para 02 de janeiro de 2025.

Montanhas/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

**Código Identificador:**828C6852

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 134/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **LECIA MARIA DE LIRA LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.012.674-XX, para ocupar o cargo comissionado de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito para 02 de janeiro de 2025.

Montanhas/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D90D7F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2025-GP**

PORTARIA Nº 042/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** a Senhora **SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO**, portadora do CPF 012\*\*\*.\*\*\*17, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**9E8F65B5

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 043/2025**

ATO Nº 043/2025

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Monte das Gameleiras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

**RESOLVE:**

INDICAR o Servidor Municipal Felipe Cezar Guerra Emídio para prestar serviços nas funções de Secretário da 079ª Junta de Serviço Militar de Monte das Gameleiras-RN.

Monte das Gameleiras-RN, 13 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Presidente da 079ª JSM

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**52F8FBDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2025-GP**

PORTARIA Nº 041/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ROBSON DE SOUZA MEDEIROS**, portador do CPF 942\*\*\*.\*\*\*72, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**CCF80E11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2025-GP**

PORTARIA Nº 044/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PEDRO WELTON BALBINO**, CPF 093\*\*\*.\*\*\*-16, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**219215E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 87/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, ao Cargo de Coordenador de Promoção Cultural, o senhor, **SHIRLENYO DANIEL MARINHO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 013.456.094-93, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção\***

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**821E37FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 65/2025\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, ao Cargo de Gerente de Proteção Básica, a senhora, **MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA**, inscrita no CPF nº 008.879.624-83, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**\*republicada por incorreção**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5C08D68B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 91/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de Gerente de Cadastramento, o Sr. **LUANDERSON RODRIGO GONÇALVES MESQUITA**, inscrito no CPF nº 121.875.784-40, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AFB4C833

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 92/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Acompanhamento e Análise, o Sr. **JOÃO PAULO QUEIROZ DE LIMA**, inscrito no CPF nº 098.154.074-06, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C9B2C7C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 93/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Eventos Desportivos e de Lazer, o senhor, **ALEXSANDER ARCANJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 876.349.964-91, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4EFB2A7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 94/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Planejamento e Execução de Obras, o senhor, **GEORGE WILSON FERREIRA CALDAS**, inscrito no CPF nº 175.360.224-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**37D1C1BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 95/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Educação Ambiental, a Sra. **ANDREA DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 108.080.507-96, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**19E9456D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010804 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108001/2025  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010804 - DI**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): **MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ/CPF nº 11.939.808/0001-55.**

Objeto.....: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Valor.....: **R\$ R\$ 454.996,80 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e noventa e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

Fundamento Legal...: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2023 e do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001/2025.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**WALMIR ARAÚJO NETO**

Agente de Contratação

Portaria nº 006/2025

**Publicado por:**

Walmir Araujo Neto

**Código Identificador:**4336EBA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011002 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109003/2025  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011002 - DI**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**  
- CNPJ: **08.349.029/0001-95**.

Contratado(a): **R A P DE AZEVEDO HOLANDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 46.890.178/0001-56.**

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Valor.....: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**WALMIR ARAÚJO NETO**

Agente de Contratação

Portaria nº 006/2025

**Publicado por:**

Walmir Araujo Neto

**Código Identificador:**8C48B6B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010804 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108001/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010804 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores e do Decreto Municipal nº 001/2025 (Reconhecimento do Estado de Calamidade Administrativa), para a contratação da empresa MIRAGEM ATACAREJO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 11.939.808/0001-55, cujo objeto é **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de R\$ 454.996,80 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

CPF sob o nº 067.200.304-00

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**8D4D91EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109003/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011002 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109003/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011002 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **R A P DE AZEVEDO HOLANDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 46.890.178/0001-56, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

CPF sob o nº 067.200.304-00

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**7945C3A6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 021/2025.**

**PORTARIA Nº 021/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2025-SME, de 15 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de reunião técnica de recepção aos novos dirigentes da educação, organizada pela UNDIME.

**Local de destino:** Auditório Angélica Moura, SEEC/RN - Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

**Período do Afastamento:** 16 de janeiro e 17 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**CD56C3E7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IPSS  
PORTARIA Nº 003/2025 – IPSS**

**PORTARIA Nº 003/2025 – IPSS**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 159 § 4º da Lei nº 666, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** à Sra. MARIA DE FÁTIMA MAIA SALES, CPF 314.263.284-00 para o cargo de Diretora Financeira do Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Olho d'Água do Borges.

**II – Após** o Ato legal de posse, a diretora acima nomeada será delegado os seguintes poderes frente a esta Instituição: Emitir cheques; Abrir contas de depósitos; Autorizar cobranças; Receber; Passar recibo de quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar cheques; Requisitar cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; Cancelar Cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósitos e Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, em conjunto com o Presidente do Instituto de Previdência Social, o Sr. ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ, CPF: 089.844.494-23.

**III – A presente portaria** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Olho d'Água do Borges/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**  
Diretor Presidente – IPSS  
CPF 089.844.494-23

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**337C363A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 016/2025 - GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Processamento de Dados, Símbolo CC-1, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 002/2013, de 28 de maio de 2013, o Senhor **RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**, portador do CPF nº 010.953.304-62, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**B3200D74

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 017/2025 - GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Assistência Social, Símbolo CC-1, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, o Senhor **FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**, portador do CPF nº 026.853.054-83, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**070F2F96

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 018/2025 - GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador da Assessoria de Informática, Símbolo CC-5, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, o Senhor **JORGE DE LIMA TEODORO**, portador do CPF nº 070.026.624-06, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**C46293B8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 019/2025 - GP/PMP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Símbolo CC-2, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, o Senhor **JOSÉ LENILSON DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 512.455.664-15, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**2A1CBACB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 020/2025-GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Administradora de Unidade Escolar, Símbolo CC-5, a Senhora **TEREZINHA MARIA DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 011.903.194-97, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**83F6B738

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 021/2025-GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-5, o Senhor **VALDIR PORDEUS FERNANDES**, portador do CPF nº 113.782.204-04, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**D569E479

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 022/2025 - GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Motorista de Representação do Secretário, Símbolo CC-5, o Senhor **JOSÉ CLEBIO TEDORORO**, portador do CPF nº 055.959.774-69, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**66D0A4CA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 024/2025 - GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe da Junta do Serviço Militar, Símbolo CC-5, a Senhora **FERNANDA CRISTINA COSTA VALENTIM** portadora do CPF nº 067.757.854-70, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**FB3C119D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 029/2021 - GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Articulação e Assistência a Entidade Pública, Símbolo CC-1, a Senhora **JEOVANIA RAFAEL PINTO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 358.505.638-57, instituído pela Lei Complementar nº 002/2013, de 19 de dezembro de 2013, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**DECCEDD7

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 030/2025 - GP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Motorista de Representação do Prefeito, Símbolo CC-5, o Senhor **JOSÉ ALDEMIR FERNANDES**, portadora do CPF nº 022.566.924-26, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**A800E7DB

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 031/2025-GP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, Símbolo CC-4, o Senhor **ANA KARLA MOREIRA MARTINS**, portadora do CPF nº 041.834.884-78, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**821FF5B2

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 032/2025 - GP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Contabilidade, Administração e Finanças, Símbolo CC-4, o Senhor **VENICIO DUARTE COUTINHO**, portador do CPF nº 013.027.754-13, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**7B02867A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 025/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Cultura, Símbolo CC-1, o Senhor **JOSÉ CLEONE RAMOS DE SOUZA**, portador do CPF nº 011.118.334-00, instituído pela Lei Complementar nº 005/2014, de 01 de setembro de 2014, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**17847EEC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 023/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Bibliotecas, Símbolo CC-5, a Senhora **MARIA LADYJANE COSTA ROCHA**, portadora do CPF nº 065.248.744-04, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:** ADF128C6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 033/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas Símbolo CC-4, o Senhor **FRANCISCO IVANILDO DE AQUINO**, portador do CPF nº 071.200.074-75, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:** 011CF57B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 034/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Logradouros, Símbolo CC-5, o Senhor **MAURO RAIMUNDO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 325.309.938-58, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:** 7797C530

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 035/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Documentação e Arquivo, Símbolo CC-4, a Senhora **KALIANE MABELLE MOREIRA ALENCAR**, portadora do CPF nº 053.811.534-30, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:** 41A336FA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 036/2025-GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Serviço e Execução de Programas Especiais, Símbolo CC-5, a Senhora **RAYONARA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 105.278.404-67, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:** B2EF99EB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 037/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Ação Social e Programas de Apoio à Criança e ao

Adolescente e aos Idosos, Símbolo CC-5, a Senhora **FRANCISCA EDILÂNDIA LEITE DA SILVA**, portadora do CPF nº 052.318.664-90, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**A4204362

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 038/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Almoarifado Municipal, Símbolo CC-5, a Senhora **FRANCISCA REJANE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 009.605.624-00, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**3C0006E0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 039/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Correios, Símbolo CC-5, o Senhor **JOÃO PAULO NETO**, portador do CPF nº 078.793.524-73, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**7D600AB9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 040/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Informática, Símbolo CC-5, a Senhora **MARIA ALCIONE DUARTE**, portadora do CPF nº 048.094.584-58, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**BB27EB92

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 041/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Depósito e Oficina, Símbolo CC-5, o Senhor **JOSÉ GILIARDO DA COSTA**, portadora do CPF nº 011.377.324-23, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**EA75332F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 042/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Material e Patrimônio, Símbolo CC-5, a Senhora **GENILDA**

**PEREIRA DANTAS**, portadora do CPF nº 777.809.574-20, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de Janeiro de 2021.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**5FBEB3A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 043/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, Símbolo CC-5, o Senhor **CLEZIANO EPIFÂNIO DUARTE**, portador do CPF nº 054.623.334-12, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**9D06B2BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 044/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Saúde, Símbolo CC-5, a Senhora **MARIA VANDA PEREIRA**, portadora do CPF nº 011.207.794-30, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**083C0CCD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 045/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Símbolo CC-3, a Senhora **SELDA MARIA ALVES**, portadora do CPF nº 009.298.294-84, instituído pela Lei Complementar nº 011/2015, de 16 de dezembro de 2013, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**1C51BFEF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 047/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Registro Cartorários, Símbolo CC-5, a Senhora **SOLISNEIDE MARIA ELIAS DA SILVA**, portador do CPF nº 274.518.498-99, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**03C50ED8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 048/2025 – GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo da Controladoria Interna, Símbolo SECI-I, instituído pela

Lei Municipal nº 353/2013, de 19 de dezembro de 2013, Senhor **IGOR FIGUEIREDO MOREIRA**, portador do CPF nº 017.127.534-95, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**FDADF994

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 049/2025 - GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Serviço de Supervisão e Orientação Pedagógica e de Informática na Escola, Símbolo CC-4, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 005/2014, de 01 de setembro de 2014, a Senhora **MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 067.539.024-90, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**96A4E767

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 050/2025 - GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão do Serviço de Vigilância Municipal, Símbolo CC-1, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 005/2014, de 01 de setembro de 2014, a Senhora **MARIA LAURA ANDRADE SARMENTO**, portadora do CPF nº 053.108.404-35, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**DE27FCA0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 051/2025 - GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o Cargo Comissionado de Agente de Desenvolvimento do Município de Paraná/RN, Símbolo CC-1, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 005/2014, de 01 de setembro de 2014, a Senhora **BEATRIZ ANDRADE DE QUEIRÓZ**, portadora do CPF nº 090.651.684-60, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**20EB7386

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 046/2025 - GP/PMP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Símbolo CC-3, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a Senhora **ALDA JAQUELINE DA ROCHA COSTA**, portadora do CPF nº 874.954.904-97, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**35073DB9

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de máquinas, para realização de corte de terra de pequenos e médios produtores rurais deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 154/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.122.6.2.236 – Fomentar corte de terra ao pequeno e médio agricultor 3.3.90.39.00 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01080/2025 - 08.01.25 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 224.991,00

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**711EF66B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEX**  
**02/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.418.109/0001-19, Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil na área de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, preenchimento das obrigações acessórias como o Tesouro Nacional e Receita Federal do Brasil, SIOPE, SIOPS e SICONFI. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/12/2024 a 31/12/2025.

Paraná/RN, 30 de dezembro de 2024.

**JOSEANE GOMES DA SILVA ANDRADE** –  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**EA0A5EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 036/2025/GP/PMP\***

Parazinho/RN, de 10 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR ERIKA MELO MARTINS VIANA, CPF nº 538.672.114-34, para exercer a função de **GESTORA DO CADASTRO ÚNICO**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

\*REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**7031FC63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 058/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 15 de Janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

**Considerando** disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Gestor de Contratos;

**Considerando**a necessidade de designação de Gestor de Contratos para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Parazinho/RN possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, relativamente ao acompanhamento da execução das contratações de interesse da Municipalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **GLEYBER MIRANDA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 028.363.074-47, para exercer a função de **Gestor de Contratos**, com a finalidade de desenvolver ações para controle da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

**Art. 2º.**O Gestor de Contratos designado nos termos desta Portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**5AE4B8A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA 001-2025 – DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO**  
**DE PUBLICAÇÃO**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a resolução de nº 05/2021, publicada no dia 26 de março de 2024, tendo em vista que a mesma apresentou erros de digitação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCIARA BEZERRA DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Juciara Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**69367F78

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO 005/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO Nº 05  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024**

Inscribe Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 26 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**Considerando** a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE**, registrada sob CNPJ nº 10.872.711/0001-00.

**Art. 2º.** A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 01/2024, por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- plano de ação do corrente ano;
- relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 26 de março 2024.

**JUCIARA BEZERRA DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Juciara Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**B9A32837

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 8.756/2024**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2024**

**Processo Administrativo Nº 8.756/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**SERVIÇOS DE PROJEÇÃO MAPEADA E VÍDEO MAPPING PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2025

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa nº 18/2024, realizada em 03 de janeiro de 2025 (sexta-feira), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ANALICE DA SILVA SOARES, CNPJ: 26.957.780/0001-56**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 08 de janeiro de 2025

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção no valor**

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**CA378A08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.756/2024  
DISPENSA 18/2024 CONTRATO 14/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO 8.756/2024  
DISPENSA 18/2024  
CONTRATO 14/2025**

**Objeto: SERVIÇOS DE PROJEÇÃO MAPEADA E VÍDEO MAPPING PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2025**

**Data da assinatura:** 09/01/2025

**Vigência:** 09/01/2025 ATÉ 12/01/2025.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** ANALICE DA SILVA SOARES

**CNPJ:** 26.957.780/0001-56

**Representante:** Analice da Silva Soares

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
01	0025378- Produção e criação de conteúdo áudio visual e execução de projeção mapeada com projetores de 15mil Lumens	Diária	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

**Gestão/Unidade:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Fonte:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

**Ação:** 2042- Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**Republicado por incorreção no valor**

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**D4602FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº003/2025-GAB/PREFEITO**

**Decreto nº003/2025-GAB/PREFEITO**

*Antecipação da realização da feira livre em razão do feriado municipal de 20 de janeiro e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que o dia 20 de janeiro de 2025, segunda-feira, é feriado municipal em homenagem a São Sebastião, padroeiro da cidade de Parelhas/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade das atividades comerciais e a organização da feira livre;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica antecipada para o sábado, dia 18 de janeiro de 2025, a realização da feira livre, que normalmente ocorreria na segunda-feira, dia 20 de janeiro de 2025, em razão do feriado municipal de São Sebastião.

Art. 2º As feiras livres e os feirantes deverão se organizar para garantir a regularidade e o bom funcionamento da feira na data mencionada, observando as normas sanitárias e de segurança vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 15 de janeiro de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**9FD2E39E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO Nº 12/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa no fornecimento de Combustíveis para os veículos automotores e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

**CNPJ:** 08.144.800/0001-98

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

**CNPJ:** 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a **Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 052/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 016/2024** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, referente aos itens vencidos pela empresa POSTO LAGOA D'ANTA LTDA - EPP - CNPJ: 11.940.467/0002-19, com valor global estimado de **R\$ 1.350.956,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e seis reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 15 de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Izabelly Camilo Fernandes Silva  
**Código Identificador:**0DAD5F3A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 065**

**PORTARIA N.º 065/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **GESSICA FERNANDA PEREIRA DE LIMA**, portador(a) do documento de Identidade n.º 002.810.732 SSP/RN e CPF/MF sob nº 101.150.324-79, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**9FF8B5AE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 068**

**PORTARIA N.º 068/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **WESLEY DA SILVA CHAVES**, portador(a) de documento de Identidade n.º 003.737.234 SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 121.273.194-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**DD6E1C3F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 069**

**PORTARIA N.º 069/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **FABIANA BEZERRA DO NASCIMENTO**, portador(a) de documento de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF/MF sob Registro Geral nº 087.730.014-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA**

DE ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**E6967D5D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 067**

**PORTARIA N.º 067/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA MERCIA DE BRITO FERREIRA**, portador(a) de documento de Identidade n.º 1.338.679 SSP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 877.473.594-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA CONTÁBIL**, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**FE67EAD9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 063**

**PORTARIA N.º 063/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **ELMA LUIZ CANDIDO**, portador(a) do documento de Identidade n.º 003.344.510 ITEP/RN e CPF/MF sob n.º 701.026.384-11, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**618C5A8F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 064**

**PORTARIA N.º 064/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **AURELIA DE OLIVEIRA BENTO**, portador(a) do documento de Identidade n.º 2.993.211 SSP/RN e CPF/MF sob n.º 105.244.914-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PSICÓLOGA**, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**E82B9032

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 070 TORNA SEM EFEITO A 061**

**PORTARIA N.º 070/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Portaria n.º 061/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2025, na Edição 3453.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**DCAB092F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 066 TORAN SEM EFEITO A PORTARIA 030**

**PORTARIA N.º 066/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Portaria n.º 030/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2025, na Edição 3451.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**7AAA2089

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 071**

**PORTARIA N.º 071/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **KEILA BENIZ DE LIMA**, portador(a) do documento de Identidade n.º 001.676.8025 SSP/RN e CPF/MF sob n.º 035.573.054-57 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, lotado(a) na Secretaria de Tributação, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**F06BA0FF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 073**

**PORTARIA N.º 073/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que

lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **MICHAEL AUGUSTO DE LIMA**, portador(a) do documento de Identidade n.º 003.961.610 ITEP/RN e CPF/MF sob n.º 154.947.394-81 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURISMO**, lotado(a) na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**243534B0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 074**

**PORTARIA N.º 074/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **MAICON JERFESON DA SILVA LIMA**, portador(a) do documento de Identidade n.º 2.370.897 ITEP/RN e CPF/MF sob n.º 072.635.854-13 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE AÇÕES DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eudes de Souza Alves  
**Código Identificador:**FB5A1CE3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 072**

**PORTARIA N.º 072/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) DIOGO DA TRINDADE CHACON, portador(a) do documento de Identidade n.º 002.367.893 SSP/RN e CPF/MF sob n.º 053.705.494-43 para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado(a) na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**1F7150B5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 075**

**PORTARIA N.º 075/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) SÉRGIO SANTOS DA SILVA, portador(a) do documento de Identidade n.º 3.271.594 ITEP/RN e CPF/MF sob n.º 018.083.824-55 para ocupar o cargo de provimento em comissão de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**DF0CB628

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 076**

**PORTARIA N.º 076/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) ISABELE DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) do documento de Identidade n.º 003.043.092 ITEP/RN e CPF/MF sob n.º 099.463.714-48 para ocupar o cargo de provimento em comissão de ARQUITETA, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**42AC7D78

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 077**

**PORTARIA N.º 077/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) JOÃO BATISTA DE LIMA, portador(a) do documento de Identidade n.º 2.495.084 ITEP/RN e CPF/MF sob n.º 072.383.894-10 para ocupar o cargo de provimento em comissão de ARQUITETA, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**6FE8498A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 078**

**PORTARIA N.º 078/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) MAGDA CIBELE DA SILVA LIMA, portador(a) do documento de Identidade n.º e CPF/MF sob Registro Geral n.º 107.050.734-24 para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotado(a) na Secretaria de Educação, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**09DD4A0C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 079**

**PORTARIA N.º 079/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **FABIO DA COSTA LIMA**, portador(a) do documento de Identidade n.º 2.609.477 ITEP/RN e CPF/MF sob n.º 082.885.094-10 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**19DDBE7C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 080**

**PORTARIA N.º 080/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSÉ LUAN SOUZA SILVA**, portador(a) do documento de Identidade n.º 004.013.022 ITEP/RN e CPF/MF sob n.º 717.769.214-29 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado(a) na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**88A7020C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 081**

**PORTARIA N.º 081/2025 – Gabinete da Prefeita**

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **EDILSON MAXIMINO GOMES**, portador(a) do documento de Identidade n.º 002.600.292 ITEP/RN e CPF/MF sob n.º 080.081.554-8/5 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado(a) na Secretaria de Transporte, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

**WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eudes de Souza Alves

**Código Identificador:**620E619A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ERRATA DE CORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata **NO TERMO DE REALINHAMENTO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte na edição n.º 3433, sob o código identificador n.º B48D783F, no dia 12/12/2024, conforme as disposições a seguir alinhadas.

ONDE LÊ-SE: Pedra Preta/RN, 01 de novembro de 2023;

LEIA – SE: Pedra Preta/RN, 01 de novembro de 2024.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**31AE36BB

**CPL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2025**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (RAY PORTO), COM DURAÇÃO DE 01:00H (UMA HORA) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZA-RÁ NO DIA 18-01-2025, em favor da empresa PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (PULSE MUSIC), CNPJ: 05.088.013/0001-88, estabelecida na Av. Antônio Alves Pessoa, nº 498, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, com valor da contratação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 73/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:** 15BBE918

#### **CPL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso III do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, em favor da empresa ROZENILDO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.557.287/0001-04, estabelecida na Rua Rodolfo Garcia, nº 2021, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-370, com valor da contratação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 06/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:** 283FE9CF

#### **GABINETE DO PREFEITO ATO DE CONVOCAÇÃO**

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o afastamento de férias de **FRANCISCA PATRICIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA**, **CONSELHEIRA TUTELAR** conforme resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei n. 8.069/1990,

**RESOLVE:**

Convocar a primeira suplente **SANDRA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF 046.\*\*\*.\*\*\*.78, para exercer a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, na qualidade de membro titular, no âmbito do município de Pedra Preta.

A convocada deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, manifestando interesse no prazo de 01 (um) dia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**222E3A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 073/2025 - NOMEAÇÃO FRANCIMÁRIO DA SILVA FREITAS**

**PORTARIA Nº 073/2025 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR, **FRANCIMÁRIO DA SILVA FREITAS**, no Cargo Comissionado – **SUBPREFEITURA COMUNIDADES RURAIS**, lotado no Gabinete do Prefeito (a), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A23FA8C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 074/2025 - NOMEAÇÃO ALDENIR GILMAR DE FRANÇA**

**PORTARIA Nº 074/2025 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR, **ALDENIR GILMAR DE FRANÇA**, no Cargo Comissionado – **SUBPREFEITURA - BAIXA DO MEIO**, lotado no Gabinete do Prefeito (a), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A4D6866F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 075/2025 - DESIGNA SERVIDOR - LIANE CATARINO PEREIRA**

**PORTARIA Nº 075/2025 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL LIANE CATARINO PEREIRA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **LIANE CATARINO PEREIRA - Mat. 4774** para exercício das funções de Supervisão e Coordenação do **Cadastro Único** junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deferindo em face ao exercício dessa atividade, a gratificação instituída pelo art. 3º, inciso III da Lei Municipal nr. 781/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D6E1EF32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 070/2025 - CESSÃO DE SERVIDOR EDVA MARINHO DE CARVALHO**

**PORTARIA Nº 070/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza a Cessão do (a) Servidor (a) Público Municipal EDVA CARMELLYTA MARINHO DE CARVALHO para o município de Apodi/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a solicitação do Excelentíssimo Prefeito, Luis Sabino da Costa Neto nos termos do Ofício n.º 025/2025-GC, acerca da cessão da servidora **Edva Carmellyta Marinho de Carvalho** para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder pelo prazo de 01 (um) ano, o (a) servidor (a) municipal **EDVA CARMELLYTA MARINHO DE CARVALHO** ocupante do cargo efetivo de **Professor (a)**, matrícula nº 5444/1, lotada na Secretaria de Municipal Educação e Cultura, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação de Apodi/RN, com ônus para o órgão cessionário

**Parágrafo único** – a presente Condescendência terá vigência a partir de 02/01/2025 até 03/01/2026, podendo ser prorrogado se houver

interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º**- Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5341B71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 072/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**

**PORTARIA Nº 072/2025 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027.

**PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Francisca Andriara de Oliveira

Suplente: Wilmara Laline Nunes de Brito

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Gabriela Queiros

Suplente: Ramyres Stephane Costa Silva

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Thereza Da'vyla Correia Câmara

Suplente: Dayse Roberta Câmara Oliveira

**Secretaria Esporte e Lazer:**

Titular: Sandro Ferreira da Fonseca

Suplente: Luiz Cassimiro Júnior

**SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes dos Trabalhadores do SUAS:**

Titular: Francisca Daliane da Silva

Suplente: Francisco Andrade Miguel

Titular: Francisca das Chagas da Silva

Suplente: Ana Cristina de França

**Representantes do Usuários do SUAS:**

Titular: Maria das Neves Pereira de Souza

Suplente: Francisca das Chagas de Lira

Titular: Maria Hosana Matias Câmara

Suplente: Maria da Conceição de França

**Art. 2º** - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 15 de janeiro de 2025.**

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**ADBD2682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 071/2025 - CESSÃO DE SERVIDOR - JOSE DE  
SOUZA NETO**

**PORTARIA Nº 071/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza a Cessão do (a) Servidor (a) Público Municipal JOSÉ DE SOUZA NETO para o município de Jucurutu/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a solicitação do Excelentíssimo Prefeito, Iogo Nielson de Queiroz e Silva nos termos do Ofício n.º 017/2025-GC-MJ, acerca da cessão do servidor **JOSÉ DE SOUZA NETO** para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Jucurutu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o (a) servidor (a) municipal **JOSÉ DE SOUZA NETO** ocupante do cargo efetivo de **Professor (a)**, matrícula nº 5495/1, lotado na Secretaria de Municipal Educação e Cultura, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação de Jucurutu/RN, com ônus para o órgão cessionário.

**Parágrafo único** – a presente Condescendência terá vigência a partir de 02/01/2025 até 31/12/2028, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º**- Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**CB58C7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 045/2025 - DISTITUI USUÁRIOS DE UNIDADE  
JURISDICIONADA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 045/2025-GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: **José Alexandre Sobrinho**

Cargo: Ex - Prefeito

Matrícula: 3433\*

CPF nº: **596.825.744-04\***

Nome: **João Eduardo Rocha Bezerra**

Cargo: Ex - Controlador

Matrícula: 5380\*

CPF nº: **105.724.084-20\***

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 08 de janeiro de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**6B37CE7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DELICITAÇÃO 20250103002**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 20250103002  
PROCESSO Nº 20250103002

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2025. Edição. 3454.

Onde se lê:

- R\$ 58.437,95 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Leia-se:

- R\$ 53.351,10 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**B235447A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20250106002 - JOSE  
DELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE:**20250106002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20250106002 –  
INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:**

-Contratação de profissional para prestar serviços técnicos de consultoria, assessoria jurídica e elaboração de peças processuais, em todas as suas esferas recursais, com todas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, para processos que transmitam junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Regional Federal, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

-JOSE DELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;  
-CNPJ nº40.514.395/0001-65;  
-Rua Praça da Matriz, 170, 2º andar, sala 40, Pau dos Ferros/RN.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

-Artigo Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/221.

**Pilões/RN, em 06 de janeiro de 2025.**

**MARIA MADALENA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Isadora Lais Oliveira Sousa  
**Código Identificador:**8D919181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
PORTARIA Nº 0027/2025 – SEGOV**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Pilões/RN na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

NOME: MARIA MADALENA DE SOUZA

Cargo: PREFEITA

Matrícula: 0100480

CPF nº: 474.629.654-53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**MARIA MADALENA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**C03993DE

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 109 2024 - MEMBROS PARA COMPOR A  
EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 0109/2024

Dispõe sobre a Designação dos Membros para Compôr a Equipe de Transição de Governo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº. 034/2016-TCE/RN, de 03 de novembro de 2016, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; **RESOLVE:**

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, na propriedade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando o objetivo de proporcionar à futura administração o conhecimento mais amplo possível das circunstâncias em que se encontra o Município;

Considerando o Ofício nº 001/2024, protocolado em 19 de dezembro do corrente ano, assinado pelo Sra. MARIA MADELENA DE SOUZA – Prefeita eleita para Governar o Município de Píloes - RN, na gestão de 2025/2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição; e

Considerando o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução Normativa nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a EQUIPE DE TRANSIÇÃO que possui como objetivo promover o acesso às informações das contas públicas, dos programas e projetos do Governo Municipal.

Art. 2º A referida equipe terá a seguinte composição:

**INDICADOS PELO ATUAL GESTOR;**

ISADORA LAIS OLIVEIRA SOUSA – Operacional e patrimonial  
KALIANE DUARTE CAMILO – Advogada Setor Jurídico  
ARLENILTON PERREIRA DA SILVA – Controle Interno  
FRANCISCO DAS CHACAS DA SILVA JUNIOR – Contábil, financeiro e orçamentário

**INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO;**

GERALDO DE OLIVEIRA SILVA – Operacional e patrimonial  
JOSÉ DELIANO DUARTE CAMILO – Advogado Setor Jurídico  
FRANCISCO WILLAMY SOARES – Contábil, financeiro e orçamentário  
NICOLAS SABINO RODRIGUES COSTA – Controle Interno

Parágrafo único. A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada por Dra. KALIANE DUARTE CAMILO indicado pela atual gestão, e Dr. JOSÉ DELIANO DUARTE CAMILO, indicada pela a equipe de transição do Prefeito eleito.

Art. 3º As reuniões da equipe de transição deverão ser agendadas previamente e será objeto de registro sumário conforme acordado entre as partes.

Art. 5º A Comissão de Transição tem por finalidade conceder ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa para o novo Governo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30 de dezembro de 2024.

Píloes/RN, 30 de dezembro de 2024.

**CICERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isadora Lais Oliveira Sousa  
**Código Identificador:**1032B50B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**065/2023 – ADESAO Nº 005/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 414/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME – CNPJ 10.477.835/0001-90;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 29 de junho de 2023;

**OBJETO:** Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **01 de janeiro de 2025**, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÕES, RESERVA EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, NA MODALIDADE DE MAIOR DESCONTO DA TAXA DE AGENCIAMENTO (RAV) DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, HOSPEDAGENS PARA OS SERVIDORES UNIDADES ADMINISTRATIVAS NA MODALIDADE DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**DATA DO ADITIVO:** 27/12/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**73781614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 0019/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0019/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildgarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**A1987D76

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0020/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0020/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**1F437A61

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0021/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0021/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**179C0659

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0022/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0022/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**6219BD6E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 0023/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0023/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **15/01**, do corrente ano, objetivando

**transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 15 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**78207775

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0002/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0002/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**50111D0C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0003/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0003/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**4157DE52

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 0004/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0004/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turíbio Rocha**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**62A1E90E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0005/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0005/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:A50ADD3D**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0006/2025 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0006/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:7C483F1D**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0007/2025 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0007/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (Duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **07/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 06 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:47EAA911**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0008/2025 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0008/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 07 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:E22B3F8F**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0009/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0009/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turfíbio Rocha**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 07 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**0DC09F9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0010/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0010/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 07 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**806E96C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0011/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0011/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 08 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**F3E4F2CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0012/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0012/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 08 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Código Identificador:D13C5288**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0013/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0013/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 08 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Código Identificador:D3CB98AB**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0014/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0014/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 09 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Código Identificador:BB2CB1E9**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0015/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0015/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
Código Identificador:E9D19B3A**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0016/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0016/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turbino Rocha**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**95F9C3C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0017/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0017/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**10D831BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0018/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 0018/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**,

no(s) dia(s) **13/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 10 de Janeiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**A9084912

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o servidor **FRANCISCO CANINDÉ ALVES DA COSTA**, matrícula nº **077**, exercente do cargo de "ASD", para atuar Setor de Protocolo da Secretaria de Administração Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A2E9314C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor **Francisco Canindé Alves da Costa**, ocupante do cargo de ASD, sob o número de matrícula 077, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para cumprir sua jornada de trabalho

de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6EE252D3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover a servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES**, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, sob o número de matrícula 229, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer – SEMECEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8B484484

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover a servidora **IRLANA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Psicóloga, sob o número de matrícula 578, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para cumprir sua jornada de trabalho

de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. SEMSAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**030A8B5D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover a servidora **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**, ocupante do cargo de Psicóloga, sob o número de matrícula 367, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, para cumprir sua jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**946762BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA DO ESPORTE E DO LAZER.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a partir de 01 de janeiro do corrente ano, a servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES**, matrícula nº 229, para administrar o **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA** na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, atendendo à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer – SEMECEL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria 359/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BD6F6B87**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 027, DE 15 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº. 027, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover a servidora **DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação Física, sob o número de matrícula 579, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, para cumprir sua jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4728B545**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº. 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor **MIKAEL ANDESON ANSELMO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 492, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**12252D46**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº. 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o servidor **MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA**, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 492, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F228F13A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA Nº 322/2024, QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 344/2022;

**CONSIDERANDO** o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria nº 322, de 16 de junho de 2024, ao servidor **FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 406, ocupante do cargo de MOTORISTA.

**Art. 2.º** Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F89FE91E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 344/2022;

**CONSIDERANDO** o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria nº 225, de 10 de junho de 2022, ao servidor **FRANCISCO CLEUDES CARDOSO**, matrícula funcional nº 703, ocupante do cargo de MOTORISTA.

**Art. 2.º** Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F00D26F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 034, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA, QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 344/2022;

**CONSIDERANDO** o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria nº 510, de 09 de outubro de 2024, ao servidor **ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**, matrícula funcional nº 219, ocupante do cargo em extinção, "Monitor do PETI".

**Art. 2.º** Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5C32B679

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 033, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA, QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 344/2022;

**CONSIDERANDO** o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria nº 513 de 11 de outubro de 2024, ao servidor **CLEITON MOREIRA LEITE**, matrícula funcional nº 100, ocupante do cargo de ASD.

**Art. 2.º** Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**10E1B471

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 035, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA, QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 344/2022;

**CONSIDERANDO** o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria nº 078, de 10 de março de 2023, ao servidor **ALISSON JOSÉ ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 521, ocupante do cargo de Motorista.

**Art. 2º** Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**747A2C43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 036, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA, QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 344/2022;

**CONSIDERANDO** o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria nº 224, de 10 de junho de 2022, ao servidor **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista.

**Art. 2º** Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**3F46D1C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 037, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA, QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que a concessão de função gratificada é ato discricionário da Administração, revogável a qualquer tempo por conveniência administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 344/2022;

**CONSIDERANDO** o cancelamento das atribuições diferenciada daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a função gratificada atribuída pela Portaria nº 165, de 13 de abril de 2022, ao servidor **FRANCISCO LIMA BARBOSA**, matrícula funcional nº 635, ocupante do cargo de Motorista.

**Art. 2º** Determinar que os setores responsáveis realizem os devidos ajustes administrativos e financeiros decorrentes da revogação da função gratificada, observando-se as normas aplicáveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:519A585B**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
10090001/2021**

CONTRATO Nº 10090001/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: A.O.S. SOFTWARE LTDA

CNPJ: 11.385.898/0001-80

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 10090001/2021, por mais 09 (nove) meses, com início em 30 de dezembro de 2024 e término em 30 de setembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE – 02 PODER EXECUTIVO - 020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – 04 Administração – 04 122 Administração Geral – 04 122 0002 Gestão Municipal Administrativa – 04 122 00002 2003 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH – 061. 33.9040.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93**SIGNATÁRIOS:**

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Portalegre/RN, 18 de dezembro de 2024.**Publicado por:**Rhayssa Narcia Rocha  
Código Identificador:A6C3B8C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº. 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.**RESOLVE:****Art. 1º Conceder Gratificação GE 1- ao servidor MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula funcional nº 689, ocupante do cargo de MOTORISTA – para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura no desempenho da função dos serviços de Corte de Terra, durante o período que pode variar de 60 a 90 dias.****Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando a Portaria nº 362/2022.****JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:B2B6D9DF**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE/PMP****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE/PMP  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP**

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 28 de janeiro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para Contratação de uma empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), afim de atender as necessidades dos servidores da limpeza, iluminação pública, coveiros e jardineiros para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, como também atender aos demais órgãos da administração do Município, proporcionando continuidade à prestação dos serviços públicos no Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de janeiro de 2025, às 08h00min.**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 15 de janeiro de 2025.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP**Publicado por:**Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:9D5512D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025**

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás de uso doméstico (gás de cozinha), com entrega parcelada para atender as demandas da administração Pública Municipal deste Município de Rafael Fernandes/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de

Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

#### Período de recebimentos das Propostas

De 16/01/2025 as 08:00 horas.  
Até 21/01/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Rafael Fernandes - RN, 15/01/2025

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**6DEFB01E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2025. OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em contabilidade pública, para atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/01/2025

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**2931014F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em contabilidade pública, para atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ VANDAECIO DE SOUZA - R\$ 120.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 14 de Janeiro de 2025

**BENILTON RODRIGUES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**8A83BF26

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE DISPENSA Nº 20250103

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250103.

#### 1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, a contratação da pessoa de **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME** - CNPJ: 27.003.103/0001-61 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 975; totalizando o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento dos Serviço especializado de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e disposição final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções no 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA no 222/18.**, com a finalidade de coletar, transportar, descartar, incinerar e disposição final segura de resíduos provenientes dos serviços de saúde e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de R\$ 16.599,96 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

#### 2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME** - CNPJ: 27.003.103/0001-61 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 975; totalizando o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

#### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 15 de Janeiro de 2025

**JURANDIR LEITE VIEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**45659E72

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 20250103

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20250103 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250103

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento dos Serviço especializado de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e disposição final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções no 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA no 222/18.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO:

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da Lei Federal n.º 14.133/21, de **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME** no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME** - CNPJ: 27.003.103/0001-61 saiu vencedor(a) no(s)

item(ns): 975; totalizando o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 15 de Janeiro de 2025.

**IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:84A80B4C

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 073 - 2025 - EXONERAÇÃO - JACKSANDRO PEREIRA SILVA (GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**

**PORTARIA Nº. 073/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JACKSANDRO PEREIRA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor **JACKSANDRO PEREIRA SILVA** do cargo comissionado de **Gestor do Programa Bolsa Família** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:78017BF5

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 074 - 2025 - NOMEAÇÃO - JACKSANDRO PEREIRA SILVA (COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL)**

**PORTARIA Nº. 074/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JACKSANDRO PEREIRA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JACKSANDRO PEREIRA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Comunicação Social** no Município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:C5A31CD7

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 075 - 2025 - NOMEAÇÃO - RITA MARIA PEREIRA SILVA (GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**

**PORTARIA Nº. 075/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA RITA MARIA PEREIRA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **RITA MARIA PEREIRA SILVA** para o cargo comissionado de **Gestora do Programa Bolsa Família** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:3956FBF7

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 076 - 2025 - NOMEAÇÃO - NELMA PATRÍCIA DE OLIVEIRA (COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

**PORTARIA Nº. 076/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NELMA PATRÍCIA DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **NELMA PATRÍCIA DE OLIVEIRA** para o cargo comissionado de **Coordenadora de Assistência Social** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**CF4678A0

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**PORTARIA 078 - 2025 - NOMEAÇÃO - JEDSON CORTEZ DE PAIVA (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

**PORTARIA Nº. 078/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO JEDSON CORTEZ DE PAIVA PARA ASSUMIR A FUNÇÃO COMISSIONADO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JEDSON CORTEZ DE PAIVA** para exercer a função comissionada de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Rafael Godeiro-RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**0D962A1E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**TERMO DE DISPENSA Nº 20250102**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250102.

**1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO**

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, a contratação da pessoa de **FERNANDES E BEZERRA LTDA ME** - CNPJ: 12.742.102/0001-61 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2285, 2286; totalizando o valor de **R\$ 18.275,50 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Sob o Objeto: **SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CAMISAS EM**

**MALHA POR SUBLIMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO**, com a finalidade de **FARDAMENTO PARA OS ESTUDANTES** e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de R\$ 20.164,61 (VINTE MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

**2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA** (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **FERNANDES E BEZERRA LTDA ME** - CNPJ: 12.742.102/0001-61 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2285, 2286; totalizando o valor de **R\$ 18.275,50 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

**3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO** (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 15 de Janeiro de 2025

**JURANDIR LEITE VIEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**4D53CC04

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 20250102**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20250102**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20250102**

**ASSUNTO: SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CAMISAS EM MALHA POR SUBLIMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:**

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da Lei Federal n.º 14.133/21, de **FERNANDES E BEZERRA LTDA ME** no valor total de R\$ 18.275,50 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **FERNANDES E BEZERRA LTDA ME** - CNPJ: 12.742.102/0001-61 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2285, 2286; totalizando o valor de **R\$ 18.275,50 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 15 de Janeiro de 2025.

**LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:BD04F1A1

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 019 - 2025 - DESIGNAÇÃO - (ALUIZIO  
FERNANDES DA SILVA E JEDSON CORTEZ DE PAIVA -  
BANCO DO BRASIL)**

**PORTARIA Nº. 019/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de janeiro de 2025.

*DESIGNAR E DAR PODERES AO TESOUREIRO E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E DÁ OUTROS PODERES.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, DESIGNO e CONCEDO PODERES ao TESOUREIRO deste Município, Sr. ALUIZIO FERNANDES DA SILVA, e ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JEDSON CORTEZ DE PAIVA, para movimentar todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 29.956.930/0001-03, mantidas na agência de Patu/RN, nº 1365-X, Banco do Brasil S.A.

**Parágrafo Único.** Ficam atribuídos os seguintes poderes de movimentação:

009 EMITIR CHEQUES  
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO  
011 AUTORIZAR COBRANÇA  
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO  
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
027 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES  
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES  
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
038 ENDOSSAR CHEQUE  
047 REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO  
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO  
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
095 CANCELAR CHEQUES  
096 BAIXAR CHEQUES  
098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS  
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJA/ASP  
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJA/ASP  
106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO  
107 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO  
118 CONSULTAR CONTAS/APLI PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG  
119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJA  
123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS  
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
126 EMITIR COMPROVANTES  
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/ASP  
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO  
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP  
149 ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS

**170 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO**

Prefeita Municipal

• Republicada por incorreção.

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:17E2801D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 018/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR, o Senhor DAVI EVARISTO DE PAIVA, secretário Adjunto de Administração e Planejamento, matrícula 120.316-9, para assumir interinamente o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz/RN, no período de 14 a 26 de Janeiro de 2025, por motivo de tratamento de Saúde da Secretária NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO.

Artigo 2º - Durante o exercício do cargo que trata o art. 1º, não haverá acúmulo de remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRE – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 15 de Janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
Código Identificador:D0754247

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-30**, motorista, 01 (uma) diária e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de Janeiro de 2025, transportando o prefeito municipal para tratar de questões de interesse da administração municipal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 15 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**9376BA3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 10 de janeiro de 2025, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 10 de janeiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**5B271A4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 040107/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 040107/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSORIA TECNICA LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/01/2025 até 04/01/2026, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Presencial nº 014/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 15120014/2021**

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

<b>Órgão:</b>	2000	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
<b>Unid. Orç.:</b>	2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC
<b>Elemento:</b>	33903500	Serviços de consultoria
<b>Fonte Recurso:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **04.01.2025 até 04.01.2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e

alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ASSINANTES:**  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**VALDIR PIRES DANTAS - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2E83E5B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 040108/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 040108/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** LUCIO ANDRADE DUARTE 04909318470

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/01/2025 até 04/01/2026, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Presencial nº 016/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 15120016/2021**

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

<b>Órgão:</b>	4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE
<b>Unid. Orç.:</b>	4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Elemento:</b>	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>Fonte Recurso:</b>	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **04.01.2025 até 04.01.2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ASSINANTES:**  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**LUCIO ANDRADE DUARTE - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**77D4B2EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 100110/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100110/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN**CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato de nº 100110/2022, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de terceirização de Mão de Obra Temporária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025 através Unidade Orçamentária:

2105.33903900.15400001

2109.33903900.15400001

2112.33903900.15400001

2123.33903900.15001001

2020.33903900.15000000

2034.33903900.15000000

2057.33903900.15000000

2167.33903900.15001002

2177.33903900.16000000

2184.33903900.16000000

2070.33903900.15000000

2089.33903900.16600000

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **31.12.2024 até 31.12.2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, com caput do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro 2024**ASSINANTES:****MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL****ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – TITULAR DA CONTRATADA****Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E3A532A5**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

Unid. Orçamentária:	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2024.**ASSINANTES:****MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL****ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICAS LTDA - CONTRATADO****Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**85441E63**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 2812001/2023****EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2812001/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADA:** ELETROCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **28/12/2024 até 28/12/2025**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da adere a Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SRP do Pregão para CONCORRÊNCIA nº 002/2022-CPL/PMSH, na qualidade de **NÃO PARTICIPANTE****VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, O valor total do presente Contrato importa em **R\$ 2.531.771,21 (dois milhões, quinhentos e trinta e hum mil, setecentos e setenta e hum reais e vinte e hum centavos)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:**Órgão:****2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****UO:****2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****Dotação:****15.451.0999.1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS  
44905100- 15000000 Obras e instalações****44905100 – 17540000 - Obras e instalações****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 281201/2023****EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281201/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADA:** ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICAS LTDA**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de **28/12/2024 até 28/12/2025**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Tomada de Preços de nº 001/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 22090004/2023****VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser pago em 12 parcelas mensais e fixas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2024.

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL ELETROCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:7AF54E9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 040101/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 040101/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/01/2025 até 04/01/2026, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040101/2022**, objeto do **Processo Administrativo nº 03010003/2022**

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser pago em (12) doze parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023: Unidade Orçamentária 2013, Ação 2020 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, 339035 – Serviços de Consultoria, Fonte de recursos 1500 – Recursos não vinculados de Impostos**

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **04.01.2025 até 04.01.2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CONTRATADO**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:3CD94F68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 040103/2022**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 040103/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** GASPAS BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/01/2025 até 04/01/2026, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040103/2022**, objeto do **Processo Administrativo nº 03010004/2022**

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025: Unidade Orçamentária 2013, Ação 2020 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, 339035 – Serviços de Consultoria, Fonte de recursos 1500 – Recursos não vinculados de Impostos**

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **04.01.2025 até 04.01.2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL GASPAS BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CONTRATADO**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:EF8CB1B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 180105/2023**

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 180105/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** K D FRANCELINO ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 18/01/2025 até 18/01/2026, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 180105/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 18010005/2023**.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

Unidade Orçamentaria 2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Ação 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**

**K D FRANCELINO ME - CONTRATADO**

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO - CONTRATADO**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**F45EBF02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 270101/2023**

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 270101/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** MARIA NEUMAM DE AZEVEDO

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 27/01/2025 até 27/01/2026, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 230101/2023.

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 49.935,24 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 4.161,27 (quatro mil, cento e sessenta e hum reais e vinte e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Função:</b>	10	Saúde
<b>SubFunção:</b>	301	Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0018	SAÚDE PARA TODOS
<b>Ação:</b>	2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>SubElemento:</b>	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA
<b>Fonte:</b>	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 15 de janeiro de 2025.

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA NEUMAM DE AZEVEDO - CONTRATADO**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**51278D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria contábil pública em atendimento as necessidades do Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ 180.000,00. Riacho de Santana - RN, 14 de Janeiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**A4284E88

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2025. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria contábil pública em atendimento as necessidades do Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/01/2025

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**5D8F4131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 015/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 015/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1958391F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 016/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 016/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**80D1F6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 017/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 017/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**412BE125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 018/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 018/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**566BF6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 041/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE**  
**JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 041/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **FLAVIA HOLANDA FONTES**, CPF nº 107.072.724-59, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURIDICA JUNTO A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de janeiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**46EB026E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 20250101/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250101/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: HELOISA SOARES CAJE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.073.204-45****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Secretaria destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**DESPESSA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**362FF00E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250102/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250102/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCA ANTONIA JERLANDIA ALVES ELIAS****CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.425.324-41****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**DESPESSA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**75FB2215**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250103/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250103/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: RENATA MARQUES DE FRANÇA FONTES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.479.514-83****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino VI Manoel Elias.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.**DESPESSA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de impostos (30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR30%).**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**FFC9FE35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250104/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250104/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: CLENILDA ANA DA CONSOLAÇÃO SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 053.067.774-14****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.43 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.**DESPESSA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**6CD0FDA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250105/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250105/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA EDUARDA DE LIMA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.344.564-50****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (30%).

**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

**Fonte de Recurso:** 15420030 – Transferência do FUNDEB – Complementação d União – VAAT (30%).

**Fonte de Recurso:** 15410030- Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF (30%).

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**FCC44D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250106/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250106/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSE MATEUS DUARTE DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 711.840.504-30

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**96965657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250107/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250107/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** AGMAEL AIRES DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 029.752.254-07

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**59FF2FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250108/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250108/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ANTONIO LEANDRO MOISES MATIAS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 091.453.604-48

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**496AB2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250109/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250109/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** EDSON SILVA FREIRE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 268.423.118-45

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E53CF44A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250110/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250110/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** EDUARDO BATISTA DE ARAUJO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 115.573.084-46

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9AFBF29C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250111/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250111/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCLAUDIO DE LIMA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 052.492.934-33

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**12512FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250112/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250112/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 075.901.444-28

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8AC3FE78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250113/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250113/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 056.508.924-23

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D644C7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250114/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250114/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 079.889.534-94

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**0D623721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO : 20250115/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250115/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** HORACIO FERREIRA NETO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 259.193.501-72

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**10609A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250116/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250116/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** IVANSUELDE AIRES LOPES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 050.193.834-65

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**1A37982A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO : 20250117/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250117/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSE ALDEY DE SOUSA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 062.045.054-16

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**7EFAE85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250118/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20250118/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSE SATIRO ELIAS DUARTE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 301.304.658-95

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “D” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE

**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados

**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**BA03EA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250119/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250119/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: JOSINALDO PEREIRA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 036.219.674-51****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**Função:** 26 Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE****DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**3CEFE3F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250120/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250120/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: NILTON DE SOUZA LIMA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.680.064-66****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**Função:** 26 Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE****DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A395C585**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250121/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250121/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.522.474-06****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**Função:** 26 Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE****DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**BA44D56B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250122/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250122/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: PEDRO FERNANDES DE LIMA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.546.434-55****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**Função:** 26 Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE****DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**742B5D58**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20250123/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250123/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ANTONIO NETO AIRES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 552.606.161-20****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**Função:** 26 Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa  
**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE  
**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados  
**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4EC24DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 017/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
 SERVIDOR**

Portaria 017/2025 Riachuelo/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA JOSÉ DO VALE FERREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº 018.490.894-93, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 à 30 de janeiro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº101/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de janeiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**ACBCC3D8

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 014/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
 SERVIDOR REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria 014/2025 Riachuelo/RN, 14 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA, PINTOR**, inscrito no CPF sob o nº 215.640.354-68, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 20 de dezembro à 19 de janeiro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº102/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de janeiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**D572BA09

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 015/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
 SERVIDOR**

Portaria 015/2025 Riachuelo/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS a servidora **IRES LOURENÇO DE MEDEIROS**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº 878.021.984-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 à 30 de janeiro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº099/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de janeiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**D173854B

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 016/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
 SERVIDOR**

Portaria 016/2025 Riachuelo/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor **JOÃO MARIA FERREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 296.818.804-63, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 à 30 de janeiro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº0100/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 15 de janeiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**2FDA710A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº123/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 123/2024, Adesão a Ata de registro de preços nº01/2024 ao Pregão Eletrônico nº03/2023, contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário Escolar), para atender a rede pública municipal de ensino deste municipal de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 26 de dezembro de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

\*Republicado por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**876FE901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 069/2025**

Define processo de Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 730/2019,

**CONSIDERANDO** que é de livre escolha da Prefeita Municipal, os representantes do Governo Municipal que compõem o CMAS;

**CONSIDERANDO** os vícios e irregularidades encontradas no processo de escolha dos representantes da sociedade civil e da Mesa Diretora do CMAS;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 109/2020 e suas alterações, do Ministério do Desenvolvimento Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Destituir os membros do Conselho Municipal de Assistência Social empossados em **05 de setembro de 2024**.

**Art. 2º.** Designar a Sra. Francisca Nágila de Freitas Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, para organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 730/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 15 de janeiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**430CC43A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91002/2025**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91002/2025, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras com objetivo de prestarmos atendimento aos pequenos e médios agricultores do município de Rodolfo Fernandes/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2025, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/01/2025, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/2025 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>, [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), e encontram-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes, 15 de janeiro de 2025.

**NILDEMARCIO BEZERRA,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**1A45EBB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011301/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades em Jornal impresso e diário de grande circulação em âmbito regional (compreendendo o Estado do Rio Grande do Norte), a fim de atender a área de contratações do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência em anexo.

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 17/01/2025 até as 09 horas do dia 22/01/2025.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>**

**E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: [gabineterodolfofernandes@gmail.com](mailto:gabineterodolfofernandes@gmail.com)**

*Nota explicativa 1: O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.*

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**9CC1C435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13010001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 13010001/25 em favor da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando a contratação artística do Cantor “Arnaldinho Netto” para apresentação na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2025.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Janeiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**EEF2EA76

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250004**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13010001/25

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

**OBJETO:** Contratação artística do Cantor “Arnaldinho Netto” para apresentação na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**DCCE76BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.074/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, CPF nº 071.XXX.XXX-57, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**23CD905E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.075/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **MARIA JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 807.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**D79E1565

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 01.076/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar **KARLA ANGÉLICA FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº **0042439**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, cargo de Professora – Nível II, passando a mesma a ser realocada na **Escola Municipal Rita Nely Furtado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, onde exercerá a função de Vice-Diretora de Escola – Nível II.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**EF1EB151

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 01.077/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar **ISRAELE TEIXEIRA LUCAS**, Matrícula nº **1522787**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, cargo de Professora Pedagoga, passando a mesma a ser realocada no **Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Maria Celestino da Silveira**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, onde exercerá a função de Vice-Diretora de Creche – Nível II.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**9E66CA9F

**GABINETE CIVIL**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº**  
**01.064/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **JOHNNATHAN FELLIPE MAIA DA SILVA**, CPF nº 700.XXX.XXX-55, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Execução de Pagamento e Conciliação Bancária, vinculado à Secretaria Municipal de Tesouraria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**7AF15D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 049/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Srª **TAINÁ BEATRIZ DA SILVA SANTOS**, CPF nº **XXX.574.484-XX**, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E0431185

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 056/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **NATHALIA NAYANNE DOS SANTOS PINHEIRO**, CPF nº **XXX.206.594-XX**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial - ASSEMARK, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7AF15D8F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 054/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. EVANEIDE MENDES DE CARVALHO, CPF nº XXX.236.244-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E89B4149

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 055/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. ANA TERESA MENDES DE MACEDO, CPF nº XXX.512.744-XX, para exercer o cargo comissionado de Sub-Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F73869D7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 061/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. MARIA DA GUIA DA SILVEIRA, CPF nº XXX.893.244-XX, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor Idosos (PSB e PSE), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9F5EBDF5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 062/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** o Sr ARTHUR VINICIUS DE SOUSA DOS SANTOS, CPF nº XXX.009.484-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**95818DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 05/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a locação de poço artesiano e instalações, situado no sítio Santana, zona rural de Santana do Seridó/RN, para o abastecimento de prédios públicos, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e

VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da pessoa física: JOAQUIM PONCIANO BATISTA, inscrito no CPF de Nº 261.558.264-04, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Física, com respaldo no Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2025.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mizaél Oliveira de Souza

**Código Identificador:**97DF5678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de CERTIFICADO DIGITAL. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 (CERTIFICADO VÁLIDO POR TRÊS ANOS SEM MÍDIA FÍSICA)	6	UND	RS -	RS -
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 (CERTIFICADO VÁLIDO POR TRÊS ANOS COM MÍDIA FÍSICA)	10	UND	RS -	RS -
3	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 (VÁLIDO POR 3 ANOS COM MÍDIA FÍSICA)	7	UND	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2025

**VITÓRIA RÉGIA DE LIMA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Vitoria Regia de Lima

**Código Identificador:**72AB3F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Serviços de transporte alunos com capacidade para 15(quinze) passageiros da Sede do Município até a cidade de Santa Luzia PB, sendo uma rota específica, com alunos para o IFPB- Instituto Federal da Paraíba. A referida rota tem um percurso de 28,5km de ida e 28,5km de volta, totalizando 57km.	200	VIAGEM (Aprox. 57km)	RS -	RS -
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO POR PASSAGEM. Especificação: serviços a serem realizados por rota seguindo o percurso de Santana do Seridó-RN/Santa Luzia-PB/Santana do Seridó-RN.	1000	UND	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2025

**VITÓRIA RÉGIA DE LIMA**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**

Vitoria Regia de Lima

**Código Identificador:**7DF4A308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE 02-2023 -  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000010-2023**

ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE 02/2023  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 000010/2023

**LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 02/2023 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA** (CNPJ/MF nº. 29.309.384/0001-00) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000010/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO IDEMA/RN – PERÍODO** 05/01/2025 a 04/01/2026, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**E0F89CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO - TERMO DE  
COLABORAÇÃO 2302-2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO  
TERMO DE COLABORAÇÃO 2302/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO 2302/2023 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN)**, CNPJ 10.335.101/0001-77 – **OBJETIVO:** Prorrogar a vigência do Termo de colaboração 2302/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é a **PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE TERCEIRO SETOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 11/01/2025 a 10/01/2026 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 09 de Janeiro de 2025 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**43645D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 2301/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2301/2023 -**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00001/2023 -**  
**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –  
**CONTRATADO (A):** INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO  
**DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN), CNPJ**  
**10.335.101/0001-77 – OBJETIVO:** Prorrogar a vigência do termo de  
colaboração nº. 2301/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo  
objeto é a **PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO**  
**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE**  
**SANTO ANTONIO. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:**  
11/01/2025 a 10/01/2026 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da  
Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 10 de Janeiro de 2025 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**EF448E0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 004/2025**

**Processo Administrativo Nº.:**041301/2025

**Objeto:** Contratação das Empresa(s) - F. Ivo de Macedo Produção de  
Eventos e Festas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-  
30 e C R A DE HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.  
23.110.991/0001-60, para apresentações de show(s) artístico(s)  
musicais das atrações - TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL e  
LUKAS LEMOS, a se apresentarem na(s) data(s) de 19 de janeiro do  
ano em curso, durante as festividades alusivas ao padroeiro deste  
Município de São Bento do Trairi/RN.

**Valor Total Global R\$:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO  
E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer  
Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente  
Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste  
Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 15 de janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**3A030E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 87/2025.**

**PORTARIA Nº 87/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande  
do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** – ERIBERTO ANDRADE DANTS, portador do  
CPF: 055.XXX.XXX-84, para o cargo em comissão CC5 de  
Coordenador de Urbanismo.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 14 de  
janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**807D67AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 88/2025.**

**PORTARIA Nº 88/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande  
do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** – EDMILSON BEZERRA DA COSTA, portador  
do CPF: 012.XXX.XXX-25, para o cargo em comissão CC5 de  
Coordenador do Setor de Planejamento.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 14 de  
janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**C1E97111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 85/2025.**

**PORTARIA Nº 85/2025.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande  
do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** – CARLOS EDUARDO DA SILVA, portador do  
CPF: 709.XXX.XXX-64, para o cargo em comissão de  
Subcoordenador de Limpeza Pública.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 14 de  
janeiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**A8835564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 039 - GPMSF/2025.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de  
cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Nomear a agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

**RAFAELA DA SILVA BRITO**, CPF n.º 102.450.774-21, para o cargo de Coordenadora de Ensino Pedagógico, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Laser. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

\*Matéria republicada por alteração no CPF

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**0CEAB041

**GABINETE DO PREFEITO  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0090/2023  
DECORRENTE DO PROCESSO N.º 2023.03.0090**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA-SE PÚBLICO QUE DECIDIU TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0090/2023, VEICULADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024, EDIÇÃO N.º 3444, E CÓDIGO IDENTIFICADOR:DB38DEC2, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN.

CONSIDERANDO QUE, O CONTRATO ESTÁ VIGENTE E NÃO FAZ NECESSÁRIO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, É NECESSÁRIO TORNÁ-LO SEM EFEITO, E POR FIM, INFORMA-SE QUE A PUBLICAÇÃO DO REFERIDO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO NÃO TERÁ MAIS EFEITOS APÓS A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS.

SÃO FERNANDO/RN, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**EEEC5433

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025  
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 002/2025 – PROC. ADMINIST.  
PMSF/RN N.º 2025.01.0006**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.381.234/0001-38, LOCALIZADA À AV PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA 1109, TIROL, 59020-510, NATAL/RN, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO

REPRESENTADA POR GILVAN ARAÚJO LOPES, PORTADOR DO CPF: 365.735.824-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, DE ATOS LICITATÓRIOS ORIUNDOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM SÃO FERNANDO/RN, BEM COMO DE TODOS OS ATOS PROVENIENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONSTITUÍDAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CORRENTE ANO, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR: R\$ 12.000,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/21; SUBSCRITORES: CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E SEC PUBLICIDADE LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**2425CC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PP 36/2022**

CONTRATADO	OBJETO
CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.042.737/0001-16.	O presente Aditivo objetiva aditivo de prorrogação de mais 04 (quatro) meses do prazo de vigência para a sua conclusão.

São José de Mipibu/RN, 03 de janeiro de 2025

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**6F8030D2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE  
COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL,  
ÓLEO S-10, ALCOOL HIDRATADO), CONFORME TABELA  
DA ANP, DE ACORDO COM A DEMANDA, SOB A  
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GERAL DO  
MUNICÍPIO.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 25/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, ALCOOL HIDRATADO), CONFORME TABELA DA ANP, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1. **L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA** - CNPJ: **32.136.094/0001-17**, vencedora nos itens: 02 e 03; Totalizando o

valor estimado de **R\$ 4.719.142,80** (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

2. **POSTO PIUM LTDA** - CNPJ: **35.284.991/0002-47**, vencedora nos itens: 01 e 04; Totalizando o valor estimado de **R\$ 3.204.178,80** (três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.923.321,60** (sete milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

1. **L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA** - CNPJ: **32.136.094/0001-17**, vencedora nos itens: 02 e 03; Totalizando o valor estimado de **R\$ 4.719.142,80** (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

2. **POSTO PIUM LTDA** - CNPJ: **35.284.991/0002-47**, vencedora nos itens: 01 e 04; Totalizando o valor estimado de **R\$ 3.204.178,80** (três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.923.321,60** (sete milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

#### EXTRATO DA ARP – PERP Nº 23/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS: 1. **L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA** - CNPJ: **32.136.094/0001-17**, vencedora nos itens: 02 e 03; Totalizando o valor estimado de **R\$ 4.719.142,80** (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

2. **POSTO PIUM LTDA** - CNPJ: **35.284.991/0002-47**, vencedora nos itens: 01 e 04; Totalizando o valor estimado de **R\$ 3.204.178,80** (três milhões, duzentos e quatro mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 –Material de Consumo.**

**RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA e POSTO PIUM LTDA – p/Contratadas.

**DATA:** São José de Mipibu/RN, 09 de janeiro de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO** -  
Sec. Geral do Município.

Publicação por incorreção

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**F952533C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,  
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

#### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Secretaria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu - RN, com sede à Rua 26 de julho, nº 08, Centro, CEP 59162/000, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1010/2013-GP/PMSJM,

torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de vagas para o **Processo Seletivo de Bolsa Monitoria** para atuação nas Escolas Municipais e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado de Bolsa Monitoria será da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;

1.2. Os candidatos selecionados serão bolsistas do **“Programa bolsa Monitoria”**.

#### 2. DA JORNADA DAS ATIVIDADES:

2.1. Os bolsistas convocados cumprirão suas atividades nos termos da legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição e de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1010/2013, os candidatos selecionados deverão atuar na Educação Infantil, em turmas de Ensino Fundamental Anos iniciais e Finais, no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção.

2.3 Os bolsistas selecionados celebrarão, junto à Secretaria de Educação, um Termo de Compromisso e Responsabilidade, em que dão ciência às seguintes condições:

2.3.1 A gestão da escola tem autonomia para remanejar o profissional de apoio para outra turma, sempre que houver necessidade;

2.3.2 As faltas não justificadas por atestado médico ou não negociadas com a gestão da escola implicarão em descontos no pagamento;

2.3.3 A troca de escola só poderá acontecer mediante autorização prévia desta Secretaria Municipal de Educação;

2.3.4 O profissional deverá comparecer ao trabalho, com vestimentas adequadas, preferencialmente calça e camiseta;

2.3.5 O uso de celular deverá ser restrito ao horário do intervalo;

2.3.6 Na educação infantil, o profissional deverá permanecer no horário integral (das 7h às 11h, no matutino, e das 13h às 17h, no vespertino);

2.3.7 No ensino fundamental, o horário é das 7h às 11h20min, no matutino, e das 13h às 17h20min, no vespertino, devendo o profissional ter 20 minutos de intervalo, devendo este ser antes ou depois do intervalo do aluno;

2.3.8 O profissional de apoio deverá cumprir os horários das escolas, permanecendo nela mesmo que o aluno ou professor falte ou seja liberado mais cedo, cumprindo atividades inerentes determinadas pela gestão;

2.3.9 O candidato selecionado deverá entregar à SME, **semestralmente**, declaração de matrícula atualizada que comprove a manutenção do seu vínculo junto à instituição de ensino de origem, podendo, em caso de não comprovação, ser desligado da bolsa;

2.3.10 O bolsista em exercício será avaliado semestralmente pelos gestores de sua unidade escolar, sob pena de desligamento da bolsa em caso de avaliação negativa.

#### 3. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES:

3.1. O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal, no valor de R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais), nos termos da legislação vigente.

#### 4. DAS VAGAS:

4.1. As vagas constituirão provimento de cadastro de reserva. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades das Escolas e/ou CMEI's.

#### 5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. **PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVE PREENCHER AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS A SEGUIR:**

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro naturalizado;

5.1.2. Ter, na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

5.1.3. Estar, preferencialmente, regularmente matriculado no curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada desde que reconhecida pelo MEC;

**5.1.4.** Estar regularmente matriculado em qualquer curso de Licenciatura Plena em Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada desde que reconhecida pelo MEC;

**5.1.5.** Estar cursando a partir do 1º semestre letivo;

**5.1.6.** Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

**5.1.7.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

**5.1.8.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

## **5.2. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

**5.2.1.** Formulário de inscrição devidamente preenchido (Disponibilizado no ato da inscrição);

**5.2.2.** RG e CPF, com cópia;

**5.2.3.** Cópia de comprovante de residência;

**5.2.4.** Declaração da universidade com data atualizada, informando o período que está cursando;

**5.2.5.** Histórico acadêmico, com a grade curricular (a partir do 2º semestre);

**5.2.6.** Declaração de experiência enquanto Bolsista Auxiliar em anos anteriores (caso possua).

**5.3.** As inscrições deverão ser realizadas presencialmente pelo candidato ou mediante procuração expedida para esse fim.

**5.4.** O candidato que apresentar, para sua inscrição, declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo e poderá responder criminalmente pelo ato.

## **5.5 DA RESERVA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.6.** As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º. Serão admitidos os candidatos inscritos como pessoas com deficiência selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

**5.6.1.** Os candidatos com deficiência deverão comprovar, no ato da inscrição, sua deficiência, através de laudo médico assinado por médico competente devidamente registrado no CRM.

**5.6.2.** O laudo médico, indicando o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

## **5.7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:**

**5.7.1.** Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição e demais documentos;

**5.7.2.** No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição.

**6. DATA E LOCAL DA INSCRIÇÃO:** As inscrições serão realizadas nos dias **20 e 21 de janeiro de 2025**, das **8h às 14h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1.** O processo seletivo será realizado em uma única fase, que compreende a análise dos documentos apresentados no ato da inscrição;

**7.2.** Serão avaliadas as declarações expedidas pelas instituições de ensino, bem como as declarações de tempo de serviço de Bolsistas Auxiliares eventualmente apresentadas;

**7.3.** A classificação dos candidatos obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Estudantes matriculados no curso de Pedagogia entre o 3º e último período;

Estudantes matriculados no curso de Pedagogia entre o 1º e 2º período;

Estudantes matriculados nas demais Licenciaturas entre o 3º e último período;

Estudantes matriculados nas demais Licenciaturas entre o 1º e 2º período;

**7.4.** Como critério de desempate, será favorecido, primeiramente, o candidato com mais tempo de experiência enquanto bolsista e, caso persista o empate, será privilegiado aquele de maior idade.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**8.1** O resultado deste Processo Seletivo será afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, além de divulgado nas redes sociais da prefeitura.

## **9. DA CONVOCAÇÃO:**

**9.1** Por ocasião da convocação, o candidato deverá comprovar que satisfaz os requisitos já descritos neste edital.

**9.2.** O candidato, ao se apresentar, deverá apresentar todos os documentos já descritos a partir do item 5.2 deste edital, acompanhado dos seus originais, sob pena de não efetivação da contratação;

**9.3.** O candidato convocado que não comparecer, em até 48h, no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

**9.4.** Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

**9.5.** A lotação acontecerá respeitando a classificação do processo seletivo.

## **10. RECURSOS:**

**10.1.** Os recursos deverão ser entregues por escrito, assinados e com o número do CPF do candidato, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua 26 de julho, S/N, Centro, São José de Mipibu, no prazo descrito no anexo I.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

**11.1.** Este Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário letivo de 2025.

**11.2.** Durante o prazo de validade deste processo seletivo, se houver candidatos selecionados e ainda não convocados, estes poderão ser chamados a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**11.3.** O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para o município de São José de Mipibu, a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos classificados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

**12.2.** Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo I deste edital.

**12.4.** A inexistência das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

**12.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

São José de Mipibu/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,  
 FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

## **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>DATAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EVENTOS</b>
16/01/2025	Publicação do edital
20 e 21/01/2025	INSCRIÇÃO Horário: 8h às 16h
24/01/2025	Resultado parcial dos candidatos selecionados Local: Sede da Secretaria Municipal de educação
27/01/2025	Período para solicitação de recursos Local: Sede da Secretaria Municipal de educação

28/01/2025	Análise, julgamento e resultado dos recursos Local: Sede da Secretaria Municipal de educação
29/01/2025	Resultado final Local: Secretaria Municipal de educação

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**39930EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**03/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,  
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**03/2025**

A Secretaria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu - RN, com sede à Rua 26 de julho, nº 08, Centro, CEP 59162/000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o **Cargo Temporário de Intérprete de LIBRAS** na Rede Municipal de Ensino para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e na Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme instituído pela Lei Nº 12.319 de 1º de Setembro de 2010 e orientado pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva (Portaria Nº 948, de 09 de outubro de 2007), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente edital tem a finalidade de atender a necessidade de selecionar intérpretes de LIBRAS temporários, visando garantir o atendimento e o acompanhamento aos alunos deficientes auditivos e com surdez matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de São José de Mipibu.

Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano letivo a contar da data de sua publicação e homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS:**

O número de vagas, bem como as atribuições e os requisitos mínimos para o cargo temporário de intérprete de LIBRAS está disposto no quadro a seguir:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
INTÉRPRETE DE LIBRAS	10	Profissional ouvinte, com competência e fluência para realizar acesso ao currículo pelo aluno surdo, tendo a LIBRAS como L1 e a Língua Portuguesa como L2 no processo pedagógico da escola e em sala de aula.	Nível médio com proficiência em LIBRAS

A convocação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente a ordem de classificação;

Poderá haver cadastro de reserva para os demais profissionais habilitados, sendo sua convocação facultada ao interesse e necessidade da Rede Municipal de Ensino, através da Administração Pública;

Poderá haver desligamento do profissional contratado, durante o período do contrato, caso a necessidade da Rede de Ensino deixe de existir.

**DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO:**

A jornada de trabalho a ser cumprida pelo Intérprete de LIBRAS contratado é de 20 horas semanais;

O Intérprete de LIBRAS contratado fará jus ao vencimento de um salário mínimo mensal.

**DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA:**

O Intérprete de LIBRAS deve ter, no momento da contratação, no mínimo, Ensino Médio completo;

Além do descrito em 4.1, exige-se, como requisito mínimo para o cargo, a Capacitação em Nível Técnico ou Superior com proficiência em LIBRAS;

A Proficiência em LIBRAS deve ter sido realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

**DA INSCRIÇÃO:**

A taxa de inscrição para este processo seletivo será de 1 (uma) resma de papel A4 (500 folhas).

A inscrição só poderá ser feita presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Rua 26 de julho s/n, Centro, São José de Mipibu ou mediante procuração expedida para esse fim.

A inscrição será realizada na Sala do Atendimento Educacional Especializado – AEE localizada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

O candidato fará a inscrição em formulário fornecido no local da inscrição, que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato;

As inscrições serão realizadas nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme cronograma do processo seletivo, das 8h às 14h;

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Fotocópia de CPF, RG ou Carteira de Habilitação;
- Currículo;

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de seleção do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, sem rasuras, bem como aquele que não apresentar a documentação mínima exigida, prestar informações falsas ou não comprovadas.

**DO PROCESSO SELETIVO:**

O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas, sendo elas de caráter eliminatório e classificatório;

A primeira etapa corresponde à Prova Prática, de caráter **eliminatória e classificatória**;

A segunda etapa corresponde à Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter **classificatório**;

Todos os candidatos inscritos serão submetidos à Prova Prática e, apenas os aprovados nela, à Prova de Títulos.

**DA PROVA PRÁTICA:**

Antes do início da Prova Prática, será realizado um sorteio público para definição da ordem de apresentação dos candidatos;

A prova Prática valerá até 100 pontos e será registrada em vídeo e avaliada pela banca examinadora do processo seletivo.

A Prova Prática do processo seletivo terá duração de 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de três partes:

Na primeira parte, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

Na segunda parte, o candidato assistirá a um vídeo 2 (duas) vezes, gravado em LIBRAS, e em seguida fará a tradução para Língua Portuguesa na modalidade oral. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

Na terceira parte, o candidato assistirá a um vídeo 2 (duas) vezes em Língua Portuguesa na modalidade oral e, em seguida, fará a interpretação em LIBRAS. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

A convocação para as provas será divulgada em mural de avisos na sede da Secretaria de Educação.

**DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:**

A prova prática será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Apresentação profissional;

Fluência em LIBRAS;

Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa e tradução de vídeo de Língua Portuguesa para LIBRAS;

O resultado parcial da Prova Prática será disponibilizado na sede da Secretaria de Educação.

A comissão para coordenar o Processo Seletivo será designada por Portaria previamente instituída, sendo constituída por ato da Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

**DA PROVA DE TÍTULOS:**

A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá até 100 (cem) pontos;

A entrega da documentação comprobatória dos títulos, pelo candidato, será feita mediante a classificação destes na Prova Prática.

O candidato deverá entregar toda documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a prova de Títulos em folha modelo A4.

Serão considerados, para efeito de comprovação de títulos, os seguintes documentos:

Certificado de pós-graduação que habilite o candidato para atuar na área a nível lato ou stricto sensu;

Cursos de formação continuada na área de educação inclusiva (acima de 80 horas, realizados a partir do ano de 2019);  
Experiência comprovada na área através de declaração de tempo de serviço, dos últimos cinco anos, expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, ou particular, legalmente constituída, que comprove a experiência profissional na área;  
Curso de informática básica;

Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um Certificado de Curso de Pós-graduação e de informática, somente um deles será considerado.

A pontuação referente à prova de títulos será cumulativa conforme disposto no quadro a seguir:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
01 (uma) Especialização em LIBRAS	20 Pontos
01 (um) Mestrado em LIBRAS	30 Pontos
Até 03 (três) Cursos de formação de intérpretes com carga horária mínima de 80 horas, expedido ou covalidado por instituição de Ensino Superior (ou ainda expedido por Secretaria de Educação conforme Lei 12.319/10)	30 Pontos
Experiência comprovada na área para a qual concorre 02 pontos por ano	10 Pontos
Curso de formação em informática básica	10 Pontos

Todos os documentos solicitados deverão ser entregues em cópias simples.

Efetivada a entrega dos documentos, não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentos.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias nem certificados de cursos que não mencionem carga-horária;

A banca examinadora fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados nos quadros de avisos da Secretaria de Educação, a partir do dia 31 de janeiro de 2025, conforme cronograma.

A Banca examinadora, em caso de dúvidas ou rasuras da folha de fotocópia, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação de título.

Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação do respectivo original.

#### DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

A avaliação da prova prática e da prova de títulos, bem como a contagem dos pontos dos candidatos, serão de responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo instituída para o Edital nº 03/2025.

O candidato será classificado de acordo com a média dos pontos obtidos na Prova Prática e na Prova de Títulos, levando em consideração a ordem decrescente da pontuação final.

A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com as vagas existentes e com a necessidade da administração pública municipal. Haverá possibilidade de duplicar a carga horária do candidato contratado caso não haja número suficiente de candidatos aprovados, desde que obedecida a ordem de classificação.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese de igualdade de pontos, serão aplicados, para desempate, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência comprovada na função;  
Maior carga horária de cursos de formação continuada na área;  
Na hipótese de permanência do empate, receberá vantagem o candidato mais velho.

#### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do Processo Seletivo será divulgado na sede da Secretaria de Educação de São José de Mipibu.

#### DOS RECURSOS:

Os recursos serão aceitos no prazo previsto, conforme cronograma, a contar até 02 (dois) dias da publicação do resultado;

Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria de Educação, em endereço constante no item 5.2.

O recurso deverá conter nome, número de inscrição, função e número do documento de identidade do candidato, bem como texto no qual se descreve o pleiteado;

O recurso só poderá ser interposto pelo próprio candidato.

O recurso interposto fora do prazo será indeferido.

Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data do protocolo.

#### CRONOGRAMA:

O cronograma do processo seletivo obedece ao disposto no quadro seguinte:

EVENTO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/01
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20 e 21/01/2025
PROVA PRÁTICA	27/01/2025
ANÁLISE DO CURRÍCULO	28/01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	31/01/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	03 e 04/01/2025
RESULTADO	07/02/2025

São José de Mipibu/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**B8BA54EC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2025 SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN no uso de suas atribuições, torna público o *Primeiro Termo de Retificação ao Edital nº 001/2025*, conforme abaixo transcrito:

#### 1. O “ANEXO II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS”

##### 1.1. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PROVAE

##### 1.1.1. UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA

#### ACRESCENTAR-SE Á:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
FISIOTERAPEUTA	01	R\$ 2.250,00

#### CRITÉRIOS:

**NÍVEL SUPERIOR:** Para o cargo de fisioterapeuta, ter disponibilidade de horários diurnos e noturnos, além de experiência em fisioterapia respiratória em UPA ou unidade hospitalar;

##### 1.1.2. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

#### ONDE SE LÊ:

CATEGORIA - ESPECIALIDADES	VAGAS	VALOR MENSAL
ODONTOPEDIATRA	02	R\$ 2.800,00

#### LER-SE-Á:

CATEGORIA - ESPECIALIDADES	VAGAS	VALOR MENSAL
ODONTOPEDIATRA	01	R\$ 2.800,00

E

#### ACRESCENTAR-SE-Á:

CATEGORIA - ESPECIALIDADES	VAGAS	VALOR MENSAL
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	08	R\$ 1.518,00

#### CRITÉRIOS:

**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL:** Diploma de conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal, devidamente registrado, expedido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional respectivo conselho;

##### 1.1.3. LABORATÓRIO

#### ONDE SE LÊ:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	08	R\$ 1.518,00

#### LER-SE-Á:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	04	R\$ 1.518,00

**1.1.4. ATIVIDADE DE NATUREZA TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE****ACRESCENTAR-SE-À:**

CATEGORIA	VAGAS	VALOR MENSAL	ATUAÇÃO
ENFERMEIRO	01	R\$ 2.800,00	Técnico em Vigilância Epidemiológica
MÉDICO	01	R\$ 3.000,00	Médico do Trabalho

**CRITÉRIOS:**

**REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO:** Formação superior em enfermagem com experiência profissional de no mínimo 4 anos em regulação, controle e avaliação;

**MÉDICO DO TRABALHO:** Diploma de conclusão de curso superior em Medicina, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM);

**2. O "ANEXO X - DAS ATRIBUIÇÕES"****2.1. PROVAE - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA/UPA****ACRESCENTAR-SE-À:**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
FISIOTERAPEUTA	Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesio-funcional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

**2.2. PROVAE - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS/CEO****ACRESCENTAR-SE-À:**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

**2.3. PROVAB/PROVAE - NATUREZA TÉCNICA****ACRESCENTAR-SE-À:**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
ENFERMEIRO/ REGULAÇÃO	Responsável por organizar e gerenciar o acesso aos serviços de saúde, garantindo que o atendimento seja equânime e integral
MÉDICO DO TRABALHO	Promover a saúde e prevenir doenças no ambiente de trabalho; Realizar exames médicos admissionais, periódicos e demissionais; Identificar e prevenir doenças ocupacionais; Orientar os trabalhadores sobre medidas de segurança e ergonomia; Elaborar prontuários dos trabalhadores; Fornecer atestados, pareceres e relatórios; Notificar autoridades de saúde e do trabalho sobre riscos ocupacionais; Comunicar aos empresários os riscos existentes no ambiente de trabalho; Providenciar a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho; Dar suporte aos trabalhadores com problemas psicológicos.

**JOÃO CARLOS SOARES**

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado Da Saúde N.º 001/2025

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025

**Publicado por:**

Lorena Patricia Morais do Nascimento

**Código Identificador:**26498A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 15 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **IRIANA PESSOA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.205.044-\*\***, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO DE IMUNIZAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**ACF95DF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 15 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **KLEBER JEAN DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.020.984-\*\***, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO DE CAPS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**99002093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 023/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de janeiro de 2025.	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 15 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de janeiro de 2025.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**RICARDO B. DE MEDEIROS NETO**

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:8618FF2B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/ 2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DO SOCORRO FÉLIX RODRIGUES**, portadora do CPF nº 378.236.804-59, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:A935133E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/ 2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE / PRO-JOVEM DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA ANA PAULA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 046.080.854-09, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE / PRO-JOVEM DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordao Lima Moreno  
**Código Identificador:DBA8C9A3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/ 2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE AUDITORIA OPERACIONAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**, portador do CPF nº 073.849.734-73, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE AUDITORIA OPERACIONAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordao Lima Moreno

**Código Identificador:**DE3B48C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 318/2025**

Decreto nº 318/2025

Dispõe sobre o prazo para Adesão ao PERTM, conforme §2º, do Art. 1º da Lei Complementar nº 317 de 08/11/2018, alterada pela Lei Complementar nº 333 de 28 de agosto de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar nº 317 de 08 de novembro de 2018.

Considerando ser interesse público na regularização tributária da cobrança de créditos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Considerando a oportunidade concedida pelo Município de incentivo à regularização de débitos fiscais;

Considerando a disposição do §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº 317, de 2018;

Considerando a expressa disposição do Tribunal de Justiça fomentando o incentivo da resolução extrajudicial da cobrança da Dívida Ativa do Município prevista nos Provimentos 097/2012 e 100/2013-CGJ, alterados pelo Provimentos 143/2016-CGJ e Ato Recomendatório Conjunto nº 001/2017 TJRN/TCERN/CGJ/MPECRN.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de São Miguel do Gostoso (PERTM) de 10/01/2025 até o dia 30/06/2025 para débitos vencidos até 31/12/24.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de janeiro de 2025.

**LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA**

Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**2E1C1D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 008/2024, conforme descrito: **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial e urbanismo das Ruas Paulino Mota da Silva, José Gomes dos Santos, Antônio Cardoso, Mamede Marques de Araújo, Manuel Cicero Coutinho, Travessa Professor Geraldo Filho, e Ruas Santa Rita e Francisco Azevedo de Lima no Município de São Paulo do Potengi – RN, de acordo com os convênios nº 1066361-90/888869 e nº 1065715-18/889142 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Empresa(s) Vencedor(as): L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-** CNPJ: 13.079.100/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) Lote 001 o valor de R\$ 208.092,57 (duzentos e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), e para o Lote 002 o valor de R\$ 101.885,87 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor global de **R\$ 309.978,47 (trezentos e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em 15 de janeiro de 2025.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**7DED49A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010002/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 02010002/2025

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTO DE FESTAS LTDA

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30

**OBJETO.....:** Contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, com

objeto da contratação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ARNALDINHO NETTO, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025, durante as festividades de Reis.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de janeiro de 2025.

Onde - lê:  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Leia - se:  
CNPJ: 08.079.915/0001-46

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na Dotação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3448, DIA 06/01/2025; página 160.

**Publicado por:**  
Gildeone Fernandes de Araújo  
**Código Identificador:**A90B439F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010003/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 02010003/2025

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA  
**CNPJ:** 05.088.013/0001-88

**OBJETO.....:** Contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GRAFITH, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025, durante as festividades de Reis.**

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de janeiro de 2025.

Onde - lê:  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Leia - se:  
CNPJ: 08.079.915/0001-46

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na Dotação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3448, DIA 06/01/2025; página 160.

**Publicado por:**  
Gildeone Fernandes de Araújo  
**Código Identificador:**CEEDFCC4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010005/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 02010005/2025

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....:** BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA  
**CNPJ:** 03.657.268/0001-99

**OBJETO.....:** Contratação da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025, durante as festividades de Reis.**

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de janeiro de 2025.

Onde - lê:  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Leia - se:  
CNPJ: 08.079.915/0001-46

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na Dotação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3448, DIA 06/01/2025; página 160/161.

**Publicado por:**  
Gildeone Fernandes de Araújo  
**Código Identificador:**AB34F2CC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010004/2025**

**CONTRATO Nº.....:** 02010004/2025

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA(O).....:** AD SHOW E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 19.105.987/0001-37

**OBJETO.....:** Contratação da empresa **AD SHOWS E EVENTOS LTDA**, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA KELVI PABLO, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025, durante as festividades de Reis.**

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – **PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de janeiro de 2025.

Onde - lê:  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Leia - se:  
CNPJ: 08.079.915/0001-46

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na Dotação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3448, DIA 06/01/2025; página 160.

**Publicado por:**  
Gildeone Fernandes de Araújo  
**Código Identificador:**43BFFD8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2024 CONTRATO 20250035**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000073/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20250035

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 11.958.200/0001-78 ENDEREÇO R 24 (POLO DE MODAS), GUARA II, Brasília-DF, CEP 71070-520

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074459	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - Marca: WAMA Teste rápido para detecção de Covid-19 por determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para vírus COVID-19 através de imunocromatografia. Podendo interpretar amostras de Soro, Plasma ou Sangue Total. Tempo de Reação máxima: 15 minutos. Sensibilidade Clínica: no mínimo 95,5% Especificidade Clínica: no mínimo 95,4% Validade do produto: no mínimo 18 meses.	UNIDADE	100	18,00	1.800,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção

Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Janeiro de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61

**PELA CONTRATADA:** CLÁUDIA MARIA RODRIGUES portador do CPF 815.358.641-68

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO CPF: 088.908.597-84

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**75A962AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20240342**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024  
CONTRATO Nº 20240342  
APOSTILAMENTO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000.

**CONTRATADA:**

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, CNPJ 27.907.844/0001-77, com sede na RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 03/2025, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

**Onde se lê:**

13.2. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de Dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 13.2. Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.368,60, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.325,30, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.409,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 589,70, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da

Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 318,80.

**Leia-se:**

13.2. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 13.2. Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 07 de janeiro de 2025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DDD96657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 2024047**

**DISPENSA Nº 053/2024  
CONTRATO Nº 2024047  
APOSTILAMENTO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SR. PATRICIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-

02, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

**CONTRATADA:**

PATRICIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO, CPF 036.092.134-50, com sede na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 022/2024, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

**Onde se lê:**

13.2. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 13.2. Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

**Leia-se:**

13.2. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 07 de janeiro de 2025

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**604251E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20240432**

**ADESÃO Nº 010/2024  
CONTRATO Nº 20240432  
APOSTILAMENTO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA R H COMERCIAL LTDA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

**CONTRATADA:**

R H COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 02/2025, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

**Onde se lê:**

13.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**Leia-se:**

13.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 07 de janeiro de 2025

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5768A8D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 024/2024 CONTRATO Nº 20240217**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024  
CONTRATO Nº 20240217  
APOSTILAMENTO Nº 001**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA M. GUEDES DUARTE EPP, PARA INCLUSÃO DE  
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.**

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

**CONTRATADA:**

M. GUEDES DUARTE – EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.888.577/0001-11, SEDIADO(A) NA RUA DR. MÚCIO GALVÃO, 426 – BARRO VERMELHO – NATAL/RN – CEP.: 59.022-530

**OBJETO:** contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais firmados pelo município de São Vicente/RN, como também em operar seus respectivos sistemas de processamento de dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 003/2025 - SMARH, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

**Onde se lê:**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Fonte de Recursos: 150 – Recursos não vinculados de impostos; Programa de Trabalho: 04.122.00005.2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Leia-se:**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Fonte de Recursos: 150 – Recursos não vinculados de impostos; Programa de Trabalho: 04.122.00005.2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Exercício 2025 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Fonte de Recursos: 150 – Recursos não vinculados de impostos; Programa de Trabalho: 04.122.00005.2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

**MUNICIPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E0B3DAFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 20220445**

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

#### CONTRATADA:

NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 11.661.215/0001-70, estabelecida na AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS, 843, SALA 5, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E TECNOLOGIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA NA ZONA RURAL (DISTRIBUÍDA POR PONTOS DE ACESSO), COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 001/2025 e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a inclusão da rubrica orçamentária para pagamento da despesa referente ao exercício financeiro de 2025, de modo que.

#### Passará de:

4.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

#### Para:

4.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Exercício 2025 Atividade 04.122.0005.2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**16C2D608

#### APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 08.308.470/0001-29), PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

#### CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

#### CONTRATADA:

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210

**OBJETO:** a contratação dos serviços de locação (cessão) de sistema informatizado (software desenvolvido em tecnologia de computação, sem limites de usuários) de contabilidade, licitação, folha de pagamento (com emissão de contracheques on-line), controle de almoxarifado, portal da transparência, patrimônio, sistema tributário de arrecadação (incluindo emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, alvarás e certidões negativas e positivas para com a fazenda municipal – emitidas via web) e serviços de informação ao cidadão – sic, de forma eletrônica para o município de São Vicente/RN.

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no ofício nº 002/2025 - SMARH, e com fulcro no §8º II Art.65 DA LEI FEDERAL 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula QUARTA DO CONTRATO, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

#### PASSARÁ DE:

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Orçamento Geral do Município e correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho: PPA - 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesas – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Subelemento de Despesas – 33.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte – 150000000 – Recursos Ordinários Impostos

#### PARA:

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Orçamento Geral do Município e correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho: PPA EXERCÍCIO 2025 - 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesas – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Subelemento de Despesas – 33.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte – 150000000 – Recursos Ordinários Impostos

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

#### MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2021 CONTRATO Nº 20210447

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021  
CONTRATO Nº 20210447

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**47F99199

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 162, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO ANUAL DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO DESTINADA AOS ESTUDANTES EM ESTÁGIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME PREVISÃO DO §3º DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal e no art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 054/2021, de 14 de maio de 2021 criou o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado para estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio; da educação fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

**CONSIDERANDO**, que a referida Lei Complementar Municipal instituiu obrigatoriamente, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o programa de incentivo ao estágio remunerado;

**CONSIDERANDO**, que o programa municipal de incentivo ao estágio remunerado, dar-se-á mediante processo seletivo público, devendo ser precedido de convocação por edital público e disciplinado por ato do Chefe do Poder executivo;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 141/2023 de 15 de janeiro de 2024, que atualizou os valores vinculados ao Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado, estipulando o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais nos casos de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, bem como, de R\$ 1.022,00 (Mil e vinte e dois reais) nos casos de estágios com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO**, que o valor da bolsa auxílio poderá ser corrigido anualmente, com base no índice de correção oficial utilizado pelo Município de São Vicente/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica determinado a partir da publicação deste Decreto a correção anual do valor da bolsa-auxílio prevista nos incisos I e II do §2º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 054/2021, tendo como base o índice de correção oficial utilizado pelo Município de São Vicente/RN, cuja remuneração passará a ser a seguinte:

I – Bolsa-auxílio no valor de R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais), mensais nos casos de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II – Bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.065,00, (Mil e sessenta e cinco reais), nos casos de estágios com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 14 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FEBC00F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SEGUNDO ADITIVO - EDITAL Nº 001/2024 – SMAS**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o **Segundo Termo Aditivo ao Edital nº 001/2024 – SMAS**, que trata da habilitação de famílias interessadas em Programas Habitacionais no Município de São Vicente/RN, bem como atualizar a lista de habilitados já existente (referente ao Edital nº 01/2023 - SMAS), que se destina às famílias com renda mensal não superior a R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), nos seguintes termos:

1 - O item 7.1 do Edital nº 001/2024 – SMAS passará a ter a seguinte redação:

7.1 – As fases do cadastramento estão descritas no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/11 A 04/12/2024
INSCRIÇÕES	05/12/24 a 24/01/2025
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	28/01/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	30 e 31/01/2025
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	06/02/2025

2. As demais disposições do **Edital nº 001/2024 – SMAS** permanecem inalteradas.

3. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1907D4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2025**

Processo nº 014/2025 – Dispensa de Licitação nº 009/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA;

CNPJ: 08.700.130/0003-00;

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Gás De Cozinha GLP Envazado Em Botijão De 13 Kg, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura E Demais Secretarias Do Município De Senador Elói De Souza/RN.

Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 15 de janeiro de 2024.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**1295C01C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025\***

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Locação de imóvel, pertencente ao sr. **RIKELMY ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº **XXX.722.084-XX**, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, pelo valor total estimado de R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Elói de Souza/RN, 14 de janeiro de 2025.

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**F10FE590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Locação de imóvel, pertencente a sra. **NATALIA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº **XXX.756.574-XX**, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, pelo valor total estimado de R\$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Elói de Souza/RN, 14 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**6B4844DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **BARROS CARVALHO ADVOCACIA – CNPJ: 51.881.703/0001-07**, com um valor estimado de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), cujo

objetivo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica na área administrativa, com ênfase em assuntos pertinentes à Comissão de Licitações e Contratos, incluindo a elaboração de pareceres jurídicos para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**59EAE57F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025**

Processo nº 0013/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **BARROS CARVALHO ADVOCACIA**  
CNPJ: **51.881.703/0001-07**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica na área administrativa, com ênfase em assuntos pertinentes à Comissão de Licitações e Contratos, incluindo a elaboração de pareceres jurídicos para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 15/01/2025 à 15/01/2026  
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 15 de janeiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**C23A6817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240002**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JCS MULTSOLUCOES TELECOM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 09.556.842/0001-07, com sede na TRAVESSA SÃO FRANCISCO 17, CARNAUBA, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por JANDERSON ARAUJO NOGA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de Janeiro de 2026, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**JCS MULTSOLUCOES TELECOM EIRELI - ME**

CNPJ 09.556.842/0001-07

Contratado

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**8C230A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 132/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 132/2025.**

CONVENIADA	OBJETO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN	CONVÊNIO DE ADESÃO AO "PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "PELO COPIRN.

**Fonte de Recurso: O.G.M**

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de janeiro de 2025.

**MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**73CA9CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****ATO CONVOCATÓRIO DO SEGUNDO COLOCADO: PREGÃO 004.2024****ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.114.994/0001-35**, a assumir o item **0001, 0002, 0003, 0004, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0033, 0034, 0036, 0041, 0042, 0044, 0045, 0071, 0072, 0074, 0075,**

**0076 e 0077 processo administrativo nº 30070001.24- SRP, pregão eletrônico 004/2024 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO IMPERECÍVEIS)** em cumprimento a solicitação de desistência da primeira colocada no certame.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.114.994/0001-35** para no prazo máximo de 24 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de janeiro de 2024

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**6D7DAE83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****ATO CONVOCATÓRIO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO 004.2024****ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.997.600/0001-83**, a assumir os itens: **0039, 0040, 0043, 0062 e 0065 processo administrativo nº 30070001.24- SRP, pregão eletrônico 004/2024 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO IMPERECÍVEIS)** em cumprimento a solicitação de desistência da primeira colocada no certame.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.997.600/0001-83** para no prazo máximo de 24 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de janeiro de 2024

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**5F23DE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****ATO CONVOCATÓRIO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO 004.2024****ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio

deste convocar a empresa **COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.422.952/0001-33**, a assumir os item: **0063** do **processo administrativo nº 30070001.24- SRP, pregão eletrônico 004/2024** (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO IMPERECÍVEIS) em cumprimento a solicitação de desistência da primeira colocada no certame.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a **empresa COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.422.952/0001-33** para no prazo máximo de 24 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de janeiro de 2024

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**2DF48FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO DO SEGUNDO COLOCADO**  
**PREGÃO 004.2024**

**ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio deste convocar a empresa **W B COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.018.761/0001-10**, a assumir os itens: **0064, 0066, 0067, 0069 e 0070** do **processo administrativo nº 30070001.24- SRP, pregão eletrônico 004/2024** (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO IMPERECÍVEIS) em cumprimento a solicitação de desistência da primeira colocada no certame.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **W B COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.018.761/0001-10** para no prazo máximo de 24 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de janeiro de 2024

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**0949C605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO DO SEGUNDO COLOCADO**  
**PREGÃO 004.2024**

**ATO CONVOCATÓRIO DA SEGUNDA COLOCADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MARCOS FREIRE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **393.411.194-72** e portador do RG nº **1386210/RN**, vem por meio

deste convocar a empresa **SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.209.477/0001-20**, a assumir o item: **0035** do **processo administrativo nº 30070001.24- SRP, pregão eletrônico 004/2024** (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO IMPERECÍVEIS) em cumprimento a solicitação de desistência da primeira colocada no certame.

Neste contexto, convocamos a segunda colocada, a empresa **SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.209.477/0001-20** para no prazo máximo de 24 horas, a contar desta publicação, a manifestar-se sobre o referido ato convocatório, conforme previsto em edital.

Senador Georgino Avelino/RN, 14 de janeiro de 2024

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**302F526B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2025**

**NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **SAMUEL LUIS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº **002.XXX.516 SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **160.XXX.468-XX** no Cargo de Secretário Municipal de Esportes do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**01677248

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2025**

**DESIGNAR SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR AS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS EM CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Senhor MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG Nº 002.XXX.488 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 076.XXX.214-XX para as funções técnica em contabilidade junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:4881E198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/2025**

**PORTARIA Nº 048, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) DIOGO MENDES DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DIOGO MENDES DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:CB4B9096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 050/2025**

**PORTARIA Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA, o Sr.(a) JOÃO VICTOR GONÇALVES DE AZEVEDO no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) JOÃO VICTOR GONÇALVES DE AZEVEDO no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:8BBCEBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 049/2025**

**PORTARIA Nº 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA, o Sr.(a) GEDEAO DOS SANTOS DE MELO no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) GEDEAO DOS SANTOS DE MELO no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:A3FA8C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 051/2025**

**PORTARIA Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA, o Sr.(a) RICARDO CÉSAR DA SILVA DANTAS no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) RICARDO CÉSAR DA SILVA DANTAS no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F87133F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 052/2025**

**PORTARIA Nº 052, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA, o Sr.(a) FAGNER BENTO DE SENA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. (a) FAGNER BENTO DE SENA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**CB49FA35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 046/2025**

**PORTARIA Nº 046, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIA DE FÁTIMA MOURA PEREIRA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o(a) senhor(a) MARIA DE FÁTIMA MOURA PEREIRA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**84FDFAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 682, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Atualiza os valores venais, os valores absolutos e limites de valores absolutos dos imóveis para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; das Taxas de Licença de Atividade Econômica; de Licença de Obras e Loteamentos; de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais; de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo; e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para vigência no exercício de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**Considerando que** os art. 7º, Parágrafo único e 119, do Código Tributário do Município, editado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõem que o valor venal, bem como os valores absolutos e limites de valores absolutos dos imóveis para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; das Taxas de Licença de Atividade Econômica; de Licença de Obras e Loteamentos; de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos e Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais; de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo; e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, serão atualizados no mês de janeiro de cada ano pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior;

**Considerando que** a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro de 2024 foi no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento);

**Considerando**, ser da competência do Prefeito Municipal superintender a arrecadação dos tributos e outras rendas municipais, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores venais dos imóveis existentes em 31 de dezembro de 2024 serão atualizados para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2024, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

**Art. 2º.** Também são acrescidos no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) em relação aos vigentes no exercício de 2024 e para vigência no exercício de 2025:

**I** – os valores absolutos e limites de valores absolutos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (art. 10, incisos I e II e alíneas);

“Art. 10...

**I** – Imóvel construído:

de valor venal até R\$ 69.607,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sete reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 69.607,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sete reais) e até R\$ 139.216,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 139.216,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais) – 0,5% (cinco décimos por cento).

**II – Imóvel não construído:**

de valor venal até R\$ 69.607,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sete reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 69.607,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e sete reais) e até R\$ 139.216,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 139.216,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais) – 1,0% (um por cento).

**II – Os limites de valores absolutos correspondentes das Taxas de Licença de Atividades Econômica (art. 50, incisos I a VI e alíneas);**

“Art. 50...

**I – Atividade Industrial de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 83.528,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais) – R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) /ano;**

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima R\$ 83.528,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais) e até R\$ 167.061,00 (cento e sessenta e sete mil e sessenta e um reais) – R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 167.061,00 (cento e sessenta e sete mil e sessenta e um reais) e até R\$ 334.124,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais) – R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 334.124,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais) e até R\$ 668.251,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais) – R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 668.251,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais) e até R\$ 1.336.503 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e três reais) – R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.336.503 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e três reais) – R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais) /ano;

**II - Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):**

de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 83.528,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais) – 67,00 (sessenta e sete reais) / ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 83.528,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais) e até R\$ 250.592,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais) – R\$ 102,00 (cento e dois reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 250.592,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais) e até R\$ R\$ 334.124,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais) – R\$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ R\$ 334.124,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais) e até R\$ 668.251,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais) – R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 668.251,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais) e até R\$ 1.364.348,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos

e quarenta e oito reais) – R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.364.348,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais) – R\$ 553,50 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) /ano.

**III – serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil:**

Agência (art. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais);

Posto de atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º e inciso II, 5º e 15 da resolução 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais);

Casas Lotéricas – R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos) /ano;

Correspondente Bancário, regido pela resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, não em conjunto com atividade comercial – R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos) /ano;

Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da resolução 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos) /ano;

Correspondente Bancário regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos) /ano;

**IV – Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica: de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 167.061,00 (cento e sessenta e sete mil e sessenta e um reais) – R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);**

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 167.061,00 (cento e sessenta e sete mil e sessenta e um reais) e até R\$ 334.124,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais) – R\$ 692,50 (seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) /ano;

de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 334.124,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais) – R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais) /ano.

**V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversão e assemelhados:**

Até 10 (dez) dias de permanência R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos);

Acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) dias de permanência – R\$ 414,00 (quatrocentos e catorze reais);

Acima de 15 (quinze) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 15 (quinze) dias iniciais.

**VI – Transmissão e distribuição de energia elétrica e de comunicações**

Rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais) /quilômetro/ano;

Poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) /unidade/ano;

Torre ou antena de telefonia – R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais) /unidade/ano  
Equipamentos ou instalações não discriminados nas alíneas “a” a “c” – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional.”

**III** – Os valores da Taxa de Licença de Obras e Loteamentos (art. 53, incisos I a IV e alíneas);

“Art. 53...

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

medidas em metro linear (m) – R\$ 1,04 (um real e quatro centavos)/m;

medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos)/m<sup>2</sup>;

medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 3,14 (três reais e catorze centavos)/m<sup>3</sup>;

**II** – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

medidas em metro linear (m) – R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos)/m;

medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 1,04 (um real e quatro centavos)/m<sup>2</sup>;

medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)/m<sup>3</sup>

**III** – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

medidas em metro linear (m) – R\$ 0,26 (vinte e seis centavos)/m;

medidas em metro quadrado (m<sup>2</sup>) – R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos)/m<sup>2</sup>;

medidas em metro cúbico (m<sup>3</sup>) – R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) /m<sup>3</sup>;

**IV** – Loteamento: lote de até 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) – R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) /lote;

lote acima de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) – R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) /lote.”

**IV** – Os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais (art. 56, incisos I a III);

“Art. 56...

I – Registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais);

**II** – Início de operação de pesquisa – R\$ 6.958,50 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

**III** – início de operação de extração ou beneficiamento – R\$ 13.919,00 (treze mil, novecentos e dezenove reais);

**V** – Os valores da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo (art. 60, incisos I e II e alíneas); e

“Art. 60...

I – Imóveis não construídos:

murados – R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) /ano;

não murados – R\$ 0,31 (trinta e um centavos de real) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) /ano;

**II** – Imóveis construídos:

de uso residencial – R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) /ano;

de uso comercial ou de serviços – R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) /ano;

de uso industrial – R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) /ano;

**VI** – Os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (art. 64, incisos I a III e alíneas).

“Art. 64 ...

**I** – Consumidor residencial/kwh:

até 80 – isento;

acima de 80 e até 150 – R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos);

acima de 150 e até 250 – R\$ 18,00 (dezoito reais centavos);

acima de 250 e até 500 – R\$ 21,00 (vinte e um reais);

acima de 500 e até 1.000 – R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

acima de 1.000 – R\$ 33,00 (trinta e três reais);

**II** – Consumidor comercial/kwh:

até 100 – R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos);

acima de 100 e até 200 – R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos);

acima de 200 e até 400 – R\$ 21,00 (vinte e um reais);

acima de 400 e até 800 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

acima de 800 e até 1.200 – R\$ 33,00 (trinta e três reais);

acima de 1.200 – R\$ 40,00 (quarenta reais);

**III** – consumidor industrial/kwh:

até 100 – R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos);

acima de 100 e até 200 – R\$ 21,00 (vinte e um reais);

acima de 200 e até 400 – R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos);

acima de 400 e até 600 – R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

acima de 600 e até 800 – R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)

acima de 800 – R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos);”

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 679/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**BCFED371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 119, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Senhor, EDVAN FERREIRA DA SILVA, para o cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMURB e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, o Senhor **EDVAN FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 875.XXX.XXX-49, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMURB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 15 de janeiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**B522797D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 120, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Senhora, ANNA BEATRIZ DE ARAÚJO, para o cargo comissionado da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, a Senhora **ANNA BEATRIZ DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 093.XXX.XXX-62, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SMTIC.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 15 de janeiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**138BEC80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025, para contratação da pessoa jurídica, IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor anual estimado de R\$ 30.00,00 (trinta mil reais), contratação de serviços de publicação de matérias no diário oficial da união (dou). Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**75C4BA4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 01/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 01/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – nº 100/2024 PMSC/RN, Oriunda do Concorrência Presencial – nº. 004/2024 – PMSC/RN.

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Serra Caiada/RN

CNPJ: 08.078.412/0001-56

Vigência da Ata: 04/11/2024 a 03/11/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 100/2024 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 102 /2024 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENVOLVIMENTO.RUAL 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 001/2024. Base na lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais).

Empresa Fornecedora:

Plano A SERVIÇO LTDA

CNPJ: 23.249.596/0001-63

Bruno Alves de Lucena

054.551.654-45

Serrinha/RN, 15/01/2025

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**CE327B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 100101/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

**ORIGEM:** Inexigibilidade 02/2025INX

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** E G DE FARIAS EIRELI 28.527.977/0001-80

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00

**VIGÊNCIA:** 10/01/2025 a 10/01/2026

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 682 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0

. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**57B4FBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 030101/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa, para aquisição de toners, frascos (novos) de tintas e serviço de recarga de toner para atender as necessidades das diversas Secretárias do Município de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa 150301/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.579,00

**VIGÊNCIA:** 03/01/2025 a 03/03/2025

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 208 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

119 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 1000 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo

50 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

24 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2025

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**EE781D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 030102/2025

**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto, postes de concretos e outros materiais de concreto pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismos de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa 221101/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** ELETRO AIRES LTDA 01.299.396/0001-82

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.733,60

**VIGÊNCIA:** 03/01/2025 a 03/03/2025

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 351 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2025

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**4B676BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 100101/2025**

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 16/01/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 21/01/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 100101/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de Raio-x digital a distância para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo-RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cpkseverianomelo@gmail.com](mailto:cpkseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**D17CF100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 010/2025-GC/PMSN DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 010/2025-GC/PMSN DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 479/2024-GC/PMSN, que concedia férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – REVOGAR** o ato da Portaria nº 479/2024-GC/PMSN, que concedia a Servidora efetiva **ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**, Matrícula nº 5851, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.906.584-69, portadora da Cédula de Identidade nº 2.123.335/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias que seria gozada no período de 13/01/2025 à 11/02/2025.

**Artigo 2º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 15 de janeiro de 2025.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**171E208A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS-RN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas nº 700, CEP: 59.430-000, na cidade de Lagoa de Velhos-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, servidor público, maior, capaz, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 875.554.924-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.343.164/ITEP-RN, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto nº 281, CEP: 59.430-000, bairro Centro na cidade de Lagoa de Velhos-RN, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora municipal **FRANCISCA EUGÊNIA DA SILVA**, matrícula nº 207, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.715.824-92, portadora da Cédula de Identidade nº 2.050.234/SSP-RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Municipal **FRANCISCA EUGÊNIA DA SILVA**, matrícula nº 207, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.715.824-92, portadora da Cédula de Identidade nº 2.050.234/SSP-RN, merendeira, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município, para prestar seus relevantes serviços junto ao Município de Lagoa de Velhos/RN, a partir de 10 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o Município **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início em 10 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado pelo mesmo período para a mesma servidora, considerando que a servidora já encontra-se em cessão.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

4.1 – A **CESSIONÁRIA** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A **CESSIONÁRIA** informará, mensalmente, ao **CEDENTE** a frequência da servidora.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela **CEDENTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2025.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
Cedente

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal  
Cessionário

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**07B7D063

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025.**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS-RN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas nº 700, CEP: 59.430-000, na cidade de Lagoa de Velhos-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, servidor público, maior, capaz, prefeito, inscrito no CPF sob o nº 875.554.924-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.343.164/ITEP-RN, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto nº 281, CEP: 59.430-000, bairro Centro na cidade de Lagoa de Velhos-RN, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da Servidora Municipal **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, Matrícula nº 662, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.002.644-98, portadora da Cédula de Identidade nº 1.803.128/SSP-RN, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da Servidora Municipal **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, matrícula nº 662, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.715.824-92, portadora da Cédula de Identidade nº 2.050.234/SSP-RN Merendeira, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, para prestar seus relevantes serviços junto ao Município de Lagoa de Velhos/RN, a

partir de 10 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o Município **CESSIONÁRIO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início em 10 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado pelo mesmo período para a mesma servidora, considerando que a servidora já encontra-se em cessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência da servidora.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2025.

#### **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
Cedente

#### **JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal  
Cessionário

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**ED26BB00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-3º ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 55/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-3º ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 55/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.583.710/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada junto ao setor de recursos humanos para implantação, implementação e acompanhamento do Sistema E-SOCIAL, visando o apoio especializado com vistas a orientar e capacitar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Com o valor contratado que continua a ser R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensal, prorrogado até 31/12/2025.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04.10.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 06/01/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**3DF0567F

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação Municipal, torna público que a licitação realizada as 10:00h do dia 03 de janeiro de 2023, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024, tipo menor preço, objetivando CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ ESCOLA 001 (PAC 2) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B.Foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação de todas as propostas apresentadas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) C.P. nº 04/2024, Prefeitura Municipal de Taipu/RN. Maiores informações pelo email: [cpltaipu2021@gmail.com](mailto:cpltaipu2021@gmail.com) Taipu/RN, 15 de janeiro de 2025.

#### **CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**DD616C6B

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024**

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 29 de janeiro de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br) Taipu/RN, 15/01/2025

#### **CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**352E0BF6

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA) PARA O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - CNPJ: 1.865.729/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02. Taipu/RN, 15/01/2025

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**95EC671C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA) PARA O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - CNPJ: 1.865.729/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 15/01/2025

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**2E56AAD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 05/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 030.213.704-11.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 12(doze) meses, ou seja, até 29/12/2025 ao contrato de locação de imóvel localizado na Av. João Ataíde de Melo nº 670 Tangará/RN. celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes.

Vigência até 29/12/2025

Tangará/RN 15 de janeiro de 2025

\*Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**2B05D5EA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
176/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: ELIALDO OQUERES DE MENDONÇA, inscrita no CPF sob o nº 103.666.454-63.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 12 (doze) meses, ou seja, até 28/10/2025 ao contrato de Locação do Imóvel, destinado a UBS, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes.

Vigência até 28/10/2025

Tangará/RN 29 de outubro de 2024.

\*Este ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 29

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**ELIALDO OQUERES DE MENDONÇA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**4B6AA1E8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 08/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 030.213.704-11,

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período, 12 (doze) meses, ou seja, até 29/12/2025 ao contrato de locação de imóvel localizado na AV. João Ataíde de Melo Nº 672 Tangará/RN.

celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Locação celebrado entre as partes.

Vigência: 30 de dezembro de 2024, até 29 de dezembro de 2025.

Tangará/RN, 15 de janeiro de 2025.

\*Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

**JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIMA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**78B34B3E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 13/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 13/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: DALADIANE PEREIRA DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 075.153.344-01,

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 06 (seis) meses, ou seja, até 28/12/2024 ao contrato de locação de imóvel localizado na rua Miguel Abdala nº90, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de locação de imóvel, celebrado entre as partes.

Vigência: 29 de junho de 2024 até 28 de dezembro de 2024

Tangará/RN, 15 de janeiro de 2025.

\*Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 29 de junho de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

**DALADIANE PEREIRA DA SILVA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**FC992F2D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 64/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 64/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: MARIA LAURA DA SILVA FREIRE, inscrita no CPF sob o nº 706.367.844-28.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por igual período 12(doze) meses, ou seja, até 30/06/2025 ao contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes.

Vigência até 30/06/2025

Tangará/RN 15 de janeiro de 2025.

\*Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**MARIA LAURA DA SILVA FREIRE**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D057DD56

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 044/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 044/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: o Sr. MANOEL TEIXEIRA DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 270.275.204-78.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 02/01/2026 ao contrato de locação de imóvel situado na av. Miguel Barbosa de Lima nº 113, centro TANGARÁ/RN, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes.

Vigência até 02/01/2026

Tangará/RN 15 de janeiro de 2025.

\*Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**MANOEL TEIXEIRA DA SILVA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**1B4BF4D0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 033/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 033/2024.**

CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: C E C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 06.958.660/0001-66.

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.**

Constitui do presente aditivo autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses sendo que a vigência inicia a partir de 02/01/2025 cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na locação de veículo automóvel, por diária, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratada, destinado a atender as necessidades do Município de Tangará/RN.

**CLÁUSULA 2ª DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

2.1. O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57. II da Lei N.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA 3ª – DA LICITAÇÃO**

3.1.Licitação na modalidade de Adesão Nº 024/2023

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

4.1 ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02.01.2024, inclusive no tocante às condições de pagamento.

**CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA:**

5.1 o presente aditivo, inicia sua vigência no dia 02 de janeiro de 2025, e se encerrará no dia 02 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA 6ª QUINTA: DO FORO:**

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará/RN, em 02 de janeiro de 2025

**AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal.

**CARLA DAYSE DE CARVALHO ARAUJO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**43D6418E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará/RN. Critério de julgamento menor preço por item. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Senador Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou acessando site [www.tangara.rn.gov.br](http://www.tangara.rn.gov.br). As propostas, conforme modelo em anexo, e a documentação de habilitação serão recebidas até, as 12h00min, do dia 21 de janeiro de 2025, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: [licitacaotangara@hotmail.com](mailto:licitacaotangara@hotmail.com) Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 101/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado. Tangará/RN, 15 de janeiro de 2025.

**FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS**

Coordenador de Licitações

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**5E2EB0E7

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO**  
**QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PORTARIA nº 017/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal da Fazenda	DG	ROBSON MEDEIROS DA COSTA
Coordenador de Administração Tributária	CD	MIROSMAR ANDERSON TARGINO DA SILVA
Coordenador de Compras	CD	LEANDRO FIRMINO FREIRE
Coordenador de Orçamento e Finanças	CD	LUIZ CARLOS GUILHERME MENDONÇA DE LIMA
Coordenador de Contabilidade	CD	JADSON AURELIANO PEREIRA AVELINO
Assessor Administrativo da SEMFAZ	AN2	APRÍGIO FERNANDES FILHO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**0C323E44

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO**  
**QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E**  
**JUVENTUDE**

**PORTARIA nº 018/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Cultura e Juventude	DG	JUCIÉ AGAPTO NELO
Coordenador de Cultura	CD	VERONICE MARIA FLORENTINO DE MEDEIROS
Coordenador de Eventos	CD	DAGOBERTO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da Banda Marcial	CD	FRANCISCO JORGE DE SOUZA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**D285EAB0

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO**  
**QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,**  
**ESPORTES E LAZER**

**PORTARIA nº 019/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Lazer	DG	JOSÉ EVANILDO ÂNGELO DA SILVA
Secretário Adjunto de Esportes e Lazer	DGA	MARCOS ANTONIO DA COSTA
Coordenador de Turismo	CD	AUGUSTO ARAÚJO NETO
Coordenador de Esportes	CD	ADAILTON LOPES DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:80350ADB**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 020/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****PORTARIA nº 020/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeação de cargo da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	DG	MIRIAM PAIVA DE MELO LIMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:40E38CF2**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 021/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****PORTARIA nº 021/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Infraestrutura	DG	JOSÉ ALBERIS DOS SANTOS SILVA
Coordenador de Desenvolvimento Urbano	CD	INAMAR FERNANDES GUILHERME
Coordenador de Desenvolvimento Rural	CD	CARLOS WESLEY MENDONÇA ALVES VICENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:00574D8E**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 022/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MARKETING****PORTARIA nº 022/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Comunicação e Marketing, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Comunicação e Marketing, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação	CD	ERIKA GISLAINE DA SILVA LIMA
Assessor Administrativo da SECOM	AN2	MARCOS VINICIUS VIANA DE LIMA
Assessor Administrativo da SECOM	AN2	JEFFERSON JOATÂN NASCIMENTO DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:0AE2549D**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 023/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS****PORTARIA nº 023/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB	NOME
Secretário Municipal de Obras Públicas	DG	MARCOS ALFREDO DOS SANTOS
Coordenador de Projetos de Engenharia	CD	CHARLES ALBERT VASQUES
Coordenador de Convênios e Contratos de Repasse	CD	JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO
Subcoordenador de Fiscalização de Contratos	CS	MARIA VILMA DANTAS
Subcoordenador de Controle e Monitoramento	CS	EVAN ARRUDA PEREIRA
Coordenador de Obras e Manutenção	CD	ELIESER RAMALHO DE MENDONÇA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**C142BCFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2024-0007**

**CONTRATO Nº 920240007**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**CONTRATADA:** M C DA SILVA

**CNPJ:** 29.541.660/0001-61

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

**DOTAÇÃO:**

- 10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da família-ESF  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde- FMS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em Saúde-APS  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das ações da estratégia de Saúde Buscal-SB  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade-MAC  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0006.2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS Ações dos agentes comunitários de saúde - ACS  
12.365.0008.2190.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAT  
12.361.0008.2189.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAT  
12.361.0008.2194.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAF  
12.361.0008.2181.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAR  
12.365.0008.2182.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAR  
12.366.0008.2020.0000 – Manutenção das atividades do Fundeb – EJA  
12.366.0008.2023.0000 – Manutenção das ações – Educação de jovens e adultos  
12.367.0008.2021.0000 – Manutenção das atividades do Fundeb – Educação Especial – AEE  
12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação  
12.361.0008.2032.0000 – Manutenção das ações do ensino fundamental  
12.361.0008.2095.0000 – Manutenção das ações da quota salario educação – QSE  
12.365.0008.2018.0000 – manutenção das atividades do Fundeb Creche  
12.365.0008.2019.0000 – Manutenção das atividades do fudeb – Pré escola  
13.392.0022.2016.0000 – Manutenção das atividades culturais  
27.812.0013.2029.0000 – manutenção das atividades do esporte  
2101 – Manutenção das atividades da gestão do SUAS-FMAS

- 2505 – Manutenção das ações do conselho tutelar  
2156 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
2156 – Manutenção das atividades da proteção Social Básica - CRAS  
2140 – Manutenção das atividades de gestão – IGDSUAS  
2157 – Manutenção das atividades de gestão – IGDPBF/PAB  
04.122.0003.2004.0000 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de administração  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**ASSINATURA:**31/12/2024

**VIGÊNCIA:**31/12/2024 a 31/12/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Tenente Ananias – RN, 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**F7D8A273

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DAR PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS, PETRUCIO VIEIRA DE LIMA**

Portaria nº 083 / 2025 - GP

**A Senhora DAYANE DA SILVA BATISTA, Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal. -**

**CONSIDERANDO a necessidade junto ao BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA : 5882 – 3, PAU DOS FERROS - RN, do Secretário Municipal de Finanças o Senhor PETRUCIO VIEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011.024.964 – 05 e RG nº 1.987.422 - SSP - RN, Secretario de Finanças, residente e domiciliado á Rua Antonio Moreira Pinto nº 09, Bairro : Projeto Crescer, Tenente Ananias – RN, CEP: 59.955 – 00 e a Senhora Prefeita DAYANE DA SILVA BATISTA, portadora do CPF nº 016.942.054 - 01 – 46 e RG nº 003.113.000 – SSP – RN, Prefeita, residente e domiciliada á Rua Antonio Fortunato dos Santos nº 278, Centro, Tenente Ananias – RN, CEP : 59.955 – 000, de realizar trabalhos do Município de Tenente Ananias – RN.**

**RESOLVE:**

**DAR PODERES ao Secretário Municipal de Finanças, PETRUCIO VIEIRA DE LIMA para em conjunto com a Prefeita Municipal de Tenente Ananias – RN, DAYANE DA SILVA BATISTA, movimentar todas as contas existentes junto ao BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA DE PAU DOS FERROS – RN, contas estas ligadas ao CNPJ Nº 08.357.667 / 0001 – 58 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN : AGÊNCIA : 5882 – 3, PAU DOS FERROS – RN, CONTA CORRENTE Nº 10500 - 7, e ainda quanto aos poderes : abrir contas de depósitos; solicitar saldos e extratos; pagamentos por meio eletrônico no Gerenciador Financeiro; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador Financeiro; efetuar transferência para mesma atualidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito.**

**Dê – se Ciência, Registre – se, Publique – se e Cumpra -se**  
**Prof. Mun. De Tenente Ananias – RN**  
**Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2024**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**D304B4B3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**NOMEAR MAIALLY CATARINA DAMIÃO COSTA**

**Portaria de nº 084/2025-GP.**

**A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal 344/2024;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;  
**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;  
**Considerando** o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;  
**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;  
**Considerando** os procedimentos administrativos de praxe;  
**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 215, da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear MAIALLY CATARINA DAMIÃO COSTA**, brasileira, em união estável, inscrita no CPF/MF sob o n. 069.574.404-60 e RG/SEDS/RN de n. 2.607.789, domiciliada e residente à Rua Antônio Fortunato dos Santos, n.90, Bairro Centro, Cidade Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo em Caráter de Confiança do Executivo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – CCE3**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança do Executivo de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra a Portaria nº 037/2021-GP, de 4 de janeiro de 2021.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 2 de janeiro de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**EDEC2E9A

#### GABINETE DA PREFEITA NOMEAR FABIANA ISTER GOMES DE OLIVEIRA

**Portaria de nº 085/2025-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;  
**Considerando** as disposições da Lei Municipal 344/2024;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;  
**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos administrativos de praxe;

**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 215, da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear FABIANA ISTER GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, em união estável, inscrita no CPF/MF sob o n. 028.872.444-24 e RG/SEDS/RN de n. 1.685.581, domiciliada e residente à Rua Isidório Antunes de

Oliveira, n.112, Bairro Centro, Cidade Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte para o cargo em Caráter de Confiança do Executivo de **SUBCOORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) – CCE4**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança do Executivo de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra a Portaria nº 037/2021-GP, de 4 de janeiro de 2021.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, em 2 de janeiro de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**A806F56E

#### GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**Portaria nº087/2025 – GP.**

Concede à Servidora **JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA** – Mat.541, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação da servidora **JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA**, CPF Nº **016.783.974-82**, RG **003.126.573 SSP/RN**, Matrícula 541, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Educação;  
**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;  
**Considerando** as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Considerando** o interesse publico,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ceder o servidor efetivo **JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA**, Matrícula 541, brasileira, casada/solteiro, **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada no Sitio Pitombeira, nº 111 – Centro, CEP 59950-000, Paraná/RN., portadora do **003.126.573 SSP/RN** e CPF nº **016.783.974-82**, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 07(sete) meses conforme atestado médico anexado ao requerimento.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Art. 2º**O período de afastamento da referida servidora será de 08 de janeiro de 2025 à 07 de julho de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 08 de julho de 2025.

**Art. 3º**Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, aos 15 de janeiro de 2025.**

**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**569CDDD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 52/2025-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provedimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, FRANCISCA MARIA DA SILVA, CPF de Nº 038.XXX.XXX-02, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**., deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA.**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B7815804

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2025 – GP**

*“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **01/2025** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAMPINA GRANDE/PB**, no dia 16 de Janeiro de 2025, para participar de visita as áreas de produção de algodão agroecológico nas cidades de Remígio-PB e Campina Grande dentro do Projeto Agrosertão.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de Janeiro de 2025.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**A8CF725F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 001/2025-CAPAI**

*“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.”.*

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

**RESOLVE:**

**Art.1º** DEFERIR o requerimento de adesão do servidor, **JOSE VALMIR COSTA SOUZA**, Matrícula n.º 207/1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 060/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 15 de janeiro de 2024

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Presidente

**MAURICIO DE SOUZA**

Secretario

**ERIVANALDO SOARES DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**3F9B54EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NORMA INTERNA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS DE DESPESA POR AMOSTRAGEM**

**NORMA INTERNA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS DE DESPESA POR AMOSTRAGEM:** Definição dos processos de despesa a serem analisados por amostragem, pela Controladoria Geral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Objetivo**

Este documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a análise por amostragem dos processos de despesa no âmbito do controle interno da Prefeitura Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), assegurando a conformidade, a eficiência e a transparência nos gastos públicos.

**Critérios para Análise por Amostragem**

- **Processos de despesa com numeração Finalizada em '5' (cinco):**

• A Controladoria adotará como critério para amostragem a análise de todos os processos de despesa que terminem com o número 5 e que perfaçam o valor acima de 1 (um) salário mínimo vigente. Este critério visa abranger uma amostra representativa de diferentes naturezas de despesas, de acordo com o fluxo numérico e operacional dos processos administrativos e contábeis.

• Para este critério será levada em consideração a numeração do processo administrativo do processo de despesa.

• O Parágrafo 3º da Lei Municipal 457/2023 cita:

§3º Nos processos de despesas públicas que perfizerem o valor menor ou igual a um salário mínimo vigente, será dispensada a emissão de parecer pela Controladoria Geral do Município.

#### • Processos que Envolvem Recursos Federais:

• Serão analisados por amostragem todos os processos de despesa que envolvam Recursos Federais e que perfaçam o valor acima de 1 (um) salário mínimo vigente. A análise se estenderá a quaisquer transferências voluntárias ou obrigatórias, como convênios, contratos de repasse, e outros instrumentos legais que envolvem a União como fonte de recursos. Este critério visa assegurar que a utilização de recursos federais seja devidamente auditada, em conformidade com a legislação que rege as transferências e convênios (Lei nº 13.204/2015, Lei nº 14.133/2021, entre outras).

• O Parágrafo 3º da Lei Municipal 457/2023 cita:

§3º Nos processos de despesas públicas que perfizerem o valor menor ou igual a um salário mínimo vigente, será dispensada a emissão de parecer pela Controladoria Geral do Município.

#### Todos os processos de que ocorra retenção de tributos previdenciários ou Federais:

Todos os processos de que ocorra retenção de tributos previdenciários ou Federais e que perfaçam o valor acima de 1 (um) salário mínimo vigente.

Conforme parágrafo 1º da Lei Municipal 457/2023 que diz:

§1º Nas despesas públicas nas quais ocorra retenção de tributos Previdenciários ou Federais, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022 e a Instrução Normativa nº 2043/2021 – e as que venham a sucedê-las –, nos processos dessas despesas deverão constar parecer opinativo emitido pela Controladoria Geral do Município.

• O Parágrafo 3º da Lei Municipal 457/2023 cita:

§3º Nos processos de despesas públicas que perfizerem o valor menor ou igual a um salário mínimo vigente, será dispensada a emissão de parecer pela Controladoria Geral do Município.

#### Solicitações de Processos Fora dos Critérios Estabelecidos:

A Controladoria Geral do Município poderá, a qualquer momento, solicitar a análise de processos que não se enquadrem nos critérios de amostragem previamente estabelecidos, como os descritos nos pontos anteriores, caso haja necessidade de revisão ou auditoria adicional. Esse procedimento visa garantir a transparência, a conformidade com a legislação vigente e o controle eficaz sobre as despesas públicas, conforme o interesse da Administração Municipal.

#### Não serão emitidos parecer nos processos de despesa previstos no art. 16, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN (que foi revogada pela Resolução 11/2024 TCE/RN)

No Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 457/2023, cita:

§2º Nas despesas públicas as quais estejam em conformidade com o art. 16, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN será dispensada a emissão de parecer pela Controladoria Geral do Município;

O Art. 7º da Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, cita:

Art. 7º. Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, internet e serviço postal (Correios);

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Legislação Aplicável

##### • Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos):

• Regula as contratações públicas no Brasil e estabelece normas para a realização de licitações e celebração de contratos, especialmente em relação aos limites e à modalidade de licitação em função do valor do contrato.

##### • Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

• Regula a gestão fiscal e orçamentária dos entes públicos, buscando assegurar o equilíbrio fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos, incluindo os processos de despesa.

##### • Resolução N° 028/2020 – TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020:

Regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.

##### • Lei Municipal nº457/2023:

Dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

No Art. 10, letra p diz,

p) Emitir parecer opinativo, por amostragem, nos processos de despesas públicas e de gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, em conformidade com os artigos 9º, 10 e 11 da Resolução do TCE/RN nº 028, de 15 de dezembro de 2020.

##### **Resolução N° 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 (Revogada pela Resolução N° 011/2024 TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024):**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

##### **Resolução N° 011/2024 TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024:**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### Procedimentos de Análise:

A análise será realizada de forma a garantir que todos os processos de despesa definidos por amostragem estejam de acordo com os seguintes parâmetros:

**Legalidade e Regularidade:** Verificação do cumprimento das normas legais e contratuais, conforme a legislação aplicável.

**Eficiência e Economicidade:** Avaliação da relação custo-benefício das despesas realizadas, com foco na utilização responsável dos recursos públicos.

**Transparência:** Assegurar que todos os processos sejam transparentes e auditáveis, com acesso às informações conforme as exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

**Cumprimento dos Termos de Contrato:** Acompanhamento da execução contratual, com foco nas primeiras liquidações de cada contrato, para verificar a conformidade com os termos estabelecidos.

#### Responsáveis pela Análise

**Controlador Municipal:** Responsável por coordenar a análise por amostragem e garantir que as amostras selecionadas sejam analisadas conforme os critérios estabelecidos. Além disso, emite pareceres técnicos sobre a conformidade dos processos analisados e/ou auditados, de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

**Auditor Interno:** Responsável por executar as auditorias e análises de conformidade nos processos selecionados, sempre que solicitado. A partir dessa análise, elabora relatórios detalhados, apresentando os achados da auditoria e as inconsistências identificadas, para que sejam realizadas as recomendações necessárias, visando os ajustes ou melhorias nos processos auditados.

**Técnico de Controle Interno:** Auxilia na coleta e análise dos documentos relacionados aos processos de despesa selecionados, além de apoiar o Auditor Interno e o Controlador Geral na elaboração dos relatórios e pareceres, garantindo a integridade e a precisão das informações analisadas.

#### Conclusão:

A análise dos processos de despesa por amostragem garantirá uma auditoria eficaz, atendendo às exigências legais e aos princípios da administração pública. A Controladoria Municipal compromete-se a realizar as análises com imparcialidade e diligência, visando sempre à melhoria da gestão pública e à correta utilização dos recursos públicos.

Tenente Laurentino Cruz – RN, 06 de janeiro de 2025.

**DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI**

Controladora Geral  
Portaria: 008/2025

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**AEE080C8

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA N.º 56/2025-GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provedimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, JOSE AURELIO DE ARAUJO, CPF de N° 455.XXX.XXX-15, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH.**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA.**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**DF578F38

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 01/2025 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 01/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Dezembro de 2024**, saindo as **23:30** e retornando as **12:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Janeiro de 2025.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**FB10FC4C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 02/2025 – FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 02/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Dezembro de 2024**, saindo as **23:30** e retornando as **12:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Janeiro de 2025.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**4879249D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 03/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 03/2025 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **31 de Dezembro de 2024**, saindo de **03:00** e retornando as **07:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Janeiro de 2025.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**159850A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADITIVOS – CREDENCIAMENTO N.º 001/2023  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN N.º 1.230.001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

**CONTRATADAS:** LISANDRA MARTA DE ARAÚJO, RAYSSA, LUANA SOARES DA SILVA, JULIANA FERNANDES DANTAS ROQUE, RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO, VALQUÍRIA RAYONARA ALVES SILVA, BRENA PANIKE SANTOS, JOSEILDO DE ARAÚJO, WILK CHAVELLE ARAUJO SILVA, ANA SANTANA DE MEDEIROS, PATROCÍNIO ROCHAEL MAIA NETO, KATYENE ARAÚJO DOS SANTOS, CAMILA JALES DOS SANTOS, CLARA LUCENA DO NASCIMENTO, ERIKA DOS SANTOS SOARES. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência referente aos Termos de Credenciamentos por mais 06(seis) meses, contados da data de sua subscrição. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 27 de dezembro de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**08C35C23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MTB/RN N.º 918.060/2023 - TOMADA DE  
PREÇOS N.º 007/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

**CONTRATADA:** Empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.126.573/0001-05.

**OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo do contrato original por mais 06(seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 07 de outubro de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**4DEA7A51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 008/2025-GPMTB**

**PORTARIA N.º 008/2025-GPMTB**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de Secretário Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **HÉVERSON BATISTA FERREIRA** inscrito(a) no CPF nº **017.765.654-95** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE CC-IV**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9D51F8D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 009/2025-GPMTB**

**PORTARIA N.º 009/2025-GPMTB**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de Secretário Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MICHAEL MURIEL DA SILVA** inscrito(a) no CPF nº **006.668.771-30** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CC-IV**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**72420504

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 010/2025-GPMTB**

**PORTARIA N.º 010/2025-GPMTB**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de Secretário Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **WELLINGTON DA CRUZ VALE** inscrito(a) no CPF nº **050.189.544-26** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER CC-IV**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8B5D84BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 011/2025-GPMTB**

**PORTARIA N.º 011/2025-GPMTB**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de Secretário Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **THIAGO MONTEIRO LINS** inscrito(a) no CPF nº **039.525.464-70** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS CC-IV**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2E5807EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 012/2025-GPMTB**

**PORTARIA N.º 012/2025-GPMTB**

*Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo para cumprimento de mandato eletivo em razão da incompatibilidade de horários.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 38, II e III da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Afastar o Senhor **IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº **785.184.664-15**, para cumprimento de cargo eletivo, do exercício do cargo efeito de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D2DB123D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 013/2025-GPMTB**

**PORTARIA N.º 013/2025-GPMTB**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Assessora em Programa de Saúde.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARÍLIA SANTANA DE ARAÚJO** inscrito(a) no CPF nº **060.220.434-84** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA EM PROGRAMA DE SAÚDE CC-III**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6396DC1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 014/2025-GPMTB**

**PORTARIA N.º 014/2025-GPMTB**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Assessor de Compras.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF n.º **058.286.484-46**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMPRAS - CCIII**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**02040839

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 015/2025-GPMTB**

**PORTARIA N.º 015/2025-GPMTB**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Coordenador(a) de Controle Interno.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) KEILANY DE AZEVEDO ANANIAS, inscrito (a) no CPF n.º 079.115.114-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DO CONTROLE INTERNO - CCII**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**98BA26D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 016/2025-GPMTB**

**PORTARIA N.º 016/2025-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Coordenador de Saúde Pública.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) VINÍCIUS MARCOS BATISTA, inscrito (a) no CPF n.º 022.552.734-03, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA - CCII**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4C88C1DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 017/2025-GPMTB**

**PORTARIA N.º 017/2025-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Subcoordenador(a) de Saúde Pública.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) FLÁVIA ALVES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF n.º 079.344.414-44, para ocupar o cargo de provimento em comissão **SUBCOORDENADOR(A) DE SAÚDE PÚBLICA**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AF7DD70D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 018/2025-GPMTB**

**PORTARIA N.º 018/2025-GPMTB**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Coordenador(a) de Serviços Urbanos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o(a) Senhor(a) GILVAN WANDERLEY DINIZ NETO, inscrito (a) no CPF n.º 052.301.554-26, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS CCII**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D6892747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**Processo Administrativo Nº 3.178/2024 - Objeto:** Registro de preços para futura Aquisição de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes para a manutenção corretiva em veículos automotores de grande porte do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 16/01/2025 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 30/01/2025 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 15 de janeiro de 2025.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6CDFE83D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 113/2025 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 113, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora SILVIA DIAS GARCIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, que serão gozadas a partir de 15/01/2025 a 14/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Touros, em 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**011DFC30

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 114/2025 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 114, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DA CRUZ GARCIA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, que serão gozadas a partir de 15/01/2025 a 14/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Touros, em 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**394E4CF0

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 115/2025 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 115, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora IOLETE PAULINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, que serão gozadas a partir de 15/01/2025 a 14/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Touros, em 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**108CDB19

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 116/2025 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 116, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO MARCIO BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/04/2023 a 19/04/2024, que serão gozadas a partir de 15/01/2025 a 14/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Touros, em 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**B361A778

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 112/2025- GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 112, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a servidora MIREIA MIRANDA ROSA E SILVA FECHINE**, ocupante do cargo de odontóloga, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 a 09/02/2023, que serão gozadas a partir de 15/01/2025 a 14/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Touros, em 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**5F52CEAC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 117/2025 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 117, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor ADEILDO DE ASSIS**, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 04/01/2025, que serão gozadas a partir de 15/01/2025 a 14/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Touros, em 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**29C85F6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 054, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 054, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o (a) Sr. (a) **GILVAN MATIAS CABRAL**, inscrito (a) no CPF/MF nº 664.349.204-15, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Obras do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8B1F5E12

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 055, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 055, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Prefeitura Municipal de Upanema/RN possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 007, de 27 de março de 2023, que Criou, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Upanema, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Sr. **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**, matrícula 1907-8, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, consoante dispõe o § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 27 de março de 2023.

Parágrafo Único: O Agente de Contratação designado neste artigo, quando da condução de licitações na modalidade Pregão, fica designado Pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 006.

II – JUSSARA COSTA DE SILVA, matrícula nº 573.

Art. 3º. Designar o servidor Sr. PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 1938-3, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, consoante dispõe o §1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 27 de março de 2023.

Parágrafo Único: O Agente de Contratação designado neste artigo, quando da condução de licitações na modalidade Pregão, fica designado Pregoeiro.

Art. 4º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS, matrícula nº 134.

II – HUDSON COSTA BEZERRA, matrícula nº 568.

Art. 5º. Os Agentes de Contratação designados nos termos desta portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Upanema, em 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**2DB8D8D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **STEFANY SAFFIRA DE MEDEIROS SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 003236200, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, Junto ao Gabinete do Prefeito do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**93396E28

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **MARCOS ANTONIO SILVA DE ARAUJO**, portador de Documento de Identidade nº. 1991668, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Desporto, Junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**25F3E308

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **MARIA LOUISE TEIXEIRA DE CARVALHO CORDEIRO**, portador de Documento de Identidade nº. 113.264, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Vigilância Sanitária Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**028C5AAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **JOSÉ CARLOS DE ALEXANDRIA SOBRINHO**, portador de Documento de Identidade nº.2812089, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Patrimônio, Junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**1D01C5AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 547/2023, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Desporto, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **ALEXANDRE INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador de Documento de Identidade nº. 002600032, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Desporto, Junto a Secretaria de Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**7463772A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 547/2023, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **DANILO RODRIGUES PEIXOTO DE VASCONCELOS**, portador de Documento de Identidade nº. 02373481, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Secretaria, Junto a Secretaria de Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F38EAD05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **MARIA KHRISLEINE OLIVEIRA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 002621729, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Secretaria, Junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F3C33E0D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de sub - coordenadoria de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **GERALDO GABRIEL INÁCIO DE OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade nº.3506807, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de sub - coordenadoria de Patrimônio, Junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**AB5FA11F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenadoria de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **ADAILMA AUGUSTO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº.001207611, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenadoria de Patrimônio, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**2772C908

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **PEDRO PAULINO DO REGO**, portador de Documento de Identidade nº.1284165, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Comissão de Sub-Coordenadoria de Almoxarifado, Junto a Secretaria Municipal de Administração do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**12A62DA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **MARIA DE LOURDES DO REGO ARAUJO**, portador de Documento de Identidade nº745.745 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Controle de Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B0F6567B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Unidades de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **JOSÉ ADAILTON DE LIMA**, portador de Documento de Identidade nº. 1583444, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Unidades de Saúde Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**AC4F7B40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 44/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º. 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **JOSÉ AVELINO**, portador de Documento de Identidade nº. 179148, para ocupar o cargo de provimento em

Comissão de Secretário Adjunto de Obras, Junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**6D23A35C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 20/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Subcoordenador Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**CONSIDERANDO** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o **Sr. GEOVANE FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 123.102.234-50, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Subcoordenador Municipal de Comunicação Social.

**Parágrafo único.** A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**6E716EC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 19/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Subsecretária Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**CONSIDERANDO** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a **Sra. PALOMA LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 700.505.054-16, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Subsecretária Municipal de Comunicação Social.

**Parágrafo único.** A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**6C937727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2025**

Portaria nº 035/2025 Vera-Cruz/RN, 15 de janeiro de 2025

“Tornar sem efeito de portaria que nomeou o cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Vera Cruz, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 012/2025** circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 07/01/2025, na edição 3449 com Código Identificador: FA81CFD1 que nomeou a Senhora **LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 116.xxx.xxx-37, para ocupar o Cargo/Função de Assessor Administrativo CC1 existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:**F74BE64E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 00007/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ: 35.840.755/0001 - 50, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA INTELECTUAL ESPECIALIZAÇÃO LICITAÇÕES PREDOMINANTE E NA NOTÓRIA ÁREA DE CONTRATOS E ADMINISTRATIVOS BASEADOS NA LEI FEDERAL 14.133/21, no importe global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**A0A3BB17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS - SEMAF  
PORTARIA Nº 040/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessor de Gabinete, símbolo CC3h, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Maria de Fatima Alves de Oliveira, para o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete – lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arque-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2025

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Armando Vicente Rodrigues Filho  
**Código Identificador:**5B652DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS - SEMAF  
PORTARIA Nº 039/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Chefe de Unidade Administrativa, símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Francisco Isaias de Oliveira, para o cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Unidade Administrativa – lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arque-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2025

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Armando Vicente Rodrigues Filho  
**Código Identificador:**9CBD15E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS - SEMAF  
PORTARIA Nº 042/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessor de Gabinete, símbolo CC3h, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Vanizia Sabino de Oliveira, para o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete – lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arque-se

Viçosa/RN, em 14 de janeiro de 2025

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Armando Vicente Rodrigues Filho  
**Código Identificador:**5A9F2355

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2025 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PE/SRP  
(Processo Administrativo nº 09010001/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **28/01/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **001/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28/01/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br/), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15/01/2025.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Agente de Contratação/ Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**9076439D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210102**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ/MF: 22.918.738/0001-75, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024

Órgão requisitante: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração  
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 28 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

**CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS**

CNPJ/MF: 22.918.738/0001-75

Contratada

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**695F937D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2025 – GAB/PREF.**

Em, 15 de Janeiro de 2025.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Euzy Eliza da Silva**, portador do CPF/MF056.xxx.xxx-02, do cargo “Secretaria Adjunta de Turismo”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**EF774F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2025 – GAB/PREF.**

Em, 15 de Janeiro de 2025.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Isabel Cristina da Cruz Alves** portador do CPF/MF **051.xxx.xxx-79**, do cargo “Secretaria Adjunta de Assistência Social”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**DFCAE489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 016/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Coordenador Geral	CC-3	Matheus Florêncio da Silva
Coordenador de Relações Humanas	FG-1	Wendel Marcus de Azevedo Araújo
Coordenador do Arquivo Público Municipal	FG-1	Nilson Fagundes dos Santos
Coordenadora de Compras	FG-1	Emanuella Michelline Soares Gundim
Encarregado em Manutenção e Suporte em Informática	CC-4	Mateus Eduardo Batista de Medeiros
Agentes de Contratação (pregoeiro)	FG - AC	Alex Silva de Azevedo
Agentes de Contratação (pregoeiro)	FG - AC	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Agentes de Contratação	FG - AC	Arthur Jazo Germano de Medeiros
Agentes de Contratação	FG - AC	Wesley Benner de Azevedo Santos

Gestor de Contrato | FG - GC | Lazaro Washington Toscano Barros

**Art. 2º. Designar**, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E GESTOR DE CONTRATOS:**

**I – AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS – MATRICULA Nº 443.** Cabe ao Agente de Contratação, as atribuições de Pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), e Concorrência, e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

**II – ALEX SILVA DE AZEVEDO – MATRICULA Nº 338.** Cabe ao Agente de Contratação, as atribuições de Pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), e Concorrência e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

**III – ARTUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS – MATRICULA Nº 802.** Cabe ao Agente de Contratação a condução e elaboração de Editais e Termos de Referência, e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

**IV – WESGLEY BENNER DE AZEVEDO SANTOS – MATRICULA Nº 924.** Cabe ao Agente de Contratação, a condução e elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e Cotações de Preços, e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

**V - LÁZARO WASHINGTON TOSCANO BARROS – MATRICULA Nº 358.** Cabe ao Gestor de Contratos as atribuições elencadas no Art. 8º, da Lei Municipal nº 972 de 27 de março de 2023, e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**B0AD0E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 017/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Secretário Adjunto do Gabinete	CC-2	Itamar Brito de Medeiros
Assessoria Jurídica	CC-3	Vanessa Marreiros dos Santos
Diretor de Comunicação e Relações Institucionais	CC-2	Davidson Jenner Pereira de Medeiros
Coordenador de Serviço Militar	FG-2	Carlos Eduardo Silva de Sousa
Assessor Especial de Gabinete	CC-4	Jose Fabio Marcelino Gabriel

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**418E3ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 018/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFIN, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Coordenadora Geral	CC-3	Andreia Kelly de Moraes Dantas
Coordenador de Departamento de Contabilidade	CC-3	Pedro Henrique Braga de Medeiros
Encarregada de Cadastro Imobiliário	FG-2	Maria Lucia de Oliveira
Encarregada de Arrecadação de Tributos e Cobrança	FG-2	Maria Das Graças Silva e Brito

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**3C60F173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 019/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Coordenadora Geral	CC-3	Jeovana Francisca da Silva
Coordenador Especial de Apoio ao Homem do Campo, Manutenção de Estradas e Cortes de Terra	CC-3	Valdir Araújo de Moraes

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**CCAFED50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 020/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. Nomear**, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Coordenadora Geral	CC-3	Paula Toscano Silva
Agente de Desenvolvimento Local	F-2	Josimar Tavares de Medeiros

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
 Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**B74CBB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 021/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. Nomear**, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Coordenador Geral	CC-3	Antônio Josemar Neto

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
 Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**EDBF3D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 022/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. Nomear**, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMAS, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Assessor Técnico em Serviços de Engenharia	CC-2 – Nível A	Expedito Araújo de Lima Junior
Coordenador Geral	FG-1	Ewerton Danilo Dantas
Coordenador de Iluminação Pública	CC-3	João Batista de Araújo
Gerente de Projetos	CC-3	Paulo Claudenberg de Medeiros

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
 Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**E058500D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 023/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. Nomear**, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMAS, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Coordenadora Geral	CC-3	Joseane Keila Fernandes da Silva
Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	CC-3	Jessica Jeane de Melo
Coordenadora do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS	CC-3	Maria Jarluce da Silva
Supervisora do Programa Criança Feliz	CC-3	Luilia Marcel Santos Toscano
Encarregado do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	CC-4	Damião Silva de Souza
Assessora Técnica da Secretaria de Assistência Social e Habitação	CC-4	Vanuza de Moraes Araújo

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
 Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**CA1D8E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 025/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Secretário Adjunto de Cultura	CC-2	Helder Lima Freire
Encarregado da Banda de Música	CC-4	Jadson Anulino dos Santos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**65CAF601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 026/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Coordenadora Geral	FG-1	Adriana Carla Cruz Soares
Coordenadora de Fiscalização de Vigilância Sanitária	FG-2	Jucianny Maria dos Santos Rosendo
Diretora da Unidade de Saúde Francisco Assis do Amaral	CC-3	Dayla Flavia Vieira Silva de Medeiros
Encarregada de Divisão de Medicamentos e Correlatos	CC-4	Catarina Toscano dos Santos Silva
Encarregada de Departamento de Unidades de Saúde – SAÚDE BUCAL	FG-2	Patrícia Maria Lucio Fagundes
Encarregada de Departamento de Unidades de Saúde - Centro de Fisioterapia Liduína Galvão Nobre	FG-2	Iranilda Germano Soares
Supervisor de Campo de Endemias	FG-2	João Paulo Dantas de Medeiros

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**05609C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 027/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.000, de 08 de novembro de 2023, que disciplina e reestrutura o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Florânia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o edital de convocação nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR** a Senhora **MARCIA NESTOR DA SILVA**, 3ª suplente, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.644.784-\*\*, em caráter de **SUBSTITUIÇÃO**, para o gozo de férias da Conselheira Tutelar Raissa Borges Gouveia Azevedo, contados a partir do dia **15/01/2025** com término em **04/02/2025**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**F1A3A520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 028/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 08/2025 entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e a Prefeitura Municipal de Florânia, objetivando permuta de servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. FORMALIZAR**, a cessão da servidora pública **MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE SOUZA MACEDO**, ocupante da função de merendeira, inscrita no cadastro funcional sob nº 1062, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com a servidora **ALESSANDRA KELLE SILVA**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro funcional sob nº 003, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções a Escola Municipal Macaria Giffoni de Medeiros.

**Art. 2º.** A Presente cessão fica firmada pelo período de 03 de fevereiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios.

**Art. 3º** A Servidora deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

**Art. 4º** Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
Código Identificador: D502BBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 029/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Portaria de Cessão nº 123/2025/GP do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** LOTAR, a servidora **RENATA PERISLANY SILVA NOBRE ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula de nº 3082, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, ocupante da função de Enfermeira, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02 de janeiro de 2025 com término em 07 de março de 2026.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
Código Identificador: 7B5E106C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/01/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/01/2025

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
Código Identificador: 4B88FF71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI E A SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 970.195, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72, residente e domiciliado na Rua Napoleão Antão, nº 80, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, do outro lado, a **SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.653.0001/28, com endereço à Rua Domício Ramalho, nº. 25, Acari/RN - CEP: 59.370-000, neste ato por seu Presidente José Afonso de Oliveira Neto, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, inscrito na Carteira de Identidade sob o nº 1.818.999, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 011.751.504-36, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Chaves, nº 17, bairro Ver. Tarcísio Bezerra Galvão, Acari-RN, doravante denominada **DONATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a doação gratuita com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 1.362, de 23 de dezembro de 2024, da área total de 1.729,34 m<sup>2</sup> (**mil, setecentos e vinte nove metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados**), referente a um imóvel localizado na Avenida Geraldo Magela Celestino Galvão, nº 50, bairro Petrópolis, Acari-RN, com as seguintes descrições e coordenadas:

**PLANILHA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

Ponto	W	S	Longitude (W)	Latitude (S)	DE	P/	Distância (m)	Zona	Elev.
P1	36°38'8.53"	6°26'55.25"	761506.37	9286590.64	P1	P2	10,30	24 M	286,00
P2	36°38'8.24"	6°26'55.55"	761515.24	9286581.38	P2	P3	10,70	24 M	285,00
P3	36°38'7.96"	6°26'55.79"	761523.81	9286573.97	P3	P4	11,50	24 M	285,00
P4	36°38'7.64"	6°26'56.05"	761533.61	9286565.93	P4	P5	10,60	24 M	285,00
P5	36°38'7.34"	6°26'56.40"	761542.79	9286555.13	P5	P6	9,80	24 M	284,00
P6	36°38'7.12"	6°26'56.72"	761549.50	9286545.26	P6	P7	19,57	24 M	284,00
P7	36°38'7.64"	6°26'57.09"	761533.47	9286533.97	P7	P8	24,90	24 M	283,00

P8	36°38'8.28"	6°26'57.53"	761513.73	9286520.54	P8	P9	20,08	24 M	282,00
P9	36°38'9.06"	6°26'58.09"	761489.67	9286503.44	P9	P10	30,26	24 M	281,00
P10	36°38'8.86"	6°26'56.95"	761495.98	9286538.44	P10	P11	37,53	24 M	283,00
P11	36°38'8.69"	6°26'56.06"	761501.33	9286565.77	P11	P1	8,19	24 M	285,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2. A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 1.362, de 23 de dezembro de 2024, com sucedâneo no art. 76, I, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3. A doação tem por finalidade o funcionamento da nova sede da Sociedade Vicentina de Assistência Social (abrigo dos idosos), objetivando entregar um prédio que atenda as normas regulamentadoras e exigências para uma instituição de longa permanência para idosos, como é o caso, em formato que atenda seus usuários em consonância com as legislações pertinentes que asseguram os direitos desse segmento, sob a responsabilidade financeira e gerencial da entidade donatária.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

4. O imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, deverá ser transferido no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, para a titularidade da **DONATÁRIA**, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses nos termos do art. 3º, caput e § 1º da Lei Municipal nº 1.362, de 23 de dezembro de 2023, a contar da sua vigência;

4.1. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da **DONATÁRIA**;

4.2. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmebrado da área total pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari-RN.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório Único da Comarca de Acari/RN, quando a propriedade do bem imóvel será transferida definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias úteis a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

7. A **DONATÁRIA** não poderá alienar ou transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme art. 5º da lei Municipal nº 1.362, de 23 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8. Caso o imóvel objeto da doação previsto na Cláusula Primeira deste Termo, não seja transferido no Ofício de Notas competente, em até 12 (doze) meses, fica consignado, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.362, de 23 de dezembro de 2024, que a desatenção à tal obrigação reverterá automaticamente o imóvel doado para o patrimônio público do Município de Acari-RN.

#### CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

9. O imóvel individualizado e descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Municipal nº 1.362, de 23 de dezembro de 2024, foi avaliado pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos do Município de Acari no valor de R\$ 1.457.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da **DONATÁRIA**;

10.1. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaia sobre a **DONATÁRIA**;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Acari-RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIA**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se origine os seus efeitos legais e jurídicos.

Acari-RN, 23 de dezembro de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Município De Acari/RN

Doador

**SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Donatária

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Aos **13(treze)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000.

VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68 E-mail: sergio.apogeu@gmail.com Tel: (81) 3456-5826						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
120	GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	ABL	UN	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
131	HIDRÁXIDO DE CÁ•LCIO CALEN COM PMCC ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÁXIDO DE CÁ•LCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA. KIT	BIODINÁ,MICA	UN	50	R\$ 59,66	R\$ 2.983,00
132	HIDRÁXIDO DE CÁ•LCIO CALEN ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÁXIDO DE CÁ•LCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA. KIT	BIODINÁ,MICA	UN	50	R\$ 39,98	R\$ 1.999,00
290	POTE/ FRASCO PALADON P/ ACRÁ•LICO	OGP	UN	10	R\$ 5,11	R\$ 51,10
<b>.TOTAL</b>						<b>R\$ 7.070,10</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**

CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68

Item(s): 120 – 131 – 132 e 290.

Valor: R\$7.070,10 (sete mil e setenta reais e dez centavos)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**

CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68

Contratado

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C7996585

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025**

Aos **13 (treze)** dias do mês de **01 (janeiro)** do ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000.

VENCEDOR: DENTAL IPO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69 E-mail: licitacao.ip@gmail.com Tel: (49) 3604-0023						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
58	CIMENTO PROVISÃO IRM LÁQUIDO + PÁ* EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE LÁQUIDO C/ 15 ML E 1 FRASCO DE PÁ* C/ 38G	Interim Kit	CX	100	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
<b>.TOTAL</b>						<b>R\$ 1.823,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

DENTAL IPO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica

CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69

Item(s): 58

Valor: R\$1.823,00 (mil oitocentos e vinte três reais)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

**DENTAL IPO LTDA,**

Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica

CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69

Contratado

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:30F5A623**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025**

#### **SETOR DE CONTRATAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025**

Aos **13(treze)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
60	COLGADURA PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA COM 14 LUGARES	MAQUIRA	UN	15	R\$ 4,88	R\$ 73,20
77	DESCOLADOR MOLT CIRURGICO 2-4	CASSIFLEX	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
78	DESCOLADOR MOLT CIRURGICO 9	CASSIFLEX	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
93	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1	CASSIFLEX	UN	50	R\$ 14,03	R\$ 701,50
118	GENGIVÓTOMO DE KIEVCLAND	CASSIFLEX	UN	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
119	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	CASSIFLEX	UN	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
141	LAMPARINA INOX A ALCOOL	PREVEN	UN	10	R\$ 21,31	R\$ 213,10
160	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	GLOBAL PLASTIC	UN	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
176	PLACA DE VIDRO	PREVEN	UN	30	R\$ 8,96	R\$ 268,80
265	PÓ TERMO POLIMERIZAVEL ROSA MÉDIO - KG	DENTSPLY	UN	50	R\$ 41,79	R\$ 2.089,50
301	RESINA Z100 A1 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A1.	BIODINAMICA	UN	150	R\$ 12,86	R\$ 1.929,00
302	RESINA Z100 A2 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A2.	BIODINAMICA	UN	100	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
303	RESINA Z100 A3 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3.	BIODINAMICA	UN	100	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
304	RESINA Z100 A3,5 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3,5.	BIODINAMICA	UN	100	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.927,10</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ sob o nº 16.826.043/0001

Item(s): 60 – 77 – 78 – 93 – 118 – 119 – 141 – 160 – 176 – 265 – 301 – 302 – 303 – 304

Valor: R\$11.927,10 (onze mil novecentos e vinte sete reais e dez centavos)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

**DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ Nº 16.826.043/0001

Contratado

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**394F9F71

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025**

Aos **13(treze)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000.

<b>VENCEDOR:</b> EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24 E-mail: licitacao2@emigeodonto.com.br Tel: (31) 2522-8193						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AFASTADOR MEAD	GOLGRAN	UN	50	R\$ 22,51	R\$ 1.125,50
44	BROCAS MULTILÂMINADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	KAVO BURS CARBIDE	UN	30	R\$ 23,73	R\$ 711,90
88	ESPATULA ODONTOLOGICA PARA GESSO	MAQUIRA	UN	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
<b>TOTAL</b>						R\$ 1.871,90

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24

Item(s): 4 – 44 – 88

Valor: R\$ 1.871,90 (mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24

Contratado

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**58809267

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

Aos **13(treze)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000.

VENCEDOR: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59 E-mal: licitacao@khalkos.com.br Tel: (16) 3771-1960						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
65	CONTRA ÂNGULO 1:1	PrÁprio	UN	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
155	MICROMOTOR	PrÁprio	UN	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
<b>.TOTAL</b>						<b>R\$ 12.300,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59

Item(s): 65 – 155

Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
 CPF sob o nº 627.095.504-15  
 Contratante

**K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
 CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A82463F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025**

Aos **13(treze)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000.

VENCEDOR: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91 E-mail: endogerais@endogerais.com.br Tel: (27) 3063-8344						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
172	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12 CM	FUTURE	UN	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
<b>.TOTAL</b>						<b>R\$ 1.147,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91

Item(s): 172

Valor: R\$ 1.147,50 (mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91

Contratado

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C51B4DC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025**

Aos **13(treze)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000.

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80 E-mail: vendasodontomedsousapb@gmail.com Tel: (83) 3522-2850						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	BROCA CARBURETO DE TUNGSTÊNIO VARIAS FORMAS	MICRODONT	UN	50	R\$ 18,96	R\$ 948,00
48	BRUNDORES	UNIÃO	UN	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10
63	CONDENSADORES PEQUENOS DE WARDS	UNIÃO	UN	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
71	CURETA PARA ALVÉOLO	UNIÃO	UN	50	R\$ 9,36	R\$ 468,00
72	CURETA PERIODONTAL 00 MCALL	UNIÃO	UN	50	R\$ 13,84	R\$ 692,00
73	CURETA PERIODONTAL 13/14 MCALL	UNIÃO	UN	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
74	CURETA PERIODONTAL 17/18 MCALL	UNIÃO	UN	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
75	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12	UNIÃO	UN	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
76	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14	UNIÃO	UN	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
80	ENXAGUATARIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,12 % EM FRASCO DE 1 LITRO	VICPHARMA	FR	80	R\$ 23,99	R\$ 1.919,20
91	ESPATULA SILICATO PARA RESINA NÂ. 1	UNIÃO	UN	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
92	ESPATULA SIMPLES NÂ. 22	UNIÃO	UN	15	R\$ 10,09	R\$ 151,35
97	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	MEDIX	CX	60	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40
135	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS	MAQUIRA	UN	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
144	LIMA ROTATORIA TDK X GRAY 25MM – EMBALAGEM COM 6 UNIDADES (X1, X2 E X3)	TDK FILES	CX	30	R\$ 148,99	R\$ 4.469,70
170	PINÇA DE DENTE DE RATO	6B	UN	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
311	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RX ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA	IODONTOSUL	UN	40	R\$ 9,47	R\$ 378,80
312	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RX ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO.	IODONTOSUL	FR	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
<b>.TOTAL</b>						<b>R\$ 17.175,25</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80

Item(s): 34 – 48 – 63 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 80 – 91 – 92 – 97 – 101 – 102 – 135 – 144 – 170 – 311 e 312.

Valor de R\$ 21.075,25 (vinte e um mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

**ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ- 09.478.023/0001-80

Contratado

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6F52ECB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025**

Aos **13(treze)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000.

<b>VENCEDOR:</b> MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. CNPJ sob o nº 05.823.205/0001-90 E-mal: tiago.bertelli@maquira.com.br Tel: (47) 9831-0286						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO PRIME & BOND 2.1 COM FLUOR EMBALAGEM COM 1 FRASCO C/ 4ML.	MAQUIRA	UN	120	R\$ 11,99	R\$ 1.438,80
22	ARCO DE OSTBY	MAQUIRA	UN	30	R\$ 7,11	R\$ 213,30
23	ARCO DE YOUNG	MAQUIRA	UN	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
27	BANDA MATRIZ DE AAçO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM. C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.	MAQUIRA	UN	240	R\$ 1,31	R\$ 314,40
28	BANDEJA 22 x 17 x 1,5 CM	MAQUIRA	UN	30	R\$ 30,38	R\$ 911,40
32	BLOCO DE PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 12 UNIDADES	MAQUIRA	UN	150	R\$ 2,07	R\$ 310,50
54	CIMENTO CIRURGICO Embalagem com 90g de base + 90g de catalisador	MAQUIRA	CX	60	R\$ 33,23	R\$ 1.993,80
55	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL – PO 12G + LIQ. 10ML	MAQUIRA	CX	60	R\$ 18,36	R\$ 1.101,60
56	CIMENTO MTA REPAIR ANGELUS	MAQUIRA	CX	60	R\$ 94,03	R\$ 5.641,80
57	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	MAQUIRA	CX	120	R\$ 5,68	R\$ 681,60
67	CUBA DE BORRACHA	MAQUIRA	UN	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
79	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 20 ML	MAQUIRA	FR	60	R\$ 4,74	R\$ 283,20
95	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CAIXA COM LIQ. 10ML	MAQUIRA	CX	120	R\$ 5,01	R\$ 601,20
104	FLUOR GEL FRASCO C/ 200 ML.	MAQUIRA	FR	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
117	FORMOCRESOL CAIXA C/ 1 FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	CX	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
130	HEMOSTÓPICO	MAQUIRA	CX	100	R\$ 7,77	R\$ 777,00
133	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 11 G, 1 BLOCO DE MISTURA.	MAQUIRA	CX	80	R\$ 13,28	R\$ 1.062,40
134	HIDROXIDO DE CALCIO PA	MAQUIRA	CX	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
137	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	MAQUIRA	CX	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
138	IONÓMERO DE VIDRO VIDRION (CIMENTAÇÃO) 1 FRASCO COM PÓ 10G E A FRASCO LÍQUIDO COM 15ML	MAQUIRA	CX	120	R\$ 26,09	R\$ 3.130,80
162	PASTA PROFILÁTICA 90G - BISNAGA C/ 90G.	MAQUIRA	UN	200	R\$ 4,69	R\$ 938,00
164	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINO POTE COM 100G	MAQUIRA	UN	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
175	PINO DE FIBRA DE VIDRO CAIXA COM 5 UNIDADES	MAQUIRA	CX	10	R\$ 22,78	R\$ 227,80
<b>.TOTAL</b>						<b>R\$ 25.632,70</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A

CNPJ sob o nº 05.823.205/0001-90.

Item(s): 2 – 22 – 23 – 27 – 28 – 32 – 54 – 55 – 56 – 57 – 67 – 79 – 95 – 104 – 117 – 130 – 133 – 134 – 137 – 138 – 162 – 164 – 175.

Valor: R\$ 25.632,70 (vinte e cinco mil seiscientos e trinta e dois e setenta)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

**MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A**

CNPJ sob o nº 05.823.205/0001-90.

Contratado

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025**

Aos **13(treze)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:**

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000.

VENCEDOR:						
W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49						
E-mail: hability-licitacao@hotmail.com						
Tel: (84) 3314-2393						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	UN	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
3	AFASTADOR FARABEU	FAVA	UN	50	R\$ 17,46	R\$ 873,00
5	AFASTADOR MINESSOTA INOX	GOLGRAN	UN	50	R\$ 11,22	R\$ 561,00
6	AGULHAS GENGIVAI 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA	PROCARE	CX	60	R\$ 28,31	R\$ 1.698,60
7	AGULHAS GENGIVAI 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA	PROCARE	CX	120	R\$ 26,98	R\$ 3.237,60
8	AGULHAS GENGIVAI 30G CAIXA COM 100 UNIDADES EXTRA CURTA	PROCARE	CX	60	R\$ 27,76	R\$ 1.665,60
9	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	FAVA	UN	50	R\$ 23,71	R\$ 1.185,50
10	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	FAVA	UN	50	R\$ 23,71	R\$ 1.185,50
11	ALAVANCA SELDIN RETA 2	FAVA	UN	50	R\$ 24,19	R\$ 1.209,50
12	ALGINATO PACOTE COM 410 GRAMAS	DENTSPLY	UN	60	R\$ 20,56	R\$ 1.233,60
13	ALICATE DE AINSWORTH	GOLGRAN	UN	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
14	ALVEOLOTOMO	FAVA	UN	40	R\$ 84,55	R\$ 3.382,00
15	AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	SDI	UN	30	R\$ 65,19	R\$ 1.955,70
16	AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	SDI	UN	30	R\$ 125,24	R\$ 3.757,20
17	ANESTESICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	SS WHITE	CX	100	R\$ 50,56	R\$ 5.056,00
18	ANESTESICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	DFL	CX	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
19	ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DFL	UN	180	R\$ 7,72	R\$ 1.389,60
20	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	FAVA	UN	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
21	APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE.	ANGELUS	CX	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
24	ARTICULADOR TIPO GARFO	MAC	UN	10	R\$ 38,53	R\$ 385,30
25	BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	BIODINAMICA	UN	50	R\$ 17,69	R\$ 884,50
26	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	AAF DO BRASIL	UN	240	R\$ 0,99	R\$ 237,60
29	BASTÃO PARA ACABAMENTO DE RESINA	VIPI	UN	30	R\$ 22,24	R\$ 667,20
30	BASTÃO PARA POLIMENTO DE RESINA	VIPI	UN	30	R\$ 22,31	R\$ 669,30
31	BICARBONATO DE SÓDIO POTE DE 200G	MAQUIRA	UN	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
33	BROCA CARBIDE ENDO Z	PRIMA DENTAL	UN	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
35	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 702	PRIMA DENTAL	UN	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
36	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 703	PRIMA DENTAL	UN	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
37	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 4	PRIMA DENTAL	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
38	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 6	PRIMA DENTAL	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
39	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	CX	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
40	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	CX	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
41	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	CX	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
42	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 4 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	CX	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
43	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	CX	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
45	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA	DEDECO	UN	150	R\$ 8,54	R\$ 1.281,00
46	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFÉRICA	DEDECO	UN	150	R\$ 8,54	R\$ 1.281,00

47	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PÁŠRA	DEDECO	UN	150	R\$ 8,54	R\$ 1.281,00
49	CABO PARA BISTURI N° 3	FAVA	UN	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
50	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	PREVEN	UN	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
51	CAIXA DE INOX PARA ESTERELIZAÇÃO MEDINDO 8 X 8 X 3cm	FAVA	UN	30	R\$ 31,97	R\$ 959,10
52	CERA 7	CLASSICO	UN	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
53	CERA ARTICULAÇÃO	LYSANDRA	UN	100	R\$ 22,63	R\$ 2.263,00
59	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	MAC	UN	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
61	COLHER DE DENTINA	FAVA	UN	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
62	CONDENSADORES LARGOS DE WARDS	FAVA	UN	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
64	CONDICIONADOR À CIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR	SCHUSTER	UN	10	R\$ 2,50	R\$ 375,00
66	CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO 16:1	KONNEN	UN	15	R\$ 632,50	R\$ 6.325,00
68	CUBA DE INOX P/ AQUECIMENTO DE CERA - MÉDIA	FAVA	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 375,00
69	CUBA METALICA PARA SORO	AAF DO BRASIL	CX	50	R\$ 32,00	R\$ 640,00
70	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES	ALGSUN	UN	2500	R\$ 9,17	R\$ 458,50
81	ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	OGP	UN	25	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00
82	ESCOVA DE PANO	OGP	UN	25	R\$ 34,27	R\$ 856,75
83	ESCOVA DE CABELO	AAF DO BRASIL	UN	1000	R\$ 21,28	R\$ 532,00
84	ESCOVA DE ROBSON	KOTA	UN	10	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
85	ESCULPIDOR LE CRON N° 5	KONNEN	UN	20	R\$ 7,50	R\$ 75,00
86	ESPÁ TULA DUPLA N° 07	KONNEN	UN	10	R\$ 6,33	R\$ 126,60
87	ESPÁ TULA DUPLA PARA CERA N° 31	GOLGRAN	UN	30	R\$ 6,33	R\$ 63,30
89	ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL N° 24	GOLGRAN	UN	15	R\$ 7,50	R\$ 225,00
90	ESPATULA PARA CURATIVO DE METAL N° 36	PREVEN	CX	100	R\$ 7,50	R\$ 112,50
94	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLOGICO 1º PLANO - CAIXA COM 12 UNIDADES	KODAK	CX	20	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
96	FILME RADIOGRAFICO INSIGHT OCLUSAL IO-41 F CAIXA COM 25 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 182,85	R\$ 3.657,00
98	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2.0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
99	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1.7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	TECHNOFIO	CX	60	R\$ 26,07	R\$ 1.564,20
100	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2.0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	SCHUSTER	UN	10	R\$ 27,48	R\$ 1.648,80
103	FIO DENTAL COM 100M	ALGSUN	UN	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
105	FLUORNIZ	SS WHITE	CX	100	R\$ 25,15	R\$ 2.515,00
106	FÓRCEPS ADULTO 150	GOLGRAN	UN	25	R\$ 68,18	R\$ 1.704,50
107	FÓRCEPS ADULTO 151	GOLGRAN	UN	25	R\$ 68,18	R\$ 1.704,50
108	FÓRCEPS ADULTO 16	GOLGRAN	UN	25	R\$ 68,18	R\$ 1.704,50
109	FÓRCEPS ADULTO 17	GOLGRAN	UN	25	R\$ 68,18	R\$ 1.704,50
110	FÓRCEPS ADULTO 18L	GOLGRAN	UN	25	R\$ 68,18	R\$ 1.704,50
111	FÓRCEPS ADULTO 18R	GOLGRAN	UN	25	R\$ 68,18	R\$ 1.704,50
112	FÓRCEPS ADULTO 65	GOLGRAN	UN	25	R\$ 68,18	R\$ 1.704,50
113	FÓRCEPS ADULTO 69	GOLGRAN	UN	25	R\$ 68,18	R\$ 1.704,50
114	FÓRCEPS INFANTIL 01	GOLGRAN	UN	25	R\$ 68,18	R\$ 1.704,50
115	FÓRCEPS INFANTIL 04	GOLGRAN	UN	25	R\$ 68,18	R\$ 1.704,50
116	FÓRCEPS INFANTIL 05	GOLGRAN	UN	25	R\$ 68,18	R\$ 1.704,50
121	GRAMPOS ODONTOLOGICOS (TAMANHOS VARÁ ADOS)	SS WHITE	UN	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
122	GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F1	DENTSPLY	CX	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
123	GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F2	DENTSPLY	CX	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
124	GUTA PROTAPER CAIXA C/ 60 UNIDADES F3	DENTSPLY	CX	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
125	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA.	DENTSPLY	CX	50	R\$ 28,31	R\$ 1.415,50
126	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F ãc M E FM	DENTSPLY	CX	50	R\$ 28,54	R\$ 1.427,00
127	GUTAPERCHA ACESSORIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA.	DENTSPLY	CX	50	R\$ 28,63	R\$ 1.431,50
128	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA N° 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	DENTSPLY	CX	50	R\$ 28,31	R\$ 1.415,50
129	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA N° 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	DENTSPLY	CX	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
136	HOLLEMBACK N°3	KONNEN	UN	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
139	IONÓMERO DE VIDRO VIDRION R KIT LÍQUIDO + PÓ	FGM	CX	180	R\$ 19,50	R\$ 3.510,00
140	ISOLANTE (BIP)	VIPI	UN	50	R\$ 15,01	R\$ 750,50
142	LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI	MADEITEX	CX	60	R\$ 21,10	R\$ 1.266,00
143	LIMA PARA OSSO	FAVA	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
145	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR N°. 10 COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)	DENTSPLY	CX	60	R\$ 17,56	R\$ 1.053,60
146	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS SECÇÃO transversal quadrangular N°. 6 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	DENTSPLY	CX	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
147	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS secção transversal quadrangular N°. 8 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	DENTSPLY	CX	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
148	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE tipo K n° 15 (21, 25 e 31mm)	MKLIFE	CX	60	R\$ 20,28	R\$ 1.216,80
149	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 1ªSÉRIE (15-40) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)	MKLIFE	CX	60	R\$ 20,28	R\$ 1.216,80
150	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 2ªSÉRIE (45-80) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)	MKLIFE	CX	60	R\$ 20,28	R\$ 1.216,80
151	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 3ªSÉRIE (85-120) COMPRIMENTO (21, 25 E 31 MILÍMETROS)	MKLIFE	CX	60	R\$ 24,43	R\$ 1.465,80
152	LÍQUIDO TERMO POLIMERIZAVEL - LITRO	VIPI	UN	30	R\$ 109,49	R\$ 3.284,70
153	MESA DE CAMPER ALUMINIO	BIOART	UN	10	R\$ 53,94	R\$ 539,40
154	MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2,0MM).	FGM	CX	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
156	MOLDEIRA INFANTIL KITS COM 10 UNIDADES KIT	TECHNODENT	UN	10	R\$ 76,08	R\$ 760,80
157	MOLDEIRAS ADULTAS KITS COM 10 UNIDADES KIT	TECHNODENT	UN	10	R\$ 76,08	R\$ 760,80
158	MUFLA VARIOS TAMANHOS	OGP	UN	10	R\$ 44,85	R\$ 448,50
159	OCULOS DE PROTEÇÃO (AMARELO LARANJA)	UVEX	UN	50	R\$ 33,93	R\$ 1.696,50
161	ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML	NUTRIEX	UN	120	R\$ 8,44	R\$ 1.012,80
163	PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL	GOLGRAN	UN	20	R\$ 35,86	R\$ 717,20
165	PEDRAS NINJA VERDE COM SILICONE VARIAS FORMAS	TALMAX	UN	30	R\$ 6,79	R\$ 203,70

166	PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO E-SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO	KODAK	CX	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
167	PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO E-SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES INFANTIL	KODAK	CX	25	R\$ 308,20	R\$ 7.705,00
168	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	GOLGRAN	UN	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
169	PINÇA DE ADSON SEM DENTE	QUINELATO	UN	50	R\$ 14,20	R\$ 710,00
171	PINÇA GOIVA	GOLGRAN	UN	20	R\$ 51,75	R\$ 1.035,00
173	PINÇA PARA GRAMPO	GOLGRAN	UN	30	R\$ 41,40	R\$ 1.242,00
174	PINÇA PORTA AGULHA	FAVA	UN	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
177	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
178	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INFERIOR CAIXA COM 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
179	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
180	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
181	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
182	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
183	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
184	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
185	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
186	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
187	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
188	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
189	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
190	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
191	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
192	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
193	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
194	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
195	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
196	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
197	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
198	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
199	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
200	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
201	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
202	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
203	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
204	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 50,07	R\$ 2.503,50
205	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
206	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
207	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
208	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
209	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,44	R\$ 1.722,00
210	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,44	R\$ 1.722,00
211	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
212	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
213	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
214	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
215	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
216	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
217	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
218	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
219	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
220	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
221	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
222	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
223	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
224	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
225	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
226	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
227	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
228	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
229	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
230	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
231	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
232	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
233	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
234	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
235	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
236	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
237	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
238	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) INFERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
239	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
240	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) SUPERIOR CX C/ 10 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
241	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
242	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
243	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
244	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
245	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
246	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
247	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
248	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
249	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
250	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
251	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
252	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
253	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
254	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
255	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00

256	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
257	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
258	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
259	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
260	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
261	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
262	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) INFERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
263	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 50,03	R\$ 2.501,50
264	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) SUPERIOR CX C/ 14 PLACAS	VIPI	CX	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
266	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30	DENTSPLY	CX	60	R\$ 25,30	R\$ 1.518,00
267	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35	DENTSPLY	CX	100	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
268	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	DENTSPLY	CX	100	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
269	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	CX	100	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
270	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	CX	100	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
271	PONTAS DIAMANTADAS 2135F	FAVA	UN	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
272	PONTAS DIAMANTADAS 3113	FAVA	UN	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
273	PONTAS DIAMANTADAS 3118	FAVA	UN	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
274	PONTAS DIAMANTADAS 3118F	FAVA	UN	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
275	PONTAS DIAMANTADAS 3168F	FAVA	UN	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
276	PONTAS DIAMANTADAS 3195F	FAVA	UN	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
277	PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3182	FAVA	UN	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
278	PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3183	FAVA	UN	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
279	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012	FAVA	UN	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50
280	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013	FAVA	UN	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50
281	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014	FAVA	UN	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50
282	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016	FAVA	UN	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50
283	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034	FAVA	UN	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50
284	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035	FAVA	UN	250	R\$ 2,27	R\$ 567,50
285	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 245	FAVA	UN	250	R\$ 2,63	R\$ 657,50
286	PORTA AMALGAMA	FAVA	UN	10	R\$ 4,92	R\$ 49,20
287	PORTA DICAL	FAVA	UN	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
288	PORTA MATRIZ	FAVA	UN	25	R\$ 27,50	R\$ 687,50
289	POTE DAPEN	AAF DO BRASIL	UN	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
291	PRENDEDOR DE GUARDANAPO	MAQUIRA	UN	30	R\$ 5,61	R\$ 168,30
292	RESINA ACRILICA DENCÁ"R LÁ • QUIDO	CLASSICO	UN	30	R\$ 19,67	R\$ 590,10
293	RESINA ACRILICA DENCÁ"R PÁ"	CLASSICO	UN	30	R\$ 23,41	R\$ 702,30
294	RESINA ACRILICA JET LÁ • QUIDO - LITRO	CLASSICO	L	30	R\$ 71,19	R\$ 2.135,70
295	RESINA ACRÁ"LICA JET PÁ" NA COR ROSA - KG	CLASSICO	UN	30	R\$ 92,18	R\$ 2.765,40
296	RESINA ACRÁ"LICA JET PÁ" INCOLOR - KG	CALSSICO	UN	30	R\$ 92,18	R\$ 2.765,40
297	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UN	150	R\$ 6,79	R\$ 1.018,50
298	PONTAS IRRIGADORAS NAVITIP 29G 25MM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	ULTRADENT	UN	80	R\$ 80,35	R\$ 6.428,00
299	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UN	150	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00
300	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	UN	150	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00
305	ROLETE ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	SS PLUS	UN	600	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
306	SACO DE GESSO PEDRA (25KG)	STARGESSO	UN	30	R\$ 113,69	R\$ 3.410,70
307	SERINGA CARPULE	BRASVAL	UN	100	R\$ 31,45	R\$ 3.145,00
308	SINDESMOTOMO	KONNEN	UN	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
309	SOLUÇÃO DE DAKIN GARRAFA C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	UN	30	R\$ 13,23	R\$ 396,90
310	SOLUÇÃO DE LABARRAQUE GARRAFA C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	UN	30	R\$ 13,23	R\$ 396,90
313	SONDA EXPLORADORA 05	FAVA	UN	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
<b>.TOTAL</b>						<b>R\$ 407.789,15</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49

Item(s): 1 – 3 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 24 – 25 – 26 – 29 – 30 – 31 – 33 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 45 – 46 – 47 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 59 – 61 – 62 – 64 – 66 – 68 – 69 – 70 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 89 – 90 – 94 – 96 – 98 – 99 – 100 – 103 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 136 – 139 – 140 – 142 – 143 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 156 – 157 – 158 – 159 – 161 – 163 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 171 – 173 – 174 – 177 – 178 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 190 – 191 – 192 – 193 – 194 – 195 – 196 – 197 – 198 – 199 – 200 – 201 – 202 – 203 – 204 – 205 – 206 – 207 – 208 – 209 – 210 – 211 – 212 – 213 – 214 – 215 – 216 – 217 – 218 – 219 – 220 – 221 – 222 – 223 – 224 – 225 – 226 – 227 – 228 – 229 – 230 – 231 – 232 – 233 – 234 – 235 – 236 – 237 – 238 – 239 – 240 – 241 – 242 – 243 – 244 – 245 – 246 – 247 – 248 – 249 – 250 – 251 – 252 – 253 – 254 – 255 – 256 – 257 – 258 – 259 – 260 – 261 – 262 – 263 – 264 – 265 – 266 – 267 – 268 – 269 – 270 – 271 – 272 – 273 – 274 – 275 – 276 – 277 – 278 – 279 – 280 – 281 – 282 – 283 – 284 – 285 – 286 – 287 – 288 – 289 – 291 – 292 – 293 – 294 – 295 – 296 – 297 – 298 – 299 – 300 – 305 – 306 – 307 – 308 – 309 – 310 e 313

Valor de R\$ 407.789,15 (quatrocentos e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

**W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49

Contratado

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**2511F7DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 0019/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0019/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE SECRETARIAS, CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, PROMOVEDO ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 015/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**Eu, LUIS SABINO DA COSTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, criada pelo artigo 7º, inciso IV e artigo 20 da Lei Complementar nº 015 de 23 de dezembro de 2020, em duas outras que são:

a) **Secretaria Municipal de Administração - SEMA e**

b) **Secretaria Municipal de Planejamento – SEMP.**

**Art. 2º.** Fica, pela presente, criado o Cargo de Secretário(a) Municipal de Planejamento.

**Art. 3º.** Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, criada pelo artigo 7º, inciso V e artigo 25 da Lei Complementar nº 015 de 23 de dezembro de 2020, a Coordenação da Cultura, a qual passará a integrar a Secretaria Municipal de Turismo, passando as Secretarias a ter as seguintes denominações:

a) **Secretaria Municipal de Educação – SEME;**

b) **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC.**

**Art. 4º.** Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial – SEMDSMIR, criada pelo artigo 7º, inciso IV e artigo 24 da Lei Complementar nº 015 de 23 de dezembro de 2020, em duas outras que são:

a) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDAS**

b) **Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial – SEMMIR.**

**Art. 5º.** Fica, pela presente, criado o Cargo de Secretário(a) Municipal da Mulher e Igualdade Racial.

**Art. 6º.** O Art. 7º da Lei Complementar 015/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 7º** .....

**IV** – .....

a) *Secretaria Municipal de Administração – SEMA*

.....

b) *Secretaria Municipal de Planejamento – SEMP*

**V** – .....

a) *Secretaria Municipal de Educação – SEME;*

c) *Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;*

.....

g) *Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC*

h) *Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial – SEMMIR.*

**Art. 7º.** O Art. 20 da Lei Complementar 015/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMA:

**I** – formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos, evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal e auditoria da Folha de Pagamento do Município, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;

**II** – promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Apodi, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;

**III** – coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;

**IV** – elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;

**V** – expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientando e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal;

**VI** – promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;

**VII** – instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;

**VIII** – realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;

**IX** – promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;

**X** – coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Municipal.

**XI** – supervisionar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;

**XII** – planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;

**XIII** – atender e orientar, com cordialidade, os servidores e todos os cidadãos que busquem serviços e informações que possam ser prestados pela SEMAP;

**XIV** – propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas anti-desperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material;

**XV** – implementar, na forma de lei, o Conselho Municipal de Ética no Serviço Público, objetivando o estabelecimento de conduta funcional irreprovável dos agentes públicos no que diz respeito ao trato dos bens públicos, ao relacionamento entre os servidores, fornecedores, prestadores de serviços e com os cidadãos;

**XVI** – implementar e gerir Programas de Atendimento integrado ao Servidor e ao Cidadão em parceria com os demais órgãos da Administração Municipal;

**XVII** – implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;

**XVIII** – conduzir, na condição de órgão de assessoramento instrumental da Prefeitura Municipal de Apodi, as atividades de licitação, mantendo, para isso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a realizar certames licitatórios em todas as modalidades, para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços comuns, inclusive em regime de registro de preço, obras e serviços de engenharia;

**XIX** – prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais

**XX** – exercer atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

**Art. 8º.** Fica acrescentado o Art. 20-A à Lei Complementar 015/2020 com a seguinte redação:

Art. 20-A. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMP:

**I** – promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;

**II** – gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico de Apodi;

**III** – conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado de Apodi;

**IV** – integrar ações com vistas ao desenvolvimento da Região;

**V** – formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;

**VI** – coordenar e articular projetos multissetoriais;

**VII** – coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;

**VIII** – coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;

**IX** – prestar apoio técnico e administrativo;

*X – prestar apoio técnico, em matéria de planejamento e administração;*

*XI – planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal.*

*XII – promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica do Município de Apodi;*

*XIII – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração.*

*XIV – elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;*

**Art. 9º.** O Art. 24 da Lei Complementar 015/2020, passa a ter a com a seguinte redação:

**Art. 24 -** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

*I – elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;*

*II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS;*

*III – coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.*

*IV – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;*

*V – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD;*

*VI – atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;*

*VII – articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;*

*VIII – encaminhar sugestão para a celebração de convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócios assistenciais;*

*IX – gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;*

*X – propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;*

*XI – convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social*

*XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;*

*XIII – Articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, municipal, estadual e nacional;*

**Art. 10.** Fica acrescentado o Art. 24-A à Lei Complementar 015/2020 com a seguinte redação:

**Art. 24-A -** Compete à Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial.

*I - Elaborar e coordenar planos, programas projetos relativos à questão da mulher e da Igualdade Racial no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da Secretaria;*

*II - Elaborar e executar com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da Mulher e da Igualdade Racial na sociedade;*

*III - Manifestar-se a respeito das questões de gênero em todas as esferas de governo, para o cumprimento dos Direitos da Mulher, sempre que necessário;*

*IV - Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Apodi, desenvolvendo ações integradas, prestando-lhe o necessário apoio técnico e administrativo, assegurando-lhe participação na formulação das propostas de trabalho;*

*V - Propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da mulher e da igualdade racial, à eliminação das discriminações e à plena inserção da Mulher na vida econômica, social, política e cultural do Município;*

*VI - Desenvolver estudos e pesquisas relativos à condição feminina e sistematizar as normas para a montagem de banco de dados sobre a situação da Mulher e da Igualdade Racial no Município, mantendo-o atualizado;*

*VII - Colaborar com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento e na execução das ações referentes à Mulher e da Igualdade Racial;*

*VIII - Criar instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da Mulher no âmbito municipal;*

**IX** - Criar programa permanente de formação e/ou conscientização, promovendo cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população, referentes aos direitos da Mulher;

**X** - Coordenar e implantar campanhas institucionais relativas às questões de gênero, utilizando material de divulgação junto à população do Município;

**XI** - Firmar convênios, termos de cooperação, ajustes e parcerias e parcerias com organismos públicos e privados, nacionais, visando à elaboração e execução de planos, programas e projetos relativos à questão de gênero;

**XII** - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da Mulher e da Igualdade Racial;

**XIII** - Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência, bem como outras atividades não específicas neste parágrafo e diretamente relacionadas à finalidade da Secretaria, além de outras atividades afins no âmbito de sua competência, a Assistência jurídica e judicial;

**XIV** - Promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra;

**XV** - exercer outras atividades correlatas

**Art. 11.** Além dos Cargos de Secretários Municipais criados nos Arts. 2º e 5º, com os desmembramentos e criação de Secretarias constantes na presente Lei, ficam criados cargos novos, nos termos do ANEXO I, que substitui o ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2020, de 23 de dezembro de 2020 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº 017/2022, ficando assim alterada e consolidada a estrutura administrativa municipal, inclusive com as atualizações de remuneratórias.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder transferências Orçamentárias de Recursos das Secretárias Originais para as novas secretárias.

**Art. 13.** Ficam incluídos na Secretária de Saúde os seguintes cargos: Diretor Geral – GDG e Diretor Administrativo Financeiro – GDAF, criado através da Nº 1299/2018 de 07 de 2018, que criou o Centro obstétrico Albaniza Diógenes.

**Art. 14.** Ficam redenominados os seguintes cargos:

a) Gerente Superior Executivo avançado passa a ser denominado Secretário Adjunto.

b) Assessoria Administrativa passa a ser denominado ASSESSORIA,

c) Gerência Superior Executiva passa a ser denominado GERÊNCIA,

d) Direção Executiva passa a ser denominado DIREÇÃO; e

e) Divisão de Departamento passa a ser denominado COORDENAÇÃO.

**Art. 15.** Fica Criado o cargo de secretário executivo do Gabinete Civil para anteder as demandas do Gabinete do Prefeito.

**Art. 16.** Fica o poder executivo autorizado a transpor recursos de outras dotações orçamentárias para fazer face a todas as alterações e criações previstas nessa Lei.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, preservando-se os termos da Lei Complementar nº 015/2020, de 23 de dezembro de 2020 e modificações realizadas pela Lei Municipal nº 017/2022 e aqui não alterados, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2025

ANEXO I

SUBSTITUI O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Anexo I				
I - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO – SEGAP				
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO		TOTAL
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Executivo do Prefeito	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito	2	R\$	3.400,00	R\$ 6.800,00
Assessor	5	R\$	2.500,00	R\$ 12.500,00
Diretor	4	R\$	2.000,00	R\$ 8.000,00
Gerente	2	R\$	1.700,00	R\$ 3.400,00
Coordenador	6	R\$	1.518,00	R\$ 9.108,00
II - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONTROL				
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO		TOTAL
Controlador Geral do Município	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Controlador Adjunto	1	R\$	3.400,00	R\$ 3.400,00
Assessor	2	R\$	2.500,00	R\$ 5.000,00
Diretor	4	R\$	2.000,00	R\$ 8.000,00
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CARGOS	QUANT	REMUNERAÇÃO		TOTAL
Secretário Municipal de Administração	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Adjunto de Administração	2	R\$	3.400,00	R\$ 6.800,00
Assessor	2	R\$	2.500,00	R\$ 5.000,00
Diretor	6	R\$	2.000,00	R\$ 12.000,00
Gerente	2	R\$	1.700,00	R\$ 3.400,00

Coordenador	15	R\$	1.518,00	R\$ 22.770,00
<b>IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEMTF</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	
Secretário Municipal de Tributação e Finanças	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Tesoureiro	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Assessor	1	R\$	2.500,00	R\$ 2.500,00
Diretor	3	R\$	2.000,00	R\$ 6.000,00
Coordenador	4	R\$	1.518,00	R\$ 6.072,00

<b>V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMARHMAP</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos hídricos, Meio Ambiente e Pesca	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Adjunto de Agricultura	4	R\$	3.400,00	R\$ 13.600,00
Assessor	2	R\$	2.500,00	R\$ 5.000,00
Diretor	4	R\$	2.000,00	R\$ 8.000,00
Gerente	3	R\$	1.700,00	R\$ 5.100,00
Coordenador	14	R\$	1.518,00	R\$ 21.252,00

<b>VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – SEMUS</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	
Secretário Municipal de Urbanismo	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Adjunto de Urbanismo	2	R\$	3.400,00	R\$ 6.800,00
Assessor	2	R\$	2.500,00	R\$ 5.000,00
Diretor	4	R\$	2.000,00	R\$ 8.000,00
Gerente	4	R\$	1.700,00	R\$ 6.800,00
Coordenador	8	R\$	1.518,00	R\$ 12.144,00

<b>VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS – SEMTOP</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	
Secretário Municipal de Transporte e Obras Publicas	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Adjunto de Obras	2	R\$	3.400,00	R\$ 6.800,00
Assessor	2	R\$	2.500,00	R\$ 5.000,00
Diretor	4	R\$	2.000,00	R\$ 8.000,00
Gerente	4	R\$	1.700,00	R\$ 6.800,00
Coordenador	8	R\$	1.518,00	R\$ 12.144,00

<b>VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL -SMAS</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ass. Social, Mulher e Igualdade Racial	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Adjunto de Assistência Social	2	R\$	3.400,00	R\$ 6.800,00
Assessor	3	R\$	2.500,00	R\$ 7.500,00
Diretor	2	R\$	2.000,00	R\$ 4.000,00
Gerente	6	R\$	1.700,00	R\$ 10.200,00

Coordenador	12	R\$	1.518,00	R\$ 18.216,00
<b>IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	
Secretário Municipal de Saúde	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Adjunto de Saúde	2	R\$	3.400,00	R\$ 6.800,00
Assessor	2	R\$	2.500,00	R\$ 5.000,00
Diretor	6	R\$	2.000,00	R\$ 12.000,00
Gerente	6	R\$	1.700,00	R\$ 10.200,00
Coordenador	35	R\$	1.518,00	R\$ 53.130,00

<b>SUBDIVISÃO</b>				
Gerente Centro de Saúde	1	R\$	2.500,00	R\$ 2.500,00
Diretor Geral COMAD	1	R\$	2.500,00	R\$ 2.500,00
Diretor Financeiro COMAD	1	R\$	1.700,00	R\$ 1.700,00
Diretor de Unidades	4	R\$	2.500,00	R\$ 10.000,00
Diretor de Atenção Básica	15	R\$	1.518,00	R\$ 22.770,00

<b>X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Adjunto Educação	2	R\$	3.400,00	R\$ 6.800,00
Assessor	2	R\$	2.500,00	R\$ 5.000,00
Diretor	2	R\$	2.000,00	R\$ 4.000,00
Gerente	3	R\$	1.700,00	R\$ 5.100,00
Coordenador	12	R\$	1.518,00	R\$ 18.216,00

<b>XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMETC</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	
Secretário Municipal de Turismo.	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Adjunto de Turismo e Cultura	2	R\$	3.400,00	R\$ 6.800,00
Assessor	1	R\$	2.500,00	R\$ 2.500,00
Diretor	2	R\$	2.000,00	R\$ 4.000,00
Gerente	3	R\$	1.700,00	R\$ 5.100,00
Coordenador	6	R\$	1.518,00	R\$ 9.108,00

<b>XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00

Secretário Adjunto de Esporte	1	R\$	3.400,00	R\$ 3.400,00
Assessor	1	R\$	2.500,00	R\$ 2.500,00
Diretor	2	R\$	2.000,00	R\$ 4.000,00
Gerente	2	R\$	1.700,00	R\$ 3.400,00
Coordenador	9	R\$	1.518,00	R\$ 13.662,00

<b>XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	
Secretário Municipal de Planejamento	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Adjunto de Planejamento	2	R\$	3.400,00	R\$ 6.800,00
Assessor	1	R\$	2.500,00	R\$ 2.500,00
Gerente	4	R\$	2.000,00	R\$ 8.000,00

Coordenador	4	R\$	1.518,00	R\$ 6.072,00
<b>XIV- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	
Secretário Municipal da Mulher	1	R\$	5.700,00	R\$ 5.700,00
Secretário Adjunto da Mulher	2	R\$	3.400,00	R\$ 6.800,00
Assessor	2	R\$	2.500,00	R\$ 2.500,00
Coordenador	4	R\$	1.518,00	R\$ 6.072,00

**Anexo II****Demonstrativo de Despesa com Pessoal****Relatório do Gestão Fiscal 2º quadrimestre de 2024**

Receita Corrente Líquida RCL		R\$ 122.342.349,65
Despesa Total com Pessoal	R\$ 42.641.364,51	34,85%
Límite Máximo	R\$ 66.641.364,81	54,00%
Límite Prudencial	R\$ 62.761.625,37	51,30%
Límite de Alerta	R\$ 59.458.381,93	48,60%

**Demonstrativo de Despesa com Pessoal****Relatório do Gestão Fiscal Exercício 2025**

Receita Corrente Líquida – RCL		R\$ 122.342.349,65
Despesa Total com Pessoal	R\$ 44.892.897,57	36,69%
Límite Máximo	R\$ 66.641.364,81	54,00%
Límite Prudencial	R\$ 62.761.625,37	51,30%
Límite de Alerta	R\$ 59.458.381,93	48,60%

**Estimativas de Gastos no Exercício Atual e dois Subsequentes**

Descrição	2025	2026	2027
Gasto com a Meta Proposta	1,84%	1,84%	1,84%
Impacto Orçamentário e Financeiro	1,84%	1,84%	1,84%

Os demais anexos do 05 ao 14 no LINK <https://apodi.rn.gov.br/leis.php?id=3277>

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4FAC47EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0003/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE 100.022,00 (CEM MIL E VINTE E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2236/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3455, de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R\$ 100.022,00 (Cem Mil e Vinte e Dois Reais reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso/Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	9	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27003120	R\$	100.022,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>100.022,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior através de Emenda Parlamentar Individual do Deputado General Girão – Conta Corrente nº 44272-0, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27003110	R\$	100.022,00
<b>Valor do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>100.022,00</b>
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>100.022,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 15 de janeiro de 2025.**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5156C82B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0004/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2235/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3455, de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso/Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	R\$	400.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>400.000,00</b>

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	R\$	950.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>950.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior de Emenda Parlamentar Individual do Deputado João da Silva Maia – Conta Corrente nº 44347-6, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27003110	R\$	1.000.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior de Emenda Parlamentar Individual do Senador Rogério Marinho – Conta Corrente nº 44349-2, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27003110	R\$	350.000,00
<b>Valor do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>1.350.000,00</b>
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>1.350.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 15 de janeiro de 2025.**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**30B84EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0005/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	812	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do Município				
Ação	1.79	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 15 de janeiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:0666D751**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 059, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 059, de 14 de janeiro de 2025.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 468, de 28 de novembro de 2024 - LOA/2025.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Boa Saúde e integram a Lei Orçamentária de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Saúde, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei

Orçamentária Anual de 2025, em nível de modalidade de aplicação/elemento de despesa, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o caput são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

- I - a esfera orçamentária;
- II - a função e a subfunção de governo;
- III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;
- IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;
- V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;
- VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA:02571317440

Assinado digitalmente por JOAOMARIAMESQUITA:02571317440ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITALMULTIPLAG1,OU=41338769000100,OU=presencial,OU=CertificadoPFA1,CN=JOAOMARIAMESQUITA:02571317440

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: FoxitPDFReader Versão: 2024.2.2

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito(A) Constitucional

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025	
Mês Referência: JANEIRO/2025			
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
<b>01.001 - Câmara Municipal de Boa Saúde</b>		<b>2.720.000,00</b>	<b>2.720.000,00</b>
01 LEGISLATIVA		2.720.000,00	2.720.000,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.720.000,00	2.720.000,00
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		2.720.000,00	2.720.000,00
<b>1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal</b>		<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	130.000,00	130.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	90.000,00	90.000,00
<b>2141 CONTRIBUIÇÃO À FECAM - FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DO RN</b>		<b>9.600,00</b>	<b>9.600,00</b>
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	9.600,00	9.600,00
<b>2001 Manutenção da Câmara Municipal</b>		<b>2.490.400,00</b>	<b>2.490.400,00</b>
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.170.000,00	1.170.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	245.000,00	245.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	4.000,00	4.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	50.000,00	50.000,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	4.000,00	4.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1.200,00	1.200,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	40.000,00	40.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	80.000,00	80.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	15.000,00	15.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	3.000,00	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	13.200,00	13.200,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	800.000,00	800.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	40.000,00	40.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	4.000,00	4.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	20.000,00	20.000,00
<b>02.001 - Secretaria de Governo</b>		<b>1.701.465,00</b>	<b>1.701.465,00</b>
04 ADMINISTRAÇÃO		1.701.465,00	1.701.465,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.611.455,00	1.611.455,00
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.611.455,00	1.611.455,00
<b>1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel</b>		30.003,00	30.003,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.003,00	30.003,00
<b>2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores</b>		30.005,00	30.005,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00	3.001,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.500,00	1.500,00
<b>1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo</b>		225.023,00	225.023,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	225.023,00	225.023,00
<b>2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci</b>		15.005,00	15.005,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.251,00	2.251,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.251,00	2.251,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.251,00	2.251,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.251,00	2.251,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>02.001 - Secretaria de Governo</b>		<b>1.701.465,00</b>	<b>1.701.465,00</b>
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.500,00	1.500,00
<b>2127 Implantação/ manutenção da escola de governo</b>		30.003,00	30.003,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.750,00	3.750,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.750,00	3.750,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	7.501,00
<b>2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal</b>		15.003,00	15.003,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	3.001,00	3.001,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	3.001,00	3.001,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	750,00	750,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	750,00	750,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	750,00	750,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.500,00	1.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	750,00	750,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	750,00	750,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	750,00	750,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.001,00	3.001,00
<b>2125 Implementar auditorias de controle interno</b>		30.004,00	30.004,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	7.501,00
<b>2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM</b>		178.464,00	178.464,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	4.500,00	4.500,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	75.008,00	75.008,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	556,00	556,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	556,00	556,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	556,00	556,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	15.002,00	15.002,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	556,00	556,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.556,00	5.556,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.556,00	5.556,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.556,00	5.556,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	16.668,00	16.668,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	16.668,00	16.668,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.334,00	3.334,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>02.001 - Secretaria de Governo</b>		<b>1.701.465,00</b>	<b>1.701.465,00</b>
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	333,00	333,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.556,00	5.556,00
<b>2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM</b>		233.135,00	233.135,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	15.002,00	15.002,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	109.511,00	109.511,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	7.501,00	7.501,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	556,00	556,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	556,00	556,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.556,00	5.556,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.556,00	5.556,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.556,00	5.556,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.556,00	5.556,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	55.561,00	55.561,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	5.556,00	5.556,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	16.668,00	16.668,00
<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>		749.799,00	749.799,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	4.500,00	4.500,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	271.029,00	271.029,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	60.006,00	60.006,00

319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	4.500,00	4.500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	4.500,00	4.500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	4.500,00	4.500,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	4.500,00	4.500,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00	1.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	45.004,00	45.004,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	15.002,00	15.002,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	141.125,00	141.125,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	126.124,00	126.124,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.003,00	30.003,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	3.001,00	3.001,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	22.503,00	22.503,00
<b>2124 Promover ações de divulgação digital</b>		<b>30.005,00</b>	<b>30.005,00</b>
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.001,00	3.001,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.001,00	3.001,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	9.001,00	9.001,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	7.501,00
<b>2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais</b>		<b>45.006,00</b>	<b>45.006,00</b>
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.501,00	7.501,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			

Unidade Orçamentária	DOTAÇÃO		
	Atualizada	Disponível	
<b>02.001 - Secretaria de Governo</b>	<b>1.701.465,00</b>	<b>1.701.465,00</b>	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		90.010,00	
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		90.010,00	
<b>2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.</b>		<b>90.010,00</b>	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.003,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.003,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.002,00	
<b>03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>	<b>3.201.297,00</b>	<b>3.201.297,00</b>	
04 ADMINISTRAÇÃO		3.201.297,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.201.297,00	
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		222.244,00	
<b>2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL</b>		<b>222.244,00</b>	
459065 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	222.244,00	
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		2.979.053,00	
<b>2130 Ampliação e apoio do programa de estágios</b>		<b>45.006,00</b>	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.501,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.002,00	
<b>1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>57.631,00</b>	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	57.631,00	
<b>2009 Contribuição Para a Formação do PASEP</b>		<b>291.500,00</b>	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	275.000,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	16.500,00	
<b>2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.</b>		<b>26.165,00</b>	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.662,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	4.500,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.001,00	
<b>2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada</b>		<b>387.503,00</b>	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	30.003,00	
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	27.500,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	330.000,00	
<b>1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais</b>		<b>15.004,00</b>	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			

Unidade Orçamentária	DOTAÇÃO	
	Atualizada	Disponível
<b>03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>	<b>3.201.297,00</b>	<b>3.201.297,00</b>
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.001,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.001,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.001,00
<b>2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.</b>		<b>1.515.105,00</b>
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	295.008,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	605.032,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	192.019,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	4.500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	30.003,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.251,00

319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00	1.500,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	45.004,00	45.004,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	22.503,00	22.503,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	45.004,00	45.004,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	15.002,00	15.002,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	15.002,00	15.002,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	30.003,00	30.003,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	75.008,00	75.008,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	75.008,00	75.008,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.003,00	30.003,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.251,00	2.251,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	7.501,00	7.501,00
<b>2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo</b>		75.008,00	75.008,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	52.505,00	52.505,00
<b>2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais</b>		355.000,00	355.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	55.000,00	55.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	300.000,00	300.000,00
<b>1005 Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura</b>		144.459,00	144.459,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	16.668,00	16.668,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	33.337,00	33.337,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	33.337,00	33.337,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	55.561,00	55.561,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.556,00	5.556,00
<b>1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central</b>		66.672,00	66.672,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	16.668,00	16.668,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>		<b>3.201.297,00</b>	<b>3.201.297,00</b>
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	16.668,00	16.668,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	16.668,00	16.668,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	16.668,00	16.668,00
<b>04.001 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>		<b>993.933,00</b>	<b>993.933,00</b>
04 ADMINISTRAÇÃO		993.933,00	993.933,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		993.933,00	993.933,00
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		993.933,00	993.933,00
<b>1008 Aquisição de equipamento e mobiliário</b>		<b>33.337,00</b>	<b>33.337,00</b>
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	33.337,00	33.337,00
<b>2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados</b>		<b>45.005,00</b>	<b>45.005,00</b>
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	33.003,00	33.003,00
<b>1009 Aquisição de veículo</b>		<b>33.337,00</b>	<b>33.337,00</b>
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	33.337,00	33.337,00
<b>2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais</b>		<b>45.005,00</b>	<b>45.005,00</b>
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.500,00	1.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00	3.001,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	25.502,00	25.502,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	7.501,00
<b>1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte</b>		<b>37.505,00</b>	<b>37.505,00</b>
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.001,00	3.001,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	4.500,00	4.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	7.501,00
<b>2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio</b>		<b>724.735,00</b>	<b>724.735,00</b>
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	125.002,00	125.002,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	353.346,00	353.346,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	37.503,00	37.503,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	3.001,00	3.001,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.251,00	2.251,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	52.227,00	52.227,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.501,00	7.501,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	30.003,00	30.003,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	33.337,00	33.337,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>04.001 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>		<b>993.933,00</b>	<b>993.933,00</b>
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	22.224,00	22.224,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.556,00	5.556,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	556,00	556,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	5.556,00	5.556,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	16.668,00	16.668,00
<b>2133 Qualificação e capacitação dos servidores</b>		<b>75.009,00</b>	<b>75.009,00</b>
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.003,00	30.003,00
<b>05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>		<b>2.455.422,00</b>	<b>2.455.422,00</b>
06 SEGURANÇA PÚBLICA		75.010,00	75.010,00
182 DEFESA CIVIL		75.010,00	75.010,00
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		75.010,00	75.010,00
<b>2016 Manutenção das atividades Defesa Civil</b>		75.010,00	75.010,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	4.500,00	4.500,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	2.251,00	2.251,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.002,00	15.002,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	7.501,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		331.529,00	331.529,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		99.000,00	99.000,00
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		99.000,00	99.000,00
<b>1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde</b>		99.000,00	99.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	55.000,00	55.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	44.000,00	44.000,00
542 CONTROLE AMBIENTAL		67.511,00	67.511,00
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		37.507,00	37.507,00
<b>2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente</b>		37.507,00	37.507,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	3.001,00	3.001,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	3.001,00	3.001,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	750,00	750,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.500,00	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.500,00	1.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.001,00	3.001,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>		<b>2.455.422,00</b>	<b>2.455.422,00</b>
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.750,00	3.750,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00	3.001,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.001,00	3.001,00
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		30.004,00	30.004,00
<b>1011 Elaboração do Plano de Resíduos sólidos</b>		30.004,00	30.004,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.002,00	15.002,00
544 RECURSOS HÍDRICOS		165.018,00	165.018,00
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		45.005,00	45.005,00
<b>1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos</b>		45.005,00	45.005,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	30.003,00	30.003,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	15.002,00	15.002,00
0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		120.013,00	120.013,00
<b>1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor</b>		120.013,00	120.013,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	15.002,00	15.002,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.003,00	30.003,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	45.004,00	45.004,00
20 AGRICULTURA		2.048.883,00	2.048.883,00
605 ABASTECIMENTO		1.476.701,00	1.476.701,00
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		193.006,00	193.006,00
<b>1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas</b>		193.006,00	193.006,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00	30.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	7.501,00	7.501,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	30.000,00	30.000,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	7.501,00	7.501,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	88.000,00	88.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	7.501,00	7.501,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	22.503,00	22.503,00
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		1.143.690,00	1.143.690,00
<b>1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>		80.503,00	80.503,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	43.000,00	43.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	37.503,00	37.503,00
<b>1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>		90.000,00	90.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00	30.000,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	30.000,00	30.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	30.000,00	30.000,00
<b>1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de água servida</b>		60.006,00	60.006,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	60.006,00	60.006,00
<b>2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente</b>		680.170,00	680.170,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	
	<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>

<b>05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>		<b>2.455.422,00</b>	<b>2.455.422,00</b>
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	180.556,00	180.556,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	295.008,00	295.008,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	16.668,00	16.668,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	556,00	556,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	556,00	556,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1.667,00	1.667,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	556,00	556,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.556,00	5.556,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	45.004,00	45.004,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	15.002,00	15.002,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.501,00	7.501,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	22.503,00	22.503,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	22.224,00	22.224,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	38.893,00	38.893,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	16.668,00	16.668,00
<b>1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares</b>		<b>158.002,00</b>	<b>158.002,00</b>
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	88.000,00	88.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	15.002,00	15.002,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	55.000,00	55.000,00
<b>2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras</b>		<b>75.009,00</b>	<b>75.009,00</b>
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.500,00	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	1.500,00	1.500,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	3.001,00	3.001,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	12.001,00	12.001,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	27.003,00	27.003,00
0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		140.005,00	140.005,00
<b>2013 Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural</b>		<b>37.502,00</b>	<b>37.502,00</b>
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.750,00	3.750,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	3.750,00	3.750,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.750,00	3.750,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.750,00	3.750,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	15.002,00	15.002,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.750,00	3.750,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	3.750,00	3.750,00
<b>1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar</b>		<b>102.503,00</b>	<b>102.503,00</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício: 2025</b>	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>		<b>2.455.422,00</b>	<b>2.455.422,00</b>
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	65.000,00	65.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	37.503,00	37.503,00
606 EXTENSÃO RURAL		528.182,00	528.182,00
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		129.979,00	129.979,00
<b>1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais</b>		<b>129.979,00</b>	<b>129.979,00</b>
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	88.000,00	88.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	41.979,00	41.979,00
0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		398.203,00	398.203,00
<b>1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas</b>		<b>137.503,00</b>	<b>137.503,00</b>
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	100.000,00	100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	37.503,00	37.503,00
<b>2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra</b>		<b>260.700,00</b>	<b>260.700,00</b>
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	13.200,00	13.200,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	38.500,00	38.500,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	16.500,00	16.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	16.500,00	16.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	55.000,00	55.000,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	8.800,00	8.800,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.200,00	2.200,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	110.000,00	110.000,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		44.000,00	44.000,00
0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		44.000,00	44.000,00
<b>2015 Apoio ao Programa Seguro Safra</b>		<b>44.000,00</b>	<b>44.000,00</b>
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	44.000,00	44.000,00
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educacao</b>		<b>21.162.616,00</b>	<b>21.162.616,00</b>
12 EDUCAÇÃO		21.162.616,00	21.162.616,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		214.496,00	214.496,00
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		214.496,00	214.496,00
<b>1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação</b>		<b>167.239,00</b>	<b>167.239,00</b>
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.003,00	30.003,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	30.003,00	30.003,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.003,00	30.003,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	77.230,00	77.230,00
<b>2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação</b>		<b>47.257,00</b>	<b>47.257,00</b>
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.251,00	2.251,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	7.501,00

361 ENSINO FUNDAMENTAL		16.432.663,00	16.432.663,00
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		1.735.216,00	1.735.216,00
<b>2114 Construção de Unidades Escolares</b>		275.000,00	275.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	275.000,00	275.000,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educacao</b>		<b>21.162.616,00</b>	<b>21.162.616,00</b>
<b>2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental</b>		1.460.216,00	1.460.216,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00	10.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	80.000,00	80.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	30.000,00	30.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	400.000,00	400.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	15.002,00	15.002,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	100.000,00	100.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	1.500,00	1.500,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	2.251,00	2.251,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	22.503,00	22.503,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	52.505,00	52.505,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	45.004,00	45.004,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	166.683,00	166.683,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	15.002,00	15.002,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	15.002,00	15.002,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	33.337,00	33.337,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	22.224,00	22.224,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	33.337,00	33.337,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	33.337,00	33.337,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	211.122,00	211.122,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	33.337,00	33.337,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	45.004,00	45.004,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	55.561,00	55.561,00
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		14.697.447,00	14.697.447,00
<b>1029 Aquisição de ônibus escolar</b>		480.015,00	480.015,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	330.000,00	330.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	150.015,00	150.015,00
<b>1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes</b>		225.024,00	225.024,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	75.008,00	75.008,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	75.008,00	75.008,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	75.008,00	75.008,00
<b>2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.</b>		121.000,00	121.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	33.000,00	33.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	55.000,00	55.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	33.000,00	33.000,00
<b>1150 Construção da Escola em Tempo Integral</b>		660.000,00	660.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	660.000,00	660.000,00
<b>1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas</b>		57.783,00	57.783,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	55.561,00	55.561,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.111,00	1.111,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educacao</b>		<b>21.162.616,00</b>	<b>21.162.616,00</b>
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	1.111,00	1.111,00
<b>1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental</b>		512.215,00	512.215,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	30.003,00	30.003,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	30.003,00	30.003,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	30.003,00	30.003,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	277.805,00	277.805,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	144.401,00	144.401,00
<b>2151 Fortalecimento e manutenção da Escola em Tempo Integral</b>		230.000,00	230.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	100.000,00	100.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	30.000,00	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	100.000,00	100.000,00
<b>1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática</b>		171.128,00	171.128,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	55.561,00	55.561,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	30.003,00	30.003,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	55.561,00	55.561,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	30.003,00	30.003,00
<b>2020 Manutenção da Secretaria de Educação</b>		503.022,00	503.022,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	35.000,00	35.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	300.000,00	300.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00	1.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	15.002,00	15.002,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	7.501,00	7.501,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	7.501,00	7.501,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	15.002,00	15.002,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	22.503,00	22.503,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	22.503,00	22.503,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	7.501,00	7.501,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	22.503,00	22.503,00
<b>2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental</b>		418.000,00	418.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	33.000,00	33.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	66.000,00	66.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	22.000,00	22.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	38.500,00	38.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	11.000,00	11.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	71.500,00	71.500,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	11.000,00	11.000,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educacao</b>		<b>21.162.616,00</b>	<b>21.162.616,00</b>
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	165.000,00	165.000,00
<b>2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental</b>		75.008,00	75.008,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	15.002,00	15.002,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	15.002,00	15.002,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	37.503,00	37.503,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	7.501,00	7.501,00
<b>2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental</b>		10.431.586,00	10.431.586,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	5.986.397,00	5.986.397,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	666.732,00	666.732,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	481.295,00	481.295,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	608.394,00	608.394,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	111.122,00	111.122,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	750.074,00	750.074,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	222.244,00	222.244,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	45.004,00	45.004,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	5.556,00	5.556,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	319.496,00	319.496,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	33.337,00	33.337,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	45.004,00	45.004,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	245.063,00	245.063,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	33.337,00	33.337,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	6.223,00	6.223,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	311.142,00	311.142,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	111.121,00	111.121,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	200.020,00	200.020,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	222.244,00	222.244,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	27.781,00	27.781,00
<b>2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação</b>		572.640,00	572.640,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	29.253,00	29.253,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	45.004,00	45.004,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	30.003,00	30.003,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	30.003,00	30.003,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	392.623,00	392.623,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	750,00	750,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	45.004,00	45.004,00
<b>2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental</b>		90.010,00	90.010,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	14.252,00	14.252,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	75.008,00	75.008,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	750,00	750,00
<b>2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental</b>		75.008,00	75.008,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	30.002,00	30.002,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	22.503,00	22.503,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educacao</b>		<b>21.162.616,00</b>	<b>21.162.616,00</b>
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	22.503,00	22.503,00
<b>2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.</b>		75.008,00	75.008,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	37.503,00	37.503,00
362 ENSINO MÉDIO		126.500,00	126.500,00
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		126.500,00	126.500,00
<b>2035 Programas Sociais e Bolsas de Estudo</b>		126.500,00	126.500,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	16.500,00	16.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	22.000,00	22.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	33.000,00	33.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	55.000,00	55.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		3.571.924,00	3.571.924,00
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		3.571.924,00	3.571.924,00
<b>1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil</b>		225.024,00	225.024,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	75.008,00	75.008,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	75.008,00	75.008,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	75.008,00	75.008,00
<b>2025 Aquisição Fardamento Escolar - Ens. Infantil</b>		132.000,00	132.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	33.000,00	33.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	66.000,00	66.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	33.000,00	33.000,00
<b>1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil</b>		575.027,00	575.027,00

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.003,00	30.003,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	150.015,00	150.015,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	120.009,00	120.009,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	275.000,00	275.000,00
<b>2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Infantil</b>		45.005,00	45.005,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	13.501,00	13.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	7.501,00	7.501,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	750,00	750,00
<b>2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>		30.002,00	30.002,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.500,00	1.500,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educacao</b>		<b>21.162.616,00</b>	<b>21.162.616,00</b>
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1.200,00	1.200,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.251,00	2.251,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.500,00	1.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.500,00	1.500,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1.500,00	1.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.500,00	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	750,00	750,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	4.800,00	4.800,00
<b>2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil</b>		2.406.625,00	2.406.625,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	75.008,00	75.008,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	75.008,00	75.008,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	697.568,00	697.568,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	390.038,00	390.038,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	397.928,00	397.928,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	75.008,00	75.008,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	45.004,00	45.004,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	166.683,00	166.683,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	90.009,00	90.009,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	55.561,00	55.561,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	55.561,00	55.561,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	5.556,00	5.556,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	22.224,00	22.224,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	5.556,00	5.556,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	55.561,00	55.561,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	11.112,00	11.112,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	161.016,00	161.016,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	22.224,00	22.224,00
<b>2036 Programa Alimentação Escolar Infantil</b>		103.241,00	103.241,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	36.003,00	36.003,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	64.987,00	64.987,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.251,00	2.251,00
<b>2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Infantil</b>		55.000,00	55.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	16.500,00	16.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	16.500,00	16.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	22.000,00	22.000,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		437.533,00	437.533,00
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		437.533,00	437.533,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educacao</b>		<b>21.162.616,00</b>	<b>21.162.616,00</b>
<b>2028 Aquisição Fardamento Escolar - EJA</b>		82.500,00	82.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	22.000,00	22.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	44.000,00	44.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	16.500,00	16.500,00
<b>2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja</b>		15.004,00	15.004,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.500,00	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	2.251,00	2.251,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	3.001,00	3.001,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	1.500,00	1.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	750,00	750,00
<b>2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb</b>		285.029,00	285.029,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	37.503,00	37.503,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	202.520,00	202.520,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	22.503,00	22.503,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	22.503,00	22.503,00
<b>2044 Programa de Alimentacao Escolar - EJA</b>		55.000,00	55.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	44.000,00	44.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	11.000,00	11.000,00

367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		379.500,00	379.500,00
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		379.500,00	379.500,00
<b>2031 Manutenção das Ações da Educação Especial - Infantil</b>		379.500,00	379.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	33.000,00	33.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	66.000,00	66.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	16.500,00	16.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	22.000,00	22.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	11.000,00	11.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	11.000,00	11.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	44.000,00	44.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	11.000,00	11.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	165.000,00	165.000,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>12.558.489,00</b>	<b>12.558.489,00</b>
04 ADMINISTRAÇÃO		668.895,00	668.895,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		668.895,00	668.895,00
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		668.895,00	668.895,00
<b>2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>556.380,00</b>	<b>556.380,00</b>
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	75.008,00	75.008,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	95.259,00	95.259,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	49.504,00	49.504,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
Unidade Orçamentária	DOTAÇÃO		
		Atualizada	Disponível
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>12.558.489,00</b>	<b>12.558.489,00</b>
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.500,00	1.500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.251,00	2.251,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	15.002,00	15.002,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	22.503,00	22.503,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	82.508,00	82.508,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	31.325,00	31.325,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	22.503,00	22.503,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	30.003,00	30.003,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	90.009,00	90.009,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	22.503,00	22.503,00
<b>2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>		<b>112.515,00</b>	<b>112.515,00</b>
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	5.250,00	5.250,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	15.002,00	15.002,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	2.251,00	2.251,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	22.503,00	22.503,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	22.503,00	22.503,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	22.503,00	22.503,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	22.503,00	22.503,00
10 SAÚDE		11.889.594,00	11.889.594,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		75.009,00	75.009,00
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		75.009,00	75.009,00
<b>2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)</b>		<b>75.009,00</b>	<b>75.009,00</b>
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	30.003,00	30.003,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	12.751,00	12.751,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	17.251,00	17.251,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	750,00	750,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	2.251,00	2.251,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1.500,00	1.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	1.500,00	1.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	3.001,00	3.001,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	3.001,00	3.001,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	3.001,00	3.001,00
301 ATENÇÃO BÁSICA		7.795.843,00	7.795.843,00
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		2.877.097,00	2.877.097,00
<b>1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>		<b>540.052,00</b>	<b>540.052,00</b>
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	240.023,00	240.023,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	300.029,00	300.029,00
<b>1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis</b>		<b>460.045,00</b>	<b>460.045,00</b>
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	150.015,00	150.015,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	10.000,00	10.000,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
Unidade Orçamentária	DOTAÇÃO		
		Atualizada	Disponível
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>12.558.489,00</b>	<b>12.558.489,00</b>
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	150.015,00	150.015,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	150.015,00	150.015,00
<b>1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde</b>		<b>300.030,00</b>	<b>300.030,00</b>
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	150.015,00	150.015,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	150.015,00	150.015,00
<b>1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde</b>		<b>630.008,00</b>	<b>630.008,00</b>
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.002,00	15.002,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	20.000,00	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	550.000,00	550.000,00
<b>1046 Instalação e manutenção de academias de saúde</b>		<b>350.032,00</b>	<b>350.032,00</b>

449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	75.008,00	75.008,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	50.015,00	50.015,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	150.000,00	150.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	22.503,00	22.503,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	30.003,00	30.003,00
<b>2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA</b>		51.700,00	51.700,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	13.200,00	13.200,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	4.400,00	4.400,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	11.000,00	11.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	6.600,00	6.600,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	16.500,00	16.500,00
<b>1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude</b>		545.230,00	545.230,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	75.008,00	75.008,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	75.008,00	75.008,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	75.008,00	75.008,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	95.183,00	95.183,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	225.023,00	225.023,00
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		4.918.746,00	4.918.746,00
<b>1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria</b>		125.022,00	125.022,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	20.012,00	20.012,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	105.010,00	105.010,00
<b>2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA</b>		335.500,00	335.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	33.000,00	33.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	198.000,00	198.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	104.500,00	104.500,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
Mês Referência: JANEIRO/2025			
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saude</b>		<b>12.558.489,00</b>	<b>12.558.489,00</b>
<b>2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN</b>		90.010,00	90.010,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15001002	7.501,00	7.501,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	30.003,00	30.003,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	30.003,00	30.003,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	15001002	15.002,00	15.002,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	7.501,00	7.501,00
<b>2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde</b>		1.492.089,00	1.492.089,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	7.501,00	7.501,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	225.023,00	225.023,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	720.071,00	720.071,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	120.012,00	120.012,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	53.444,00	53.444,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	2.251,00	2.251,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	2.251,00	2.251,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	45.004,00	45.004,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	75.008,00	75.008,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	52.505,00	52.505,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	45.004,00	45.004,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	45.004,00	45.004,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	75.008,00	75.008,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	750,00	750,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	750,00	750,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	22.503,00	22.503,00
<b>2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação</b>		60.008,00	60.008,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16310000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	15.002,00	15.002,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	7.501,00	7.501,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16310000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	7.501,00	7.501,00
<b>2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)</b>		97.513,00	97.513,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	15.002,00	15.002,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	15.002,00	15.002,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	15.002,00	15.002,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	15.002,00	15.002,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	15.002,00	15.002,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	15.002,00	15.002,00
<b>2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primaria</b>		497.351,00	497.351,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	30.003,00	30.003,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	20.008,00	20.008,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
Mês Referência: JANEIRO/2025			
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saude</b>		<b>12.558.489,00</b>	<b>12.558.489,00</b>
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	75.008,00	75.008,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	19.003,00	19.003,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	38.808,00	38.808,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	15.002,00	15.002,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.251,00	2.251,00

319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	750,00	750,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	15.002,00	15.002,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	30.003,00	30.003,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	7.501,00	7.501,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	11.503,00	11.503,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	22.503,00	22.503,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	22.503,00	22.503,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	15.002,00	15.002,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	165.000,00	165.000,00
<b>2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)</b>		120.013,00	120.013,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16310000	1.500,00	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	43.504,00	43.504,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	7.501,00	7.501,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	15.002,00	15.002,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	30.003,00	30.003,00
<b>2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>		1.414.035,00	1.414.035,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	55.561,00	55.561,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	440.000,00	440.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	682.026,00	682.026,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	22.224,00	22.224,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	1.667,00	1.667,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	5.556,00	5.556,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	16.668,00	16.668,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	16.668,00	16.668,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	22.561,00	22.561,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	7.501,00	7.501,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	15.002,00	15.002,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	22.503,00	22.503,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	15.002,00	15.002,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	22.503,00	22.503,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>12.558.489,00</b>	<b>12.558.489,00</b>
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	45.004,00	45.004,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	750,00	750,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	22.839,00	22.839,00
<b>2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária</b>		657.201,00	657.201,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	40.455,00	40.455,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	150.015,00	150.015,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	42.008,00	42.008,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	1.500,00	1.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	22.503,00	22.503,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	100.496,00	100.496,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	1.500,00	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	228.161,00	228.161,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	63.062,00	63.062,00
<b>2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde</b>		30.004,00	30.004,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	7.501,00	7.501,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.166.139,00	3.166.139,00
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		923.024,00	923.024,00
<b>1051 Aquisição de Ambulância</b>		256.016,00	256.016,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	181.008,00	181.008,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	75.008,00	75.008,00
<b>1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco</b>		667.008,00	667.008,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	20.000,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	20.000,00	20.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	100.000,00	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	440.000,00	440.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	75.008,00	75.008,00
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.243.115,00	2.243.115,00
<b>2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC</b>		324.500,00	324.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	99.000,00	99.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	187.000,00	187.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	38.500,00	38.500,00
<b>1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB</b>		116.505,00	116.505,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	6.505,00	6.505,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	5.500,00	5.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	5.500,00	5.500,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	5.500,00	5.500,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>12.558.489,00</b>	<b>12.558.489,00</b>
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	16.500,00	16.500,00

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	11.000,00	11.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	33.000,00	33.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	11.000,00	11.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	22.000,00	22.000,00
<b>2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>		1.802.110,00	1.802.110,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	42.008,00	42.008,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	167.577,00	167.577,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	7.501,00	7.501,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	17.003,00	17.003,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	2.251,00	2.251,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	7.501,00	7.501,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	15.002,00	15.002,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	15.002,00	15.002,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	385.000,00	385.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	30.003,00	30.003,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	30.003,00	30.003,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1.000.000,00	1.000.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	30.003,00	30.003,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	750,00	750,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	30.003,00	30.003,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	15.002,00	15.002,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		157.518,00	157.518,00
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		157.518,00	157.518,00
<b>2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>		157.518,00	157.518,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	15.002,00	15.002,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	33.337,00	33.337,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	60.006,00	60.006,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	26.670,00	26.670,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	15.002,00	15.002,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	7.501,00	7.501,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		375.040,00	375.040,00
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		375.040,00	375.040,00
<b>2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>		375.040,00	375.040,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	225.023,00	225.023,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	81.008,00	81.008,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	15.002,00	15.002,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	750,00	750,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	15.002,00	15.002,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	7.501,00	7.501,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saude</b>		<b>12.558.489,00</b>	<b>12.558.489,00</b>
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	750,00	750,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	7.501,00	7.501,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		320.045,00	320.045,00
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		320.045,00	320.045,00
<b>2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>		320.045,00	320.045,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	37.503,00	37.503,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	75.008,00	75.008,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	24.002,00	24.002,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	35.016,00	35.016,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	37.503,00	37.503,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	12.001,00	12.001,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	1.500,00	1.500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	7.501,00	7.501,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	1.500,00	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	7.501,00	7.501,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	3.001,00	3.001,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	3.001,00	3.001,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	7.501,00	7.501,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	45.004,00	45.004,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	7.501,00	7.501,00
<b>08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>		<b>2.035.003,00</b>	<b>2.035.003,00</b>
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.907.492,00	1.907.492,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		297.042,00	297.042,00
0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		297.042,00	297.042,00
<b>2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>		165.024,00	165.024,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	113.111,00	113.111,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	18.002,00	18.002,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	750,00	750,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.001,00	3.001,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	3.001,00	3.001,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.001,00	3.001,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.001,00	3.001,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.001,00	3.001,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.001,00	3.001,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.001,00	3.001,00

339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	150,00	150,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.001,00	3.001,00
<b>2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.</b>		132.018,00	132.018,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025		
Mês Referência: JANEIRO/2025			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>		<b>2.035.003,00</b>	<b>2.035.003,00</b>
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	22.503,00	22.503,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	22.503,00	22.503,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	7.501,00	7.501,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	3.001,00	3.001,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	1.500,00	1.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	7.501,00	7.501,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	7.501,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.610.450,00	1.610.450,00
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		459.806,00	459.806,00
<b>2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda</b>		459.806,00	459.806,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	30.003,00	30.003,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	150.015,00	150.015,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	22.503,00	22.503,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	22.503,00	22.503,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	22.503,00	22.503,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	22.503,00	22.503,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	22.503,00	22.503,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	22.503,00	22.503,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	22.503,00	22.503,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	22.503,00	22.503,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	22.503,00	22.503,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.251,00	2.251,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	15.002,00	15.002,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.002,00	15.002,00
0009 CIDADANIA - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		1.060.632,00	1.060.632,00
<b>2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.</b>		22.500,00	22.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.750,00	3.750,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.750,00	3.750,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.750,00	3.750,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.750,00	3.750,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.750,00	3.750,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.750,00	3.750,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025		
Mês Referência: JANEIRO/2025			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>		<b>2.035.003,00</b>	<b>2.035.003,00</b>
<b>2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social</b>		34.504,00	34.504,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	15.002,00	15.002,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.500,00	1.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.500,00	1.500,00
<b>2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>		22.507,00	22.507,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.500,00	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.001,00	3.001,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.001,00	3.001,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	3.001,00	3.001,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.001,00	3.001,00
<b>2050 Concessão de Benefícios Eventuais</b>		90.009,00	90.009,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	37.503,00	37.503,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	30.003,00	30.003,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	22.503,00	22.503,00
<b>2082 Criar um conselho de direitos de mulheres</b>		10.500,00	10.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.500,00	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.500,00	1.500,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.500,00	1.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.500,00	1.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.500,00	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.500,00	1.500,00
<b>2079 Fortalecimento do Controle Social</b>		6.000,00	6.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.500,00	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.500,00	1.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.500,00	1.500,00

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
<b>1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial</b>		30.009,00	30.009,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	6.001,00	6.001,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	3.001,00	3.001,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	3.001,00	3.001,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	3.001,00	3.001,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	3.001,00	3.001,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	3.001,00	3.001,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025		
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>		<b>2.035.003,00</b>	<b>2.035.003,00</b>
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	3.001,00	3.001,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	3.001,00	3.001,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.001,00	3.001,00
<b>1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município</b>		30.004,00	30.004,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.002,00	15.002,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.002,00	15.002,00
<b>2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF</b>		15.002,00	15.002,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.001,00	3.001,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.001,00	3.001,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.500,00	1.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.500,00	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00	1.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.500,00	1.500,00
<b>2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB</b>		225.028,00	225.028,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	21.753,00	21.753,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	22.503,00	22.503,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	52.505,00	52.505,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	15.002,00	15.002,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	750,00	750,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	1.500,00	1.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	6.001,00	6.001,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	7.501,00	7.501,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	22.503,00	22.503,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	7.501,00	7.501,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	7.501,00
<b>2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)</b>		112.513,00	112.513,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	30.003,00	30.003,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	15.002,00	15.002,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	30.003,00	30.003,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	15.002,00	15.002,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	15.002,00	15.002,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025		
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>		<b>2.035.003,00</b>	<b>2.035.003,00</b>
<b>2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)</b>		289.535,00	289.535,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	30.003,00	30.003,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	75.008,00	75.008,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	22.503,00	22.503,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	2.251,00	2.251,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	2.100,00	2.100,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	7.501,00	7.501,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.002,00	15.002,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	7.501,00	7.501,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	150,00	150,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.003,00	30.003,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	22.503,00	22.503,00
<b>2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS</b>		150.018,00	150.018,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	15.002,00	15.002,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	37.503,00	37.503,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	750,00	750,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.251,00	2.251,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	34.504,00	34.504,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	7.501,00
<b>2049 Subvenções a Associações Comunitárias</b>		22.503,00	22.503,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
0011 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		90.012,00	90.012,00
<b>2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc</b>		45.006,00	45.006,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	15.002,00	15.002,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	6.751,00	6.751,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	15.002,00	15.002,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	750,00	750,00
<b>2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências</b>		45.006,00	45.006,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			

Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
<b>08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>		<b>2.035.003,00</b>	<b>2.035.003,00</b>
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	22.503,00	22.503,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	7.501,00	7.501,00
16 HABITAÇÃO		127.511,00	127.511,00
482 HABITAÇÃO URBANA		127.511,00	127.511,00
0011 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		127.511,00	127.511,00
<b>1032 Construção de Unidades Habitacionais</b>		105.009,00	105.009,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	52.505,00	52.505,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	52.504,00	52.504,00
<b>2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação</b>		22.502,00	22.502,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.001,00	3.001,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	4.500,00	4.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	4.500,00	4.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.500,00	1.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.500,00	1.500,00
<b>09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>		<b>6.965.723,00</b>	<b>6.965.723,00</b>
15 URBANISMO		5.517.682,00	5.517.682,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.562.587,00	1.562.587,00
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		1.562.587,00	1.562.587,00
<b>2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>		1.562.587,00	1.562.587,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	7.501,00	7.501,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	500.000,00	500.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	165.000,00	165.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.500,00	1.500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	1.499,00	1.499,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	55.561,00	55.561,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	385.000,00	385.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	45.004,00	45.004,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	14.252,00	14.252,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	220.000,00	220.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	120.012,00	120.012,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.251,00	2.251,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	750,00	750,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	2.251,00	2.251,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	2.251,00	2.251,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
<b>09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>		<b>6.965.723,00</b>	<b>6.965.723,00</b>
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	7.501,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.398.192,00	3.398.192,00
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		456.967,00	456.967,00
<b>1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa</b>		50.004,00	50.004,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	16.668,00	16.668,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	16.668,00	16.668,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	16.668,00	16.668,00
<b>1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos</b>		44.448,00	44.448,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	11.112,00	11.112,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	11.112,00	11.112,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	11.112,00	11.112,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	11.112,00	11.112,00
<b>1114 Implantação do sistema fotovoltaico ( Energia Solar)</b>		212.499,00	212.499,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	44.000,00	44.000,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	38.500,00	38.500,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	88.000,00	88.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	41.999,00	41.999,00
<b>2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público</b>		150.016,00	150.016,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	75.008,00	75.008,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	75.008,00	75.008,00

0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		2.941.225,00	2.941.225,00
<b>1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade</b>		161.960,00	161.960,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.556,00	5.556,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.556,00	5.556,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.556,00	5.556,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	22.224,00	22.224,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	55.561,00	55.561,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	67.507,00	67.507,00
<b>1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)</b>		319.476,00	319.476,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.556,00	5.556,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.556,00	5.556,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.556,00	5.556,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	113.901,00	113.901,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	188.907,00	188.907,00
<b>1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte</b>		225.024,00	225.024,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	75.008,00	75.008,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	105.010,00	105.010,00
<b>1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários</b>		100.011,00	100.011,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	33.337,00	33.337,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	33.337,00	33.337,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>		<b>6.965.723,00</b>	<b>6.965.723,00</b>
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	33.337,00	33.337,00
<b>1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal</b>		150.017,00	150.017,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.002,00	15.002,00
JURÍDICA			
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	75.008,00	75.008,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	30.003,00	30.003,00
<b>1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde</b>		104.455,00	104.455,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	33.337,00	33.337,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	71.118,00	71.118,00
<b>1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos</b>		120.012,00	120.012,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	45.004,00	45.004,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	45.004,00	45.004,00
<b>1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos</b>		110.011,00	110.011,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	33.337,00	33.337,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	76.674,00	76.674,00
<b>1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos</b>		423.343,00	423.343,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	33.337,00	33.337,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	60.006,00	60.006,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	330.000,00	330.000,00
<b>1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público</b>		514.374,00	514.374,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	15.002,00	15.002,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	15.002,00	15.002,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	15.002,00	15.002,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	55.561,00	55.561,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	111.122,00	111.122,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	212.675,00	212.675,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	45.004,00	45.004,00
<b>1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central</b>		150.016,00	150.016,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
JURÍDICA			
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	52.505,00	52.505,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	75.008,00	75.008,00
<b>2113 Padronização com acessibilidade das calçadas</b>		37.504,00	37.504,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>		<b>6.965.723,00</b>	<b>6.965.723,00</b>
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.750,00	3.750,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.750,00	3.750,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	22.503,00	22.503,00
<b>1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas</b>		450.012,00	450.012,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	45.004,00	45.004,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	75.008,00	75.008,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	330.000,00	330.000,00
<b>2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus</b>		75.010,00	75.010,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.002,00	15.002,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.002,00	15.002,00
452 SERVIÇOS URBANOS		556.903,00	556.903,00
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		310.033,00	310.033,00
<b>1040 Aquisição de Veículos</b>		100.011,00	100.011,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	33.337,00	33.337,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	33.337,00	33.337,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	33.337,00	33.337,00
<b>1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de parceria com o Estado do RN</b>	<b>obras em</b>	120.013,00	120.013,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	15.002,00	15.002,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	15.002,00	15.002,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	15.002,00	15.002,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.003,00	30.003,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	45.004,00	45.004,00
<b>2056 Modernização e Padronização da Feira Livre</b>		90.009,00	90.009,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	30.003,00	30.003,00
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		246.870,00	246.870,00
<b>1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação</b>		186.864,00	186.864,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	44.449,00	44.449,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	120.415,00	120.415,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	22.000,00	22.000,00
<b>1110 Recuperação das vias públicas</b>		60.006,00	60.006,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	60.006,00	60.006,00
17 SANEAMENTO		1.223.017,00	1.223.017,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.223.017,00	1.223.017,00
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		236.320,00	236.320,00
<b>1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico</b>		236.320,00	236.320,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.556,00	5.556,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>		<b>6.965.723,00</b>	<b>6.965.723,00</b>
449030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	51.854,00	51.854,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.559,00	5.559,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	16.668,00	16.668,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	27.781,00	27.781,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	64.451,00	64.451,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	64.451,00	64.451,00
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		986.697,00	986.697,00
<b>2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico</b>		551.689,00	551.689,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	15.002,00	15.002,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	77.000,00	77.000,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	33.000,00	33.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	110.000,00	110.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	166.683,00	166.683,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	110.000,00	110.000,00
<b>1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado</b>		435.008,00	435.008,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	75.008,00	75.008,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	330.000,00	330.000,00
25 ENERGIA		225.024,00	225.024,00
752 ENERGIA ELÉTRICA		225.024,00	225.024,00
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		225.024,00	225.024,00
<b>2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia</b>		225.024,00	225.024,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	15.002,00	15.002,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	30.003,00	30.003,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	30.003,00	30.003,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	75.008,00	75.008,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	75.008,00	75.008,00
<b>12.001 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude</b>		<b>5.820.175,00</b>	<b>5.820.175,00</b>
04 ADMINISTRAÇÃO		871.000,00	871.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		871.000,00	871.000,00
0018 Gestão Administrativa RPPS		871.000,00	871.000,00
<b>1119 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev</b>		230.000,00	230.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	30.000,00	30.000,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18020000	200.000,00	200.000,00
<b>2143 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos Boasaúdeprev</b>		10.000,00	10.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	2.000,00	2.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	2.000,00	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	2.000,00	2.000,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>12.001 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude</b>		<b>5.820.175,00</b>	<b>5.820.175,00</b>
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	2.000,00	2.000,00
<b>1118 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO</b>		170.000,00	170.000,00

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	18020000	170.000,00	170.000,00
<b>2142 Gestão Administrativa RPPS</b>		461.000,00	461.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18020000	20.000,00	20.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	150.000,00	150.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	30.000,00	30.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	30.000,00	30.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	20.000,00	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	50.000,00	50.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	10.000,00	10.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	75.000,00	75.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	30.000,00	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	40.000,00	40.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	3.000,00	3.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18020000	1.000,00	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18020000	2.000,00	2.000,00
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		4.465.000,00	4.465.000,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		4.465.000,00	4.465.000,00
0017 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS		4.465.000,00	4.465.000,00
<b>2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde</b>		4.465.000,00	4.465.000,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	4.280.000,00	4.280.000,00
319003 PENSÕES	18000000	180.000,00	180.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18000000	5.000,00	5.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		17.000,00	17.000,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		7.000,00	7.000,00
0017 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS		7.000,00	7.000,00
<b>2146 Amortização de Dívida Pública</b>		2.000,00	2.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18020000	2.000,00	2.000,00
<b>2147 Compensação Financeira entre Regimes (RPPS/RGPS)</b>		1.000,00	1.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18020000	1.000,00	1.000,00
<b>2145 Precatórios e Sentenças Judiciais do RPPS</b>		4.000,00	4.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	18000000	2.000,00	2.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	18000000	2.000,00	2.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00	10.000,00
0017 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS		10.000,00	10.000,00
<b>2144 Indenizações e Restituições do Boasáudeprev</b>		10.000,00	10.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18000000	5.000,00	5.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18000000	5.000,00	5.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		467.175,00	467.175,00
997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		467.175,00	467.175,00
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		467.175,00	467.175,00
<b>2148 Reserva de Contingência</b>		467.175,00	467.175,00
999999 A CLASSIFICAR	18000000	467.175,00	467.175,00
<b>13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>		<b>1.398.825,00</b>	<b>1.398.825,00</b>
04 ADMINISTRAÇÃO		129.014,00	129.014,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		129.014,00	129.014,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>DOTAÇÃO</b>	
		<b>Atualizada</b>	<b>Disponível</b>
<b>13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>		<b>1.398.825,00</b>	<b>1.398.825,00</b>
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		39.005,00	39.005,00
<b>2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores</b>		39.005,00	39.005,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.500,00	1.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.501,00	7.501,00
0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		90.009,00	90.009,00
<b>1055 Aquisição de Veículos</b>		90.009,00	90.009,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	90.009,00	90.009,00
13 CULTURA		54.007,00	54.007,00
392 DIFUSÃO CULTURAL		54.007,00	54.007,00
0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		54.007,00	54.007,00
<b>1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal</b>		45.004,00	45.004,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	45.004,00	45.004,00
<b>2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura</b>		9.003,00	9.003,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.001,00	3.001,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.001,00	3.001,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.001,00	3.001,00
27 DESPORTO E LAZER		1.215.804,00	1.215.804,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		913.519,00	913.519,00
0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		891.016,00	891.016,00
<b>1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol</b>		50.000,00	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00	50.000,00
<b>1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas</b>		370.008,00	370.008,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	75.008,00	75.008,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	275.000,00	275.000,00
<b>1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas</b>		465.008,00	465.008,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	20.000,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.002,00	15.002,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	40.000,00	40.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	45.004,00	45.004,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	330.000,00	330.000,00
<b>2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)</b>		6.000,00	6.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.500,00	1.500,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.500,00	1.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.500,00	1.500,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025	
<b>Mês Referência: JANEIRO/2025</b>			
Unidade Orçamentária		<b>DOTAÇÃO</b>	
		Atualizada	Disponível
<b>13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporto e Turismo</b>		<b>1.398.825,00</b>	<b>1.398.825,00</b>
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		22.503,00	22.503,00
<b>2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes</b>		22.503,00	22.503,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.501,00	7.501,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.501,00	7.501,00
813 LAZER		302.285,00	302.285,00
0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		302.285,00	302.285,00
<b>2104 Manutenção Secretária Municipal .Cultura, Esporte e Turismo</b>		302.285,00	302.285,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	75.008,00	75.008,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	75.008,00	75.008,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	22.503,00	22.503,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	750,00	750,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	2.251,00	2.251,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.501,00	7.501,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.002,00	15.002,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	2.251,00	2.251,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.251,00	2.251,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.501,00	7.501,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	45.004,00	45.004,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	45.004,00	45.004,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	750,00	750,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1,00	1,00
<b>99.099 - Reserva de Contingência</b>		<b>320.000,00</b>	<b>320.000,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		320.000,00	320.000,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA		320.000,00	320.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		320.000,00	320.000,00
<b>9001 Reserva de Contingencia</b>		<b>320.000,00</b>	<b>320.000,00</b>
999999 A CLASSIFICAR	15000000	320.000,00	320.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>61.332.948,00</b>	<b>61.332.948,00</b>

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F12049AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - FARDAMENTO E PERSONALIZADOS**

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas:

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 20/01/2025.

Bodó/RN, 15 de janeiro de 2025.

**EDCLEIDE FIGUEIREDO**

Sub-Coordenadora de Compras

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

**PESSOA JURÍDICA:**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BERMUDA PARA FARDAMENTO ESCOLAR UNISSEX INFANTIL; confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², com Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, personalizada com, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante), em sublimação. Observando os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando-os assim proporcionais aos tamanhos de PP, P, M, G, GG e EGG.	UND	200		
02	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR UNISSEX INFANTIL/JUVENIL Especificações: gola V, com punho, modelo para fardamento escolar, em malha PP, personalizada com, (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante), em sublimação. Observando os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando-os assim proporcionais aos tamanhos de PP, P, M, G, GG e EGG.	UND	700		
03	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA: Tamanho, 32cm altura x 10cm profundidade x 25cm largura Capacidade: 10 Litros, confeccionada em nylon 600, abertura superior com zíper, 1 bolso frontal com zíper (22cm altura x 1cm profundidade x 22 cm largura) e 1 bolso lateral telado para garrafa d'água. Cor azul, costura reforçada, fita vivo pvc 11mm, personalização em impressão digital ou sublimação.	UND	200		
04	AGENDA PERSONALIZADA: capa em papel parana, impressão colorida personalizada, acabamento fosco; encadernação wire-o metálico; miolo com 180 paginas, impressão colorida personalizada; formato A5 (148mm X 210 mm) 2 dias por página.	UND	150		
05	TOALHA DE MÃO, 100% algodão, lisa (cor de acordo com a necessidade da secretaria demandante) tamanho aproximado: 20 X 30cm.	UND	200		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante da Proposta  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**5ACA30D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a reestruturação parcial da organização administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Brejinho, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no Estado do Rio Grande do Norte;  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionada a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída a reestruturação parcial da organização administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, tendo em vista necessidade de atendimento das alterações de demandas por parte da população.

**Art. 2º** - Fica criado, no âmbito de cada Secretaria Municipal e órgãos equiparados legalmente, o cargo em comissão e livre nomeação, de “Secretário Adjunto”, com remuneração fixada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cujas atribuições estão fixadas no Anexo Único, sendo a precípua de substituir o respectivo titular quando de seus impedimentos ou ausências.

**Art. 3º** - No âmbito da “Secretaria de Administração e Planejamento” fica criado o cargo em comissão e de livre nomeação, “Administrador da Junta Militar” do município, com remuneração fixada em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), cujas atribuições estão fixadas no Anexo Único, sendo a precípua a de coordenar os serviços internos da Junta Militar.

**Art. 4º** - A atual “Secretaria Municipal de Infraestrutura” passará a ser denominada de “Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos”, e contará com 02 (dois) Coordenadores, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, sendo um à área de Urbanismo e outro à área de Infraestrutura, cujas atribuições estão fixadas no Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º.** A atual “Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento” passará a se chamar “Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente”, a qual competirá:

- I – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de turismo e do meio ambiente;
- II – promover, fomentar, incentivar e apoiar o turismo no Município e explorar o seu potencial em prol do desenvolvimento do turismo econômico e social;
- III – organizar e executar ações que tenham por objetivo incentivar o turismo e a proteção do meio ambiente;
- IV – impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo com a região;
- V – atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no município;
- VI – articular a promoção institucional da cidade no país e no exterior;

- VII – orientar e controlar a qualidade dos bens e serviços turísticos do município;
- VIII – incentivar a interação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico e de proteção do meio ambiente;
- IX – apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para a divulgação turística do município e suas potencialidades;
- X – promover convênios, parcerias e intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico e a proteção do meio ambiente no Município;
- XI – fomentar a criação, manutenção e aprimoramento de festas e eventos que promovam a valorização do município;
- XII – promover a defesa do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso racional dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com os demais órgãos de governo e com a sociedade;
- XIII – diagnosticar, monitorar, acompanhar e divulgar a qualidade do meio ambiente;
- XIV – conceder o licenciamento ambiental, observadas as competências municipais;
- XV – realizar a fiscalização ambiental;
- XVI – promover a educação ambiental em conjunto com os demais órgãos governamentais e com a sociedade;
- XVII – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

**Parágrafo Único.** A estrutura da aludida Secretaria será a mesma delimitada pela Lei Municipal nº 559/2009

**Art. 6º** - Fica criada e incorporada à Estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a “Secretaria Municipal de Articulação Política”, que terá as seguintes atribuições e competências:

I – dar assistência à ação governamental na execução de programas, projetos e serviços não afetos a outros órgãos do município;

II - assessorar o prefeito, em assuntos que o mesmo deseja intervir, concedendo-lhes tratamento prioritário;

III - receber estudar os expedientes que tratem de assuntos especiais, encaminhados ao Executivo Municipal;

IV - prestar em geral, colaboração e assistência às unidades da administração municipal, em assuntos de características especiais;

V - exercer outras atividades correlatas;

**Parágrafo Único.** Fica extinta a Assessoria Especial/AE, criada através do artigo 43 da Lei Municipal nº 559/2009, de 04 de maio de 2009.

**Art. 7º** - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento corrente, no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), conforme especificações contidas na tabela I a seguir, para viabilizar o funcionamento da referida unidade administrativa recém criada.

Tabela I (acréscimo)

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Articulação Política
Função	04 – Administração
Subfunção	131 – Comunicação Social
Projeto/atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Política
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo determinado
Valor	R\$ 15.000,00
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 60.000,00
Elemento	3390.14 – Diárias
Valor	R\$ 3.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros /PF
Valor	R\$ 2.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros /PJ
Valor	R\$ 4.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 91.000,00

**Parágrafo 1º** - Servirão como fonte de anulação ao crédito indicado no *caput*, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis e integrantes no orçamento corrente, quando serão detalhadas quando do ato da abertura do referido crédito orçamentário, isso nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo 2º** - As dotações constantes na tabela I poderão ser suplementadas e/ou servirem como fonte de anulação orçamentária a outros créditos adicionais.

**Art. 8º.** Ficam incluídos na estrutura do Gabinete do Prefeito (GAP), com 01 (uma) vaga para cada cargo, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Assessor Jurídico, com remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Assessor Administrativo, com remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III – Assessor Especial, com remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV – Assessor de Comunicação, com remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a presente Lei e disporá sobre o desdobramento operacional da estrutura administrativa e organizacional, funcionamento dos órgãos, denominação de unidades, organograma, distribuição e atribuições específicas dos cargos ora criados.

**Art. 9º.** As dotações orçamentárias e demais normas estabelecidas em legislação específica são redirecionadas aos correspondentes órgãos reestruturados pela presente Lei.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.- ANEXO ÚNICO**

NOMENCLATURA/VAGAS	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
Secretário Adjunto 14 (Quatorze vagas)	R\$ 3.500,00	I – Substituir o titular em suas ausências e impedimentos para cumprimento das responsabilidades; II - Gestão dos processos relacionados ao desempenho das atividades sob responsabilidade da secretaria; III - Coordenar a comunicação com órgãos externos e cujas temáticas interferem nas atividades da Secretaria; IV - Participação em comitês, conselhos e grupos de trabalho estratégicos para a Secretaria; V – Assessorar o titular no gerenciamento de coordenadorias;
Administrador da Junta Militar 01 (Uma) vaga	R\$ 2.200,00	I – Cumprir e fazer cumprir as atribuições que lhes são conferidas; II – Avaliar, nas Fichas de Alistamento Militar e no Certificado de Alistamento Militar, todas as alterações ocorridas com o alistado; III – Lavrar em livro especial, extraindo cópia para ser enviada à Circunscrição do Serviço Militar, os Termos de Posse do Presidente da Junta do Serviço Militar; IV – Executar os trabalhos de Relações Públicas e Publicidade do Serviço Militar, com maior ênfase na parte referente ao Alistamento, Convocação e Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR); V – Tomar providências para que o número mínimo de apresentação diária dos convocados, na Comissão de Seleção, seja compatível com a sua possibilidade de atendimento, conforme determinação da Circunscrição do Serviço Militar; VI – Comparecer à sede da Delegacia do Serviço Militar ou da Circunscrição do Serviço Militar, quando convocado; VII – Preencher os Certificados da Dispensa de Incorporação, o Certificado de Isenção e os Atestados de Desobrigado, sempre que a expedição couber à Circunscrição do Serviço Militar, bem como encaminhá-los à Delegacia do Serviço Militar, a que estiver vinculada;
Coordenador de Urbanismo 01 (Uma) vaga	R\$ 2.000,00	I - coordenar o planejamento urbano do município, garantindo o desenvolvimento sustentável e harmonioso da cidade; II - estabelecer normas e regulamentos relacionados à ocupação do espaço urbano, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo plano diretor e demais legislações pertinentes; III - fiscalizar o cumprimento dessas normas e a regularização de construções e empreendimentos; IV - conduzir o processo de licenciamento de obras e projetos no município, analisando os pedidos, verificando a conformidade com as normas urbanísticas e emitindo autorizações e alvarás de construção; V - coordenar equipes técnicas para avaliação dos projetos e garantir a segurança e a qualidade das intervenções no ambiente urbano; VI – gerir as áreas públicas do município, incluindo praças, parques, áreas verdes, equipamentos urbanos e demais espaços de uso coletivo; VII - coordenar a manutenção, conservação e melhorias dessas áreas, visando ao bem-estar da população e à preservação do patrimônio público; VIII - analisa e aprova projetos de loteamentos, empreendimentos imobiliários, ampliações e reformas, levando em consideração as diretrizes urbanísticas, ambientais e de mobilidade urbana; IX - participar do planejamento e da implantação de infraestruturas urbanas, como redes de abastecimento de água, sistemas de esgoto, vias públicas, iluminação, entre outros
Coordenador de Infraestrutura 01 (Uma) vaga	R\$ 2.000,00	I - Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura urbana, de forma a acompanhar a evolução do Município, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; II - Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de gestão de obras públicas, estabelecendo parcerias, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; III - Coordenar, supervisionar e controlar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, monitorando resultados e assessorando-o na consecução dos objetivos propostos

Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**43F34B0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aurotoização para contratação por tempo de terminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Poder Legislativo do Município de Brejinho/RN e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Câmara Municipal de Brejinho/RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes do anexo nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º.** Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- assistência a situações de calamidade pública;
- Admissão de profissionais necessários à continuidade administrativa imediata, em razão do déficit de recursos humanos.

**Art. 3º**O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previsto nos respectivo contrato sem a sua concordância expressa, não podendo, em todo caso, mesmo que assuma atribuição mais complexa, perceber qualquer acréscimo em sua remuneração além do que está previsto no contrato correlato.

**Art. 4º**As contratações serão feitas por tempo determinado, não podendo exceder ao exercício financeiro vigente, sendo realizadas de forma direta através de processos simplificado de seleção com análise curricular e entrevista.

**Parágrafo único.** Os contratos regidos por esta lei são de natureza precária e podem ser extintos a qualquer momento por vontade unilateral de qualquer das partes.

**Art. 5º** - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber, no Estatuto dos Servidores do Município de Brejinho/RN, bem como Regimento Interno da Câmara Municipal e demais leis aplicáveis.

**Art. 6º**As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Legislativo e com observância à existência de dotação orçamentária específica.

**Art. 7º**A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

**Art. 8º.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**

Prefeito Municipal

**JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

## **ANEXO**

### **CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	01	40H	Salário Mínimo Vigente
MOTORISTA	01	40H	Salário Mínimo Vigente
RECEPCIONISTA	01	40H	Salário Mínimo Vigente
VIGIA	01	40H	Salário Mínimo Vigente
DIGITADOR	01	40H	Salário Mínimo Vigente
ARQUIVISTA	01	40H	Salário Mínimo Vigente

Brejinho/RN, 15 de janeiro de 2025.

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**

Prefeito Municipal

**JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**602CF0C2

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo: café, almoço e jantar. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizias, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>NOME FANTASIA</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Nº</b>	<b>BAIRRO:</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE</b>	<b>PESSOA P/ CONTATO:</b>		
<b>EMAIL:</b>			

### **COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** A presente solicitação tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo: café, almoço e jantar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Refeição individual composto de suco natural ou café fresco com leite quente, sanduíche de presunto e queijo, bolo com sabores variados, cuscuz de milho, ovos, tapioca e uma fruta.	UND	3.000		
02	<b>ALMOÇO:</b> Refeição individual tipo prato feito ou quentinha, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com abóbora ou cheiro verde, macarrão, farofa de farinha de mandioca, 02 (dois) tipos de salada de verdura, 02 (dois) tipos de carne: (assada ou cozida), no mínimo 700g, na quentinha. <b>(bebida inclusa sendo suco ou refrigerante).</b>	UND	3.400		
03	<b>JANTAR:</b> Sopa ou cuscuz com carne, frango ou linguíça, pão, queijo, ovos e café fresco com leite quente.	UND	3.300		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 144/2025- GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

## PORTARIA 144/2025- GP, de 15 de janeiro de 2025

*Homologa resultado final, referente à análise de prestação de contas, para os projetos que receberam recursos através do Edital Público 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual e Edital 002/2023 – Edital de Apoio à Diversidade cultural, através da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.*

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2024 – Edital de Apoio ao Audiovisual e Edital 002/2023 – Edital de Apoio à Diversidade cultural.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar resultado final referente às prestações de contas de projetos contemplados com recursos públicos, por meio do Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual e Edital 002/2023 – Edital de Apoio à Diversidade Cultural, por meio da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º** - Autorizar inclusão dos projetos que não apresentaram prestação de contas, como inadimplentes, na Dívida Ativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, dando ciência ao Ministério Público Federal dentro do prazo para defesa.

**Art. 3º** - Abrir prazo de 30 dias para apresentação de defesa dos proponentes com projetos inadimplentes.

**Art. 4º** - Decidir sobre penalidades aos agentes culturais com prestações de contas reprovadas ou com relatório reprovado de forma parcial.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas RN, 15 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS								
EDITAL 01/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL								
Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANÁLISE	RESULTADO
1	Adriano Dantas de Medeiros Junior	068.***.***-37	"Dedicatórias" Curta Metragem	Curta- metragem	R\$ 8.375,00	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
2	Anderson Medeiros Dantas	12.542.009/0001-03	Grêmio Carnaubense "A Arte da Transformação"	Documentário	R\$ 4.600,14	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
3	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo	01.879.085/0001-92	Povoado Ermo com Todas as Letras	Curta- metragem	R\$ 8.375,00	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
3	Bianca Elen dos Santos Medeiros	706.***.***-33	Memórias Vivas e Sociais de Dona Dezinha	Documentário	R\$ 4.600,14	Em diligência. Não comprova execução do projeto, nem comprova pagamentos.	Devolver o valor de 5.183,68	Inadimplente. Penalizado com 05 anos sem concorrer a editais municipais.
4	Cirilo Carlos Junior	897.***.***-15	Curta-metragem: "De Filha para Pai"	Curta- metragem	R\$ 8.375,00	Aprovado	Sem restrições	Adimplente.
5	Joan Igor de Oliveira	127.***.***-66	Vídeo-clipe de Música Autoral "ERMO"	Vídeo-clipe	R\$ 10.375,00	Aprovado	Sem restrições	Adimplente.
6	João Batista da Silva	202.***.***-68	Festival da Música Carnaubense Tonheca Dantas	Documentário	R\$ 4.600,14	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
7	José Francisco Filho	512.***.***-72	Artesanato de Corpo e Alma	Documentário	R\$ 4.600,14	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS								
EDITAL 02/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL								
Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANÁLISE	RESULTADO
1	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo	01.879.085/0001-92	O Povoado Ermo em Todas as Cenas	Projeto de fomento	R\$ 3.203,75	Aprovado	Sem restrições	Adimplente
2	Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro	04.702.790/0001-08	Concerto Natalino com a Filarmônica Onze de Dezembro	Projeto de fomento	R\$ 3.203,75	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
3	Cirilo Carlos Junior	897.***.***-15	Livro: "De Filha para Pai: Em Rios de Poesias".	Projeto de fomento	R\$ 3.203,75	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
4	Elexsandra Maria da Silva	073.***.***-98	"Canto e Encanto na Terra da Música"	Projeto de fomento	R\$ 3.203,75	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
5	Francisco das Chagas Dantas	260.***.***-49	"Show Matando Saudades"	Projeto de fomento	R\$ 3.203,75	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
6	Leonardo Dantas de Lima	060.***.***-21	"Forró do Xoreba na Feira"	Projeto de fomento	R\$ 3.203,75	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
7	Maria das Virgens de Oliveira	500.***.***-15	"Arte na Mesa"	Projeto de fomento	R\$ 3.203,75	Aprovada	Sem restrições	Adimplente
8	Rafael de Macedo	064.***.***-88	"Expor Tur: Exposição Fotográfica dos Atrativos Turísticos de Carnaúba dos Dantas".	Projeto de fomento	R\$ 3.203,75	Aprovada	Sem restrições	Adimplente

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**D18733E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 04/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2025  
PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa J Alves Dutra Filho Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.779.186/0001-97, estabelecida a Rua Daniel Duarte Diniz, n.º 151, Barra Nova, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: contratação de empresa fornecedora de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Do preço total: R\$ 608.897,67

Item	Unidade	Desconto (%)	Valor total
PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA	un	35,00	R\$ 162.100,45
PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA	un	35,00	R\$ 56.413,20
PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA	un	35,00	R\$ 40.000,00
PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL	un	39,00	R\$ 17.488,02
PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL	un	39,00	R\$ 17.793,63
PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL	un	39,00	R\$ 25.002,88
PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL	un	39,00	R\$ 164.256,51
PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A DIESEL	un	39,00	R\$ 23.353,44
PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A DIESEL	un	39,00	R\$ 57.167,02
PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL	un	39,00	R\$ 43.360,74
PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL	un	39,00	R\$ 1.961,78

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Código reduzido	Código	Descrição
562	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
797	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
393	02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO * EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
353	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
217	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 09/01/2025 a 01/05/2025

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de janeiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

**JOÃO ALVES DUTRA FILHO**  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FEAFAA99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo:** 08010001/2025

**Objeto:** adesão à ARP nº 091/2024 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.755.971/0001-20, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2024, processo nº 1511/2024.

**MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN** torna pública a adesão à ARP nº 091/2024 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.755.971/0001-20, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2024, processo nº 1511/2024, o que faz com supedâneo na Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e, das demais normas legais aplicáveis, consoante às especificações seguintes:

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

**Objeto:** registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalar e odontológicos, para manutenção das demandas desta secretaria e suas subunidades (Postos de Saúde e Unidades de Saúde), conforme planilha anexa., especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 9/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: <b>ELTON ALVES DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>00.852.365/0001-44</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R GERSON BELARMINO DE SOUZA, 802 GALPAO, RINCAO, MOSSORO/RN, CEP: 59630-680</b>		
Representante: <b>ELTON ALVES DA SILVA - CPF: 465.567.104-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006747 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA. Cadeira com estrutura em aço, estofamento de espuma injetada com revestimento em 100% PVC laminado sem costuras, 2 apoios de braços anatômicos e rebatíveis, acionamento por motor e dutor elétrico e caixa de distribuição integrada. Possui 8 movimentos: 4 individuais, 4 automáticos sincronizados (2 posições de trabalho e volta à zero programáveis pelo profissional) e last position (última posição de trabalho acionada). Marca/Modelo: KAVO UNIK e DENTMED/MAGNUS PRIME.		SERVIÇO	5	250,000	1.250,00
2	0006748 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA. Cadeira com estrutura em aço, estofamento de espuma injetada com revestimento em 100% PVC laminado sem costuras, 2 apoios de braços anatômicos e rebatíveis, acionamento por motor e dutor elétrico e caixa de distribuição integrada. Possui 8 movimentos: 4 individuais, 4 automáticos sincronizados (2 posições de trabalho e volta à zero programáveis pelo profissional) e last position (última posição de trabalho acionada). Marca/Modelo: KAVO UNIK e DENTMED/MAGNUS PRIME.		SERVIÇO	5	300,00	1.500,00
3	0006749 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO. Suporte dos instrumentos integrado à mesa e escalonado. Regulagem externa do ar e da água do spray dos instrumentos realizada pelo próprio Dentista. Mesa projetada em material de alta tecnologia e com proteção UV. Suporte dos instrumentos com inclinação de 45°. Marca/Modelo: KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.		SERVIÇO	15	210,00	3.150,00
4	0006750 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO. Suporte dos instrumentos integrado à mesa e escalonado. Regulagem externa do ar e da água do spray dos instrumentos realizada pelo próprio Dentista. Mesa projetada em material de alta tecnologia e com proteção UV. Suporte dos instrumentos com inclinação de 45°. Marca/Modelo: KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.		SERVIÇO	15,00	320,00	4.800,00
5	0006751 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFLETOR ODONTOLÓGICO. Refletor com duplo pega mão para dentista e assistente. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automáticos da cadeira, para impedir que a luz incida nos olhos do paciente involuntariamente. Braço totalmente articulado. Regulagem de intensidade luminosa de 8.000 LUX a 25.000 LUX (+/- 15%). Marca/Modelo: KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.		SERVIÇO	15,00	175,00	2.625,00
6	0006752 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFLETOR ODONTOLÓGICO. Refletor com duplo pega mão para dentista e assistente. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automáticos da cadeira, para impedir que a luz incida nos olhos do paciente involuntariamente. Braço totalmente articulado. Regulagem de intensidade luminosa de 8.000 LUX a 25.000 LUX (+/- 15%). Marca/Modelo: KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.		SERVIÇO	15,00	210,00	3.150,00
7	0006753 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CUSPIDEIRA. Marca/Modelo: KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.		SERVIÇO	25,00	175,00	4.375,00
8	0006754 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CUSPIDEIRA. Marca/Modelo: KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.		SERVIÇO	25,00	210,000	5.250,00
9	0006755 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. Tanque: 40 litros OU 65 litros; Voltagem: 220V/60Hz - Monofásico; Potência: 1,5 HP; Vazão: 0 bar 200 l/m 7,05 pcm; Pressão máxima: 8 bar/120 psi; Nível de ruído: 74 (dB(A)/1m); Protetor térmico no motor elétrico; Regulador de pressão com manômetro; Dreno manual; Pressostato com chave liga/desliga; Marca/Modelo: DENTAL AIR/OIL F750, DENTMED/PRIME 40/PRIME 65 e SCHUSTER OIL FREE/S-45.		SERVIÇO	12,00	300,000	3.600,00
10	0006756 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. Tanque: 40 litros OU 65 litros; Voltagem: 220V/60Hz - Monofásico; Potência: 1,5 HP; Vazão: 0 bar 200 l/m 7,05 pcm; Pressão máxima: 8 bar/120 psi; Nível de ruído: 74 (dB(A)/1m); Protetor térmico no motor elétrico; Regulador de pressão com manômetro; Dreno manual; Pressostato com chave liga/desliga; Marca/Modelo: DENTAL AIR/OIL F750, DENTMED/PRIME 40/PRIME 65 e SCHUSTER OIL FREE/S-45.		SERVIÇO	12,00	380,000	4.560,00
11	0006757 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CANETA ODONTOLÓGICA. Caneta de alta rotação com push botton ou com saca brocas; Marca/modelo: Dentemed, Denteflex, NSK e Kavo		SERVIÇO	20,00	80,00	1.600,00
12	0006758 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA ODONTOLÓGICA. Caneta de alta rotação com push botton ou com saca brocas; Marca/modelo: Dentemed, Denteflex, NSK e Kavo		SERVIÇO	20,00	100,00	2.000,00
13	0006759 - SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA EM MICRO MOTOR. Velocidade: Máx. 40.000 r/min; Acompanha: 01 caixa de comando; 01 cabo de alimentação de energia AC; 01 micromotor forte 300 Brushless; 01 suporte de silicone para o micromotor; 01 pedal. Marca/Modelo: KAVO, DENTMED, SCHUSTER, DENTFLEX e NSK.		SERVIÇO	20,00	170,00	3.400,00
14	0006760 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICRO MOTOR. Velocidade: Máx. 40.000 r/min; Acompanha: 01 caixa de comando; 01 cabo de alimentação de energia AC; 01 micromotor forte 300 Brushless; 01 suporte de silicone para o micromotor; 01 pedal. Marca/Modelo: KAVO, DENTMED, SCHUSTER, DENTFLEX e NSK.		SERVIÇO	20,00	210,00	4.200,00
15	0006761 - SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA EM CONTRA ÂNGULO. Corpo, acoplável ao micromotor com sistema Intra. Torque e rotação transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 16:1, corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micromotor, cabeça e luva da união desmontável para limpeza, trava da broca por lâmina de aço deslçável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Marca/Modelo: KAVO, DENTMED, SCHUSTER, DENTFLEX e NSK.		SERVIÇO	20,00	100,00	2.000,00
16	0006762 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONTRA ÂNGULO. Corpo, acoplável ao micromotor com sistema Intra. Torque e rotação transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 16:1, corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micromotor, cabeça e luva da união desmontável para limpeza, trava da broca por lâmina de aço deslçável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Marca/Modelo: KAVO, DENTMED, SCHUSTER, DENTFLEX e NSK.		SERVIÇO	20,00	175,00	3.500,00
17	0006763 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AMALGAMADOR. - Painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital; - Ajuste do tempo de trituração; - Motor Bosch; Baixo nível de ruído; - Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora); Frequência: 50/60 Hz; - Número de fases: Monofásico; - Frequência de vibração: 4600/min; - Máxima amplitude de oscilação: 25 mm; - Potência de entrada: 90 VA;		SERVIÇO	15,00	180,00	2.700,00
18	0006764 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AMALGAMADOR. - Painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital; - Ajuste do tempo de trituração; - Motor Bosch; - Baixo nível de ruído; - Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora); - Frequência: 50/60 Hz; - Número de fases: Monofásico; - Frequência de vibração: 4600/min; - Máxima amplitude de oscilação: 25 mm; - Potência de entrada: 90 VA;		SERVIÇO	15,00	220,00	3.300,00
19	0006765 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR. Corpo e base carregadora injetados em ABS. Protetor de radiação luminosa em acrílico polarizado; Poneira removível em polímero de alta resistência e fácil remoção e manutenção; Protetor ocular giratório em acrílico com filtro UV; Poneira de fibra ótica 100% coerente e autoclavável. Marca/Modelo: LED LIGHT/DENTMED, DABI ATLANTE ULTRALUX, MICRODONT BLUE STAR+.		SERVIÇO	15,00	80,00	1.200,00
20	0006766 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR. Corpo e base carregadora injetados em ABS. Protetor de radiação luminosa em acrílico polarizado; Poneira removível em polímero de alta resistência e fácil remoção e manutenção; Protetor ocular giratório em acrílico com filtro UV; Poneira de fibra ótica 100% coerente e autoclavável. Marca/Modelo: LED LIGHT/DENTMED, DABI ATLANTE ULTRALUX, MICRODONT BLUE STAR+.		SERVIÇO	15,00	130,00	1.950,00
21	0006767 - SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA EM MOCHO ODONTOLÓGICO. Mocho a gás com encosto alto, assento anatômico sem aro Com alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado. Possui cinco rodízios. Com assento anatômico e encosto alto. Marca/Modelo: Dentmed e KAVO.		SERVIÇO	7,00	115,00	805,00
22	0006768 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOCHO ODONTOLÓGICO. Mocho a gás com encosto alto, assento anatômico sem aro Com alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado. Possui cinco rodízios. Com assento anatômico e encosto alto. Marca/Modelo: Dentmed e KAVO.		SERVIÇO	7,00	175,000	1.225,00
23	0006769 - SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA. Voltagem: Bivolt 127V e 220V; Consumo: 70VA; Frequência: 60 Hz; Comprimento da Selagem: 300mm; Largura da Selagem: 13mm. Marca/Modelo: CRISTOFOLI NACIONAL, TOP SEAL e 2i.		SERVIÇO	25,00	85,50	2.137,50
24	0006770 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA. Voltagem: Bivolt 127V e 220V; Consumo:		SERVIÇO	25,00	170,00	4.250,00

	70VA; Frequência: 60 Hz; Comprimento da Selagem: 300mm; Largura da Selagem: 13mm. Marca/Modelo: CRISTOFOLI NACIONAL, TOP SEAL e 2i.				
25	0006771 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE DE MESA. Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (led custon display); Pressostato Digital; Termostato para proteção em caso de excesso de temperatura; Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel; Desaeração e despressurização automática; Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressão acima do padrão; Chave geral; Fusível na placa eletrônica; Desligamento automático ao final do ciclo; Filtro para evitar entupimento da válvula de saída; Marca/Modelo: Autoclave Digital 60 litros Digitale.	SERVIÇO	7,00	180,00	1.260,00
26	0006772 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE DE MESA. Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (led custon display); Pressostato Digital; Termostato para proteção em caso de excesso de temperatura; Sensor de porta aberta (micro switch) com indicação no painel; Desaeração e despressurização automática; Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressão acima do padrão; Chave geral; Fusível na placa eletrônica; Desligamento automático ao final do ciclo; Filtro para evitar entupimento da válvula de saída; Marca/Modelo: Autoclave Digital 60 litros Digitale.	SERVIÇO	7,00	234,00	1.638,00
27	0006773 - SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. Modelo: 5 saídas sem carro; Motor: 110 - elétrico/1/2cv; Vazão: 100 l/min; OBS: O motor do compressor possui cabeçote duplo e filtro para drenagem de água. Peso: 45.000	SERVIÇO	15,00	215,00	3.225,00
28	0006774 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. Modelo: 5 saídas sem carro; Motor: 110 - elétrico/1/2cv; Vazão: 100 l/min; OBS: O motor do compressor possui cabeçote duplo e filtro para drenagem de água. Peso: 45.000.	SERVIÇO	15,00	280,00	4.200,00
29	0006775 - SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA EM VÁLVULA DE OXIGÊNIO. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²) - Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi. Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm².	SERVIÇO	20,00	90,00	1.800,00
30	0006776 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VÁLVULA DE OXIGÊNIO. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²) - Corpo: Latão cromado; Conexões de entrada e saída: Latão cromado; Manômetro: Aço com pintura epóxi. Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm².	SERVIÇO	20,00	162,00	3.240,00
31	0006777 - SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA EM OTOSCOPIO. Manutenção preventiva: a cada 06 meses	SERVIÇO	12,00	85,00	1.020,00
32	0006778 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM OTOSCOPIO. Manutenção preventiva: a cada 06 meses	SERVIÇO	12,00	110,00	1.320,00
33	0006779 - SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA EM LARINGOSCÓPIO. Tamanho da flange é reduzido para minimizar o trauma e a curva no bico é estendido para melhorar elevação da epiglote; Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; Arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Esterilizável e autoclavável.	SERVIÇO	12,00	85,50	1.026,00
34	0006780 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LARINGOSCÓPIO. Tamanho da flange é reduzido para minimizar o trauma e a curva no bico é estendido para melhorar elevação da epiglote; Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado.	SERVIÇO	12,00	117,00	1.404,00
35	0006781 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ECG. Detecção da onda "R", por software inteligente; Reconhecimento e validação do pulso de marca-passos; Cabo de ECG: 10 vias; Derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6; Faixa de medição: 30 a 300 BPM; Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz; Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2mv/cm; Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display; Retorno após desfibrilação: menor 9 seg.	SERVIÇO	6,00	549,00	3.294,00
36	0006782 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ECG. Detecção da onda "R", por software inteligente; Reconhecimento e validação do pulso de marca-passos; Cabo de ECG: 10 vias; Derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6; Faixa de medição: 30 a 300 BPM; Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz; Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2mv/cm; Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display; Retorno após desfibrilação: menor 9 seg.	SERVIÇO	6,00	770,00	4.620,00
37	0006783 - SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL.	SERVIÇO	10,00	875,00	8.750,00
38	0006784 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL.	SERVIÇO	10,00	1.089,00	10.890,00
39	0006785 - SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR. Pás multifuncionais adulto e infantil integradas. • Indicador de carga pronta e contato com o paciente nas pás. • Pás opcionais para desfibrilação interna (adulto e infantil). • Conexão para sincronismo com monitor cardiaco externo (cardioversão). • Infocenter - por meio do display LCD o usuário recebe informações (em português) sobre a operação do equipamento e alertas do teste funcional.	SERVIÇO	2,00	875,16	1.750,32
40	0006786 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESFIBRILADOR. Pás multifuncionais adulto e infantil integradas. • Indicador de carga pronta e contato com o paciente nas pás. • Pás opcionais para desfibrilação interna (adulto e infantil). • Conexão para sincronismo com monitor cardiaco externo (cardioversão). • Infocenter - por meio do display LCD o usuário recebe informações (em português) sobre a operação do equipamento e alertas do teste funcional.	SERVIÇO	2,00	1.300,00	2.600,00
41	0006787 - SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL. LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA LHB 22 -MALTEC GRUPO SAZI - NR12 - Possui entrada para vapor - Chapa aço 1020.	SERVIÇO	6,00	657,00	3.942,00
42	0006788 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL. LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA LHB 22 -MALTEC GRUPO SAZI - NR12 - Possui entrada para vapor - Chapa aço 1020.	SERVIÇO	6,00	882,00	5.292,00
<b>Valor Total: R\$ 129.798,82 (cento e vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)</b>					

**VALOR REGISTRADO DA ADESAO:**

Vigência da ARP: 23/10/2024 à 23/10/2025

Vigência do Termo de Adesão: 10/01/2025 à 23/10/2025

Felipe Guerra/RN, 10 de janeiro de 2025

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**088F32D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CG/DLC/DPPD Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Estabelece os procedimentos para a elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) pelas secretarias e órgãos municipais, em conformidade com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

A CONTROLADORIA GERAL, A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e o DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 34, inciso II, art. 38, inciso II e III, da Lei Complementar nº 028, de 29 de fevereiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem como objetivo estabelecer os procedimentos a serem seguidos pelas secretarias e órgãos municipais para a elaboração e formalização das demandas de contratação de bens, serviços e obras, em conformidade com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I - *Requisitante*: a unidade responsável por identificar a necessidade de contratação e formalizá-la por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- II - *Área Técnica*: unidade responsável por analisar, complementar, e validar as informações contidas no DFD, garantindo sua viabilidade técnica e financeira;
- III - *Documento de Formalização de Demanda (DFD)*: o documento que formaliza a necessidade de contratação de bens, serviços ou obras, incluindo a justificativa, a descrição do objeto, estimativas de custo, prazo e prioridade da demanda;
- IV - A Divisão de Planejamento e Desenvolvimento: unidade responsável pela consolidação das demandas e pelo acompanhamento do processo de contratação;
- V – *Autoridade Competente*: é o agente público ou dirigente formalmente designado e com poder legal ou administrativo para tomar decisões específicas no âmbito de sua atuação. Essas decisões podem incluir a aprovação de processos, autorizações de despesas, celebração de contratos ou encaminhamento de demandas a instâncias superiores.

## **CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Art. 3º** A elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverá ser realizada pelos requisitantes até o dia 1º de abril de cada exercício, observando-se as diretrizes do Decreto nº 10.947/2022.

**Art. 4º** O DFD deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - Quantidade estimada a ser contratada, considerando a expectativa de consumo anual;
- IV - Estimativa preliminar de valor da contratação, conforme as orientações da Diretoria de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento;
- V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, de modo a garantir a continuidade das atividades do órgão ou entidade;
- VI - Identificação da área requisitante ou técnica e do responsável pelo processo.

**Art. 5º** Quando necessário, o requisitante poderá remeter o DFD à área técnica para análise e complementação das informações, visando à padronização e otimização das contratações.

## **CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS**

**Art. 6º** A Divisão de Planejamento e Desenvolvimento deverá consolidar as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou áreas técnicas e realizar as seguintes ações:

- I - Agregar as demandas de mesma natureza, com o objetivo de racionalizar os processos e obter economia de escala;
- II - Consolidar o plano de contratações anual, respeitando o alinhamento com o planejamento estratégico do município;
- III - Elaborar o calendário de contratações, levando em consideração o grau de prioridade e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 7º** A Divisão de Planejamento e Desenvolvimento deverá concluir a consolidação do plano até o dia 15 de maio de cada ano e encaminhá-lo para aprovação da autoridade competente.

## **CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO**

**Art. 8º** O plano consolidado será aprovado pela autoridade competente até 30 de maio, podendo ser devolvido para ajustes e adequações conforme a necessidade.

§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se como autoridade competente o Secretário de Administração e Finanças, conforme disposto no inciso XII, art. 37 da Lei Complementar nº 028, de 29 de fevereiro de 2024, cabendo-lhe a análise final do plano consolidado e a decisão sobre eventuais ajustes.

§ 2º Após a aprovação pela autoridade competente, o plano consolidado será submetido ao Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade superior, para despacho e homologação, garantindo o alinhamento com os objetivos estratégicos da gestão pública municipal.

**Art. 9º** O plano de contratações aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site da Prefeitura Municipal, conforme os prazos previstos no Decreto nº 10.947/2022.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** As unidades requisitantes deverão obrigatoriamente utilizar o modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD) estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa, garantindo uniformidade e conformidade com as diretrizes estabelecidas.

**Art. 11.** O fluxo do processo de elaboração, consolidação, aprovação e execução do Plano de Contratações Anual, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa, está detalhado no fluxograma constante do Anexo II, que deverá ser utilizado como referência pelas unidades requisitantes, áreas técnicas e demais setores envolvidos.

**Art. 13.** Recomenda-se que, após a aprovação do Plano de Contratações Anual, uma cópia do documento seja enviada ao setor de contabilidade do município, a fim de subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo o alinhamento das contratações previstas com o planejamento orçamentário.

**Art. 14.** As orientações detalhadas para o preenchimento do Documento de Formalização de Demanda (DFD) encontram-se no Anexo III desta Instrução Normativa.



• O plano pode ser devolvido a Divisão de Planejamento e Desenvolvimento para ajustes ou complementações, conforme orientações da autoridade competente.

#### • **Submissão ao Prefeito Municipal**

• Após aprovação pelo Secretário de Administração e Finanças, o plano é submetido ao Prefeito para despacho e homologação.

#### • **Publicação e Disponibilização**

• O plano aprovado é publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial da Prefeitura.

#### • **Execução e Monitoramento**

• As demandas constantes no plano são executadas conforme o calendário e acompanhadas pelos setores responsáveis.

### **ANEXO III**

#### **ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

O preenchimento do Documento de Formalização de Demanda (DFD) deve ser realizado de forma clara, objetiva e detalhada, conforme as seguintes orientações:

##### **1. Descrição Sucinta do Objeto**

A descrição do objeto deve ser precisa, informando de forma objetiva o que será contratado, com as especificações mínimas necessárias. Evitar termos genéricos ou ambíguos.

##### **Dicas para uma boa descrição:**

- Indique o tipo de material, serviço ou obra;
- Mencione as principais características e finalidades do objeto;
- Especifique o prazo de execução ou entrega, se aplicável.

##### **2. Justificativa da Necessidade da Contratação**

Este campo deve apresentar a fundamentação para a contratação, destacando os motivos que tornam a demanda indispensável e seu impacto nas atividades do órgão ou entidade.

##### **O que incluir na justificativa:**

- Necessidade identificada: Explique o problema ou a situação que demanda a contratação.
- Impacto: Descreva as consequências da não contratação (ex.: interrupção de serviços essenciais).
- Alinhamento estratégico: Relacione a demanda aos objetivos estratégicos do órgão/instituição.

##### **3. Descrição dos Materiais ou Serviços**

Detalhe os itens ou serviços a serem contratados, garantindo que todas as especificações técnicas necessárias estejam descritas de maneira objetiva e compreensível.

##### **Para materiais:**

- Nome do item;
- Especificações técnicas (dimensões, composição, normas técnicas aplicáveis, etc.);
- Unidade de medida e quantidade estimada;
- Despesa estimada por item.

##### **Exemplo:**

- *Item: Cadeira de escritório ergonômica;*
- *Especificações: Base giratória, regulagem de altura, estofamento em tecido respirável, estrutura em aço;*
- *Quantidade: 50 unidades.*

##### **Para serviços:**

- Tipo de serviço;
- Escopo: Detalhe as atividades a serem realizadas;
- Prazo de execução e garantia, se aplicável.

##### **Exemplo:**

- *Serviço: Manutenção predial preventiva e corretiva;*
- *Escopo: Pintura, reparos hidráulicos e elétricos, conserto de esquadrias;*
- *Prazo: 12 meses;*
- *Garantia: 6 meses para materiais utilizados.*

#### **EXEMPLOS DE SITUAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO DFD**

##### **Exemplo 1: Aquisição de Materiais de Escritório**

##### **• Descrição Sucinta do Objeto:**

*Aquisição de materiais de escritório para atender às demandas administrativas da Secretaria de Educação.*

**• Justificativa da Necessidade:**

Os materiais de escritório são essenciais para a realização das atividades administrativas, como a elaboração de relatórios, registros escolares e planejamento pedagógico. A falta desses insumos compromete o funcionamento das unidades escolares e das ações administrativas da Secretaria de Educação.

**Exemplo 2: Contratação de Serviços de Transporte Escolar**

**• Descrição Sucinta do Objeto:**

Prestação de serviços de transporte escolar para atender estudantes da zona rural do município de Fernando Pedroza.

**• Justificativa da Necessidade:**

A contratação visa garantir o direito constitucional à educação, possibilitando o deslocamento dos estudantes residentes em áreas de difícil acesso até as escolas. Sem o transporte escolar, muitos alunos ficariam impedidos de frequentar as aulas devido à distância e à precariedade das vias de acesso.

**Exemplo 3: Manutenção de Equipamentos de Saúde**

**• Descrição Sucinta do Objeto:**

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos utilizados na Unidade Básica de Saúde (UBS).

**• Justificativa da Necessidade:**

Os equipamentos médicos são indispensáveis para a realização de atendimentos e diagnósticos na UBS. A manutenção preventiva garante o pleno funcionamento e a segurança dos pacientes e profissionais. A ausência de manutenção pode gerar interrupções nos serviços de saúde e elevar custos futuros com reparos mais complexos.

Endereço eletrônico para busca dos códigos catmat/catserv:

<<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>>

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**E604E5A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 52/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Prefeitura Municipal de Goianinha			
Registro de Preços Eletrônico - 52/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - 0032170 - TRAMADOL 100mg - CRISTALIA - Valor Referência: 3,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	1,61	48.300,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0009586 - TRAMADOL 50mg - CPR - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,21	9.450,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0009584 - TOPIRAMATO 50MG - CPR - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,19	8.550,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0009583 - TOPIRAMATO 25MG - CPR - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17	7.650,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0032159 - PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	0,35	42.000,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG - CPR - Valor Referência: 2,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,15	32.250,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0009560 - HALOPERIDOL 1MG - CPR - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,21	7.560,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0009559 - GABAPENTINA 300MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,40	42.000,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0032149 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML - FR - Valor Referência: 4,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,39	14.340,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0009541 - CLOMIPRAMINA 25MG - CPR - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,03	46.350,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0032147 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML - FR - Valor Referência: 11,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,78	58.680,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0007750 - CARBONATO DE LITIO 300MG - COM - Valor Referência: 0,45			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,21	63.000,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0009568 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - CPR - Valor Referência: 1,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,59	61.950,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0009569 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,51	53.550,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0032166 - QUETIAPINA 100MG - CPR - Valor Referência: 1,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,43	77.400,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0036231 - PREGABALINA 150mg - TEUTO - Valor Referência: 1,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	0,42	18.900,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0032168 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 12,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	6,00	48.000,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0032162 - PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO - FR - Valor Referência: 24,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24,64	36.960,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0032161 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO - FR - Valor Referência: 13,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,27	19.905,00	Homologado em 09/01/2025 10:13:00 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Deila Ferreira Pinto  
**Código Identificador:**FD573CCB

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 052/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 52/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0032170 - TRAMADOL 100mg - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRISTALIA	CRISTALIA	30.000	48.300,00
Item: 0002 - 0009586 - TRAMADOL 50mg - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	PRATI	45.000	9.450,00
Item: 0003 - 0009584 - TOPIRAMATO 50MG - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	EMS	45.000	8.550,00
Item: 0004 - 0009583 - TOPIRAMATO 25MG - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	EMS	45.000	7.650,00
Item: 0006 - 0032159 - PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	GEOLAB	GEOLAB	120.000	42.000,00
Item: 0007 - 0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	MEDLEY	15.000	32.250,00
Item: 0008 - 0009560 - HALOPERIDOL 1MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	CRISTALIA	36.000	7.560,00
Item: 0009 - 0009559 - GABAPENTINA 300MG - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIOLAB	BIOLAB	105.000	42.000,00
Item: 0011 - 0032149 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	FR	HIPOLABOR	6.000	14.340,00
Item: 0012 - 0009541 - CLOMIPRAMINA 25MG - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	EMS	45.000	46.350,00
Item: 0013 - 0032147 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML - Valor Referência: 11,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	FR	UNIAO QUIMICA	6.000	58.680,00

Item: 0014 - 0007750 - CARBONATO DE LITIO 300MG - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	COM	HIPOLABOR-MG (MG)	300.000	63.000,00
Item: 0015 - 0009568 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	105.000	61.950,00
Item: 0016 - 0009569 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	105.000	53.550,00
Item: 0017 - 0032166 - QUETIAPINA 100MG - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	CPR	EMS	180.000	77.400,00
Item: 0019 - 0036231 - PREGABALINA 150mg - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	TEUTO	TEUTO	45.000	18.900,00
Item: 0020 - 0032168 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML - Valor Referência: 12,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRATI DONADUZZI & PRATI DONADUZZI CIA LTDA	CIA LTDA	& 8.000	48.000,00
Item: 0021 - 0032162 - PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO - Valor Referência: 24,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	FR	SANOFI	1.500	36.960,00
Item: 0022 - 0032161 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO - Valor Referência: 13,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)	Adjudicado em: 09/01/2025 - 10:12:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	FR	SANOFI	1.500	19.905,00

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Deila Ferreira Pinto  
**Código Identificador:**CDF61A07

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 25/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico -25./2024

Resultado da Homologação						
0001 - PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS - Valor Referência: 1.430.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
O REI DO CAMINHAO EIRELI	N/C	1 Unidade	14,00 %	1.229.800,00	1.229.800,00	Homologado em 17/12/2024 12:04:18 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Deila Ferreira Pinto  
**Código Identificador:**8FF9791E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 55/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 55/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - 0033904 - Ácido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte (embalagem com 03 seringas com 2,5 ml) - MAQUIRA - Valor Referência: 21,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juarez Lima dos Santos	3,94	985,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0033905 - Adesivo Dentinário Monocomponente, nanoparticulado fotoativado, universal, contendo como ingredientes ativos: MDP (10- metacrilóiloxidecil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, carga inerte (partículas de sílica) e veículo (etanol), com frasco de apresentação única contendo 4 (quatro) ml da solução. tampa com sistema flip top objetivando menor desperdício do produto. Apresentar validade mínima de 01 ano da data de entrega (âmbar ou superior) - FGM - Valor Referência: 84,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	33,00	8.250,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0033906 - Adesivo Dentinário Monocomponente, nanoparticulado, fotoativado, universal, contendo como ingredientes ativos: MDP (10- metacrilóiloxidecil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, carga inerte (partículas de sílica) e veículo (etanol), com frasco de apresentação única contendo 6 (seis) ml da solução, tampa com sistema flip top objetivando menor desperdício do produto. Apresentar validade mínima de 01 ano da data de entrega. (âmbar ou superior) - Ambar 6ml - Valor Referência: 98,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	32,60	4.890,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0033907 - Água destilada Embalagem contendo 5 litros - PRIME - Valor Referência: 21,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13,00	1.300,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0010258 - Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades - SALDANHA - Valor Referência: 81,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	32,67	653,40	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0033908 - Agulhas Descartáveis Curtas tamanho curta 30 G, caixa com 100 unidades - Agulha Dencojet Curta 30g c/100 - Valor Referência: 65,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	28,90	7.225,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0033909 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre não gamma 2, presa regular - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esféricas irregulares, Pote c/ 500 unid de capsulas. - GS-80 1 porção c/500 - Valor Referência: 1.381,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	1.381,18	6.905,90	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0033910 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre não gamma 2, presa regular - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esféricas irregulares, Pote c/ 50 unid de capsulas. - GS-80 1 porção c/50 - Valor Referência: 184,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	140,85	21.127,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0033911 - Anestésico Local a base de cloridrato de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und de tubetes de 1,8ml cada. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde, para anestesia local. - SSWHITE100 - Valor Referência: 106,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL BH BRASIL	68,55	34.275,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0033912 - Anestésico local de Articaina 1:200.000 (articaina + epinefrina), caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml cada - ARTICAINA 1:200.000 - Valor Referência: 260,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL BH BRASIL	175,86	8.793,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0010268 - Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Cx. c/ 50und - Mepivalem SV 3% c/50 - Valor Referência: 211,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	145,94	7.297,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0033913 - Anestésico Local Prilocaina 3% + Felipressina (octapressin). caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada - PRILONEST - Valor Referência: 235,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL BH BRASIL	201,21	10.060,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0033915 - Avenal plumbífero para proteção radiográfica uso em adultos, tipo colete, inclusive com protetor de tireoide, medindo minimamente 76x60 cm, e espessura mínima de 0,25mm, com registro na ANVISA - ODONTOLOGIC - Valor Referência: 1.029,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	716,55	2.149,65	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0033916 - Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades - QUALITY - Valor Referência: 21,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21,68	2.168,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0033918 - Broca Cirúrgica FG 700 - KAVO - Valor Referência: 20,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	10,97	548,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0033919 - Broca Cirúrgica nº 02 haste longa KG esférica - KAVO - Valor Referência: 24,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	10,97	438,80	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0033920 - Broca Cirúrgica nº 04 haste longa KG esférica - KAVO - Valor Referência: 23,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	10,97	438,80	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0010275 - Broca Cirúrgica nº 701 haste longa (28 mm) - KAVO - Valor Referência: 22,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	14,99	1.798,80	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0010276 - Broca Cirúrgica nº 702 haste longa (28 mm) - KAVO - Valor Referência: 27,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	11,89	1.426,80	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0033921 - Broca Cirúrgica Zekrya 28mm (haste longa) - MICRODONT/3R - Valor Referência: 34,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	11,99	1.798,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0033922 - Broca de acabamento tipo Broca de Acabamento com ponta tipo Ogival Shofu - QUALITY - Valor Referência: 25,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,00	1.800,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0033923 - Broca de acabamento tipo Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica Shofu - QUALITY - Valor Referência: 24,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,00	1.800,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0033924 - Broca de acabamento tipo Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma de chama Shofu - QUALITY - Valor Referência: 22,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8,50	1.530,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0033925 - CAMARA ESCURA COM ILUMINAÇÃO Angulagem para entrada das mãos Visor acrílico destacável, com transparência e total filtragem da luz. Luz com fio composta de LED, proporcionando luminosidade no interior do gabinete de revelação sem danificar a película radiográfica. Permite a visualização no interior possibilitando acompanhamento visual da revelação. Sem necessidade de utilização de energia elétrica. - VH/ESSENCE DENTAL - Valor Referência: 370,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	310,89	621,78	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0033926 - Carbono Oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) - SUPER CARBON - Valor Referência: 11,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	2,91	582,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0033927 - Cimento cirúrgico, à base de óxido de zinco e eugenol. kit contendo pó (50g) e líquido (20ml) - MAQUIRA - Valor Referência: 52,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	30,00	750,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0033928 - Cimento fosfato de Zinco (pó e líquido) para cimentação de prótese dentária fixa. Embalagem com 28g do pó e com 10 ml do líquido - SSWHITE 100 - Valor Referência: 53,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	23,29	232,90	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0033929 - Cimento Resinoso DUAL para Cimentação em odontologia, na cor A2. - DUAL FORCE - Valor Referência: 65,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	53,64	1.341,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0033930 - Cimento restaurador provisório de endurecimento químico, para preenchimento das cavidades temporárias, radiopaco, a base de óxido de cálcio e sulfato de Zinco. Embalagem com 20g do produto. - OBTUR - Valor Referência: 23,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	7,00	1.050,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0033931 - Clareador para dentes desvitalizados à base de perborato de sódio e peróxido de hidrogênio a 20% (kit com pó e líquido) - Whiteness Perborato 20% - Valor Referência: 71,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	44,91	1.347,30	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0033932 - Clareador para dentes DESVITALIZADOS à base de peróxido de carbamida a 37% (Super endo) em gel. Embalagem contendo seringa de 03 g do produto. - Whiteness Super Endo 37% - Valor Referência: 90,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	59,85	1.795,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO

0032 - 0033933 - Clorexidina aquosa a 2% para Assepsia de Cavidades dentárias, frascos com 100 ml da solução - MAQUIRA - Valor Referência: 10,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	4,99	748,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0033934 - Colgadura individual em aço - COOPERFLEX - Valor Referência: 9,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	4,91	147,30	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0033937 - Creme dental 90 g com flúor sabores variados - FREEDENT COM 1500PPM/RAYMOUDS - Valor Referência: 3,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	1,99	15.920,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0033938 - Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades) - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 13,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	10,51	735,70	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0033940 - Escova dental macia adulto cores variadas - ADULTO - Valor Referência: 3,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	0,68	2.720,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0033941 - Escova dental macia infantil cores variadas - INFANTIL - Valor Referência: 3,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	0,68	2.720,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0033942 - Espelho Bucal sem Cabo, número 05, plano, com suporte confeccionado em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas. O material deve ser resistente à esterilização química e por meio de autoclave, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. - COOPERFLEX - Valor Referência: 12,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	5,09	2.036,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0010326 - Esponja Hemostática ou Esponja de Fibrina. Caixa com 10 esponjas) - HEMOSPON - Valor Referência: 107,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	38,99	1.949,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0010329 - Filme radiográfico adulto (03x04 cm) periapical (E-speed), caixa contendo 150 unidades - E-SPEED - Valor Referência: 299,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	238,49	28.618,80	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0010328 - Filme radiográfico infantil (22x35 mm) periapical (E-speed), caixa contendo 100 unidades - INFANTIL IP-01 - Valor Referência: 412,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	308,27	6.165,40	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0033943 - Fio de Sutura de nylon Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento. (caixa com 24 unidades) Agulha odontologica. - NPA343 - Valor Referência: 88,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIENTRO BRASIL LTDA	31,99	6.398,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0033944 - Fio de Sutura de nylon Nº 3-0 (tres/zero), montado com 45 cm de comprimento. (caixa com 24 unidades) Agulha odontologica. - NPA344 - Valor Referência: 65,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIENTRO BRASIL LTDA	31,99	11.516,40	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0033946 - Fio dental - 50 m - MEDFIO - Valor Referência: 5,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,29	68,70	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0033947 - Fio Dental -100 m - ALG - Valor Referência: 6,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	3,03	181,80	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0010335 - Fita matriz metálica 0,5mm - MAQUIRA - Valor Referência: 5,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	1,11	277,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0010336 - Fita Matriz metálica 0,7mm - MAQUIRA - Valor Referência: 6,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	1,25	312,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0033948 - Fita Para Autoclave, com identificador de pacotes esterilizados à vapor (Rolo) - HOSPFLEX - Valor Referência: 9,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8,00	2.880,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0010340 - Formocresol (frasco com 10 ml) - MAQUIRA - Valor Referência: 20,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	11,72	468,80	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0010347 - Hidróxido de Cálcio tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador. - HYDCAL - Valor Referência: 55,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	20,99	3.148,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0010348 - Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g) - MAQUIRA - Valor Referência: 10,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	4,47	223,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0033950 - Incubadora para realizar cultura de testes de esterilização com ampolas de indicadores biológicos, possibilitando incubar até 04 indicadores simultaneamente, possuindo indicador de LED que possibilite a iluminação para a leitura na área de incubação, voltagem energética automática. Este produto deve ser compatível com o item INDICADOR BIOLÓGICO listado logo acima. - BIOTRON - Valor Referência: 382,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL BH BRASIL	195,24	2.928,60	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0033951 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuo que Opere a 132 - 134 graus c ou a 121 graus c, contém tira de esporos dos geobacillus stearothermophilus, com certificado de qualidade assegurada impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura dentro este tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor para amarelo quando existem esporos vivos ante ou depois do ciclo de esterilização, obter resultados positivos impressos e rápidos quando houver falha no processo e Visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. Caixas com 10 (dez) unidades. Este produto deve ser compatível com o item INCUBADORA na sequencia abaixo - BIO INDICADOR - Valor Referência: 61,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	29,12	5.241,60	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0033952 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuo que Opere a 132 - 134 graus c ou a 121 graus c, contém tira de esporos dos geobacillus stearothermophilus, com certificado de qualidade assegurada impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura dentro este tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor para amarelo quando existem esporos vivos ante ou depois do ciclo de esterilização, obter resultados positivos impressos e rápidos quando houver falha no processo e Visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Este produto deve ser compatível com o item INCUBADORA na sequencia abaixo - CLEAN TEST - Valor Referência: 262,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	179,49	8.974,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0033953 - Ionômero de Vidro autopolimerizável de alta viscosidade para Restauração. Embalagem com 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de spatulação.(MAXXION ou superior) - IONGLASS R - Valor Referência: 73,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	26,29	7.887,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0033954 - Ionômero de Vidro fotopolimerizável para FORRAÇÃO DE CAVIDADES, em embalagem contendo, no mínimo, 2,5g do produto - IONGLASS PHOTO - Valor Referência: 94,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	54,99	8.248,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0033955 - Ionômero de Vidro fotopolimerizável para Restauração (sistema de kit contendo pó 10g/Líquido 08 ml) - Resiglass R Kit A3 - Valor Referência: 93,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	79,44	11.916,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0033956 - Kit para acabamento de amalgama contendo 08 unidades, com formatos de cone, taça e disco, confeccionadas em silicone abrasivo, com 04 granações abrasivas. - MICRODONT - Valor Referência:			

61,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL BH BRASIL	41,24	2.886,80	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0033957 - Kit para acabamento e polimento de resina composta confeccionado em silicone abrasivo, com as granulações em verde, amarelo e branco. Contendo 12 unidades, acopláveis em contra ângulo, com formatos Taça, chama, cone e disco - MICRODONT/3R - Valor Referência: 100,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	65,30	4.571,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0033958 - Lamina de Bisturi nº 15C (caixa com 100 unidades) - MEDIX - Valor Referência: 56,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	30,91	3.091,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0033959 - Lixa de aço para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente) - AIRON - Valor Referência: 12,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	5,74	574,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0033960 - Material Restaurador intermediário à base de Óxido de Zinco e Eugenol, REFORÇADO . kit com Pó frasco com 38 g e líquido com 15 ml (IRM ou superior) - Interim Kit - Valor Referência: 120,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	17,30	1.730,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0033961 - Material restaurador intermediário provisório, NÃO REFORÇADO Kit contendo pó (50 g) e líquido (20ml). (pulposan ou superior) - PULPO SAN - Valor Referência: 58,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL BH BRASIL	53,74	2.687,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0010382 - Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no MS. - Microaplicador Fino c/100 - Valor Referência: 23,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	7,97	1.992,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0033964 - Óleo para Lubrificação de Alta e baixa Rotação tipo spray com 250 ml aproximadamente - MAQSPRAY - Valor Referência: 66,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	25,00	10.000,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0033966 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 05cm por 100m - POLLI/POLITEX - Valor Referência: 44,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	31,99	6.398,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0033967 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm por 100m - POLLI/POLITEX - Valor Referência: 50,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	49,49	9.898,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0033968 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm por 100m - POLLI/POLITEX - Valor Referência: 101,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	98,99	19.798,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0010392 - Pasta alveolar, para uso em alveólites, com composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - COM 10GRS/IODONTOSUL - Valor Referência: 93,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	51,96	1.558,80	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0033969 - Pedra branca de afiar instrumental de periodontia tipo Arkansas de textura fina - CONFORT - Valor Referência: 53,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	45,50	910,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0033970 - Pino de fibra de vidro, cônico, radiopaco, nº 0,5, embalagem com 5 unidades - FIBER POST - Valor Referência: 43,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	21,00	630,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0033971 - Pino de fibra de vidro, cônico, radiopaco, nº 01, embalagem com 5 unidades - FIBER POST - Valor Referência: 50,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	20,99	629,70	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0033972 - Pino de fibra de vidro, cônico, radiopaco, nº 02, embalagem com 5 unidades - FIBER POST - Valor Referência: 58,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	21,00	630,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0033973 - Placa de vidro para manipulação de materiais odontológicos, com espessura de 10mm - DF/DAUFENBACCH - Valor Referência: 33,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	11,99	299,75	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0033974 - Ponta Diamantada nº 1012 - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,62	786,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0033975 - Ponta Diamantada nº 1013 - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,62	786,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0033976 - Ponta Diamantada nº 1013 HL - FAVA - Valor Referência: 5,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,99	358,80	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0033977 - Ponta Diamantada nº 1014 - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,62	786,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0033978 - Ponta Diamantada nº 1014 HL - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,62	314,40	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0033979 - Ponta Diamantada nº 1015 - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,60	780,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0033980 - Ponta Diamantada nº 1016 - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,60	780,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0033981 - Ponta Diamantada nº 1016 HL - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,60	780,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0033982 - Ponta Diamantada nº 1024 - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,59	777,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0010282 - Ponta Diamantada nº 1046 - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,59	518,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0033983 - Ponta Diamantada nº 1190 FF - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,59	518,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0010285 - Ponta Diamantada nº 2135 FF - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTAL PREMIUM LTDA	2,59	518,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0033984 - Ponta Diamantada nº 3081 - MICRODONT - Valor Referência: 5,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,20	320,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0033985 - Ponta Diamantada nº 3082 - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,59	259,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0010281 - Ponta diamantada Nº 3083 - CHAMPION/3R - Valor Referência: 5,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,59	259,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0033987 - Ponta Diamantada nº 3118 FF - CHAMPION/3R - Valor Referência: 7,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,59	777,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0033988 - Ponta Diamantada nº 3168 FF - CHAMPION/3R - Valor Referência: 8,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,59	777,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0033989 - Posicionador Radiográfico - Kit com 4 peças, sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior, um posicionador frontal e um para exames de bitewing. - MAQUIRA - Valor Referência: 144,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	37,79	566,85	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0010427 - Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem - WA - Valor Referência: 5,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,99	2.990,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0034003 - Sacos de lixo, Pacotes com 100 unidades de 50L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico ou ainda com símbolo de substância infectante constante na NBR 7500 de 2001 - EVOBAG - Valor Referência: 53,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	50,00	10.000,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0034006 - Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição. Embalagem com seringa de 2g do produto. - MAX SEAL - Valor Referência: 54,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	18,19	3.274,20	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0034007 - Silano, agente de união para uso em cimentações odontológicas. Frasco contendo 5ml da solução - MAQUIRA - Valor Referência: 45,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	10,41	312,30	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0034009 - Solução fixadora para filmes radiográficos, embalagem contendo 500 ml - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 24,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	20,99	1.049,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0034011 - Solução otológica contendo: hidrocortizona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 10000 UI/ml. Frasco contendo 10 ml da solução - FQM - Valor Referência: 30,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30,25	6.050,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0034012 - Solução reveladora para filmes radiográficos, embalagem contendo 500 ml - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 22,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	20,99	1.049,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0034013 - Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades - MAQUIRA - Valor Referência: 49,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	15,86	5.551,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0010437 - Sugador descartável, pacote com 40 unidades - WA - Valor Referência: 10,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	8,89	5.334,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0034014 - Suporte em aço metálico aramado parafusável na parede para servir de colocação para caixa de material perfuro cortante, adequado para Caixas de papelão de 13L (treze litros) - DESCARPACK - Valor Referência: 36,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30,10	451,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0034016 - Tiras de Lixa com granulação média/ fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, com finalidade de dar polimento e acabamento em restaurações de resina composta e ionômero de vidro. Impermeáveis, com tamanho de 4mm X 170mm. (caixa com 150 unidades) (3M ou superior) - AIRON - Valor Referência: 24,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	7,69	1.307,30	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0034017 - Verniz Cavitário Fluoretado, em embalagem contendo o verniz Cavitário propriamente dito e acrescido de solvente do produto em questão, embalagens de 10 ml das soluções. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - AAF - Valor Referência: 39,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	23,00	690,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0034018 - Verniz Cavitário frasco com 15 ml - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 30,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	17,49	1.224,30	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0000615 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL - ECOMAX - Valor Referência: 30,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14,50	10.150,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0033949 - Fluoreto de Sódio gel Acidulado frascos com 200 ml aproximadamente - MAQUIRA - Valor Referência: 14,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	5,03	1.156,90	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0010396 - Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados - SHINE - Valor Referência: 20,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	4,49	898,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0034008 - Solução enxaguatorio bucal de Gluconato de clorexidina 0,12% para bochechos, Embalagem com 01 litro, com sabores variados - TRIHYDAL/PERLAND - Valor Referência: 40,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	27,57	5.514,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0034010 - Solução hemostática para uso tópico odontológico, à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e em sangramentos gengivais e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Sem epinefrina. Frasco com 10 ml. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - HEMOPARE - Valor Referência: 29,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	13,65	1.092,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 0034015 - Tira de Poliéster (pacote com 50 tiras) - PREVEN - Valor Referência: 8,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	1,99	358,20	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0115 - 0037303 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos. Cor EA1 - ZIRCONFILL EA1 4GRS - Valor Referência: 94,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	23,49	4.698,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 0037304 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20			

nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EA2 - ZIRCONFILL EA2 4GRS - Valor Referência: 88,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	23,49	5.872,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0037305 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 mi-crômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zir-cônia e sílica e pigmentos . Cor EA3 - ZIRCONFILL EA3 4GRS - Valor Referência: 90,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	23,49	5.872,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0118 - 0037306 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 mi-crômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zir-cônia e sílica e pigmentos .			
Cor EA3,5 - ZIRCONFILL EA3,5 4GRS - Valor Referência: 91,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	23,49	4.698,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0119 - 0037307 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor DA3 - ZIRCONFILL DA3 4GRS - Valor Referência: 91,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	22,49	4.498,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0120 - 0037308 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor DA3,5 - ZIRCONFILL DA3,5 4GRS - Valor Referência: 93,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	22,49	4.498,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0121 - 0037309 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor DB1 - ZIRCONFILL DB1 4GRS - Valor Referência: 92,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	22,99	4.598,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0122 - 0037310 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor DB2 - ZIRCONFILL DB2 4G - Valor Referência: 91,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	22,99	4.598,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0123 - 0037311 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EB1 - ZIRCONFILL EB1 4GRS - Valor Referência: 91,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	22,99	4.598,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0124 - 0037313 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EB2 - ZIRCONFILL EB2 4G - Valor Referência: 95,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	22,99	4.598,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0125 - 0037314 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EB3 - ZIRCONFILL EB3 4GRS - Valor Referência: 91,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	22,99	4.598,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0126 - 0037315 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EC2 - ZIRCONFILL EC2 4GRS - Valor Referência: 94,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	22,99	4.598,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0127 - 0037316 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EC3 - ZIRCONFILL EC3 4GRS - Valor Referência: 96,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	22,99	4.598,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0128 - 0010270 - Anestésico Tópico Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados - BENZOTOP - Valor Referência: 15,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL BH BRASIL	8,62	1.724,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0129 - 0037323 - Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades) - MEDIX - Valor Referência: 52,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	30,96	2.476,80	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0130 - 0037324 - Ponta Diamantada nº 3168 FF - CHAMPION/3R - Valor Referência: 13,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	2,67	801,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0131 - 0037325 - Bicarbonato de Sódio (Pó) para uso de profilaxia dental, pote com 250g, com sabores variados. - PREVEN - Valor Referência: 16,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	13,83	2.074,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0132 - 0037326 - Verniz Cavitário Fluoretado, em embalagem contendo o verniz Cavitário propriamente dito e acrescido de solvente do produto em questão, embalagens de 10 ml das soluções. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - AAF - Valor Referência: 30,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	23,00	690,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0134 - 0037328 - Suporte em aço metálico aramado parafusável na parede para servir de colocação para caixa de material pérfuro cortante, adequado para Caixas de papelão de 20L (vinte litros) - DESCARPACK - Valor Referência: 49,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL BH BRASIL	40,61	812,20	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0135 - 0024335 - Resina MICROHIBRIDA FLOW fotopolimerizável embalagem com 02g, cor A2 - APPLIC FLOW - Valor Referência: 32,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	12,59	629,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO
0136 - 0024336 - Resina MICROHIBRIDA FLOW fotopolimerizável embalagem com 02g, cor A3 - APPLIC FLOW - Valor Referência: 33,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Juares Lima dos Santos	12,59	629,50	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO

0137 - 0033939 - Escova de Robson para adaptação em micromotor - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 3,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	1,63	815,00	Homologado em 08/01/2025 13:10:41 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Deila Ferreira Pinto  
**Código Identificador:**0B6A8C83

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E Nº 055/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 55/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0033904 - Ácido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte (embalagem com 03 seringas com 2,5 ml) - Valor Referência: 21,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	250,0000	985,00
Item: 0002 - 0033905 - Adesivo Dentinário Monocomponente, nanoparticulado fotoativado, universal, contendo como ingredientes ativos: MDP (10- metacrilóioxidecil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, carga inerte (partículas de sílica) e veículo (etanol), com frasco de apresentação única contendo 4 (quatro) ml da solução, tampa com sistema flip top objetivando menor desperdício do produto. Apresentar validade mínima de 01 ano da data de entrega (âmbar ou superior) - Valor Referência: 84,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	FGM	FGM	250,0000	8.250,00
Item: 0003 - 0033906 - Adesivo Dentinário Monocomponente, nanoparticulado, fotoativado, universal, contendo como ingredientes ativos: MDP (10- metacrilóioxidecil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, carga inerte (partículas de sílica) e veículo (etanol), com frasco de apresentação única contendo 6 (seis) ml da solução, tampa com sistema flip top objetivando menor desperdício do produto. Apresentar validade mínima de 01 ano da data de entrega. (âmbar ou superior) - Valor Referência: 98,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	Ambar 6ml	FGM/Dentscare	150,0000	4.890,00
Item: 0004 - 0033907 - Água destilada Embalagem contendo 5 litros - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRIME	PRIME	100,0000	1.300,00
Item: 0005 - 0010258 - Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades - Valor Referência: 81,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	SALDANHA	SALDANHA	20,0000	653,40
Item: 0006 - 0033908 - Agulhas Descartáveis Curtas tamanho curta 30 G, caixa com 100 unidades - Valor Referência: 65,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	Agulha Dencojet Curta 30g c/100	DFL	250,0000	7.225,00
Item: 0007 - 0033909 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre não gamma 2, presa regular - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, Pote c/ 500 unid de capsulas. - Valor Referência: 1.381,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	GS-80 1 porção c/500	SDI	5,0000	6.905,90
Item: 0008 - 0033910 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre não gamma 2, presa regular - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, Pote c/ 50 unid de capsulas. - Valor Referência: 184,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	GS-80 1 porção c/50	SDI	150,0000	21.127,50
Item: 0009 - 0033911 - Anestésico Local a base de cloridrato de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und de tubetes de 1,8ml cada. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde, para anestesia local. - Valor Referência: 106,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	SSWHITE100	SS WHITE	500,0000	34.275,00
Item: 0010 - 0033912 - Anestésico local de Articafina 1:200.000 (articaína + epinefrina), caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml cada - Valor Referência: 260,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ARTICAINE 1:200.000	DFL	50,0000	8.793,00
Item: 0011 - 0010268 - Anestésico Local Mepivacaína 3% sem vaso. Cx. c/ 50und - Valor Referência: 211,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	Mepivalem SV 3% c/50	DLA	50,0000	7.297,00
Item: 0012 - 0033913 - Anestésico Local Prilocafina 3% + Felipressina (octapressin), caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada - Valor Referência: 235,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRILONEST	DFL	50,0000	10.060,50
Item: 0013 - 0033915 - Avental plumbífero para proteção radiográfica uso em adultos, tipo colete, inclusive com protetor de tireoide, medindo minimamente 76x60 cm, e espessura mínima de 0,25mm, com registro na ANVISA - Valor Referência: 1.029,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ODONTOLOGIC	ODONTOLOGIC	3,0000	2.149,65
Item: 0014 - 0033916 - Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades - Valor Referência: 21,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	QUALITY	QUALITY	100,0000	2.168,00
Item: 0015 - 0033918 - Broca Cirúrgica FG 700 - Valor Referência: 20,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAVO	KAVO	50,0000	548,50
Item: 0016 - 0033919 - Broca Cirúrgica nº 02 haste longa KG esférica - Valor Referência: 24,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAVO	KAVO	40,0000	438,80
Item: 0017 - 0033920 - Broca Cirúrgica nº 04 haste longa KG esférica - Valor Referência: 23,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAVO	KAVO	40,0000	438,80

Item: 0018 - 0010275 - Broca Cirúrgica nº 701 haste longa (28 mm) - Valor Referência: 22,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAVO	KAVO	120,0000	1.798,80
Item: 0019 - 0010276 - Broca Cirúrgica nº 702 haste longa (28 mm) - Valor Referência: 27,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	KAVO	KAVO	120,0000	1.426,80
Item: 0020 - 0033921 - Broca Cirúrgica Zekrya 28mm (haste longa) - Valor Referência: 34,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT/3R	MICRODONT/3R	150,0000	1.798,50
Item: 0021 - 0033922 - Broca de acabamento tipo Broca de Acabamento com ponta tipo Ogival Shofu - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	QUALITY	QUALITY	180,0000	1.800,00
Item: 0022 - 0033923 - Broca de acabamento tipo Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica Shofu - Valor Referência: 24,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	QUALITY	QUALITY	180,0000	1.800,00
Item: 0023 - 0033924 - Broca de acabamento tipo Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma de chama Shofu - Valor Referência: 22,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	QUALITY	QUALITY	180,0000	1.530,00
Item: 0024 - 0033925 - CAMARA ESCURA COM ILUMINAÇÃO Angulação para entrada das mãos Visor acrílico destacável, com transparência e total filtragem da luz. Luz com fio composta de LED, proporcionando luminosidade no interior do gabinete de revelação sem danificar a película radiográfica. Permite a visualização no interior possibilitando acompanhamento visual da revelação. Sem necessidade de utilização de energia elétrica. - Valor Referência: 370,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	VH/ESSENCE DENTAL	VH/ESSENCE DENTAL	2,0000	621,78
Item: 0025 - 0033926 - Carbono Oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) - Valor Referência: 11,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	SUPER CARBON	MAQUIRA	200,0000	582,00
Item: 0026 - 0033927 - Cimento cirúrgico, à base de óxido de zinco e eugenol. kit contendo pó (50g) e líquido (20ml) - Valor Referência: 52,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	25,0000	750,00
Item: 0027 - 0033928 - Cimento fosfato de Zinco (pó e líquido) para cimentação de prótese dentária fixa. Embalagem com 28g do pó e com 10 ml do líquido - Valor Referência: 53,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	SSWHITE 100	SSWHITE 100	10,0000	232,90
Item: 0028 - 0033929 - Cimento Resinoso DUAL para Cimentação em odontologia, na cor A2. - Valor Referência: 65,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	DUAL FORCE	MAQUIRA	25,0000	1.341,00
Item: 0029 - 0033930 - Cimento restaurador provisório de endurecimento químico, para preenchimento das cavidades temporárias, radiopaco, a base de óxido de cálcio e sulfato de Zinco. Embalagem com 20g do produto. - Valor Referência: 23,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	OBTUR	MAQUIRA	150,0000	1.050,00
Item: 0030 - 0033931 - Clareador para dentes desvitalizados à base de perborato de sódio e peróxido de hidrogênio a 20% ( kit com pó e líquido) - Valor Referência: 71,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	Whiteness Perborato 20%	FGM/Dentscare	30,0000	1.347,30
Item: 0031 - 0033932 - Clareador para dentes DESVITALIZADOS à base de peróxido de carbamida a 37% (Super endo) em gel. Embalagem contendo seringa de 03 g do produto. - Valor Referência: 90,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	Whiteness Super Endo 37%	FGM/Dentscare	30,0000	1.795,50
Item: 0032 - 0033933 - Clorexidina aquosa a 2% para Assepsia de Cavidades dentárias, frascos com 100 ml da solução - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	150,0000	748,50
Item: 0033 - 0033934 - Colgadura individual em aço - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000	147,30
Item: 0034 - 0033937 - Creme dental 90 g com flúor sabores variados - Valor Referência: 3,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	FREEDENT 1500PPM/RAYMOUDS COM	FREEDENT 1500PPM/RAYMOUDS COM	8.000,0000	15.920,00
Item: 0035 - 0033938 - Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades) - Valor Referência: 13,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	70,0000	735,70
Item: 0036 - 0033940 - Escova dental macia adulto cores variadas - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (41.813.885/0001-25)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ADULTO	ALG DENTAL/ ALG	4.000,0000	2.720,00
Item: 0037 - 0033941 - Escova dental macia infantil cores variadas - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (41.813.885/0001-25)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	INFANTIL	ALG DENTAL/ ALG	4.000,0000	2.720,00
Item: 0038 - 0033942 - Espelho Bucal sem Cabo, número 05, plano, com suporte confeccionado em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas. O material deve ser resistente à esterilização química e por meio de autoclave, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. - Valor Referência: 12,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	400,0000	2.036,00
Item: 0039 - 0010326 - Esponja Hemostática ou Esponja de Fibrina. Caixa com 10 esponjas) - Valor Referência: 107,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	HEMOSPON	MAQUIRA	50,0000	1.949,50
Item: 0040 - 0010329 - Filme radiográfico adulto (03x04 cm) periapical (E-speed), caixa contendo 150 unidades - Valor Referência: 299,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	E-SPEED	CARESTREAM	120,0000	28.618,80
Item: 0041 - 0010328 - Filme radiográfico infantil (22x35 mm) periapical (E-speed), caixa contendo 100 unidades - Valor Referência: 412,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	INFANTIL IP-01	CARESTREAM	20,0000	6.165,40
Item: 0042 - 0033943 - Fio de Sutura de nylon Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento. (caixa com 24 unidades) Agulha odontologica. - Valor Referência: 88,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIENTRO BRASIL LTDA (19.717.870/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	NPA343	BRASUTURE	200,0000	6.398,00
Item: 0043 - 0033944 - Fio de Sutura de nylon Nº 3-0 (tres/zero), montado com 45 cm de comprimento. (caixa com 24 unidades) Agulha odontologica. - Valor Referência: 65,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIENTRO BRASIL LTDA (19.717.870/0001-04)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	NPA344	BRASUTURE	360,0000	11.516,40
Item: 0044 - 0033946 - Fio dental - 50 m - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDFIO	MEDFIO	30,0000	68,70
Item: 0045 - 0033947 - Fio Dental -100 m - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALG	ALG	60,0000	181,80
Item: 0046 - 0010335 - Fita matriz metálica 0,5mm - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	250,0000	277,50
Item: 0047 - 0010336 - Fita Matriz metálica 0,7mm - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	250,0000	312,50
Item: 0048 - 0033948 - Fita Para Autoclave, com identificador de pacotes esterilizados à vapor (Rolo) - Valor Referência: 9,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	HOSPFLEX	HOSPFLEX	360,0000	2.880,00
Item: 0049 - 0010340 - Formocresol (frasco com 10 ml) - Valor Referência: 20,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	40,0000	468,80
Item: 0050 - 0010347 - Hidróxido de Cálcio tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador. - Valor Referência: 55,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	HYDCAL	MAQUIRA	150,0000	3.148,50
Item: 0051 - 0010348 - Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g) - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	50,0000	223,50
Item: 0052 - 0033950 - Incubadora para realizar cultura de testes de esterilização com ampolas de indicadores biológicos, possibilitando incubar até 04 indicadores simultaneamente, possuindo indicador de LED que possibilite a iluminação para a leitura na área de incubação, voltagem energética automática. Este produto deve ser compatível com o item INDICADOR BIOLÓGICO listado logo acima. - Valor Referência: 382,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIOTRON	BIOTRON	15,0000	2.928,60
Item: 0053 - 0033951 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos que Opere a 132 - 134 graus c ou a 121 graus c, contém tira de esporos dos geobacillus stearothermophilus, com certificado de qualidade assegurada impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura dentro este tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor para amarelo quando existem esporos vivos ante o depois do ciclo de esterilização, obter resultados positivos impressos e rápidos quando houver falha no processo e Visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. Caixas com 10 (dez) unidades. Este produto deve ser compatível com o item INCUBADORA na sequencia abaixo - Valor Referência: 61,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIO INDICADOR	MAQUIRA	180,0000	5.241,60
Item: 0054 - 0033952 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos que Opere a 132 - 134 graus c ou a 121 graus c, contém tira de esporos dos geobacillus stearothermophilus, com certificado de qualidade assegurada impregnados em uma tira de papel filtro, dentro um pequeno tubo termoplástico de cultura dentro este tubo de cultura contém uma ampola de vidro lacrada contendo o meio de cultura e um indicador que muda de cor para amarelo quando existem esporos vivos ante o depois do ciclo de esterilização, obter resultados positivos impressos e rápidos quando houver falha no processo e Visuais inconfundíveis, eliminando possibilidades de falsos negativos. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Este produto deve ser compatível com o item INCUBADORA na sequencia abaixo - Valor Referência: 262,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CLEAN TEST	CLEAN TEST	50,0000	8.974,50
Item: 0055 - 0033953 - Ionômero de Vidro autopolimerizável de alta viscosidade para Restauração. Embalagem com 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de spatulação.(MAXXION ou superior) - Valor Referência: 73,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IONGLASS R	MAQUIRA	300,0000	7.887,00
Item: 0056 - 0033954 - Ionômero de Vidro fotopolimerizável para FORRAÇÃO DE CAVIDADES, em embalagem contendo, no mínimo, 2,5g do produto - Valor Referência: 94,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IONGLASS PHOTO	MAQUIRA	150,0000	8.248,50
Item: 0057 - 0033955 - Ionômero de Vidro fotopolimerizável para Restauração (sistema de kit contendo pó 10g/Líquido 08 ml) - Valor Referência: 93,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	Resiglass R Kit A3	Biodinâmica	150,0000	11.916,00
Item: 0058 - 0033956 - Kit para acabamento de amalgama contendo 08 unidades, com formatos de cone, taça e disco, confeccionadas em silicone abrasivo, com 04 granulações abrasivas. - Valor Referência: 61,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	70,0000	2.886,80
Item: 0059 - 0033957 - Kit para acabamento e polimento de resina composta confeccionado em silicone abrasivo, com as granulações em verde, amarelo e branco. Contendo 12 unidades, acopláveis em contra ângulo, com formatos Taça, chama, cone e disco - Valor Referência: 100,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT/3R	MICRODONT/3R	70,0000	4.571,00
Item: 0060 - 0033958 - Lamina de Bisturi nº 15C (caixa com 100 unidades) - Valor Referência: 56,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIX	MEDIX	100,0000	3.091,00
Item: 0061 - 0033959 - Lixa de aço para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente) - Valor Referência: 12,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	AIRON	MAQUIRA	100,0000	574,00
Item: 0062 - 0033960 - Material Restaurador intermediário à base de Óxido de Zinco e Eugenol, REFORÇADO . kit com Pó frasco com 38 g e líquido com 15 ml (IRM ou superior) - Valor Referência: 120,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	Interim Kit	Biodinâmica	100,0000	1.730,00
Item: 0063 - 0033961 - Material restaurador intermediário provisório, NÃO REFORÇADO Kit contendo pó (50 g ) e líquido (20ml). (pulposan ou superior) - Valor Referência: 58,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	PULPO SAN	SS WHITE	50,0000	2.687,00
Item: 0064 - 0010382 - Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no MS. - Valor Referência: 23,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	Microaplicador Fino c/100	MK LIFE	250,0000	1.992,50
Item: 0066 - 0033964 - Óleo para Lubrificação de Alta e baixa Rotação tipo spray com 250 ml aproximadamente - Valor Referência: 66,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQSPRAY	MAQUIRA	400,0000	10.000,00
Item: 0068 - 0033966 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 05cm por 100m - Valor Referência: 44,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLLI/POLITEX	POLLI/POLITEX	200,0000	6.398,00
Item: 0069 - 0033967 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm por 100m - Valor Referência: 50,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLLI/POLITEX	POLLI/POLITEX	200,0000	9.898,00
Item: 0070 - 0033968 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm por 100m - Valor Referência: 101,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLLI/POLITEX	POLLI/POLITEX	200,0000	19.798,00
Item: 0071 - 0010392 - Pasta alveolar , para uso em alveólites, com composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - Valor Referência: 93,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	COM 10GRS/IODONTOSUL	COM 10GRS/IODONTOSUL	30,0000	1.558,80
Item: 0072 - 0033969 - Pedra branca de afiar instrumental de periodontia tipo Arkansas de textura fina - Valor Referência: 53,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CONFORT	CONFORT	20,0000	910,00
Item: 0073 - 0033970 - Pino de fibra de vidro, cônico, radiopaco, nº 0,5, embalagem com 5 unidades - Valor Referência: 43,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	FIBER POST	MAQUIRA	30,0000	630,00
Item: 0074 - 0033971 - Pino de fibra de vidro, cônico, radiopaco, nº 01, embalagem com 5 unidades - Valor Referência: 50,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	FIBER POST	MAQUIRA	30,0000	629,70
Item: 0075 - 0033972 - Pino de fibra de vidro, cônico, radiopaco, nº 02, embalagem com 5 unidades - Valor Referência: 58,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	FIBER POST	MAQUIRA	30,0000	630,00
Item: 0076 - 0033973 - Placa de vidro para manipulação de materiais odontológicos, com espessura de 10mm - Valor Referência: 33,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	DF/DAUFENBACCH	DF/DAUFENBACCH	25,0000	299,75
Item: 0077 - 0033974 - Ponta Diamantada nº 1012 - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000	786,00
Item: 0078 - 0033975 - Ponta Diamantada nº 1013 - Valor Referência: 5,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000	786,00
Item: 0079 - 0033976 - Ponta Diamantada nº 1013 HL - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	FAVA	FAVA	120,0000	358,80
Item: 0080 - 0033977 - Ponta Diamantada nº 1014 - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000	786,00
Item: 0081 - 0033978 - Ponta Diamantada nº 1014 HL - Valor Referência: 5,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	120,0000	314,40
Item: 0082 - 0033979 - Ponta Diamantada nº 1015 - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000	780,00
Item: 0083 - 0033980 - Ponta Diamantada nº 1016 - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000	780,00
Item: 0084 - 0033981 - Ponta Diamantada nº 1016 HL - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000	780,00
Item: 0085 - 0033982 - Ponta Diamantada nº 1024 - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000	777,00
Item: 0086 - 0010282 - Ponta Diamantada nº 1046 - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	200,0000	518,00
Item: 0087 - 0033983 - Ponta Diamantada nº 1190 FF - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	200,0000	518,00
Item: 0088 - 0010285 - Ponta Diamantada nº 2135 FF - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	200,0000	518,00
Item: 0089 - 0033984 - Ponta Diamantada nº 3081 - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	100,0000	320,00
Item: 0090 - 0033985 - Ponta Diamantada nº 3082 - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	100,0000	259,00
Item: 0091 - 0010281 - Ponta diamantada Nº 3083 - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	100,0000	259,00
Item: 0092 - 0033987 - Ponta Diamantada nº 3118 FF - Valor Referência: 7,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000	777,00
Item: 0093 - 0033988 - Ponta Diamantada nº 3168 FF - Valor Referência: 8,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000	777,00
Item: 0094 - 0033989 - Posicionador Radiográfico - Kit com 4 peças, sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior, um posicionador frontal e um para exames de bitewing. - Valor Referência: 144,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	15,0000	566,85
Item: 0095 - 0010427 - Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	WA	WA	1.000,0000	2.990,00
Item: 0096 - 0034003 - Sacos de lixo, Pacotes com 100 unidades de 50L resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico ou ainda com símbolo de substância infectante constante na NBR 7500 de 2001 - Valor Referência: 53,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	EVOBAG	EVOBAG	200,0000	10.000,00
Item: 0098 - 0034006 - Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição. Embalagem com seringa de 2g do produto. - Valor Referência: 54,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAX SEAL	MAQUIRA	180,0000	3.274,20
Item: 0099 - 0034007 - Silano, agente de união para uso em cimentações odontológicas. Frasco contendo 5ml da solução - Valor Referência: 45,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	30,0000	312,30
Item: 0100 - 0034009 - Solução fixadora para filmes radiográficos, embalagem contendo 500 ml - Valor Referência: 24,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	50,0000	1.049,50
Item: 0101 - 0034011 - Solução otológica contendo: hidrocortizona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 10000 UI/ml. Frasco contendo 10 ml da solução - Valor Referência: 30,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	FQM	FQM	200,0000	6.050,00
Item: 0102 - 0034012 - Solução reveladora para filmes radiográficos, embalagem contendo 500 ml - Valor Referência: 22,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	50,0000	1.049,50
Item: 0103 - 0034013 - Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades - Valor Referência: 49,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	350,0000	5.551,00
Item: 0104 - 0010437 - Sugador descartável, pacote com 40 unidades - Valor Referência: 10,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	WA	WA	600,0000	5.334,00
Item: 0105 - 0034014 - Suporte em aço metálico aramado parafusável na parede para servir de colocação para caixa de material pérfuro cortante, adequado para Caixas de papelão de 13L (treze litros) - Valor Referência: 36,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	DESCARPACK	DESCARPACK	15,0000	451,50
Item: 0106 - 0034016 - Tiras de Lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, com finalidade de dar polimento e acabamento em restaurações de resina composta e ionômero de vidro. Impermeáveis, com tamanho de 4mm X 170mm. (caixa com 150 unidades) (3M ou superior) - Valor Referência: 24,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	AIRON	MAQUIRA	170,0000	1.307,30
Item: 0107 - 0034017 - Verniz Cavitário Fluoretado, em embalagem contendo o verniz Cavitário propriamente dito e acrescido de solvente do produto em questão, embalagens de 10 ml das soluções. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - Valor Referência: 39,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	AAF	AAF	30,0000	690,00
Item: 0108 - 0034018 - Verniz Cavitário frasco com 15 ml - Valor Referência: 30,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	70,0000	1.224,30
Item: 0109 - 0000615 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL - Valor Referência: 30,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ECOMAX	ECOMAX	700,0000	10.150,00

Item: 0110 - 0033949 - Fluoreto de Sódio gel Acidulado frascos com 200 ml aproximadamente - Valor Referência: 14,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAQUIRA	MAQUIRA	230,0000	1.156,90
Item: 0111 - 0010396 - Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados - Valor Referência: 20,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	SHINE	MAQUIRA	200,0000	898,00
Item: 0112 - 0034008 - Solução enxaguatório bucal de Gluconato de clorexidina 0,12% para bochechos, Embalagem com 01 litro, com sabores variados - Valor Referência: 40,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	TRIHIDAL/PERLAND	TRIHIDAL/PERLAND	200,0000	5.514,00
Item: 0113 - 0034010 - Solução hemostática para uso tópico odontológico, à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e em sangramentos gengivais e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Sem epinefrina. Frasco com 10 ml. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - Valor Referência: 29,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	HEMOPARE	MAQUIRA	80,0000	1.092,00
Item: 0114 - 0034015 - Tira de Poliéster (pacote com 50 tiras) - Valor Referência: 8,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	PREVEN	PREVEN	180,0000	358,20
Item: 0115 - 0037303 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis- EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EA1 - Valor Referência: 94,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL EA1 4GRS	MAQUIRA	200,0000	4.698,00
Item: 0116 - 0037304 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis- EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EA2 - Valor Referência: 88,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL EA2 4GRS	MAQUIRA	250,0000	5.872,50
Item: 0117 - 0037305 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis- EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EA3 - Valor Referência: 90,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL EA3 4GRS	MAQUIRA	250,0000	5.872,50
Item: 0118 - 0037306 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis- EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EA3,5 - Valor Referência: 91,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL EA3,5 4GRS	MAQUIRA	200,0000	4.698,00
Item: 0119 - 0037307 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis- EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor DA3 - Valor Referência: 91,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL DA3 4GRS	MAQUIRA	200,0000	4.498,00
Item: 0120 - 0037308 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis- EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor DA3,5 - Valor Referência: 93,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL DA3,5 4GRS	MAQUIRA	200,0000	4.498,00
Item: 0121 - 0037309 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis- EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor DB1 - Valor Referência: 92,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL DB1 4GRS	MAQUIRA	200,0000	4.598,00
Item: 0122 - 0037310 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis- EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor DB2 - Valor Referência: 91,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL DB2 4G	MAQUIRA	200,0000	4.598,00
Item: 0123 - 0037311 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis- EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EB1 - Valor Referência: 91,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL EB1 4GRS	MAQUIRA	200,0000	4.598,00
Item: 0124 - 0037313 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis- EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EB2 - Valor Referência: 95,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL EB2 4G	MAQUIRA	200,0000	4.598,00
Item: 0125 - 0037314 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis- EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EB3 - Valor Referência: 91,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL EB3 4GRS	MAQUIRA	200,0000	4.598,00
Item: 0126 - 0037315 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL EC2 4GRS	MAQUIRA	200,0000	4.598,00
Item: 0127 - 0037316 - Resina Composta Nanohíbrida, fotopolimerizável, radiopaca, a ser utilizada em todos os dentes (para uso em todas as classes de cavidades anteriores e posteriores, colagem de fragmentos, facetas diretas), com alto teor de carga inorgânica de partículas de zircônia e sílica (80% de percentual médio de de cargas inorgânicas, com tamanho médio das partículas 15,8 micrômetros e tamanho médio das nanopartículas de 20 nanômetros) e com parte orgânica composta por mistura de monômeros (Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA e UDMA), diatomita, fotoiniciador, óxido misto de zircônia e sílica e pigmentos . Cor EC2 - Valor Referência: 94,21					
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ZIRCONFILL EC3 4GRS	MAQUIRA	200,0000	4.598,00
Item: 0128 - 0010270 - Anestésico Tópico Benzocafina 20%, potes de 12g, com sabores variados - Valor Referência: 15,44					
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	BENZOTOP	DFL	200,0000	1.724,00
Item: 0129 - 0037323 - Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades) - Valor Referência: 52,13					
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIX	MEDIX	80,0000	2.476,80
Item: 0130 - 0037324 - Ponta Diamantada nº 3168 FF - Valor Referência: 13,64					
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000	801,00
Item: 0131 - 0037325 - Bicarbonato de Sódio (Pó) para uso de profilaxia dental, pote com 250g, com sabores variados. - Valor Referência: 16,63					
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	PREVEN	PREVEN	150,0000	2.074,50
Item: 0132 - 0037326 - Verniz Cavitário Fluoretado, em embalagem contendo o verniz Cavitário propriamente dito e acrescido de solvente do produto em questão, embalagens de 10 ml das soluções. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS. - Valor Referência: 30,11					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	AAF	AAF	30,0000	690,00
Item: 0134 - 0037328 - Suporte em aço metálico aramado parafusável na parede para servir de colocação para caixa de material pérfuro cortante, adequado para Caixas de papelão de 20L (vinte litros) - Valor Referência: 49,11					
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	DESCARPACK	DESCARPACK	20,0000	812,20
Item: 0135 - 0024335 - Resina MICROHIBRIDA FLOW fotopolimerizável embalagem com 02g, cor A2 - Valor Referência: 32,13					
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	APPLIC FLOW	MAQUIRA	50,0000	629,50
Item: 0136 - 0024336 - Resina MICROHIBRIDA FLOW fotopolimerizável embalagem com 02g, cor A3 - Valor Referência: 33,97					
Juares Lima dos Santos (12.991.532/0001-17)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	APPLIC FLOW	MAQUIRA	50,0000	629,50
Item: 0137 - 0033939 - Escova de Robson para adaptação em micromotor - Valor Referência: 3,67					
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 08/01/2025 - 13:09:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	500,0000	815,00

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Deila Ferreira Pinto  
**Código Identificador:**E98D396F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - P.E Nº 55/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, processo administrativo n.º 1125/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa objetivando a aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DENTAL BH BRASIL
<b>CNPJ:</b> 31.401.798/0001-07
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Are, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052
<b>REPRESENTANTE:</b> Shirley Valeria Rodrigues Assis, CPF: 064.721.546-27

E-MAIL: licitacao2@dentalbhbrasil.com.br TEL.: (31) 2522-8193

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0033911 - ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50UND DE TUBETES DE 1,8ML CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ANESTESIA LOCAL.	SSWHITE100	SS WHITE	500,0000 CX	R\$ 68,55	R\$34.275,00
0010	0033912 - ANESTÉSICO LOCAL DE ARTICAÍNA 1:200.000 (ARTICAÍNA + EPINEFRINA), CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	ARTICAINE 1:200.000	DFL	50,0000 CX	R\$ 175,86	R\$ 8.793,00
0012	0033913 - ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN), CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	PRILONEST	DFL	50,0000 CX	R\$ 201,21	R\$ 10.060,50
0052	0033950 - INCUBADORA PARA REALIZAR CULTURA DE TESTES DE ESTERILIZAÇÃO COM AMPOLAS DE INDICADORES BIOLÓGICOS, POSSIBILITANDO INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES SIMULTANEAMENTE, POSSUINDO INDICADOR DE LED QUE POSSIBILITE A ILUMINAÇÃO PARA A LEITURA NA ÁREA DE INCUBAÇÃO, VOLTAGEM ENERGÉTICA AUTOMÁTICA. ESTE PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM INDICADOR BIOLÓGICO LISTADO LOGO ACIMA.	BIOTRON	BIOTRON	15,0000 UN	R\$ 195,24	R\$ 2.928,60
0058	0033956 - KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA CONTENDO 08 UNIDADES, COM FORMATOS DE CONE, TAÇA E DISCO, CONFECCIONADAS EM SILICONE ABRASIVO, COM 04 GRANULAÇÕES ABRASIVAS.	MICRODONT	MICRODONT	70,0000 KIT	R\$ 41,24	R\$2.886,80
0063	0033961 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PROVISÓRIO, NÃO REFORÇADO KIT CONTENDO PÓ (50 G ) E LÍQUIDO (20ML). (PULPOSAN OU SUPERIOR)	PULPO SAN	SS WHITE	50,0000 KIT	R\$ 53,74	R\$ 2.687,00
0128	0010270 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	BENZOTOP	DFL	200,0000 UN	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
0134	0037328 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSÁVEL NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO DE 20L (VINTE LITROS)	DESCARPACK	DESCARPACK	20,0000 UN	R\$ 40,61	R\$ 812,20
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 64.167,10						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Dental BH Brasil

CNPJ: 31.401.798/0001-07

**SHIRLEY VALERIA RODRIGUES ASSIS**

CPF: 064.721.546-27

**Publicado por:**  
Deila Ferreira Pinto  
**Código Identificador:**F87AA78F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 - P.E Nº 55/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, processo administrativo nº 1125/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa objetivando a aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DENTAL IPO LTDA	
<b>CNPJ:</b> 50.567.060/0001-69	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Rudi Horst, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89.899-000	
<b>REPRESENTANTE:</b> Elci Triches Berti, CPF: 828.231.039-53	
<b>E-MAIL:</b> licitacao.ipo@gmail.com	<b>TEL.:</b> (49) 3604-0023

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0033906 - ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, NANOPARTICULADO, FOTOATIVADO, UNIVERSAL, CONTENDO COMO INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONÔMEROS METACRILATOS, CARGA INERTE (PARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL), COM FRASCO DE APRESENTAÇÃO ÚNICA CONTENDO 6 (SEIS) ML DA SOLUÇÃO, TAMPÃO COM SISTEMA FLIP TOP OBJETIVANDO MENOR DESPERDÍCIO DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA. (ÂMBAR OU SUPERIOR)	Ambar 6ml	FGM/Dentscare	150,0000 FR	R\$ 32,60	R\$ 4.890,00
0006	0033908 - AGULHAS DESCARTÁVEIS CURTAS TAMANHO CURTA 30 G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Agulha Dencojet Curta 30g c/100	DFL	250,0000 CX	R\$ 28,90	R\$ 7.225,00
0007	0033909 - AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE NÃO GAMMA 2, PRESA REGULAR - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG, PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, POTE C/ 500 UNID DE CAPSULAS.	GS-80 1 porção c/500	SDI	5,0000 UN	R\$ 1.381,18	R\$ 6.905,90
0008	0033910 - AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE NÃO GAMMA 2, PRESA REGULAR - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG, PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, POTE C/ 50 UNID DE CAPSULAS.	GS-80 1 porção c/50	SDI	150,0000 UN	R\$ 140,85	R\$ 21.127,50
0011	0010268 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50UND	Mepivalem SV 3% c/50	DLA	50,0000 CX	R\$ 145,94	R\$ 7.297,00
0030	0033931 - CLAREADOR PARA DENTES DESVITALIZADOS À BASE DE PERBORATO DE SÓDIO E PERÓXIDO DE HÍDROGÊNIO A 20% ( KIT COM PÓ E LÍQUIDO)	Whiteness Perborato 20%	FGM/Dentscare	30,0000 UN	R\$ 44,91	R\$ 1.347,30
0031	0033932 - CLAREADOR PARA DENTES DESVITALIZADOS À BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37% (SUPER ENDO) EM GEL, EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE 03 G DO PRODUTO.	Whiteness Super Endo 37%	FGM/Dentscare	30,0000 UN	R\$ 59,85	R\$ 1.795,50
0057	0033955 - IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (SISTEMA DE KIT CONTENDO PÓ 10G/LÍQUIDO 08 ML)	Resiglass R Kit A3	Biodinâmica	150,0000 UN	R\$ 79,44	R\$ 11.916,00
0062	0033960 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO - KIT COM PÓ FRASCO COM 38 G E LÍQUIDO COM 15 ML (IRM OU SUPERIOR)	Interim Kit	Biodinâmica	100,0000 KIT	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
0064	0010382 - MINI PINCÉIS PLÁSTICOS, TIPO MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS, ESPECIALMENTE DESENHADOS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS, PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO PARA ATINGIR DIFERENTES ÁREAS, COM PONTA FINA, PACOTES COM 100 UNIDADES, REGISTRO NO MS.	Microaplicado r Fino c/100	MK LIFE	250,0000 PC	R\$ 7,97	R\$ 1.992,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 66.226,70

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Dental IPO LTDA

CNPJ: 50.567.060/0001-69

**ELCI TRICHES BERTI**

CPF: 828.231.039-53

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:27B59C22**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025 - P.E Nº 55/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, processo administrativo nº 1125/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa objetivando a aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** DENTAL PREMIUM LTDA

**CNPJ:** 35.215.257/0001-45

**ENDEREÇO:** Rua Raimundo Leonardi, Toledo/PR, CEP: 85.900-110

**REPRESENTANTE:** Alexandre Fioravanti Schacht, CPF: 098.937.609-50

**E-MAIL:** licitacaodentalpremium@gmail.com **TEL.:** (45) 99956-8264

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0010258 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	SALDANHA	SALDANHA	20,0000 CX	R\$ 32,67	R\$ 653,40
0013	0033915 - AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA USO EM ADULTOS, TIPO COLETE, INCLUSIVE COM PROTETOR DE TIREOIDE, MEDINDO MINIMAMENTE 76X60 CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,25MM, COM REGISTRO NA ANVISA	ODONTOLOGIC	ODONTOLOGIC	3,0000 UN	R\$ 716,55	R\$ 2.149,65
0015	0033918 - BROCA CIRÚRGICA FG 700	KAVO	KAVO	50,0000 UN	R\$ 10,97	R\$ 548,50
0016	0033919 - BROCA CIRÚRGICA Nº 02	KAVO	KAVO	40,0000 UN	R\$ 10,97	R\$ 438,80
0017	0033920 - BROCA CIRÚRGICA Nº 04 HASTE LONGA KG ESFÉRICA	KAVO	KAVO	40,0000 UN	R\$ 10,97	R\$ 438,80
0018	0010275 - BROCA CIRÚRGICA Nº 701 HASTE LONGA (28 MM)	KAVO	KAVO	120,0000 UN	R\$ 14,99	R\$ 1.798,80
0019	0010276 - BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28 MM)	KAVO	KAVO	120,0000 UN	R\$ 11,89	R\$ 1.426,80
0020	0033921 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM (HASTE LONGA)	MICRODONT/3R	MICRODONT/3R	150,0000 UN	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
0024	0033925 - CAMARA ESCURA COM ILUMINAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. LUZ COM FIO COMPOSTA DE LED, PROPORCIONANDO LUMINOSIDADE NO INTERIOR DO GABINETE DE REVELAÇÃO SEM DANIFICAR A PELÍCULA RADIOGRÁFICA. PERMITE A VISUALIZAÇÃO NO INTERIOR POSSIBILITANDO ACOMPANHAMENTO VISUAL DA REVELAÇÃO. SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	VH/ESSENCE DENTAL	VH/ESSENCE DENTAL	2,0000 UN	R\$ 310,89	R\$ 621,78
0027	0033928 - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LÍQUIDO) PARA CIMENTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FIXA. EMBALAGEM COM 28G DO PÓ E COM 10 ML DO LÍQUIDO	SSWHITE 100	SSWHITE 100	10,0000 UN	R\$ 23,29	R\$ 232,90
0033	0033934 - COLGADURA INDIVIDUAL EM AÇO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	30,0000 UN	R\$ 4,91	R\$ 147,30
0034	0033937 - CREME DENTAL 90 G COM FLÚOR SABORES VARIADOS	FREEDENT COM 1500PPM/RAYMOU DS	FREEDENT COM 1500PPM/RAYMOU DS	8,000,0000 UN	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
0035	0033938 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	70,0000 UN	R\$ 10,51	R\$ 735,70
0038	0033942 - ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL, COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E SEM MANCHAS. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E POR MEIO DE AUTOCLAVE, SEM PERDER O PODER DE REFLEXÃO OU EMBAÇAR.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	400,0000 UN	R\$ 5,09	R\$ 2.036,00
0044	0033946 - FIO DENTAL - 50 M	MEDFIO	MEDFIO	30,0000 UN	R\$ 2,29	R\$ 68,70
0045	0033947 - FIO DENTAL -100 M	ALG	ALG	60,0000 UN	R\$ 3,03	R\$ 181,80
0054	0033952 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ- VÁCUOS QUE OPERE A 132 - 134 GRAUS C OU A 121 GRAUS C, CONTÉM TIRA DE ESPOROS DOS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA IMPREGNADOS EM	CLEAN TEST	CLEAN TEST	50,0000 UN	R\$ 179,49	R\$ 8.974,50

	UMA TIRA DE PAPEL FILTRO, DENTRO UM PEQUENO TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA DENTRO ESTE TUBO DE CULTURA CONTÉM UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA CONTENDO O MEIO DE CULTURA E UM INDICADOR QUE MUDA DE COR PARA AMARELO QUANDO EXISTEM ESPOROS VIVOS ANTE OU DEPOIS DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, OBTER RESULTADOS POSITIVOS IMPRESSOS E RÁPIDOS QUANDO HOVER FALHA NO PROCESSO E VISUAIS INCONFUNDÍVEIS, ELIMINANDO POSSIBILIDADES DE FALSOS NEGATIVOS. CAIXAS COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. ESTE PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM INCUBADORA NA SEQUENCIA ABAIXO					
0059	0033957 - KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA CONFECCIONADO EM SILICONE ABRASIVO, COM AS GRANULAÇÕES EM VERDE, AMARELO E BRANCO. CONTENDO 12 UNIDADES, ACOPLÁVEIS EM CONTRA ÂNGULO, COM FORMATOS TAÇA, CHAMA, CONE E DISCO	MICRODONT/3R	MICRODONT/3R	70,0000 KIT	R\$ 65,30	R\$ 4.571,00
0060	0033958 - LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	MEDIX	100,0000 CX	R\$ 30,91	R\$ 3.091,00
0068	0033966 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 05CM POR 100M	POLLI/POLITEX	POLLI/POLITEX	200,0000 UN	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00
0069	0033967 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM POR 100M	POLLI/POLITEX	POLLI/POLITEX	200,0000 UN	R\$ 49,49	R\$ 9.898,00
0070	0033968 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM POR 100M	POLLI/POLITEX	POLLI/POLITEX	200,0000 UN	R\$ 98,99	R\$ 19.798,00

0071	0010392 - PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM ALVEOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES. POTE COM 20G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS.	COM 10GRS/IODONTOSUL	COM 10GRS/IODONTOSUL	30,0000 UN	R\$ 51,96	R\$ 1.558,80
0076	0033973 - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM ESPESSURA DE 10MM	DF/DAUFENBACCH	DF/DAUFENBACCH	25,0000 UN	R\$ 11,99	R\$ 299,75
0077	0033974 - PONTA DIAMANTADA Nº 1012	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000 UN	R\$ 2,62	R\$ 786,00
0078	0033975 - PONTA DIAMANTADA Nº 1013	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000 UN	R\$ 2,62	R\$ 786,00
0079	0033976 - PONTA DIAMANTADA Nº 1013 HL	FAVA	FAVA	120,0000 UN	R\$ 2,99	R\$ 358,80
0080	0033977 - PONTA DIAMANTADA Nº 1014	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000 UN	R\$ 2,62	R\$ 786,00
0081	0033978 - PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	120,0000 UN	R\$ 2,62	R\$ 314,40
0082	0033979 - PONTA DIAMANTADA Nº 1015	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000 UN	R\$ 2,60	R\$ 780,00
0083	0033980 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000 UN	R\$ 2,60	R\$ 780,00
0084	0033981 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016 HL	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000 UN	R\$ 2,60	R\$ 780,00
0085	0033982 - PONTA DIAMANTADA Nº 1024	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000 UN	R\$ 2,59	R\$ 777,00
0086	0010282 - PONTA DIAMANTADA Nº 1046	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	200,0000 UN	R\$ 2,59	R\$ 518,00
0087	0033983 - PONTA DIAMANTADA Nº 1190 FF	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	200,0000 UN	R\$ 2,59	R\$ 518,00
0088	0010285 - PONTA DIAMANTADA Nº 2135 FF	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	200,0000 UN	R\$ 2,59	R\$ 518,00
0090	0033985 - PONTA DIAMANTADA Nº 3082	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	100,0000 UN	R\$ 2,59	R\$ 259,00
0091	0010281 - PONTA DIAMANTADA Nº 3083	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	100,0000 UN	R\$ 2,59	R\$ 259,00
0092	0033987 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000 UN	R\$ 2,59	R\$ 777,00
0093	0033988 - PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000 UN	R\$ 2,59	R\$ 777,00
0095	0010427 - ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM	WA	WA	1.000,0000 PC	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
0100	0034009 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	50,0000 UN	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
0102	0034012 - SOLUÇÃO REVELADORA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	50,0000 UN	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
0104	0010437 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	WA	WA	600,0000 PC	R\$ 8,89	R\$ 5.334,00
0108	0034018 - VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 15 ML	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	70,0000 FR	R\$ 17,49	R\$ 1.224,30
0112	0034008 - SOLUÇÃO ENXAGUATORIO BUCAL DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHOS, EMBALAGEM COM 01 LITRO, COM SABORES VARIADOS	TRIHIDAL/PERLAND	TRIHIDAL/PERLAND	200,0000 FR	R\$ 27,57	R\$ 5.514,00
0114	0034015 - TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	PREVEN	PREVEN	180,0000 PC	R\$ 1,99	R\$ 358,20
0129	0037323 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	MEDIX	80,0000 CX	R\$ 30,96	R\$ 2.476,80
0130	0037324 - PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF	CHAMPION/3R	CHAMPION/3R	300,0000 UN	R\$ 2,67	R\$ 801,00
0131	0037325 - BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, POTE COM 250G, COM SABORES VARIADOS.	PREVEN	PREVEN	150,0000 UN	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50

0137	0033939 - ESCOVA DE ROBSON PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	500,0000 UN	R\$ 1,63	R\$ 815,00
		TOTAL DO VENCEDOR R\$ 117.247,48				

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Dental Premium LTDA C

NPJ: 35.215.257/0001-45

**ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT**

CPF: 098.937.609-50

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:**90AA991D

## SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025 - P.E Nº 55/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, processo administrativo nº 1125/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa objetivando a aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 34.698.454/0001-08						
ENDEREÇO: Feliciano Batista de Amorim, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000						
REPRESENTANTE: Elder da Costa Carvalho, CPF: 381.998.868-89						
E-MAIL: dentalmedsaude@outlook.com					TEL.: (83) 3271-3685	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0033905 - ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, NANOPARTICULADO FOTOATIVADO, UNIVERSAL, CONTENDO COMO INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10- METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONÔMEROS METACRILATOS, CARGA INERTE (PARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL), COM FRASCO DE APRESENTAÇÃO ÚNICA CONTENDO 4 (QUATRO) ML DA SOLUÇÃO. TAMPA COM SISTEMA FLIP TOP OBJETIVANDO MENOR DESPERDÍCIO DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 01ANODADATADEENTREGA (ÂMBAROU SUPERIOR)	FGM	FGM	250,0000FR	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
0004	0033907-ÁGUADESTILADA EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	PRIME	PRIME	100,0000UN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
0014	0033916-BABADORDENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	QUALITY	QUALITY	100,0000UN	R\$ 21,68	R\$ 2.168,00
0021	0033922 - BROCA DE ACABAMENTO TIPO BROCADEACABAMENTOCOM PONTATIPO OGIVALSHOFU	QUALITY	QUALITY	180,0000UN	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
0022	0033923 - BROCA DE ACABAMENTO TIPO PEDRADEARKANSASPARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	QUALITY	QUALITY	180,0000UN	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
0023	0033924 - BROCA DE ACABAMENTO TIPO PEDRADEARKANSASPARA ACABAMENTO COMPONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	QUALITY	QUALITY	180,0000UN	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
0048	0033948 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADORDEPACOTES ESTERILIZADOS À VAPOR (ROLO)	HOSPFLX	HOSPFLX	360,0000UN	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
0072	0033969 - PEDRA BRANCA DE AFIAR INSTRUMENTALDEPERIODONTIATIPO ARKANSAS DE TEXTURA FINA	CONFORT	CONFORT	20,0000UN	R\$ 45,50	R\$ 910,00
0089	- PONTADIAMANTADA Nº 30008313984	MICRODONT	MICRODONT	100,0000UN	R\$ 3,20	R\$ 320,00
0096	0034003-SACOSDELIXO,PACOTES COM100 UNIDADESDE50L RESISTENTE ARUPTURAE VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, CONFORME NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, NA COR BRANCO LEITOSA, COM INSCRIÇÃO DE LIXO HOSPITALAR OU MATERIAL INFECTANTE OU MATERIAL COM RISCO BIOLÓGICO OU AINDA COM SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONSTANTE NA NBR 7500 DE 2001	EVOBAG	EVOBAG	200,0000PC	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0101	0034011 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA CONTENDO: HIDROCORTIZONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML,SULFATODEPOLIMIXINA B 10000 UI/ML. FRASCO CONTENDO 10 ML DA SOLUÇÃO	FQM	FQM	200,0000UN	R\$ 30,25	R\$ 6.050,00
0105	0034014 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSÁVEL NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIALPÉRFUROCORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO DE 13L (TREZE LITROS)	DESCARPACK	DESCARPACK	15,0000UN	R\$ 30,10	R\$ 451,50
0107	0034017 - VERNIZ CAVITÁRIO FLUORETADO, EM EMBALAGEM CONTENDO O VERNIZ CAVITÁRIO PROPRIAMENTE DITO E ACRESCIDO DESOLVENTEDOPRODUTOEM QUESTÃO, EMBALAGENS DE 10 ML DAS SOLUÇÕES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS.	AAF	AAF	30,0000FR	R\$ 23,00	R\$ 690,00
0109	0000615-COMPRESSADEGAZE 7,5X7,59 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL	ECOMAX	ECOMAX	700,0000PC	R\$ 14,50	R\$

0132	0037326 - VERNIZ CAVITÁRIO FLUORETADO, EM EMBALAGEM CONTENDO O VERNIZ CAVITÁRIO PROPRIAMENTE DITO E ACRESCIDO DESOLVENTEDOPRODUTOEM QUESTÃO, EMBALAGENS DE 10 ML DAS SOLUÇÕES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS.	AAF	AAF	30,0000FR	R\$ 23,00	R\$ 690,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 48.989,50

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros

nas hipóteses previstas no item

8 será formalizado por despacho do

órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Dentalmed Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 34.698.454/0001-08

**ELDER DA COSTA CARVALHO**

CPF: 381.998.868-89

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:**E63DCD11

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025 - P.E Nº 55/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, processo administrativo nº 1125/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa objetivando a aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JUARES LIMA DOS SANTOS						
<b>CNPJ:</b> 12.991.532/0001-17						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Mandacaru, Jardim Monte Rei, Maringá/PR, CEP: 87.083-673						
<b>REPRESENTANTE:</b> Juares Lima dos Santos, CPF: 049.016.009-31						
<b>E-MAIL:</b> dauana.silva@maquira.com.br				<b>TEL.:</b> (45) 99859-0650		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0033904 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (EMBALAGEM COM 03 SERINGAS COM 2,5 ML)	MAQUIRA	MAQUIRA	250,0000 PC	R\$ 3,94	R\$ 985,00
0025	0033926 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO)	SUPER CARBON	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 2,91	R\$ 582,00
0026	0033927 - CIMENTO CIRÚRGICO, À BASE DE OXÍDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT CONTENDO PÓ (50G) E LÍQUIDO (20ML)	MAQUIRA	MAQUIRA	25,0000 UN	R\$ 30,00	R\$ 750,00
0028	0033929 - CIMENTO RESINOSO DUAL	DUAL FORCE	MAQUIRA	25,0000 UN	R\$ 53,64	R\$ 1.341,00

	PARA CIMENTAÇÃO EM ODONTOLOGIA, NA COR A2.					
0029	0033930 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES TEMPORÁRIAS, RADIOPACO, A BASE DE ÓXIDO DE CÁLCIO E SULFATO DE ZINCO. EMBALAGEM COM 20G DO PRODUTO.	OBTUR	MAQUIRA	150,0000 UN	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
0032	0033933 - CLOREXIDINA AQUOSA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES DENTÁRIAS, FRASCOS COM 100 ML DA SOLUÇÃO	MAQUIRA	MAQUIRA	150,0000 UN	R\$ 4,99	R\$ 748,50
0039	0010326 - ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CAIXA COM 10 ESPONJAS)	HEMOSPON	MAQUIRA	50,0000 CX	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
0046	0010335 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	MAQUIRA	MAQUIRA	250,0000 UN	R\$ 1,11	R\$ 277,50
0047	0010336 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	MAQUIRA	MAQUIRA	250,0000 UN	R\$ 1,25	R\$ 312,50
0049	0010340 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 10 ML)	MAQUIRA	MAQUIRA	40,0000 UN	R\$ 11,72	R\$ 468,80
0050	0010347 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	HYDCAL	MAQUIRA	150,0000 CX	R\$ 20,99	R\$ 3.148,50
0051	0010348 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	MAQUIRA	MAQUIRA	50,0000 UN	R\$ 4,47	R\$ 223,50

0053	0033951 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ- VÁCUOS QUE OPERE A 132 - 134 GRAUS C OU A 121 GRAUS C, CONTÉM TIRA DE ESPOROS DOS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA IMPREGNADOS EM UMA TIRA DE PAPEL FILTRO, DENTRO UM PEQUENO TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA DENTRO ESTE TUBO DE CULTURA CONTÉM UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA CONTENDO O MEIO DE CULTURA E UM INDICADOR QUE MUDA DE COR PARA AMARELO	BIO INDICADOR	MAQUIRA	180,0000 UN	R\$ 29,12	R\$ 5.241,60
	QUANDO EXISTEM ESPOROS VIVOS ANTE OU DEPOIS DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, OBTER RESULTADOS POSITIVOS IMPRESSOS E RÁPIDOS QUANDO HOUEVER FALHA NO PROCESSO E VISUAIS INCONFUNDÍVEIS, ELIMINANDO POSSIBILIDADES DE FALSOS NEGATIVOS. CAIXAS COM 10 (DEZ) UNIDADES. ESTE PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM INCUBADORA NA SEQUENCIA ABAIXO					
0055	0033953 - IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL DE ALTA VISCOSIDADE PARA RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.(MAXXION OU SUPERIOR)	IONGLASS R	MAQUIRA	300,0000 CX	R\$ 26,29	R\$ 7.887,00
0056	0033954 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, 2,5G DO PRODUTO	IONGLASS PHOTO	MAQUIRA	150,0000 UN	R\$ 54,99	R\$ 8.248,50
0061	0033959 - LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	AIRON	MAQUIRA	100,0000 PC	R\$ 5,74	R\$ 574,00
0066	0033964 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE	MAQSPRAY	MAQUIRA	400,0000 UN	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
0073	0033970 - PINO DE FIBRA DE VIDRO, CÔNICO, RADIOPACO, Nº 0,5, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	FIBER POST	MAQUIRA	30,0000 UN	R\$ 21,00	R\$ 630,00
0074	0033971 - PINO DE FIBRA DE VIDRO, CÔNICO, RADIOPACO, Nº 01, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	FIBER POST	MAQUIRA	30,0000 UN	R\$ 20,99	R\$ 629,70
0075	0033972 - PINO DE FIBRA DE VIDRO, CÔNICO, RADIOPACO, Nº 02, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	FIBER POST	MAQUIRA	30,0000 UN	R\$ 21,00	R\$ 630,00
0094	0033989 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO - KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, UM POSICIONADOR FRONTAL E UM PARA EXAMES DE BITEWING.	MAQUIRA	MAQUIRA	15,0000 KIT	R\$ 37,79	R\$ 566,85
0098	0034006 - SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM COM SERINGA DE 2G DO PRODUTO.	MAX SEAL	MAQUIRA	180,0000 UN	R\$ 18,19	R\$ 3.274,20
0099	0034007 - SILANO, AGENTE DE UNIÃO PARA USO EM CIMENTAÇÕES ODONTOLÓGICAS. FRASCO CONTENDO 5ML DA SOLUÇÃO	MAQUIRA	MAQUIRA	30,0000 UN	R\$ 10,41	R\$ 312,30
0103	0034013 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	350,0000 PC	R\$ 15,86	R\$ 5.551,00
0106	0034016 - TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, COM FINALIDADE DE DAR POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO, IMPERMEÁVEIS, COM TAMANHO DE 4MM X 170MM. (CAIXA COM 150 UNIDADES) (3M OU SUPERIOR)	AIRON	MAQUIRA	170,0000 CX	R\$ 7,69	R\$ 1.307,30
0110	0033949 - FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML APROXIMADAMENTE	MAQUIRA	MAQUIRA	230,0000 UN	R\$ 5,03	R\$ 1.156,90
0111	0010396 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS	SHINE	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 4,49	R\$ 898,00
0113	0034010 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO ODONTOLÓGICO, À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E EM SANGRAMENTOS GENGIVAIS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO. SEM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS.	HEMOPARE	MAQUIRA	80,0000 FR	R\$ 13,65	R\$ 1.092,00
0115	0037303 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE	ZIRCONFILL EA1 4GRS	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 23,49	R\$ 4.698,00

	PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20 NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS .COR EA1					
0116	0037304 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20 NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS .COR EA2	ZIRCONFILL EA2 4GRS	MAQUIRA	250,0000 UN	R\$ 23,49	R\$ 5.872,50
0117	0037305 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20 NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-	ZIRCONFILL EA3 4GRS	MAQUIRA	250,0000 UN	R\$ 23,49	R\$ 5.872,50

	GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS .COR EA3					
0118	0037306 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20 NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS .COR EA3,5	ZIRCONFILL EA3,5 4GRS	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 23,49	R\$ 4.698,00
0119	0037307 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20 NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS .COR DA3	ZIRCONFILL DA3 4GRS	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 22,49	R\$ 4.498,00

0120	0037308 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20 NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS .COR DA3,5	ZIRCONFILL DA3,5 4GRS	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 22,49	R\$ 4.498,00
0121	0037309 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO	ZIRCONFILL DB1 4GRS	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00

	MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20 NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS . COR DB1					
0122	0037310 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20 NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS . COR DB2	ZIRCONFILL DB2 4G	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
0123	0037311 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20 NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS . COR EB1	ZIRCONFILL EB1 4GRS	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
0124	0037313 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO	ZIRCONFILL EB2 4G	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
	MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20 NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS . COR EB2					
0125	0037314 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20 NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS . COR EB3	ZIRCONFILL EB3 4GRS	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
0126	0037315 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20 NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO	ZIRCONFILL EC2 4GRS	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
	MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS . COR EC2					
0127	0037316 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, A SER UTILIZADA EM TODOS OS DENTES (PARA USO EM TODAS AS CLASSES DE CAVIDADES ANTERIORES E POSTERIORES, COLAGEM DE FRAGMENTOS, FACETAS DIRETAS), COM ALTO TEOR DE CARGA INORGÂNICA DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (80% DE PERCENTUAL MÉDIO DE DE CARGAS INORGÂNICAS, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 15,8 MICRÔMETROS E TAMANHO MÉDIO DAS NANOPARTÍCULAS DE 20	ZIRCONFILL EC3 4GRS	MAQUIRA	200,0000 UN	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00

	NANÔMETROS) E COM PARTE ORGÂNICA COMPOSTA POR MISTURA DE MONÔMEROS (BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA E UDMA), DIATOMITA, FOTOINICIADOR, ÓXIDO MISTO DE ZIRCÔNIA E SÍLICA E PIGMENTOS . COR EC3					
0135	0024335 - RESINA MICROHIBRIDA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 02G. COR A2	APPLIC FLOW	MAQUIRA	50,0000 UN	R\$ 12,59	R\$ 629,50
0136	0024336 - RESINA MICROHIBRIDA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 02G. COR A3	APPLIC FLOW	MAQUIRA	50,0000 UN	R\$ 12,59	R\$ 629,50
		TOTAL DO VENCEDOR R\$ 123.418,15				

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Juares Lima Dos Santos

CNPJ: 12.991.532/0001-17

**JUARES LIMA DOS SANTOS**

CPF: 049.016.009-31

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:**D9112567

## SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025 - P.E Nº 55/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, processo administrativo nº 1125/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa objetivando a aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> KIENTRO BRASIL LTDA							
<b>CNPJ:</b> 19.717.870/0001-04							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Doutor Geraldo Salvador Bueno de Moraes, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.806-677							
<b>REPRESENTANTE:</b> Josiane Sabino Mattos, CPF: 055.686.606-11							
<b>E-MAIL:</b> kientro@outlook.com						<b>TEL.:</b> (19) 3022-6045	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0042	0033943- FIODESUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO. (CAIXACOM24UNIDADES) AGULHA ODONTOLOGICA.	NPA343	BRASUTURE	200,0000CX	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00	
0043	0033944 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0 (TRES/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO.(CAIXA COM24UNIDADES) AGULHA ODONTOLOGICA.	NPA344	BRASUTURE	360,0000CX	R\$ 31,99	R\$ 11.516,40	
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.914,40</b>							

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Kientro Brasil LTDA

CNPJ: 19.717.870/0001-04

**JOSIANE SABINO MATTOS**

CPF: 055.686.606-11

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 - P.E Nº 55/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, processo administrativo nº 1125/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa objetivando a aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ODONTOMED T/A LTDA						
<b>CNPJ:</b> 27.205.945/0001-04						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Raja Gabaglia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.360-663						
<b>REPRESENTANTE:</b> Tayna Rodrigues Monteiro de Barros, CPF: 080.491.056-10						
<b>E-MAIL:</b> odontomedlicitacao@gmail.com					<b>TEL.:</b> (31) 3023-6336	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	0010329 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (03X04CM)PERIAPICAL(E- SPEED),CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES	E-SPEED	CARESTREAM	120,0000CX	R\$ 238,49	R\$ 28.618,80
0041	0010328 - FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL (22X35 MM) PERIAPICAL (E-SPEED), CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	INFANTILIP-01	CARESTREAM	20,0000CX	R\$ 308,27	R\$ 6.165,40
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 34.784,20</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Odontomed T/A LTDA  
CNPJ: 27.205.945/0001-04

**TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS**  
CPF: 080.491.056-10

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:**093A00AA

## SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 - P.E Nº 55/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024, processo administrativo nº 1125/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa objetivando a aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 41.813.885/0001-25	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Otávio Mangabeira, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-120	
<b>REPRESENTANTE:</b> Marcia Regina Ildelfonso da Paz, CPF: 028.193.717-60	
<b>E-MAIL:</b> rpcprodutoseservicos@gmail.com	<b>TEL.:</b> (21) 96983-8201

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0036	0033940 - ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO CORES VARIADAS	ADULTO	ALG DENTAL/ ALG	4.000.0000 UN	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
0037	0033941 - ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL CORES VARIADAS	INFANTIL	ALG DENTAL/ ALG	4.000.0000 UN	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
TOTAL DO VENCEDORR\$ 5.440,00						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2025

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

RPC Produtos e Serviços EIRELI

CNPJ: 41.813.885/0001-25

**MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ**

CPF: 028.193.717-60

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:**44AE117E

### SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 54/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 54/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - 0010696 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta. - FRAMA - Valor Referência: 18,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	11,97	10.174,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0010697 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta. - FRAMA - Valor Referência: 25,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	11,97	9.695,70	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0010702 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas. - ACP - Valor Referência: 5,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,80	1.596,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0010703 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas. - ACP - Valor Referência: 6,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	3,31	2.283,90	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0010704 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas. - DELLO - Valor Referência: 7,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	4,16	2.329,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0010705 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas. - ACP - Valor Referência: 9,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	4,26	1.959,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0010714 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica. - DELLO - Valor Referência: 4,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	2,50	2.075,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0010716 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 10/12 folhas. - CAVIA - Valor Referência: 26,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	13,97	1.592,58	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0010717 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 100folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 160,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	150,00	18.750,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0010723 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico com base antiderrapante. - WALEU - Valor Referência: 22,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	9,04	1.139,04	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0010728 - Quadro para aviso em feltro comestruutura em alumínio tamanho 120x90. - CORTIARTE - Valor Referência: 157,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	135,00	4.320,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0010729 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120. - CORTIART - Valor Referência: 203,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	200,00	7.600,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0010736 - Bloco tilembrete com 600 folhas(papel lembrete) tamanho 95x81,5mm. - TILIBRA - Valor Referência: 13,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	13,20	514,80	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0010744 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações. - POLIBRAS - Valor Referência: 6,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	5,43	4.968,45	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0010745 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm cin 100 folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 6,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,94	1.146,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0010746 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 6,54			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	3,33	2.347,65	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0010756 - Caneta esferográfica escrita media cor azul. - COMPACTOR - Valor Referência: 2,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,67	3.068,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0010757 - Caneta esferográfica escrita media cor preta. - COMPACTOR - Valor Referência: 2,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,67	1.628,10	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0010758 - Caneta esferográfica escrita media cor vermelha. - COMPACTOR - Valor Referência: 2,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,67	1.051,90	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0010760 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 3,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,00	1.730,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0010761 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,99	1.890,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0010762 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 5,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,99	1.492,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0010763 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 5,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,78	1.751,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0010764 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 5,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,75	945,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0010766 - Cola aderência instantânea super bod 3g. - ULTRA - Valor Referência: 12,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	1,40	364,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0010779 - Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas. - RVM - Valor Referência: 1,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	0,69	1.035,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0010781 - Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280. - FORONI - Valor Referência: 0,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,26	806,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0010782 - Envelope pardo nº 32 tamanho 229x324mm - FORONI - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,33	1.204,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0010783 - Envelope pardo nº 34 tamanho 240x340. - FORONI - Valor Referência: 1,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,31	1.162,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0010784 - Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360. - FORONI - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,40	1.240,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0010798 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 16,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	10,17	2.644,20	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0010800 - Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2e numeradas. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 24,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	17,39	2.295,48	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0010801 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 18,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	8,90	1.299,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0010802 - Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas. - MASTER PRINT - Valor Referência: 5,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	0,94	1.910,08	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0010803 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm. - FUTURO - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	1,70	181,90	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0010806 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas. - REPORT - Valor Referência: 32,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	24,69	204.186,30	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0010817 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m. - EUROCEL - Valor Referência: 13,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	11,70	3.334,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0010820 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50m. - EUROCEL - Valor Referência: 7,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,11	727,95	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0010828 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas. - FUTURO - Valor Referência: 23,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	11,75	1.010,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0010829 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez. - MASTERPRINT - Valor Referência: 102,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	51,25	6.560,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0010830 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado. - GATTE - Valor Referência: 7,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,20	636,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0010831 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidadescobreado. - BRW - Valor Referência: 7,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	4,29	2.102,10	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0010834 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES. - DELLO - Valor Referência: 16,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	7,97	1.793,25	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0010891 - Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho offico. - YIN'S - Valor Referência: 21,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	11,40	2.485,20	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0010754 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 22,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	16,14	1.501,02	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO

0046 - 0010742 - Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. - GATTE - Valor Referência: 2,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,25	162,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0010743 - Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm, com dados impressos para anotações. - BOX - Valor Referência: 6,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	3,80	836,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0000236 - BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 38X50MM COM 100 FOLHAS E 4 BLOCOS - FUTURO - Valor Referência: 11,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	4,19	2.053,10	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0010747 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm. - GOLLER - Valor Referência: 1,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,52	950,04	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0010748 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm. - LEONORA - Valor Referência: 1,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,33	268,95	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0010907 - Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem. - GATTE - Valor Referência: 7,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,24	1.314,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0010777 - Elástico super amarelo pacote com 1000g, com 2000 ligas. - MAMUTH - Valor Referência: 55,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	22,49	1.461,85	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0010814 - Extrator de grampo galvanizado tipo espátula. - CAVIA - Valor Referência: 7,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	2,18	970,10	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0010818 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m. - EUROCEL - Valor Referência: 21,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	12,89	3.222,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0010815 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m. - EUROCEL - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,73	865,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0010825 - Fita dupla face tamanho 25x30m. - EUROCEL - Valor Referência: 19,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	8,80	2.367,20	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0010826 - Filtro de nylon embalagem com 1kilo - IGUAL - Valor Referência: 24,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	12,00	660,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0029505 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 20cm, para grampear até 30 folhas. - GATTE - Valor Referência: 25,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	22,45	898,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0010827 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6. - FUTURO - Valor Referência: 40,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	21,20	1.293,20	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0010799 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 31,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	21,51	2.430,63	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0010793 - Lápis grafite nº 2 pretos em madeira maciça sextavado eapontado. - MASTERPRINT - Valor Referência: 1,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,25	998,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0001040 - Papel A4 com 180gm pacote com 50 folhas - JANDAINHA - Valor Referência: 25,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	9,43	990,15	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0010811 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas. - JANDAINHA - Valor Referência: 25,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	8,50	824,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0010809 - Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas. - REPORT - Valor Referência: 26,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	25,70	21.074,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0010700 - Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas. - CARTEX - Valor Referência: 9,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	4,20	2.709,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0010708 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas. - ALAPLAST - Valor Referência: 7,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	3,55	1.934,75	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0010709 - Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5cm cores variadas. - ALAPLAST - Valor Referência: 6,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	3,96	2.356,20	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0010710 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas. - ALAPLAST - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	4,15	2.303,25	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0033549 - Pasta plástica com elástico lombada de 50mm cores variadas. - ACP - Valor Referência: 10,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	4,26	234,30	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0010701 - Pasta plástica tipo ltamanho a4. - ACP - Valor Referência: 2,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,72	651,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0010715 - Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas. - ACP - Valor Referência: 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	4,20	2.373,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0002872 - PILHA palito, AAA, embalagem c/2 und. - ELGIN - Valor Referência: 15,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	5,00	300,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0011420 - REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL P/QUADRO BRANCO - MASTERPRINT - Valor Referência: 13,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	3,14	47,10	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0010733 - Régua milimetrada cristal tamanho 30cm. - WALEU - Valor Referência: 2,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,61	671,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0010896 - Régua milimetrada cristal tamanho 50cm. - WALEU - Valor Referência: 4,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

COMERCIAL J.A LTDA	2,79	675,18	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0010852 - Tesoura do tipo escolar com lamina em aço com no mínimo 13cm. - MASTERPRINT - Valor Referência: 5,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,96	523,32	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0010734 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm. - TOK - Valor Referência: 20,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	5,30	1.537,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0010773 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA - BAMBINI - Valor Referência: 3,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,65	2.260,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0010774 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m. - EUROCEL - Valor Referência: 3,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	1,60	888,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0010775 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30. - EUROCEL - Valor Referência: 2,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,78	323,70	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0010739 - Almofada para carimbo n°3 tamanho 11x6,9cm auto entintada. - CARBRINK - Valor Referência: 11,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	4,23	664,11	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0010832 - Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 uniddecobreado. - ACC - Valor Referência: 25,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	25,94	5.473,34	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0010833 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades. - FUTURO - Valor Referência: 19,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	11,35	465,35	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0010908 - 0012895 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem. - FUTURO - Valor Referência: 5,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	0,98	102,90	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0010759 - Capa para encadernação pacote com 100 folhas tamanho 44 - OFFICE PLAST - Valor Referência: 43,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	39,00	19.656,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0010903 - Caderno capa dura 12 materias com no mínimo 240 folhas. - MAXIMA - Valor Referência: 18,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	17,60	5.632,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0010753 - Caixa organizador tamanho 437x310x240 plástica. - POLIBRAS - Valor Referência: 44,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	28,98	1.449,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0010804 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roloço a tampa da cor da tinta. - FUTURO - Valor Referência: 9,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	2,10	252,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0011395 - Molhador de dedo Creme 12 Gramas para manusear papéis. - CARBRINK - Valor Referência: 7,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	1,80	216,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0010910 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras. - DAC - Valor Referência: 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	2,84	340,80	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0005497 - PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M. - PLASTICOVER - Valor Referência: 79,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	58,58	3.514,80	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0010694 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado. - ACP - Valor Referência: 29,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	18,60	8.314,20	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0037255 - Pasta Classificadora Com Impressão (290g) - DELLO - Valor Referência: 9,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	3,70	3.330,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0037258 - ETIQUETA ADESIVA 55X125 PACOTE COM 500 ETIQUETAS - PIMACO - Valor Referência: 71,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	71,00	7.100,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0010711 - Pasta tipo sanfona oficio com 12 divisorias emplástico. - ACP - Valor Referência: 23,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	18,60	9.913,80	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0010713 - Pasta tipo sanfona oficio com 31 divisorias emplástico. - FRAMA - Valor Referência: 27,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	27,00	6.048,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0010712 - Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisorias em plástico. - ACP - Valor Referência: 21,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	15,94	2.263,48	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0010719 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 30folhas. - YIN'S - Valor Referência: 40,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	38,50	3.619,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0010890 - Pilha alcalina media cartela com 2 unidades. - ELGIN - Valor Referência: 19,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	8,83	1.554,08	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0010724 - Prendedor de papel em aço tamanho 25mm. - GOLLER - Valor Referência: 2,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,49	130,83	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0010735 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm. - BRW - Valor Referência: 19,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	7,99	1.286,39	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0010755 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos. - MASTERPRINT - Valor Referência: 26,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	9,96	15.527,64	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0010862 - Cola liquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica. - BAMBINI - Valor Referência: 26,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	7,62	1.775,46	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0010863 - Cola liquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica. - BAMBINI - Valor Referência: 13,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	6,46	536,18	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0010776 - Elástico super amarelo pacote com 100g, com 200 ligas. - MAMUTH - Valor Referência: 13,60			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	3,06	306,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0001681 - ESTILETE PEQUENO (CX C/12 UNID) - MASTERPRINT - Valor Referência: 28,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	10,77	4.394,16	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0010706 - Pasta plástica com elástico cores variadas. - ACP - Valor Referência: 4,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,10	724,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0010850 - Pistola elétrica para cola quente grande. - GATTE - Valor Referência: 25,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	13,50	1.188,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0010720 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roloço e tampa da cor da tinta cores variadas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 5,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,62	555,66	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0010721 - Porta duxex grande com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar. - CARBRINK - Valor Referência: 26,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	19,00	4.047,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0010722 - Porta duxex pequeno com piso antiderrapante com micros serrilha paracortar. - MASTERPRINT - Valor Referência: 21,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	8,00	184,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0010725 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. - GOLLER - Valor Referência: 2,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,72	141,84	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 0010741 - Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. - LEONORA - Valor Referência: 2,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	0,65	569,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0115 - 0010749 - Borracha ponteira caixa com 40 unidades. - FUTURO - Valor Referência: 15,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	6,20	638,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 0010765 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica. - BAMBINI - Valor Referência: 4,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,55	1.697,25	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0010778 - Envelope branco officio nº 28 tamanho 200x280. - FORONI - Valor Referência: 0,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,35	157,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0118 - 0010789 - Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa. - PIMACO - Valor Referência: 26,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	26,00	806,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0119 - 0010794 - Lapseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - JOCAR - Valor Referência: 5,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	4,40	6.661,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0120 - 0010795 - Lapseira diâmetro 0,7mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - JOCAR - Valor Referência: 6,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	4,50	9.063,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0121 - 0010796 - Lapseira diâmetro 0,9mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha - JOCAR - Valor Referência: 6,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	5,10	7.721,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0122 - 0010805 - Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritório. - DELLO - Valor Referência: 31,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	31,00	806,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0123 - 0010810 - Papel pautado com margem pacote c/ 400folhas. - TILIBRA - Valor Referência: 27,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	27,50	220,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0124 - 0010816 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m. - EUROCEL - Valor Referência: 13,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	6,88	2.717,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0125 - 0010824 - Fita dupla face tamanho 19x30m. - EUROCEL - Valor Referência: 17,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	6,60	1.643,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0126 - 0010902 - Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 17,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	16,11	6.363,45	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0127 - 0000166 - PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES. - ELGIN - Valor Referência: 11,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	4,80	96,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0128 - 0010718 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 50/60 folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 32,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	32,00	3.488,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0129 - 0010726 - Prendedor de papel em aço tamanho 41mm. - GOLLER - Valor Referência: 3,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,88	432,96	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0130 - 0010740 - Apagador para quadro branco embalagem individual. - CARBRINK - Valor Referência: 13,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	4,80	7.440,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0132 - 0010797 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/ml e numeradas e pautadas. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 17,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	7,95	1.272,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0133 - 0010840 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 10,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	3,54	343,38	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0134 - 0010868 - Cola em bastão de silicone fina (quente). - IBEL - Valor Referência: 2,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,36	585,72	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0135 - 0010819 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m. - EUROCEL - Valor Referência: 21,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	7,00	1.960,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0136 - 0010898 - Caderno 10 materias capa flexível com no mínimo 120 folhas. - ASTRAL - Valor Referência: 15,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	11,98	5.750,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO

0137 - 0010695 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico. - ACP - Valor Referência: 24,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	12,07	4.490,04	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0138 - 0010698 - Pasta capa e elástico em papelão cores diversas - ALAPLAST - Valor Referência: 4,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,03	1.339,80	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0139 - 0010699 - Pasta com grampo em papelão cores diversas - FRAMA - Valor Referência: 5,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	2,18	1.220,80	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0140 - 0010707 - Pasta plástica com grampo cores variadas. - ACP - Valor Referência: 5,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,61	547,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0141 - 0010727 - Prendedor de papel em aço tamanho 51mm. - BRW - Valor Referência: 3,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	2,10	819,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0142 - 0010730 - Quadro para aviso em feltro comestruatura emmadeira tamanho 220x120. - CORTIART - Valor Referência: 260,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	259,80	7.274,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0143 - 0010731 - Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco. - FUTURO - Valor Referência: 9,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	3,20	185,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0145 - 0010737 - Tinta permanente para carimbo com 40 ml acondicionada em embalagem plástica. - RADEX - Valor Referência: 8,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,96	198,32	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0146 - 0010738 - Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml. - FUTURO - Valor Referência: 15,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	3,20	272,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0147 - 0010751 - Caixa para correspondência simples. - CARBRINK - Valor Referência: 34,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	14,29	428,70	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0148 - 0010752 - Caixa para correspondência tripla cristal. - WALEU - Valor Referência: 89,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	38,00	2.014,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0149 - 0010767 - Colchete latonado nº 09 72 unidades. - BACCHI - Valor Referência: 10,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	5,90	413,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0150 - 0010768 - Colchete latonado nº 10 72 unidades. - BACCHI - Valor Referência: 11,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	8,14	691,90	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0151 - 0010769 - Colchete latonado nº 12 72 unidades. - BACCHI - Valor Referência: 14,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	9,89	791,20	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0152 - 0010770 - Colchete latonado nº 06 72 unidades. - BACCHI - Valor Referência: 7,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	4,83	483,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0153 - 0010771 - Colchete latonado nº 07 72 unidades. - BACCHI - Valor Referência: 8,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	5,61	561,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0154 - 0010772 - Colchete latonado nº 08 72 unidades. - BACCHI - Valor Referência: 9,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	6,25	500,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0155 - 0010780 - Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250 - FORONI - Valor Referência: 0,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,21	609,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0156 - 0010785 - Envelope pardo nº 41 tamanho 310x410. - FORONI - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,59	885,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0157 - 0010786 - Envelope pardo nº 47 tamanho 370x470. - SCRITY - Valor Referência: 1,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	1,40	308,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0158 - 0010787 - Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha e 200 etiquetas por caixa. - COLACRIL - Valor Referência: 23,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	7,90	181,70	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0159 - 0010788 - Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha e 3000 etiquetas por caixa. - PIMACO - Valor Referência: 25,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	25,00	575,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0160 - 0010790 - Etiquetas 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa. - LINK - Valor Referência: 53,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	45,60	1.322,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0161 - 0010791 - Etiqueta g2, rolo. - MD - Valor Referência: 17,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	7,70	1.001,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0162 - 0010792 - Etiqueta tp 16, rolo. - COLACRIL - Valor Referência: 9,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	5,99	628,95	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0165 - 0010812 - Papel branco peso 40 tamanho oficio 215x315 pacote com 250 folhas. - JANDAINHA - Valor Referência: 48,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	31,49	2.015,36	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0166 - 0010813 - Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas. - SUZANO - Valor Referência: 63,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	63,51	4.636,23	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0167 - 0010821 - Fita crepada tamanho 50x50m. - EUROCEL - Valor Referência: 14,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	10,81	1.264,77	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0168 - 0010822 - Fita crepada tamanho 24x50m. - EUROCEL - Valor Referência: 8,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	4,68	819,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0169 - 0010823 - Fita crepada tamanho 38x50m. - EUROCEL - Valor Referência: 15,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Elias Avelino dos Santos	12,70	1.993,90	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0170 - 0010835 - Placa de isopor com espessura de 05mm. - FRICALOR - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	2,10	199,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0171 - 0010836 - Placa de isopor com espessura de 10mm. - FRICALOR - Valor Referência: 5,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	4,20	302,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0172 - 0010838 - Placa de isopor com espessura de 20mm. - FRICALOR - Valor Referência: 12,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	7,90	632,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0173 - 0010839 - Placa de isopor com espessura de 25mm. - FRICALOR - Valor Referência: 13,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	9,90	693,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0174 - 0010841 - Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10laminas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 9,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,19	166,44	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0176 - 0010843 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12. - FUTURO - Valor Referência: 9,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	2,20	187,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0177 - 0010844 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 14. - FUTURO - Valor Referência: 8,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	2,44	451,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0178 - 0010845 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 18. - FUTURO - Valor Referência: 8,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	2,79	404,55	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0179 - 0010846 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 22. - FUTURO - Valor Referência: 12,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	8,00	864,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0180 - 0010847 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 24. - FUTURO - Valor Referência: 12,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	9,50	836,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0181 - 0010848 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 4. - FUTURO - Valor Referência: 5,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	1,69	182,52	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0182 - 0010849 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8. - FUTURO - Valor Referência: 5,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	1,89	166,32	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0183 - 0010851 - Pistola elétrica para cola quente pequena. - GATTE - Valor Referência: 29,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	14,00	798,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0184 - 0010855 - Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. - SÃO ROQUE - Valor Referência: 11,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	8,40	1.260,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0185 - 0010856 - Balão de encher metálico capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. - SÃO ROQUE - Valor Referência: 20,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	10,19	1.426,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0186 - 0010857 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas. - VMP - Valor Referência: 4,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,02	1.030,20	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0187 - 0010858 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas. - BIGNARD - Valor Referência: 2,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	0,79	1.090,20	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0188 - 0010859 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas. - VMP - Valor Referência: 3,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,14	798,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0189 - 0010860 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas. - VMP - Valor Referência: 2,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,55	635,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0190 - 0010861 - Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica. - BAMBINI - Valor Referência: 30,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	13,80	3.105,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0191 - 0010864 - Cola glitter caixa com 4x25cores. - BAMBINI - Valor Referência: 9,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	6,00	2.850,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0192 - 0010865 - Cola glitter caixa com 6x25cores. - BAMBINI - Valor Referência: 18,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	6,00	930,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0193 - 0010866 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica com 90g. - BAMBINI - Valor Referência: 7,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	3,12	1.903,20	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0194 - 0010867 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g. - BAMBINE - Valor Referência: 12,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	8,00	1.840,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0195 - 0010869 - Cola em bastão de silicone grossa (quente). - IBEL - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,84	1.639,68	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0196 - 0010875 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas. - VMP - Valor Referência: 2,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,14	376,20	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0197 - 0010876 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas. - VMP - Valor Referência: 4,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,02	387,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0198 - 0010877 - Papel madeira 66x96 ref. 45825 80g. - BIGNARDI - Valor Referência: 2,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,72	597,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0199 - 0010878 - Papel tipo ondulado cores variadas. - BIGNARDI - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,50	675,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0201 - 0010881 - Papel presente folha cores variadas. - VMP - Valor Referência: 3,70			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,48	120,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0202 - 0010882 - Papel seda cores variadas. - ART FLOC - Valor Referência: 1,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	0,29	89,90	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0203 - 0010883 - Giz branco caixa com 64 bastões. - DELTA - Valor Referência: 6,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	3,80	190,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0204 - 0010884 - Giz colorido caixa com 64 bastões. - DELTA - Valor Referência: 6,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	4,50	225,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0205 - 0010885 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão. - VMP - Valor Referência: 6,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,70	1.512,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0206 - 0010886 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão. - VMP - Valor Referência: 8,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	3,20	2.304,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0207 - 0010887 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas. - VMP - Valor Referência: 2,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,78	51,48	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0208 - 0010888 - Hidrocór com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica. - FUTURO - Valor Referência: 12,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	4,20	3.024,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0210 - 0010892 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas. - VMP - Valor Referência: 3,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	0,96	604,80	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0211 - 0010893 - Papel celofane tamanho 80x80. - VMP - Valor Referência: 2,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,00	330,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0213 - 0010895 - Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por caixa. - COLACRIL - Valor Referência: 43,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	7,70	323,40	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0214 - 0010897 - Apagador com porta giz individual em madeira. - SOUZA - Valor Referência: 7,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	7,00	266,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0215 - 0010899 - Caderno 6 materias capa flexível com no mínimo 72 folhas. - ASTRAL - Valor Referência: 11,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	6,83	2.390,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0216 - 0010900 - Caderno 8 materias capa flexível com no mínimo 96 folhas. - ASTRAL - Valor Referência: 11,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	8,36	2.926,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0217 - 0010901 - Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas. - ASTRAL - Valor Referência: 5,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	4,70	1.739,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0218 - 0010904 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas. - ASTRAL - Valor Referência: 8,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	2,65	1.404,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0219 - 0010905 - Cola colorida 6x23g, cores, secagem rápida. - BAMBINI - Valor Referência: 9,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	4,68	2.489,76	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0220 - 0010906 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida. - BAMBINI - Valor Referência: 6,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	4,70	272,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0221 - 0010909 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g. - BAMBINI - Valor Referência: 55,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	26,76	160,56	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0222 - 0010911 - Massa para Modelar com 6 cores - PIRA - Valor Referência: 5,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,36	1.793,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0223 - 0010854 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas. - MAKE+ - Valor Referência: 6,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	3,90	5.265,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0224 - 0010837 - Placa de isopor com espessura de 15mm. - fricalor - Valor Referência: 9,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	7,00	420,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0225 - 0010853 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250ml coresvariadas. - PIRA - Valor Referência: 8,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	3,00	1.800,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0226 - 0010870 - Emborrachado em evatamanho 90x180 em rolo com proteção plástica. - IBEL - Valor Referência: 22,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	22,62	2.940,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0227 - 0010871 - Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica. - IBEL - Valor Referência: 7,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	2,10	1.071,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0228 - 0010872 - Lapis de cor em embalagem com 48 cores acondicionada em caixa de papelão. - LEONORA - Valor Referência: 49,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	19,00	3.230,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0229 - 0010873 - Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa depapelão. - BRW - Valor Referência: 12,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	3,18	4.038,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0230 - 0010874 - Massa para modelar com 12 cores. - GATTE - Valor Referência: 8,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	2,28	2.280,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0232 - 0001139 - Tesoura picotar 15cm g4408 gramp line - FUTURO - Valor Referência: 30,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	6,45	258,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0233 - 0037247 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roloço a tampa da cor da tinta (AZUL). - FUTURO - Valor Referência: 8,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	1,65	2.475,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO

0234 - 0037248 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roloço a tampa da cor da tinta (VERMELHO). - FUTURO - Valor Referência: 8,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	1,65	2.475,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0235 - 0037249 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roloço a tampa da cor da tinta (PRETO). - FUTURO - Valor Referência: 8,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	1,65	2.475,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0237 - 0037251 - Grampeador Mini, Para 20 Folhas, 26/6, preto, 6,4Cm - BRW - Valor Referência: 15,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	6,65	5.320,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0238 - 0001058 - Papel presente bobina 60x100 mtrs - VMP - Valor Referência: 82,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	72,00	360,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0239 - 0037254 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 20X30 C/ 50 UND - VMP - Valor Referência: 37,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	20,90	209,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0240 - 0000190 - PAPEL SEDA - ARTFLOC - Valor Referência: 1,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	0,27	270,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0241 - 0000183 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND - VMP - Valor Referência: 38,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	12,85	642,50	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0242 - 0029497 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 25X37CM C/ 50 UND - PLAST - Valor Referência: 37,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	34,40	3.440,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0243 - 0029498 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 30X45 C/ 50 UND - CROMUS - Valor Referência: 40,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	40,49	20.245,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0244 - 0029499 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 14X09 C/ 50 UND - VMP - Valor Referência: 41,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	5,72	572,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0245 - 0029500 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 25X37 C/ 50 UND - PLAST - Valor Referência: 33,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	25,00	2.500,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0246 - 0029501 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 15X22 C/ 50 UND - CROMUS - Valor Referência: 39,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	8,50	850,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0247 - 0029502 - Etiqueta Adesiva Bolinha 2 Cm Ouro - COLACRIL - Valor Referência: 9,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	5,00	1.500,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0248 - 0029503 - Papel Fotografico A4 180G COM 100 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 49,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	25,00	500,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0249 - 0001131 - ROLINHOS DE FITILHOS DE POLIPROPILENO (CORES VARIADAS) - ENFESTA - Valor Referência: 12,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	4,90	490,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0250 - 0029504 - LAÇO FÁCIL DE POLIPROPILENO 18MM X 34 CM PACOTE COM 10 UNDADES - VMP - Valor Referência: 8,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	2,60	780,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0251 - 0029506 - Corretivo em Fita Fc-749 12m - Caixa com 12 unidades - BRW - Valor Referência: 47,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	17,00	510,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0252 - 0001044 - Papel crepom 48x2m vmp variados - VMP - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	1,14	228,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0253 - 0029507 - fita cetim fio de seda fina 0,3 centímetros, com 80 metros, cores diversas - PROGRESSO - Valor Referência: 24,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	23,50	705,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0255 - 0001680 - ESTILETE GRANDE(CX C/12 UNID) - MASTERPRINT - Valor Referência: 29,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	19,95	119,70	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0256 - 0029509 - PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS (PCT C/ 10 FOLHAS) - VMP - Valor Referência: 27,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	26,00	780,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0257 - 0000253 - COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LIQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND. - BAMBINI - Valor Referência: 80,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	5,20	156,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0259 - 0029510 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130 GRAMAS COM 50 FOLHAS - MASTERPRINT - Valor Referência: 31,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	18,98	379,60	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0260 - 0033486 - Tinta para impressora Canon L3110 preta GI-190 MAGENTA código G3110 - MASTERPRINT - Valor Referência: 95,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	52,80	264,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0261 - 0033487 - Tinta para impressora Canon L3110 preta GI-190 PRETO código G3110 - MASTERPRINT - Valor Referência: 125,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	52,80	264,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0262 - 0033488 - Tinta para impressora Canon L3110 CIANO GI-190 código G3110 - MASTERPRINT - Valor Referência: 112,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	52,80	264,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0263 - 0033489 - Tinta para impressora Canon L3110 AMARELO GI-190 código G3110 - MASTERPRINT - Valor Referência: 100,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	52,80	264,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0264 - 0033491 - Tinta Original Epson T544 AMARELO T544120 - MASTERPRINT - Valor Referência: 139,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	42,00	210,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0265 - 0033492 - Tinta Original Epson T544 Preto T544120 - MASTERPRINT - Valor Referência: 111,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	42,00	210,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0266 - 0033493 - Tinta Original Epson T544 Magenta T544120 - MASTERPRINT - Valor Referência: 103,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	42,00	210,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0267 - 0033494 - Tinta Original Epson T544 Ciano T544120 - MASTERPRINT - Valor Referência: 109,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	42,00	210,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0268 - 0001114 - Quadro aviso 120x90 al souza 5807 - SOUZA - Valor Referência: 253,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	142,19	568,76	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0269 - 0001115 - Quadro aviso 150x120 feltro mad cortiarte 1132 - SOUZA - Valor Referência: 284,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	229,00	916,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0270 - 0001118 - Quadro branco 120x90 al cortiarte 2321 - SOUZA - Valor Referência: 288,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	119,00	476,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0271 - 0001119 - Quadro branco 150x120 al cortiarte 2322 - SOUZA - Valor Referência: 289,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	211,80	847,20	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0273 - 0001692 - EVA COM BRILHO CORES VARIADAS (PCT C/ 10 FOLHAS) - BAMBINI - Valor Referência: 42,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	40,12	8.024,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
0274 - 0037244 - EVA SEM BRILHO COM CORES VARIADAS (PCT C/ 10 FOLHAS) - IBEL - Valor Referência: 22,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL J.A LTDA	16,55	3.310,00	Homologado em 14/01/2025 16:31:10 Por: HOSANIRA GALVAO
<b>HOSANIRA GALVAO</b>			
Autoridade Competente			

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:340A0F75**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 054/2024**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 54/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010696 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta. - Valor Referência: 18,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRAMA	FRAMA	850,0000	10.174,50
Item: 0002 - 0010697 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta. - Valor Referência: 25,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRAMA	FRAMA	810,0000	9.695,70
Item: 0003 - 0010702 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas. - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	570,0000	1.596,00
Item: 0004 - 0010703 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas. - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	690,0000	2.283,90
Item: 0005 - 0010704 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas. - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELLO	DELLO	560,0000	2.329,60
Item: 0006 - 0010705 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas. - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	460,0000	1.959,60
Item: 0007 - 0010714 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica. - Valor Referência: 4,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELLO	DELLO	830,0000	2.075,00
Item: 0008 - 0010716 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 10/12 folhas. - Valor Referência: 26,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CAVIA	CAVIA	114,0000	1.592,58
Item: 0009 - 0010717 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 100folhas. - Valor Referência: 160,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	125,0000	18.750,00
Item: 0010 - 0010723 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico com base antiderrapante. - Valor Referência: 22,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	WALEU	WALEU	126,0000	1.139,04
Item: 0011 - 0010728 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90. - Valor Referência: 157,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CORTIARTE	CORTIARTE	32,0000	4.320,00
Item: 0012 - 0010729 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120. - Valor Referência: 203,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CORTIART	CORTIART	38,0000	7.600,00
Item: 0013 - 0010736 - Bloco tilembrete com 600 folhas(papel lembrete) tamanho 95x81,5mm. - Valor Referência: 13,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	TILIBRA	TILIBRA	39,0000	514,80
Item: 0014 - 0010744 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações. - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLIBRAS	POLIBRAS	915,0000	4.968,45
Item: 0015 - 0010745 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm cin 100 folhas. - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	390,0000	1.146,60
Item: 0016 - 0010746 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas. - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	705,0000	2.347,65
Item: 0017 - 0010756 - Caneta esferográfica escrita media cor azul. - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	COMPACTOR	COMPACTOR	4.580,0000	3.068,60
Item: 0018 - 0010757 - Caneta esferográfica escrita media cor preta. - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	COMPACTOR	COMPACTOR	2.430,0000	1.628,10
Item: 0019 - 0010758 - Caneta esferográfica escrita media cor vermelha. - Valor Referência: 2,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	COMPACTOR	COMPACTOR	1.570,0000	1.051,90
Item: 0020 - 0010760 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades. - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	865,0000	1.730,00
Item: 0021 - 0010761 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades. - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	950,0000	1.890,50
Item: 0022 - 0010762 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades. - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	750,0000	1.492,50
Item: 0023 - 0010763 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades. - Valor Referência: 5,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	630,0000	1.751,40
Item: 0024 - 0010764 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades. - Valor Referência: 5,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	540,0000	945,00
Item: 0025 - 0010766 - Cola aderência instantânea super bod 3g. - Valor Referência: 12,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ULTRA	ULTRA	260,0000	364,00
Item: 0026 - 0010779 - Envelope para convite tamanho 160x235, cores variadas. - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	RVM	RVM	1.500,0000	1.035,00
Item: 0027 - 0010781 - Envelope pardo n° 28 tamanho 200x280. - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORONI	FORONI	3.100,0000	806,00
Item: 0028 - 0010782 - Envelope pardo n° 32 tamanho 229x324mm - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORONI	FORONI	3.650,0000	1.204,50
Item: 0029 - 0010783 - Envelope pardo n° 34 tamanho 240x340. - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORONI	FORONI	3.750,0000	1.162,50
Item: 0030 - 0010784 - Envelope pardo n° 36 tamanho 265x360. - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORONI	FORONI	3.100,0000	1.240,00
Item: 0031 - 0010798 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - Valor Referência: 16,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	260,0000	2.644,20
Item: 0032 - 0010800 - Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2e numeradas. - Valor Referência: 24,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	132,0000	2.295,48
Item: 0033 - 0010801 - Livro protocola para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2. - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	146,0000	1.299,40
Item: 0034 - 0010802 - Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas. - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTER PRINT	MASTER PRINT	2.032,0000	1.910,08
Item: 0035 - 0010803 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2,0mm. - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	107,0000	181,90
Item: 0036 - 0010806 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas. - Valor Referência: 32,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	REPORT	REPORT	8.270,0000	204.186,30

HOSANIRA GALVAO					
Item: 0037 - 0010817 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m. - Valor Referência: 13,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	285,0000	3.334,50
Item: 0038 - 0010820 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50m. - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	345,0000	727,95
Item: 0039 - 0010828 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas. - Valor Referência: 23,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	86,0000	1.010,50
Item: 0040 - 0010829 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez. - Valor Referência: 102,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	128,0000	6.560,00
Item: 0041 - 0010830 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado. - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	GATTE	GATTE	530,0000	636,00
Item: 0042 - 0010831 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades descobreado. - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRW	BRW	490,0000	2.102,10
Item: 0043 - 0010834 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES. - Valor Referência: 16,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELLO	DELLO	225,0000	1.793,25
Item: 0044 - 0010891 - Francheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício. - Valor Referência: 21,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	YIN'S	YIN'S	218,0000	2.485,20
Item: 0045 - 0010754 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas. - Valor Referência: 22,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	93,0000	1.501,02
Item: 0046 - 0010742 - Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	GATTE	GATTE	650,0000	162,50
Item: 0047 - 0010743 - Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm, com dados impressos para anotações. - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BOX	BOX	220,0000	836,00
Item: 0048 - 0000236 - BLOCO AUTO-ADESIVO AMARELO 38X50MM COM 100 FOLHAS E 4 BLOCOS - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	490,0000	2.053,10
Item: 0049 - 0010747 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm. - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLLER	GOLLER	1.827,0000	950,04
Item: 0050 - 0010748 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm. - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	LEONORA	LEONORA	815,0000	268,95
Item: 0051 - 0010907 - Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem. - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	GATTE	GATTE	1.060,0000	1.314,40
Item: 0052 - 0010777 - Elástico super amarelo pacote com 1000g, com 2000 ligas. - Valor Referência: 55,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAMUTH	MAMUTH	65,0000	1.461,85
Item: 0053 - 0010814 - Extrator de grampo galvanizado tipo espátula. - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CAVIA	CAVIA	445,0000	970,10
Item: 0054 - 0010818 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m. - Valor Referência: 21,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	250,0000	3.222,50
Item: 0055 - 0010815 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m. - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	500,0000	865,00
Item: 0056 - 0010825 - Fita dupla face tamanho 25x30m. - Valor Referência: 19,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	269,0000	2.367,20
Item: 0057 - 0010826 - Fítilho de nylon embalagem com 1kilo - Valor Referência: 24,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	IGUAL	IGUAL	55,0000	660,00
Item: 0058 - 0029505 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 20cm, para grampear até 30 folhas. - Valor Referência: 25,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	GATTE	GATTE	40,0000	898,00
Item: 0059 - 0010827 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6. - Valor Referência: 40,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	61,0000	1.293,20

Item: 0060 - 0010799 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas. - Valor Referência: 31,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	113,0000	2.430,63
Item: 0061 - 0010793 - Lápis grafite nº 2 pretos em madeira maciça sextavado apontado. - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	3.994,0000	998,50
Item: 0062 - 0001040 - Papel A4 com 180gm pacote com 50 folhas - Valor Referência: 25,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	JANDAINHA	JANDAINHA	105,0000	990,15
Item: 0063 - 0010811 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas. - Valor Referência: 25,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	JANDAINHA	JANDAINHA	97,0000	824,50
Item: 0064 - 0010809 - Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas. - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	REPORT	REPORT	820,0000	21.074,00
Item: 0065 - 0010700 - Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas. - Valor Referência: 9,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARTEX	CARTEX	645,0000	2.709,00
Item: 0066 - 0010708 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas. - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALAPLAST	ALAPLAST	545,0000	1.934,75
Item: 0067 - 0010709 - Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5cm cores variadas. - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALAPLAST	ALAPLAST	595,0000	2.356,20
Item: 0068 - 0010710 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas. - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALAPLAST	ALAPLAST	555,0000	2.303,25
Item: 0069 - 0033549 - Pasta plástica com elástico lombada de 50mm cores variadas. - Valor Referência: 10,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	55,0000	234,30
Item: 0070 - 0010701 - Pasta plástica tipo Itamano a4. - Valor Referência: 2,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	905,0000	651,60
Item: 0071 - 0010715 - Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas. - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	565,0000	2.373,00
Item: 0072 - 0002872 - PILHA palito, AAA, embalagem c/2 und. - Valor Referência: 15,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ELGIN	ELGIN	60,0000	300,00
Item: 0073 - 0011420 - REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL P/QUADRO BRANCO - Valor Referência: 13,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	15,0000	47,10
Item: 0074 - 0010733 - Régua milimetrada cristal tamanho 30cm. - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	WALEU	WALEU	1.100,0000	671,00
Item: 0075 - 0010896 - Régua milimetrada cristal tamanho 50cm. - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	WALEU	WALEU	242,0000	675,18
Item: 0076 - 0010852 - Tesoura do tipo escolar com lamina em aço com no mínimo 13cm. - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	267,0000	523,32
Item: 0077 - 0010734 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm. - Valor Referência: 20,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOK	TOK	290,0000	1.537,00
Item: 0078 - 0010773 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA - Valor Referência: 3,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	1.370,0000	2.260,50
Item: 0079 - 0010774 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m. - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	555,0000	888,00
Item: 0080 - 0010775 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30. - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	415,0000	323,70
Item: 0081 - 0010739 - Almofada para carimbo nº3 tamanho 11x6,9cm auto entintada. - Valor Referência: 11,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARBRINK	CARBRINK	157,0000	664,11
Item: 0082 - 0010832 - Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidades cobreado. - Valor Referência: 25,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACC	ACC	211,0000	5.473,34
Item: 0083 - 0010833 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades. - Valor Referência: 19,84					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	41,0000	465,35
Item: 0084 - 0010908 - 0012895 - Cola em bastão 8g para uso geral em papéis, com sistema de rolagem. - Valor Referência: 5,12					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	105,0000	102,90
Item: 0085 - 0010759 - Capa para encadernação pacote com 100 folhas tamanho 44 - Valor Referência: 43,99					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	OFFICE PLAST	OFFICE PLAST	504,0000	19.656,00
Item: 0087 - 0010903 - Caderno capa dura 12 materias com no mínimo 240 folhas. - Valor Referência: 18,63					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAXIMA	MAXIMA	320,0000	5.632,00
Item: 0088 - 0010753 - Caixa organizador tamanho 437x310x240 plástica. - Valor Referência: 44,75					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	POLIBRAS	POLIBRAS	50,0000	1.449,00
Item: 0089 - 0010804 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta. - Valor Referência: 9,22					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	120,0000	252,00
Item: 0090 - 0011395 - Molhador de dedo Creme 12 Gramas para manusear papéis. - Valor Referência: 7,16					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARBRINK	CARBRINK	120,0000	216,00
Item: 0091 - 0010910 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras. - Valor Referência: 7,10					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	DAC	DAC	120,0000	340,80
Item: 0092 - 0005497 - PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M. - Valor Referência: 79,63					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASTICOVER	PLASTICOVER	60,0000	3.514,80
Item: 0093 - 0010694 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado. - Valor Referência: 29,65					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	447,0000	8.314,20
Item: 0094 - 0037255 - Pasta Classificadora Com Impressão (290g) - Valor Referência: 9,67					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELLO	DELLO	900,0000	3.330,00
Item: 0095 - 0037258 - ETIQUETA ADESIVA 55X125 PACOTE COM 500 ETIQUETAS - Valor Referência: 71,56					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	PIMACO	PIMACO	100,0000	7.100,00
Item: 0096 - 0010711 - Pasta tipo sanfona officio com 12 divisorias emplástico. - Valor Referência: 23,33					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	533,0000	9.913,80
Item: 0097 - 0010713 - Pasta tipo sanfona officio com 31 divisorias emplástico. - Valor Referência: 27,09					
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRAMA	FRAMA	224,0000	6.048,00
Item: 0098 - 0010712 - Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisorias em plástico. - Valor Referência: 21,49					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	142,0000	2.263,48
Item: 0099 - 0010719 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 30folhas. - Valor Referência: 40,99					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	YIN'S	YIN'S	94,0000	3.619,00
Item: 0100 - 0010890 - Pilha alcalina media cartela com 2 unidades. - Valor Referência: 19,37					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ELGIN	ELGIN	176,0000	1.554,08
Item: 0101 - 0010724 - Prendedor de papel em aço tamanho 25mm. - Valor Referência: 2,63					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLLER	GOLLER	267,0000	130,83
Item: 0102 - 0010735 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm. - Valor Referência: 19,23					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRW	BRW	161,0000	1.286,39
Item: 0103 - 0010755 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos. - Valor Referência: 26,16					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.559,0000	15.527,64
Item: 0104 - 0010862 - Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica. - Valor Referência: 26,85					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	233,0000	1.775,46
Item: 0105 - 0010863 - Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica. - Valor Referência: 13,98					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	83,0000	536,18
Item: 0106 - 0010776 - Elástico super amarelo pacote com 100g, com 200 ligas. - Valor Referência: 13,60					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAMUTH	MAMUTH	100,0000	306,00
Item: 0107 - 0001681 - ESTILETE PEQUENO (CX C/12 UNID) - Valor Referência: 28,09					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	408,0000	4.394,16
Item: 0108 - 0010706 - Pasta plástica com elástico cores variadas. - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	345,0000	724,50
Item: 0109 - 0010850 - Pistola elétrica para cola quente grande. - Valor Referência: 25,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	GATTE	GATTE	88,0000	1.188,00
Item: 0110 - 0010720 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas. - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	343,0000	555,66
Item: 0111 - 0010721 - Porta durex grande com piso antiderrapante com micros serrilha para cortar. - Valor Referência: 26,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARBRINK	CARBRINK	213,0000	4.047,00
Item: 0112 - 0010722 - Porta durex pequeno com piso antiderrapante com micros serrilha paracortar. - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	23,0000	184,00
Item: 0113 - 0010725 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLLER	GOLLER	197,0000	141,84
Item: 0114 - 0010741 - Apontador com depósito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	LEONORA	LEONORA	876,0000	569,40
Item: 0115 - 0010749 - Borracha ponteira caixa com 40 unidades. - Valor Referência: 15,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	103,0000	638,60
Item: 0116 - 0010765 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica. - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	1.095,0000	1.697,25
Item: 0117 - 0010778 - Envelope branco ofício nº 28 tamanho 200x280. - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORONI	FORONI	450,0000	157,50
Item: 0118 - 0010789 - Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa. - Valor Referência: 26,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	PIMACO	PIMACO	31,0000	806,00
Item: 0119 - 0010794 - Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	JOCAR	JOCAR	1.514,0000	6.661,60
Item: 0120 - 0010795 - Lapiseira diâmetro 0,7mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	JOCAR	JOCAR	2.014,0000	9.063,00
Item: 0121 - 0010796 - Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha. - Valor Referência: 6,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	JOCAR	JOCAR	1.514,0000	7.721,40
Item: 0122 - 0010805 - Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritório. - Valor Referência: 31,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELLO	DELLO	26,0000	806,00
Item: 0123 - 0010810 - Papel pautado com margem pacote c/ 400folhas. - Valor Referência: 27,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	TILIBRA	TILIBRA	8,0000	220,00
Item: 0124 - 0010816 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m. - Valor Referência: 13,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	395,0000	2.717,60
Item: 0125 - 0010824 - Fita dupla face tamanho 19x30m. - Valor Referência: 17,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	249,0000	1.643,40
Item: 0126 - 0010902 - Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas. - Valor Referência: 17,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	395,0000	6.363,45
Item: 0127 - 0000166 - PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES. - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ELGIN	ELGIN	20,0000	96,00
Item: 0128 - 0010718 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 50/60 folhas. - Valor Referência: 32,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	109,0000	3.488,00
Item: 0129 - 0010726 - Prendedor de papel em aço tamanho 41mm. - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLLER	GOLLER	492,0000	432,96
Item: 0130 - 0010740 - Apagador para quadro branco embalagem individual. - Valor Referência: 13,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARBRINK	CARBRINK	1.550,0000	7.440,00
Item: 0132 - 0010797 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/ml e numeradas e pautadas. - Valor Referência: 17,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	160,0000	1.272,00
Item: 0133 - 0010840 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas. - Valor Referência: 10,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	97,0000	343,38
Item: 0134 - 0010868 - Cola em bastão de silicone fina (quente). - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	IBEL	IBEL	1.627,0000	585,72
Item: 0135 - 0010819 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m. - Valor Referência: 21,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	280,0000	1.960,00
Item: 0136 - 0010898 - Caderno 10 materias capa flexível com no mínimo 120 folhas. - Valor Referência: 15,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASTRAL	ASTRAL	480,0000	5.750,40
Item: 0137 - 0010695 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico. - Valor Referência: 24,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	372,0000	4.490,04
Item: 0138 - 0010698 - Pasta capa e elástico em papelão cores diversas - Valor Referência: 4,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ALAPLAST	ALAPLAST	660,0000	1.339,80
Item: 0139 - 0010699 - Pasta com grampo em papelão cores diversas - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRAMA	FRAMA	560,0000	1.220,80
Item: 0140 - 0010707 - Pasta plástica com grampo cores variadas. - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ACP	ACP	340,0000	547,40
Item: 0141 - 0010727 - Prendedor de papel em aço tamanho 51mm. - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRW	BRW	390,0000	819,00
Item: 0142 - 0010730 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 220x120. - Valor Referência: 260,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CORTIART	CORTIART	28,0000	7.274,40
Item: 0143 - 0010731 - Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco. - Valor Referência: 9,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	58,0000	185,60
Item: 0145 - 0010737 - Tinta permanente para carimbo com 40 ml acondicionada em embalagem plástica. - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	RADEX	RADEX	67,0000	198,32
Item: 0146 - 0010738 - Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml. - Valor Referência: 15,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	85,0000	272,00
Item: 0147 - 0010751 - Caixa para correspondência simples. - Valor Referência: 34,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CARBRINK	CARBRINK	30,0000	428,70
Item: 0148 - 0010752 - Caixa para correspondência tripla cristal. - Valor Referência: 89,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	WALEU	WALEU	53,0000	2.014,00
Item: 0149 - 0010767 - Colchete latonado nº 09 72 unidades. - Valor Referência: 10,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BACCHI	BACCHI	70,0000	413,00
Item: 0150 - 0010768 - Colchete latonado nº 10 72 unidades. - Valor Referência: 11,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BACCHI	BACCHI	85,0000	691,90
Item: 0151 - 0010769 - Colchete latonado nº 12 72 unidades. - Valor Referência: 14,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BACCHI	BACCHI	80,0000	791,20
Item: 0152 - 0010770 - Colchete latonado nº 06 72 unidades. - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BACCHI	BACCHI	100,0000	483,00
Item: 0153 - 0010771 - Colchete latonado nº 07 72 unidades. - Valor Referência: 8,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BACCHI	BACCHI	100,0000	561,00
Item: 0154 - 0010772 - Colchete latonado nº 08 72 unidades. - Valor Referência: 9,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BACCHI	BACCHI	80,0000	500,00
Item: 0155 - 0010780 - Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250 - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORONI	FORONI	2.900,0000	609,00

HOSANIRA GALVAO					
Item: 0156 - 0010785 - Envelope pardo nº 41 tamanho 310x410. - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FORONI	FORONI	1.500,0000	885,00
Item: 0157 - 0010786 - Envelope pardo nº 47 tamanho 370x470. - Valor Referência: 1,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SCRITY	SCRITY	220,0000	308,00
Item: 0158 - 0010787 - Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha e 200 etiquetas por caixa. - Valor Referência: 23,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	COLACRIL	COLACRIL	23,0000	181,70
Item: 0159 - 0010788 - Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha e 3000 etiquetas por caixa. - Valor Referência: 25,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	PIMACO	PIMACO	23,0000	575,00
Item: 0160 - 0010790 - Etiquetas 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa. - Valor Referência: 53,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	LINK	LINK	29,0000	1.322,40
Item: 0161 - 0010791 - Etiqueta g2, rolo. - Valor Referência: 17,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MD	MD	130,0000	1.001,00
Item: 0162 - 0010792 - Etiqueta tp 16, rolo. - Valor Referência: 9,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	COLACRIL	COLACRIL	105,0000	628,95
Item: 0165 - 0010812 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote com 250 folhas. - Valor Referência: 48,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	JANDAINHA	JANDAINHA	64,0000	2.015,36
Item: 0166 - 0010813 - Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas. - Valor Referência: 63,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SUZANO	SUZANO	73,0000	4.636,23
Item: 0167 - 0010821 - Fita crepada tamanho 50x50m. - Valor Referência: 14,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	117,0000	1.264,77
Item: 0168 - 0010822 - Fita crepada tamanho 24x50m. - Valor Referência: 8,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	175,0000	819,00
Item: 0169 - 0010823 - Fita crepada tamanho 38x50m. - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	EUROCEL	EUROCEL	157,0000	1.993,90
Item: 0170 - 0010835 - Placa de isopor com espessura de 05mm. - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRICALOR	FRICALOR	95,0000	199,50
Item: 0171 - 0010836 - Placa de isopor com espessura de 10mm. - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRICALOR	FRICALOR	72,0000	302,40
Item: 0172 - 0010838 - Placa de isopor com espessura de 20mm. - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRICALOR	FRICALOR	80,0000	632,00
Item: 0173 - 0010839 - Placa de isopor com espessura de 25mm. - Valor Referência: 13,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRICALOR	FRICALOR	70,0000	693,00
Item: 0174 - 0010841 - Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10laminas. - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	76,0000	166,44
Item: 0176 - 0010843 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12. - Valor Referência: 9,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	85,0000	187,00
Item: 0177 - 0010844 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 14. - Valor Referência: 8,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	185,0000	451,40
Item: 0178 - 0010845 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 18. - Valor Referência: 8,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	145,0000	404,55
Item: 0179 - 0010846 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 22. - Valor Referência: 12,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	108,0000	864,00
Item: 0180 - 0010847 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 24. - Valor Referência: 12,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	88,0000	836,00
Item: 0181 - 0010848 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 4. - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	108,0000	182,52

Item: 0182 - 0010849 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8. - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	88,0000	166,32
Item: 0183 - 0010851 - Pistola elétrica para cola quente pequena. - Valor Referência: 29,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	GATTE	GATTE	57,0000	798,00
Item: 0184 - 0010855 - Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. - Valor Referência: 11,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	150,0000	1.260,00
Item: 0185 - 0010856 - Balão de encher metálico capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	140,0000	1.426,60
Item: 0186 - 0010857 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas. - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	1.010,0000	1.030,20
Item: 0187 - 0010858 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas. - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIGNARD	BIGNARD	1.380,0000	1.090,20
Item: 0188 - 0010859 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas. - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	700,0000	798,00
Item: 0189 - 0010860 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas. - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	410,0000	635,50
Item: 0190 - 0010861 - Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica. - Valor Referência: 30,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	225,0000	3.105,00
Item: 0191 - 0010864 - Cola glitter caixa com 4x25gcores. - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	475,0000	2.850,00
Item: 0192 - 0010865 - Cola glitter caixa com 6x25gcores. - Valor Referência: 18,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	155,0000	930,00
Item: 0193 - 0010866 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica com 90g. - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	610,0000	1.903,20
Item: 0194 - 0010867 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g. - Valor Referência: 12,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINE	BAMBINE	230,0000	1.840,00
Item: 0195 - 0010869 - Cola em bastão de silicone grossa (quente). - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	IBEL	IBEL	1.952,0000	1.639,68
Item: 0196 - 0010875 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas. - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	330,0000	376,20
Item: 0197 - 0010876 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas. - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	380,0000	387,60
Item: 0198 - 0010877 - Papel madeira 66x96 ref. 45825 80g. - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIGNARDI	BIGNARDI	830,0000	597,60
Item: 0199 - 0010878 - Papel tipo ondulado cores variadas. - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIGNARDI	BIGNARDI	270,0000	675,00
Item: 0201 - 0010881 - Papel presente folha cores variadas. - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	250,0000	120,00
Item: 0202 - 0010882 - Papel seda cores variadas. - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ART FLOC	ART FLOC	310,0000	89,90
Item: 0203 - 0010883 - Giz branco caixa com 64 bastões. - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELTA	DELTA	50,0000	190,00
Item: 0204 - 0010884 - Giz colorido caixa com 64 bastões. - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	DELTA	DELTA	50,0000	225,00
Item: 0205 - 0010885 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão. - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	560,0000	1.512,00
Item: 0206 - 0010886 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão. - Valor Referência: 8,08					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	720,0000	2.304,00
Item: 0207 - 0010887 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas. - Valor Referência: 2,40					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	66,0000	51,48
Item: 0208 - 0010888 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica. - Valor Referência: 12,03					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	720,0000	3.024,00
Item: 0210 - 0010892 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas. - Valor Referência: 3,06					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	630,0000	604,80
Item: 0211 - 0010893 - Papel celofane tamanho 80x80. - Valor Referência: 2,19					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	330,0000	330,00
Item: 0213 - 0010895 - Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por caixa. - Valor Referência: 43,63					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	COLACRIL	COLACRIL	42,0000	323,40
Item: 0214 - 0010897 - Apagador com porta giz individual em madeira. - Valor Referência: 7,48					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOUZA	SOUZA	38,0000	266,00
Item: 0215 - 0010899 - Caderno 6 materias capa flexível com no mínimo 72 folhas. - Valor Referência: 11,92					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASTRAL	ASTRAL	350,0000	2.390,50
Item: 0216 - 0010900 - Caderno 8 materias capa flexível com no mínimo 96 folhas. - Valor Referência: 11,77					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASTRAL	ASTRAL	350,0000	2.926,00
Item: 0217 - 0010901 - Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas. - Valor Referência: 5,06					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASTRAL	ASTRAL	370,0000	1.739,00
Item: 0218 - 0010904 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas. - Valor Referência: 8,28					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ASTRAL	ASTRAL	530,0000	1.404,50
Item: 0219 - 0010905 - Cola colorida 6x23g, cores, secagem rápida. - Valor Referência: 9,21					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	532,0000	2.489,76
Item: 0220 - 0010906 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida. - Valor Referência: 6,79					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	58,0000	272,60
Item: 0221 - 0010909 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g. - Valor Referência: 55,62					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	6,0000	160,56
Item: 0222 - 0010911 - Massa para Modelar com 6 cores - Valor Referência: 5,19					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	PIRA	PIRA	760,0000	1.793,60
Item: 0223 - 0010854 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas. - Valor Referência: 6,87					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAKE+	MAKE+	1.350,0000	5.265,00
Item: 0224 - 0010837 - Placa de isopor com espessura de 15mm. - Valor Referência: 9,52					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRICALOR	FRICALOR	60,0000	420,00
Item: 0225 - 0010853 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250ml cores variadas. - Valor Referência: 8,16					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	PIRA	PIRA	600,0000	1.800,00
Item: 0226 - 0010870 - Emborrachado em evatamanho 90x180 em rolo com proteção plástica. - Valor Referência: 22,62					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	IBEL	IBEL	130,0000	2.940,60
Item: 0227 - 0010871 - Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica. - Valor Referência: 7,22					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	IBEL	IBEL	510,0000	1.071,00
Item: 0228 - 0010872 - Lapis de cor em embalagem com 48 cores acondicionada em caixa de papelão. - Valor Referência: 49,95					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	LEONORA	LEONORA	170,0000	3.230,00
Item: 0229 - 0010873 - Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa depapelão. - Valor Referência: 12,62					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRW	BRW	1.270,0000	4.038,60
Item: 0230 - 0010874 - Massa para modelar com 12 cores. - Valor Referência: 8,43					
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	GATTE	GATTE	1.000,0000	2.280,00
Item: 0232 - 0001139 - Tesoura picotar 15cm g4408 gramp line - Valor Referência: 30,81					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	40,0000	258,00
Item: 0233 - 0037247 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta (AZUL). - Valor Referência: 8,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	1.500,0000	2.475,00
Item: 0234 - 0037248 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta (VERMELHO). - Valor Referência: 8,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	1.500,0000	2.475,00
Item: 0235 - 0037249 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta (PRETO). - Valor Referência: 8,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	FUTURO	FUTURO	1.500,0000	2.475,00
Item: 0237 - 0037251 - Grampeador Mini, Para 20 Folhas, 26/6, preto, 6,4Cm - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRW	BRW	800,0000	5.320,00
Item: 0238 - 0001058 - Papel presente bobina 60x100 mtrs - Valor Referência: 82,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	5,0000	360,00
Item: 0239 - 0037254 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 20X30 C/ 50 UND - Valor Referência: 37,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	10,0000	209,00
Item: 0240 - 0000190 - PAPEL SEDA - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ARTFLOC	ARTFLOC	1.000,0000	270,00
Item: 0241 - 0000183 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND - Valor Referência: 38,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	50,0000	642,50
Item: 0242 - 0029497 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 25X37CM C/ 50 UND - Valor Referência: 37,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAST	PLAST	100,0000	3.440,00
Item: 0243 - 0029498 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 30X45 C/ 50 UND - Valor Referência: 40,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	500,0000	20.245,00
Item: 0244 - 0029499 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 14X09 C/ 50 UND - Valor Referência: 41,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	100,0000	572,00
Item: 0245 - 0029500 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 25X37 C/ 50 UND - Valor Referência: 33,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAST	PLAST	100,0000	2.500,00
Item: 0246 - 0029501 - EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE, 15X22 C/ 50 UND - Valor Referência: 39,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	100,0000	850,00
Item: 0247 - 0029502 - Etiqueta Adesiva Bolinha 2 Cm Ouro - Valor Referência: 9,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	COLACRIL	COLACRIL	300,0000	1.500,00
Item: 0248 - 0029503 - Papel Fotografico A4 180G COM 100 FOLHAS - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	20,0000	500,00
Item: 0249 - 0001131 - ROLINHOS DE FITILHOS DE POLIPROPILENO (CORES VARIADAS) - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	ENFESTA	ENFESTA	100,0000	490,00
Item: 0250 - 0029504 - LAÇO FÁCIL DE POLIPROPILENO 18MM X 34 CM PACOTE COM 10 UNIDADES - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	300,0000	780,00
Item: 0251 - 0029506 - Corretivo em Fita Fc-749 12m - Caixa com 12 unidades - Valor Referência: 47,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRW	BRW	30,0000	510,00
Item: 0252 - 0001044 - Papel crepom 48x2m vmp variados - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	200,0000	228,00
Item: 0253 - 0029507 - fita cetim fio de seda fina 0,3 centímetros, com 80 metros, cores diversas - Valor Referência: 24,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	PROGRESSO	PROGRESSO	30,0000	705,00
Item: 0255 - 0001680 - ESTILETE GRANDE(CX C/12 UNID) - Valor Referência: 29,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	6,0000	119,70
Item: 0256 - 0029509 - PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS (PCT C/ 10 FOLHAS) - Valor Referência: 27,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	VMP	VMP	30,0000	780,00
Item: 0257 - 0000253 - COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LIQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND. - Valor Referência: 80,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	30,0000	156,00
Item: 0259 - 0029510 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130 GRAMAS COM 50 FOLHAS - Valor Referência: 31,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	20,0000	379,60
Item: 0260 - 0033486 - Tinta para impressora Canon L3110 preta GI-190 MAGENTA código G3110 - Valor Referência: 95,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000	264,00
Item: 0261 - 0033487 - Tinta para impressora Canon L3110 preta GI-190 PRETO código G3110 - Valor Referência: 125,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000	264,00
Item: 0262 - 0033488 - Tinta para impressora Canon L3110 CIANO GI-190 código G3110 - Valor Referência: 112,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000	264,00
Item: 0263 - 0033489 - Tinta para impressora Canon L3110 AMARELO GI-190 código G3110 - Valor Referência: 100,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000	264,00
Item: 0264 - 0033491 - Tinta Original Epson T544 AMARELO T544120 - Valor Referência: 139,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000	210,00
Item: 0265 - 0033492 - Tinta Original Epson T544 Preto T544120 - Valor Referência: 111,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000	210,00
Item: 0266 - 0033493 - Tinta Original Epson T544 Magenta T544120 - Valor Referência: 103,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000	210,00
Item: 0267 - 0033494 - Tinta Original Epson T544 Ciano T544120 - Valor Referência: 109,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	5,0000	210,00
Item: 0268 - 0001114 - Quadro aviso 120x90 al souza 5807 - Valor Referência: 253,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOUZA	SOUZA	4,0000	568,76
Item: 0269 - 0001115 - Quadro aviso 150x120 feltro mad cortiarte 1132 - Valor Referência: 284,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOUZA	SOUZA	4,0000	916,00
Item: 0270 - 0001118 - Quadro branco 120x90 al cortiarte 2321 - Valor Referência: 288,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOUZA	SOUZA	4,0000	476,00
Item: 0271 - 0001119 - Quadro branco 150x120 al cortiarte 2322 - Valor Referência: 289,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	SOUZA	SOUZA	4,0000	847,20
Item: 0273 - 0001692 - EVA COM BRILHO CORES VARIADAS (PCT C/ 10 FOLHAS) - Valor Referência: 42,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	BAMBINI	BAMBINI	200,0000	8.024,00
Item: 0274 - 0037244 - EVA SEM BRILHO COM CORES VARIADAS (PCT C/ 10 FOLHAS) - Valor Referência: 22,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL J.A LTDA (01.653.918/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 16:30:23 - Por: HOSANIRA GALVAO	IBEL	IBEL	200,0000	3.310,00

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
**Código Identificador:2CE27756**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411 CNPJ Nº 37.244.362/0001-38.**

**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411 CNPJ Nº 37.244.362/0001-38.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, sediada na Rua Porfírio Evangelista do Rego, 57, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sr. **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002470644 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 071.607.154-11 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do Cantor Davson Davis, em comemoração aos Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, que será realizado no dia 18 de janeiro de 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Show Musical, com a apresentação artística do cantor Davson Davis, a se realizar no dia 18 de Janeiro de 2025, com duração de 2 horas, iniciando às 21h30m.	Serviço	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;  
1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>Função</b>	23- Comércio e Serviços
<b>Sub função</b>	695 - Turismo
<b>Programa</b>	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
<b>Projeto/Atividade</b>	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 251020 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT ROSADO/RN	Davson Davis De Souza Oliveira
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>. DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Representante Legal

### ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

### ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**4A526F49

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº 12.931.455/0001-00.**

### CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº 12.931.455/0001-00.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº 12.931.455/0001-00**, sediada na Rua Padre Victor, nº 100, CEP: 59.680-000, Bairro Alto da Capela no Município de Campo Grande/RN, representada pela Sra. **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001.436.912/SSP-RN devidamente inscrito no CPF: 942.651.004-49 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme contrato de exclusividade acostado aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do Cantor Bruno Martins, em comemoração aos Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, que será realizado no dia 18 de janeiro de 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Show Musical, com a apresentação artística do cantor Bruno Martins, a se realizar no dia 18 de Janeiro de 2025, com duração de 2 horas, iniciando às 23h e 30m.	Serviço	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>	
<b>Função</b>	23- Comércio e Serviços
<b>Sub função</b>	695 - Turismo
<b>Programa</b>	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
<b>Projeto/Atividade</b>	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 251020 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT Rosado/RN	: Ecr Promoções E Locações LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	: <b>EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor Do Contrato

**ADRIANA GOMES**

Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:948D3550**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA J HUDSON DE ALMEIDA CNPJ Nº 30.616.352/0001-37.**

**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**

**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA J HUDSON DE ALMEIDA CNPJ Nº 30.616.352/0001-37.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **J HUDSON DE ALMEIDA CNPJ Nº 30.616.352/0001-37**, sediada na Rua Francisco Nunes, nº 23, CEP: 59.856-000, Bairro Centro, no Município de Severiano Melo/RN, representada pela Sr. **JOSE HUDSON DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.972.597 SSP-RN devidamente inscrito no CPF: 036.105.184-05 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme contrato de exclusividade acostado aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação da Banda Forró de Nós, em comemoração aos Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, que será realizado no dia 19 de janeiro de 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Show Musical, com a apresentação artística da Banda Forró de Nós, a se realizar no dia 19 de Janeiro de 2025, com duração de 2 horas.	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Esporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT Rosado/RN	J Hudson De Almeida
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor Do Contrato

**ADRIANA GOMES**

Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**38A8180E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGR DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: **36.480.355/0001-72** sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Júlia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr **AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.623.476-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 877.260.684-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a *aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN*, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	açúcar. TIPO CRISTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO SEM CONTATO MANUAL, EM PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	NECTAR	KG	1.800	4,09	RS 7.362,00
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO COM 250G DE PESO LÍQUIDO E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO OU DE PAPELÃO (CAIXA), AMBAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: APTI, QUAKER, JASMINE, NESTLE, NUTRY, YOKI, VITAO. OUTRAS MARCAS: ENVIAR AMOSTRA.	APTI	KG	2.000	R\$ 4,50	RS 9.000,00
09	BATATA DOCE; TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	IN NATURA	KG	2.000	R\$ 5,22	RS 10.440,00
20	CEBOLA BRANCA. IN NATURA, FIRME, COR BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADE, MOFOS OU ALTERAÇÕES.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 4,39	RS 6.585,00
45	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESO LÍQUIDO 50G.	DACASA	UND	16.000	R\$ 1,03	RS 16.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 49.867,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 49.867,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	306 - Alimentação e Nutrição
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2075 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2077 – Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	306 – Alimentação e Nutrição
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 2 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M G R De Oliveira Comércio EIRELI
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b> Gestora do Fundo de Educação (Contratante)	<b>AUGUSTO CEZAR LIMA E SILVA</b> Representante Legal (Contratada)

#### ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

#### MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**92CED090

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 165/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

**O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DANDARA SPORT LTDA ME**, CNPJ nº 51.543.641/0001-23, sediada na Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, CEP:59.140-200, Parnamirim/RN, neste ato representada por **DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 2.328.702 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 091.229.434-55, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 077/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e Secretaria Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
28	CRONOMETRO-RELOGIO LED DIGITAL PAREDE MESA COM CONTROLE	BMX	UND	10	84,00	840,00
46	TROFÉUS DE COR DOURADA COM ESTATURA DE DEUSA DA VITÓRIA, DE 1M E 20CM, TODOS COM PLAQUETAS PARA GRAVAÇÕES. (PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS)	VITORIA	UND	55	348,50	19.167,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.  
 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:  
 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;  
 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;  
 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;  
 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.  
 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.  
 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.  
 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 20.007,50 (vinte mil e sete reais e cinquenta centavos)**  
 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12, de agosto, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.  
 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:  
 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;  
 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;  
 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;  
 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

##### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO CM CULTURA, /TURISMO E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18046 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18047 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18049 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
FUNÇÃO	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO	695 – TURISMO
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2033 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA:18296 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18297 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
FUNÇÃO	27 – ESPORTO E LAZER
SUB FUNÇÃO	812 – ESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2034 – APOIO AO ESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18343 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18344 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18346 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18347 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17768 - 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17769 - 15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17770 - 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Dandara Sport LTDA ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	<b>DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE</b> Representante Legal (Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 166/2024

Gestor De Contrato

#### **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

#### **ADRIANA GOMES**

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**79DB7939

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 166/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

**O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **D.E.A CALCADOS LTDA**, CNPJ nº **52.331.094/0001-85**, sediada na Rua Cel. João Rincon, 02, Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio - GO, neste ato representada por **DANILO ESTEVAO AMARAL**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4666794 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 008.528.061-59, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 077/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e Secretaria Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	BOLA DE INICIAÇÃO Nº6 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA TEXTURIZADA. DIÂMETRO:10-11CM.PESO: 98-105G. MIOLO SUBSTITUÍVEL. RANHURAS EM TODA SUPERFÍCIE DA BOLA.	LCM	UND	25	10,00	250,00
2	BOLA DE INICIAÇÃO Nº8 MATRIZADA.CONFECCIONADA EM BORRACHA TEXTURIZADA. DIÂMETRO:40-42CM.PESO: 110-120G. MIOLO SUBSTITUÍVEL. RANHURAS EM TODA SUPERFÍCIE DA BOL.	MAGUSSY	UND	25	12,00	300,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 GOMOS. DIÂMETRO: 68 A 70CM, PESO: 410 A 450G, CÂMARA: ARBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC. CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	MAGUSSY	UND	20	68,00	1.360,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL COSTURADA COM 8 À 32 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: PU ULTRA 100%. PESO APROXIMADO: 350 A 380 G.	MAGUSSY	UND	20	68,00	1.360,00

	CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
11	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, CÂMARA DE BUTYL AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, TERMOTEC OU COSTURADA, COMPOSIÇÃO EM PU OU MICROFIBRA, PESO APROXIMADO DE 420- 450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 67CM.	MAGUSSY	ADES	10	61,00	610,00
28	RELÓGIODEXADREZ-COM DUAS MÁQUINAS À CORDA E PINO SEM METAL. MEDIDAS: 16X9X5CM.	TIMER	UND	10	170,00	1.700,00
31	CARTÃO - JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO PVC RETANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5X10,5CM, NAS CORES VERMELHO E AMARELO.	LDM	UND	14	5,00	70,00
35	CONE DEMARCATÓRIO ESPORTIVO MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; ALTURA:24CM.	LDM	UND	210	5,00	1.050,00
36	CONE DEMARCATÓRIO CHAPÉU CHINÊS MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; ALTURA: 5CM; LARGURA: 19CM; COMPRIMENTO: 19CM.	SCALIBU	UND	210	1,75	367,50
47	TROFÉUS DE COR DOURADA COM BASE QUADRADA DE 1,00 METRO. (TODOS COM PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO. (PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS)	JEBS	UND	20	190,00	3.800,00
55	CHUTEIRAP/FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVAS EM TAMANHOS E CORES VARIADAS	NEW STYLLUS	PAR	100	65,00	6.500,00
57	BOLA OFICIAL DE FUTSAL-TAMANHO MIRIM. COSTURADA COM 32 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: PUULTRA 100%. PESO APROXIMADO: 330-350G. CIRCUNFERÊNCIA 50-55CM. GARANTIDO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MAGUSSY	UND	10	65,00	650,00
69	CORDA DE PULAR INFANTIL 8MM PISTA E CAMPO. CORDA FEITA DE POLIÉSTER COM 8MM DE ESPESSURA COM MANO PLAS DE PVC. PODENDO ESCOLHER ENTRE OS TAMANHOS 2,20M (PARA CRIANÇAS DE ATÉ 08 ANOS) E 2,45M (PARA CRIANÇAS DE 09 ANOS OU MAIS). CORES SORTIDAS.	SCALIBU	UND	100	9,00	900,00
70	TROFÉUS DE COR PRATA COM BASE QUADRADA DE 1 METRO. (TODOS COM PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO. (PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS)	JEBS	UND	35	240,00	8.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 27.317,50 (vinte e sete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12, de agosto, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO CM CULTURA, /TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18046 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18047 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18049 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO	695 – TURISMO
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2033 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA:18296 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18297 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER
SUB FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2034 – APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18343 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18344 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18346 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18347 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA:17768 - 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA:17769 - 15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA:17770 - 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	D.E.A Calçados LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	<b>DANILO ESTEVAO AMARAL</b> Representante Legal (Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 166/2024  
Gestor De Contrato

#### **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 166/2024  
Fiscal De Contrato

#### **ADRIANA GOMES**

Portaria Nº 166/2024  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**4D9A1D47

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 167/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

**O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MELIM COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **49.608.132/0001-90**, sediada na Rua Capitão Adolfo G. Andrade, 88, CEP: 88304-020, Itajaí/SC, neste ato representada por **LUCIANA MELIM G. DE CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 5.168.251 e inscrito no CPF sob nº 021.170.127-01, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 077/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e Secretaria Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
32	TATAME-MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 1M, LARGURA PLACA 1M, ESPESSURA PLACA 30MM	EVAB	UND	100	81,00	8.100,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12, de agosto, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

##### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	13 - CULTURA
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	1006 – DIX-SEPT ROSADO CM CULTURA, /TURISMO E ESPORTO
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA: 18046 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA: 18047 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA: 18049 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
<b>SUB FUNÇÃO</b>	695 – TURISMO
<b>PROGRAMA</b>	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E ESPORTO
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2033 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA:18296 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA: 18297 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	27 – ESPORTO E LAZER
<b>SUB FUNÇÃO</b>	812 – ESPORTO COMUNITÁRIO
<b>PROGRAMA</b>	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E ESPORTO
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2034 – APOIO AO ESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA: 18343 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA: 18344 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA: 18346 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA: 18347 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>SUB FUNÇÃO</b>	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA</b>	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA:17768 - 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA:17769 - 15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	FICHA:17770 - 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Melim Comercial LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>LUCIANA MELIM G. DE CARVALHO</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 166/2024

Gestor De Contrato

#### **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

#### **ADRIANA GOMES**

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**F4798F35

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 168/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

**O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RAMSIG LTDA**, CNPJ nº **54.198.647/0001-07**, sediada na Alameda Maggiore, 158, Residencial dos Lagos, CEP: 13.296-189, Itupeva/SP, neste ato representada por **LUSMAR CÉZAR COELHO GUEDES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 23.527.833-6 e inscrito no CPF sob nº 128.800.668-32, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 077/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e Secretaria Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
19	REDE FUTEBOL DE CAMPO Nº04 ESPECIFICAÇÃO: ALTURA 2,5M, COMPRIMENTO 7,5M, MALHA 16X16CM, COR BRANCA 100% POLIETILENO, 4,0.	EVAB	UND	100	287,34	28.734,00
20	REDE DE FUTSAL-FIO 04 ESPECIFICAÇÃO: EM MALHA 12CM. TAMANHO 3,20X2,10 MTS. HASTES DE 0,60M-FUNDO DE 0,90 MTS. FIO DE 4,0 MM - POLIETILE NO VIRGEM	GISMARREDES	UND	103	134,90	13.894,70
41	REDE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, EM FIO 2,50 MM FILAMENTO 15X15	GISMARREDES	METRO	22.545	3,50	78.907,50
42	REDE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, EM FIO 2,50 MM FILAMENTO 15X15	GISMARREDES	METRO	2.505	3,50	8.767,50
43	REDE DO ARO DE BASQUETE MATERIAL UTILIZADO: POLIPROPILENO COR: BRANCA ESPESSURA DO FIO: 4MM E DIDAS: 0,40 X 0,45 CM. MEDIDAS OFICIAIS DA CBBE FIBA	GISMARREDES	PAR	20	12,54	250,80

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;  
O Edital da Licitação;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.  
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:  
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;  
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;  
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;  
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.  
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.  
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.  
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 130.554,50 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**  
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12, de agosto, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:  
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;  
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;  
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;  
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;  
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;  
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;  
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;  
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;  
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

##### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO CM CULTURA, /TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18046 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18047 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18049 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO	695 – TURISMO
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2033 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18296 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18297 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER
SUB FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2034 – APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18343 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18344 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18346 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18347 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17768 - 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17769 - 15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17770 - 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Ramsig LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>LUSMAR CÉZAR COELHO GUEDES</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 166/2024  
Gestor De Contrato

#### **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 166/2024  
Fiscal De Contrato

#### **ADRIANA GOMES**

Portaria Nº 166/2024  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**AF9A2EB7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 169/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

**O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº **48.741.157/0001-02**, sediada na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro Centro, CEP: 95770000, Feliz - RS, neste ato representada por **ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1075996569 SJS/II RS e inscrito no CPF sob nº 990.633.360-04, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 077/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e Secretaria Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
3	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10 MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA. - MIOLO SUBSTITUÍVEL. - CÂMARA EMBUTIL. DIÂMETRO:48-50CM. PESO:180-200G.	NEDEL	UND	25	16,60	415,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, COSTURADA À MÃO, COM ATÉ 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO:68-70CM, PESO:410-450G	STORM	UND	100	51,90	5.190,00
7	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL MICRO FIBRA DE PVC, CIRCUNFERÊNCIA 64 66CM, PESO360-390G, CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA.	STORM	UND	30	49,90	1.497,00
8	BOLA DE FUTSAL ADULTO-OFFICIAL FABRICADA EM PU SEM COSTURA TERMOTEC OU TERMOFUSION, CÂMARA AIRBILITYOU ARVILITY, FORROMULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO:61 64CM, PESO 410º 440G; APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	NEDEL	UND	110	77,40	8.514,00
12	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, DIÂMETRO65-67CM, PESO260-280G, CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	NEDEL	UND	50	89,50	4.475,00
14	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, FABRICADA EM MICROFIBRA, CÂMARA DE AIRBILITY OU DE BUTIL, MATRIZADA, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO75-78CM, PESO 600-650G. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU	STORM	UND	50	114,90	5.745,00

	CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.					
15	BOLA DE TÊNIS DE MESA; CONFECCIONADA EM ACETATO DE CELULOÍDE; DIÂMETRO DE 40MM; PESANDO 2,7 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO.	IDEA	UND	58	0,90	52,20
16	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPOSTA POR LÂMINAS E CABO CÔNCAVO, COM BORRACHAS SANDUÍCHE LISA DOS 2 LADOS, COM FITA DE PROTEÇÃO LATERAL.	CONVOY	UND	20	7,90	158,00
17	MESA DE PING-PONG (COMPLETA) TÊNIS DE MESA UNISSEX, ESPESSURA 15MM CONFECCIONADO EM MDF, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO 2,74X0,76X1X1,52M (LXAXP)	KLOPF	UND	6	1.069,49	6.416,94
18	REDE PARA TÊNIS DE MESA-KIT COM SUPORTE, CONJUNTO DE SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA COM: SUPORTE EM AÇO, TAMANHO OFICIAL, MEDINDO 24CM (COMPRIMENTO), 17CM DE (ALTURA), COM PRENDEDOR TIPO GRAMPO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA NÃO RISCAR A MESA. REDE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL EM POLIAMIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA):177X15CM E APROVADA PELO INMETRO.	NEDEL	UND	23	41,99	965,77
21	REDE DE VOLEIBOL ESPECIFICAÇÃO: OFICIAL, EM FIO 100% POLIETILENO, MEDINDO 9,5X1,00 METROS, MALHA 10CM, FIO 2MM PRETO, BORDA SUPERIOR COM TARJA DE LONA BRANCA DE 5CM, SUPORTE DE ANTENA E COM 4.	NEDEL	UND	53	73,90	3.916,70
23	CALIBRADOR DE BOLAS-COM AGULHA TIPO CANETA.	NEDEL	UND	10	28,90	289,00
25	APITO ESPORTIVO-CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	POKER	UND	22	4,90	107,80
26	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME	IMPORT	UND	24	15,90	381,60
30	ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO: OFICIAL	NEDEL	UND	20	75,99	1.519,80
33	BANDEIRINHAS DE FUTEBOL-TECIDO RESISTENTE, COM CABO EMBORRACHADO. OFICIAL PARA O FUTEBOL.	NEDEL	UND	10	37,70	377,00
34	BOLSA DE MASSAGEM-1 (UM) ISOPOR E 02 (DUAS) BISNAGAS DE PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO:NYLON, 6 BOLSOS, SENDO 4 COM ABERTURA/FECHAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXL); 25X36CM, PESO APROXIMADO: 730G.	NEDEL	UND	20	139,99	2.799,80
37	ESCALADA AGILIDADE P/TREINAMENTO C/8 DE GRAUS, 4 METROS DE COMPRIMENTO E 50,5 CM DE LARGURA. REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES EM PVC.	NEDEL	UND	65	32,90	2.138,50
38	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO. PROJETADO PARA TREINAMENTO DE FORÇA E VELOCIDADE. DOIS CINTOS (COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CONECTADOS POR QUATRO TUBOS ELÁSTICOS. CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 110CM, COM DUAS FITAS DE VELCRO REGULÁVEL NA CINTURA COM PARA MELHOR AJUSTE. 80CM DE TUBOLÁTEX (MATERIAL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA FITNESS) QUE ESTICA ATÉ 70% DE SUA CAPACIDADE SEM PROBLEMAS.	NEDEL	UND	50	198,99	9.949,50
40	BAMBOLE-DE 63CM DE DIÂMETRO COM PAREDE DE 20MM CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO	SR	UND	270	4,99	1.347,30
43	REDE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, EM FIO 4,00MM FILAMENTO 15X15	NEDEL	M	22.545	6,40	144.288,00
44	REDE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, EM FIO 4,00MM FILAMENTO 15X15	NEDEL	M	2.505	6,40	16.032,00
45	TROFÉUS DE COR DOURADA, COM BASE QUADRADA DE 1M E 40CM, TODOS COM PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO. (PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS)	VITORIA	UND	20	387,10	7.742,00
48	MEDALHAS NA COR DOURADA DE 40MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM FITA SEDA PERSONALIZADA.	VITORIA	UND	350	4,90	1.715,00
49	MEDALHAS NA COR PRATA DE 40MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM FITA SEDA PERSONALIZADA.	VITORIA	UND	350	4,90	1.715,00
50	MEDALHAS NA COR BRONZE DE 40MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM FITA SEDA PERSONALIZADA.	VITORIA	UND	350	5,10	1.785,00
51	MEIÃO PARA FUTEBOL, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS.	NEDEL	UND	210	9,09	1.908,90
53	BOLA DE FUTVÓLEI-OFFICIAL, TAMANHO 4, PADRÃO FIFA, COSTURADA OU MATRIZADA, DIÂMETRO 65-67CM, COM PESO 370-410G, SUPERFÍCIE EM COURO SINTÉTICO OU QUALIDADE SUPERIOR.	IDEA	UND	10	69,90	699,00
56	TÊNIS FUTSAL EM TAMANHOS VARIADOS	NEDEL	PAR	100	60,90	6.090,00
58	BOLA DE VÓLEI CATEGORIA MIRIM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:60-63CM, PESO APROXIMADO: 240-270G, MATERIAL PRINCIPAL: POLIURETANO, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	STORM	UND	6	42,90	257,40
59	BOLA DE VÓLEI CATEGORIA INFANTIL CIRCUNFERÊNCIA: 64,5-66,5 CM PESO: 160 180G, MATERIAL PRINCIPAL: POLIURETANO, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	STORM	UND	6	42,90	257,40
60	BOLA DE VOLEIBOL CATEGORIA JUVENIL TAMANHO 5 OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 64,5 66,5 CM PESO: 210-230G, MATERIAL PRINCIPAL: POLIURETANO, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	STORM	UND	6	43,90	263,40
65	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA MIRIM	STORM	UND	6	34,90	209,40

	TAMANHO: 5,8CM, CIRCUNFERÊNCIA: 72A74 CM, PESO: 450 A 500G. COMPOSIÇÃO: PU/ MICROFIBRA.					
66	BOLAS DE BASQUETE CATEGORIA INFANTIL TAMANHO 5CM, CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM, PESO: 450G A 580G, MATERIAL: LAMINADA DE BORRACHA, COMPOSIÇÃO: PU/ MICROFIBRA.	STORM	UND	6	34,90	209,40
67	BOLAS DE BASQUETE CATEGORIA JUVENIL TAMANHO 6CM, PESO: 600-650G, CIRCUNFERÊNCIA: 75-78CM, MATERIAL: LAMINADA DE BORRACHA, COMPOSIÇÃO: PU/ MICROFIBRA.	STORM	UND	6	34,90	209,40
68	CONE PARA CIRCUITOS -CONES DE MARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COM BARREIRAS. MEDIDAS: LARGURA: 12,5CM; ALTURA: 23CM. COR: SORTIDAS.	NEDEL	UND	110	24,80	2.728,00
<b>VALOR TOTAL DO FONECEDOR R\$ 242.365,21</b>						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12, de agosto, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;  
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;  
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;  
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;  
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;  
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.  
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.  
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:  
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.  
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.  
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;  
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;  
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;  
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;  
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;  
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;  
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.  
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.  
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.  
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.  
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.  
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.  
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;  
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);  
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);  
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;  
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO CM CULTURA, /TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18046 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18047 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18049 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO	695 – TURISMO
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2033 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18296 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18297 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER
SUB FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2034 – APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18343 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18344 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18346 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18347 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 17768 - 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 17769 - 15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 17770 - 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Top Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	<b>ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON</b> Representante Legal (Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 166/2024

Gestor De Contrato

#### **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

#### **ADRIANA GOMES**

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**B2FBF1C6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 170/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

**O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº **52.755.750/0001-77**, sediada na Rua Geraldo Passarini, 274 – Vila Mende, CEP: 36330-000, Coronel Xavier Chaves/MG, neste ato representada por **RICARDO TADEU DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº M7.131.951 e inscrito no CPF sob nº 011.962.636-55, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 077/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de materiais esportivos, artigos para premiação e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto e Secretaria Municipal de Educação, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
4	BOLA DE INICIAÇÃO Nº12 MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA. DIÂMETRO: 57-59CM. PESO:250-270G. MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA: BUTIL	DALEBOL	UND	25	20,80	520,00
9	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL-OFFICIAL FABRICADA EM PU COSTURADA, CÂMARA AIRBILITYOU ARVILITY. FORROMULTI AXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DIÂMETRO: 61-64CM, PESO 410 A 440G.	DALEBO	UND	20	60,50	1.210,00
13	BOLA DE VÓLEI DE AREIA-OFFICIAL DE VÓLEI DE AREIA DE PRAIA, COSTURADA OU MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC. DIÂMETRO 65-67CM, COM PESO 260-280G, CÂMARA DE AR	DALEBOL	UND	56	60,50	3.388,00
22	CONJUNTO DE FITAS PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÓLEI DE AREIA, FIO DE POLIPROPILENO TRANÇADO COM 6CM DE	DALEBOL	UND	20	69,00	1.380,00

	LARGURA SENDO 2 FITAS DE 16METROS, 2 FITAS DE 8METROS E 4 HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS.					
24	BOMBA DE AR-SISTEMA DUPLA AÇÃO COM BICO RESERVA.	DALEBOL	UND	42	14,85	623,70
29	PLACAR MARCADOR DE MESA. PLACAR DE PLÁSTICO RESISTENTE COM INDICADOR DE PONTOS E SETS. MARCAÇÃO DE PONTOS DE 00 A 99 DOBRÁVEL (PORTÁTIL). TAMANHO: 38CMX21CM.	DALEBOL	UND	15	88,00	1.320,00
39	COLCHONETE. MATERIAL ESPUMADE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM VINI LONA, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 60CM, ESPESSURA 3CM.	DALEBOL	UND	220	38,80	8.536,00
61	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO MIRIM DE MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO APROXIMADO: 230 A 270 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 49 A 51 CENTÍMETROS.	DALEBOL	UND	6	59,00	354,00
62	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO INFANTIL DE MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO. PESO APROXIMADO: 290 A 330 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CENTÍMETROS.	DALEBOL	UND	6	60,00	360,00
63	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO JUVENIL MASCULINO (3) -PESO APROXIMADO: 425 A 475G. CIRCUNFERÊNCIA 58 A 60CM.	DALEBOL	UND	3	60,50	181,50
64	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO JUVENIL FEMININO (2) -PESO APROXIMADO: 325 A 375G. CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56CM.	DALEBOL	UND	3	60,50	181,50
<b>VALOR TOTAL DO FONECEDOR R\$ 18.054,70</b>						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 18.054,70 (dezoito mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12, de agosto, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);  
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);  
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;  
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO CM CULTURA, /TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18046 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18047 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18049 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO	695 – TURISMO
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2033 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA:18296 - 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18297 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER
SUB FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2034 – APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18343 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18344 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18346 – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA: 18347 - 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17768 – 15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	FICHA:17769 - 15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

FONTE DE RECURSOS

FICHA:17770 - 15001001 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Vertentes Materiais Esportivos LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>RICARDO TADEU DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 166/2024

Gestor De Contrato

#### **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

#### **ADRIANA GOMES**

Portaria Nº 166/2024

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**7848AA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECRETO Nº 008/2025**

**DECRETO Nº 008/2025**  
**14/01/2025.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.876,80(doze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.876,80 (doze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			689 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 26600000	R\$ 12.876,80
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.876,80</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.876,80</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 12.876,80**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 2º, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/01/2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:3A1F7352**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECRETO Nº 009/2025**

**DECRETO Nº 009/2025**  
**15/01/2025.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			94 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			690 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 26.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 26.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

			98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
		2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			<b>R\$ 6.000,00</b>
			585 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>R\$ 20.000,00</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
<b>R\$ 26.000,00</b>					

**Valor total da Anulação: R\$ 26.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/01/2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**4CB910FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6583/2024**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6583/2024.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.  
CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**objeto:** Registro de preço para presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de retroescavadeira e caminhão basculante, a fim de atender as demandas de construção, recuperação e ampliação de pequenos açudes e barreiros, assim atentando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, do Município de Janduí-RN..

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 31/2024

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-SRP Processo Administrativo nº 6583/2024**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe, **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: MADEIREIRA PAI & FILHO LTDA					
CNPJ: 55.540.882/0001-70			Telefone:		Email:
Endereço: R: OTONI MALA, 38, SÃO BENTO – JANDUÍ/RN, CEP: 59.690-000					
Representante: JACQUES CARTIER GOMES DANTAS- CPF: 102.276.824-75					
LOTE	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0029565 – Locação de Retroescavadeira Controle Int. 4x4, modelo/ano a partir de 2014, com potência superior ou igual a 2.200 rpm 71 kw 96hp com operador, manutenção e combustível de responsabilidade da contratada.	HORA	300	199,00	59.700,00
3	0029567 – Caminhão basculante (toco) de capacidade volumétrica de 6m³ (seis metros cúbicos), com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, ano de fabricação no mínimo 1980, com potência mínima de 280cv, com manutenção, motorista e combustível de responsabilidade da contratada.	MÊS	3	18.590,00	55.770,00

**Valor Total: R\$ 115.470,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e setenta reais).**

Fornecedor: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 47.014.400/0001-10			Telefone:		Email:
Endereço: R: ADRIÃO FERNANDES, 320, SALA A, JANDUÍ-RN, CEP: 59.590-000					
Representante: VANESSA LINHARES DE BRITO- CPF: 136.659.204-26					
LOTE	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	0029566 – Locação de Retroescavadeira Controle modelo/ano, 4x4 a partir de 2010 potência superior ou igual a 2.200 rpm 71 kw 96hp, com operador, manutenção e combustível de responsabilidade da contratada.	HORA	300	146,00	43.800,00

**Valor Total: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).**

Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 47.014.400/0001-10			Telefone:		Email:
Endereço: R: SÃO BENTO, 133, CENTRO, JANDUÍ-RN, CEP: 59.590-000.					
Representante: ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA - CPF: 062.079.204-30					
LOTE	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	0029568 – Caminhão basculante (toco) de capacidade volumétrica mínima de 6m³ (seis metros cúbicos),	MÊS	3	17.850,00	53.550,00

com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, ano de fabricação no máximo 1985, com potência mínima de 280cv, com manutenção, motorista e combustível de responsabilidade da contratada.

**Valor Total: R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).**

**Valor Total: R\$ 212.820,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e vinte reais).**

Finalizado o presente ato administrativo de **HOMOLOGAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 15 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**C2D17F5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6583/2024**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6583/2024.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**objeto:** Registro de preço para presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de retroescavadeira e caminhão basculante, a fim de atender as demandas de construção, recuperação e ampliação de pequenos açudes e barreiros, assim atentando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, do Município de Janduís-RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 31/2024

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-SRP Processo Administrativo nº 6583/2024**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: MADEIREIRA PAI & FILHO LTDA					
CNPJ: 55.540.882/0001-70			Telefone:		Email:
Endereço: R: OTONI MALA, 38, SÃO BENTO – JANDUÍS/RN, CEP: 59.690-000					
Representante: JACQUES CARTIER GOMES DANTAS- CPF: 102.276.824-75					
LOTE	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0029565 – Locação de Retroescavadeira Controle Int. 4x4, modelo/ano a partir de 2014, com potência superior ou igual a 2.200 rpm 71 kw 96hp com operador, manutenção e combustível de responsabilidade da contratada.	HORA	300	199,00	59.700,00
3	0029567 – Caminhão basculante (toco) de capacidade volumétrica de 6m³ (seis metros cúbicos), com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, ano de fabricação no mínimo 1980, com potência mínima de 280cv, com manutenção, motorista e combustível de responsabilidade da contratada.	MÊS	3	18.590,00	55.770,00

**Valor Total: R\$ 115.470,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e setenta reais).**

Fornecedor: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 47.014.400/0001-10			Telefone:		Email:
Endereço: R: ADRIÃO FERNANDES, 320, SALA A, JANDUÍS-RN, CEP: 59.590-000					
Representante: VANESSA LINHARES DE BRITO- CPF: 136.659.204-26					
LOTE	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	0029566 – Locação de Retroescavadeira Controle modelo/ano, 4x4 a partir de 2010 potência superior ou igual a 2.200 rpm 71 kw 96hp, com operador, manutenção e combustível de responsabilidade da contratada.	HORA	300	146,00	43.800,00

**Valor Total: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).**

Fornecedor: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 47.014.400/0001-10			Telefone:		Email:
Endereço: R: SÃO BENTO, 133, CENTRO, JANDUÍS-RN, CEP: 59.590-000.					
Representante: ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA - CPF: 062.079.204-30					
LOTE	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	0029568 – Caminhão basculante (toco) de capacidade volumétrica mínima de 6m³ (seis metros cúbicos), com abertura da caçamba para bascular e tipo porteira, ano de fabricação no máximo 1985, com potência mínima de 280cv, com manutenção, motorista e combustível de responsabilidade da contratada.	MÊS	3	17.850,00	53.550,00

**Valor Total: R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).**

**Valor Total: R\$ 212.820,00(duzentos e doze mil e oitocentos e vinte reais)**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 15 de janeiro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**9CB7E37C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 01070004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de material odontológico para suprir necessidades essenciais dos serviços de odontologia executados nas unidades básicas de saúde**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 06.175.908/0001-12						
Endereço: Rua Professora Zeldia C. Kursi Mastrani, 265º, DJ. D'Ávila – Cambé-PR						
Email: LICITACAO@biologicadistribuidora.com.br						Telefone: 4332546426
Representante: Luis Carlos dos Santos						CPF: 365.440.519-34
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Condicionador ácido fosfórico 37% - condicionador de ácido fosfórico a 37% em forma de gel seringa com 2,5ml, embalagem com 03 seringas- Solução de ácido fosfórico na concentração de 37% em gel; Permite uma maior e melhor retenção dos materiais resinosos utilizados nas restaurações diretas, na fixação de brackets ortodônticos, na cimentação adesiva de restaurações indiretas e nos selamentos de fôssulas e fissuras. 3 seringas com 3ml cada; 3 ponteiros para aplicação.	CONDAAF 37% AF do BRASIL	PCT	100,00	4,19	419,00
00031	Pavio de material natural para lâmparina. indicado para auxiliar a confecção de próteses dentárias.	AF do BRASIL	PCT	100,00	3,29	329,00
00032	Ponta diamantada nº 1045 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação.	MICRODONT	UND	300,00	2,49	747,00
00033	Ponta diamantada n 1190 f Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,50	750,00
00034	Ponta Diamantada Nº 1190 Alta capacidade de corte; alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro Anvisa. Tripla Diamantação.	MICRODONT	UND	300,00	2,50	750,00
00035	Ponta Diamantada Nº 2135F Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UND	300,00	2,50	750,00
00036	RESINA FLOW NANOPARTICULADA SERINGA COM 2 G. PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS. PREPARO TIPO TUNEL. REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS. REPARO EM RESINA COMPOSTA. DISPONÍVEL NAS CORES A1; A2; A3 (UNIVERSAL); T (TRANSLÚCIDA); OP; A0,5; B0,5 E OA3,5 (EXTRA OPACAS).	APPLIC FLOW MAQUIRA	UND	150,00	14,77	2.215,50
00045	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO. CAIXA COM 20 UNIDADES SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - POSSUI 2 DIÂMETROS DE PONTAS QUE FACILITA O USO EM QUALQUER ACESSO. INDICADO PARA SUCÇÃO DE SANGUE E LÍQUIDOS DURANTE CIRURGIAS ORAIS. SUCÇÃO EFICAZ; DOIS DIÂMETROS DE PONTEIRAS; COMPRIMENTO E ANGULAÇÃO IDEAIS; FÁCIL EMPUNHADURA; ENCAIXE PERFEITO; ESTERILIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA. EMBALAGEM: CAIXA COM 20 UNIDADES ESTERILIZADA.	2i	CX	100,00	18,56	1.856,00
00046	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULUÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA DEVE CONTER UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.	AF do BRASIL	CX	300,00	7,90	2.370,00
00049	Vaselina solida 90 g.	AF do BRASIL	UND	50,00	9,78	489,00
<b>Total:</b>						<b>10.675,50</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 13 de janeiro de 2025.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Luis Carlos dos Santos**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**6E6261FC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 01070004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição gradativa de material odontológico para suprir necessidades essenciais dos serviços de odontologia executados nas unidades básicas de saúde**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
Endereço: Rua Odon Bezerra, 16, Centro, CEP: 58.800-130, Sousa/PB.						
Email: vendasodontomedsousapb@gmail.com					Telefone: (83) 9.8650-0565	
Representante: André Luna de Lucena					CPF: 886.043.814-49	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00007	Brocas gates glidden 1 curta. -Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação.Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	MICRODONT	PCT	50,00	77,94	3.897,00
00010	Cone de guta percha calibrada série sortida 45-80. CX. C/ 120 UNIDADES. Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	INJECTA	CX	80,00	29,59	2.367,20
00016	Cone papel absorvente 1º série - usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. para uso em endodontia.	INJECTA	CX	40,00	37,39	1.495,60
00017	Cone secundário r8 - para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	INJECTA	CX	40,00	35,00	1.400,00
00018	Cone secundário xf - para técnicas de condensação, contendo 120 cones. para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	INJECTA	CX	40,00	35,00	1.400,00
00019	Cursor de borracha - pacote com 100 unidades com perfuração central, esterilizável em estufa/autoclave, espessura de 1,0mm.	MAQUIRA	PCT	30,00	25,00	750,00
00020	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA Corante Revelador de Placa dental Bacteriana Contendo Fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 500ml. Registro no MS.	MAQUIRA	UND	20,00	16,99	339,80
00023	Fio de Sutura de nylon Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECHNOFIO	CX	50,00	34,86	1.743,00
00024	kit de acabamento e polimento de amalgama Broqueiro autoclavável. Kit com 7 pontas diamantadas(1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + Broqueiro.	MICRODONT	Kit	40,00	69,87	2.794,80
00025	Lixa p/ amalgama 6mm - tira de lixa de aço para acabamento de amalgama 6 mm com corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas - embalagem padrão com 12 unidades.	MAQUIRA	PT	100,00	8,56	856,00
00029	Papel carbono - carbono oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco C/10).	MAQUIRA	Bloco	150,00	3,35	502,50
00048	Tiras de lixa para acabamento de amalgama Tiras de lixa abrasiva de aço inoxidável, 04mm, embalagem com 12 tiras - Para acabamento de restaurações interproximais. Produto de uso único; Tiras em aço inox. Super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, o que facilita o ponto de contato; Sem Centro Neutro; Monoface. Altura do produto (cm)13,00; Largura do produto (cm)1,00; Profundidade do produto (cm)1,00; Peso líquido (kg)0,001; Altura da embalagem (cm)17,00; Largura da embalagem (cm)4,00; Profundidade da embalagem (cm)1,00; Peso bruto com embalagem (kg)0,005.	MAQUIRA	CX	300,00	7,82	2.346,00
Total:						19.891,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 13 de janeiro de 2025.

## Assinaturas

**Igo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**André Luna de Lucena**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**1FFF6AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos  
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos  
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GELO MINERAL EM CUBO, PACOTE COM 3KG - Valor Referência: 10,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 15:35:06 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Pacote 3kg	Ster Bom	1.000	6.500,00
Item: 0002 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (SEM VASILHAME) - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 15:35:06 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Garrafão 20lt	Potiguar	3.000	18.000,00
Item: 0003 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM VASILHAME) - Valor Referência: 27,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 15:35:06 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Garrafão 20lt	Potiguar	2.000	32.000,00
Item: 0004 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES - Valor Referência: 18,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 15:35:06 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Pacote c/ 12 unidades Ster Bom		600	6.600,00
Item: 0005 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOTA DISTRIBUIDORA LTDA (11.360.910/0001-00)	Adjudicado em: 14/01/2025 - 15:35:06 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	Caixa com 48 unidades Ster Bom		400	12.800,00

**JOSÉ NILDO GALDINO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BA38169E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 - SRP**

Processo Administrativo nº 55/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação futura e parcelada de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 24.201.524/0001-09				Email:	Telefone:	
Endereço: AV. CAPITÃO AVIADOR HERQILDO CUNHA DE MARTINHO, 99, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-590						
Representante: Bruno Kelvin Felipe do Nascimento						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	LOCAÇÃO DE PICK-UP DE PEQUENO PORTE com no máximo 02 (anos) de uso da data de fabricação capacidade para 02 (dois) passageiros, motor mínimo 1.4, 02 portas, motor bicomustível, Combustível e motorista por conta da PMLP	VW/SAVEIRO 2022	Mês	24,00	2.700,00	64.800,00
Total:						64.800,00

Importa a presente em R\$ 64.800,00, (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: 14/01/2026. Lajes Pintadas/RN, 14 de Janeiro de 2025. ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Bruno Kelvin Felipe do Nascimento – Titular/pelo Fornecedor**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 - SRP**

Processo Administrativo nº 55/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação futura e parcelada de empresa especializada na locação de veículos destinado a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vendedor(es): LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 20.242.482/0001-01					Email:	Telefone:
Endereço: RUA SABIA, 410, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59235-000						
Representante: ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	LOCAÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO: com capacidade mínima para 53 (cinquenta e três) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), O veículo deve ter menos de 13 anos. Combustível sob responsabilidade da PMLP. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.	mercedes benz	Mês	24,00	17.000,00	408.000,00
00002	LOCAÇÃO DE VAN: com capacidade mínima para 15 (QUINZE) passageiros, incluindo o assento do motorista, com ar-condicionado, direção hidráulica, Poltronas Semi Leito, movido à Diesel (S500/S10), ano de fabricação mínimo a partir de 2012. Combustível sob responsabilidade da CONTRATANTE. Motorista por conta da CONTRATADA. Manutenção Preventiva e Corretiva e demais gastos de manutenção com o veículo por responsabilidade da CONTRATADA.	RENAULT	Mês	24,00	6.999,97	167.999,28
00003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO: Capacidade mínima de 15m3, motor diesel de no mínimo 220cv e câmbio manual. O veículo deve ter menos de 13 anos de uso, motorista e combustível, sob responsabilidade da PMLP.	VOLKSWAGEN	Mês	12,00	10.980,00	131.760,00
00004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP: com no máximo 02 (anos) de uso da data de fabricação, com compartimento de carga refrigerado, destinada a realizar o transporte e distribuição da merenda escolar a fim de atender as necessidades da PMLP, motorista e combustível, sob responsabilidade da PMLP.	VOLKSWAGEN	Mês	12,00	4.490,00	53.880,00
00005	LOCAÇÃO PICK-UP 4X4: Ano 2023, Quatro portas, para 4 passageiros + um motorista; tração 4x4; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado; intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potência mínima de 2000cv; Torque igual ou superior a 40 mkgf; Transmissão automática; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Quilometragem livre; Vidro elétrico; Trava elétrica; Caçamba em aço; Protetor de caçamba; Freio ABS, EBD e BAS; Tanque de Combustível superior a 70 litros; Capacidade para Carga Superior a 1.100kg; Airbag para condutor e passageiro; GPS integrado A empresa responsabiliza-se por Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva do veículo. Motorista e combustível, sob responsabilidade da PMLP.	TOYOTA	Mês	12,00	8.999,99	107.999,88
00006	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO outros formatos) com potência mínima 3.000 watts. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Hora de divulgação, combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	FIAT	Hora	2000,00	72,00	144.000,00
00007	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN:04 Quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, gasolina ou álcool, motorização 1.0 superior, capacidade para (11) onze lugares, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 02(anos) de uso da data de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção de veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	CITROEN	Mês	48,00	6.200,00	297.600,00
00008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com no máximo 10 anos de todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista por conta da CONTRATADA.	VOLKSWAGEN	DIA	600,00	269,00	161.400,00
00009	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade mínima de carga de até 08 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista por conta da CONTRATADA.	VOLKSWAGEN	DIA	600,00	497,00	298.200,00
00010	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA: com capacidade de 8000 (oito mil) litros, equipado com bomba de sucção à vácuo, hidro jateamento de 1/2 e 3/4, motorista e operador de bombas. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	mercedes benz	DIA	720,00	699,99	503.992,80
00011	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROSCAVADERIA: 4x4- potência operacional entre 76 e 79 hp, com profundidade de escavação entre 4,40 a 4,50m, Com no máximo 10 (dez) anos de uso, diesel. . OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	JCB	DIA	600,00	999,99	599.994,00
00012	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK: com braço hidráulico e cesto aéreo. Equipado com todos os componentes de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação e/ou em eventos Patrocinados pelo município, Com no máximo 10 (dez) anos de uso. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	mercedes benz	DIA	300,00	947,00	284.100,00
00013	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA: com capacidade a partir de 10.000 (dez mil) litros, potência mínima de 162 hp, com 10 m de mangote de 2". Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	mercedes benz	DIA	600,00	399,00	239.400,00
00014	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	FORD	Km	10000,00	11,00	110.000,00
00015	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS: COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Com as seguintes características mínimas: 85CV; Tração 4X2; Hora máquina livre; Todos os equipamentos exigidos por lei, no máximo 10(dez) anos de uso da data de fabricação; OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	VALTRA	Hora	2500,00	157,00	392.500,00
00016	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: com no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação, freios a ar, Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneus no mínimo Meia Vida, Caçamba de no mínimo 3,60 mt comprimento x 0,66 cm altura x 2,16 mt largura, chassis reforçado, cabine em bom estado de conservação, potência mínima 6 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATADA.	VOLKSWAGEN	DIA	600,00	499,00	299.400,00
00018	Locação de 01 (um) veículo com as seguintes especificações: veículo utilitário de representação, tipo SUV, ano/modelo não inferior a 2023, motor a partir de 1.3CC turbo, potência do motor a partir de 110CV, 05 (cinco) portas, diesel, porta malas a partir de 431 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontais e laterais, farol de led, farol de neblina e lanternas de led, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais, dianteiro e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN nº 989/2022; Câmbio Automático CVT, trava elétrica nas portas, sem motorista, quilometragem até 3.000 km/mês, SEGURO TOTAL, todos os equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei, bancada de couro, kit multimídia, câmera de ré, rodas de liga leve aro 16. (Igual, ou similar, ou de melhor qualidade) "	JEEP	Mês	24,00	6.799,00	163.176,00
Total:						4.363.401,96

**Importa a presente em R\$ 4.363.401,96 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos).**  
**VIGÊNCIA: 14/01/2026. Lajes Pintadas/RN, 14 de Janeiro de 2025. ASSINATURAS: Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA –Titular/pelo Fornecedor**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1412/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Decreto Nº. 1412/2025 Lucrécia/ RN, 15 de janeiro de 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 179.200,11 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais e onze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 179.200,11 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais e onze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de janeiro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
	655 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 2.840,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 2.840,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 2.840,00</b>
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
	469 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 175.400,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 175.400,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 175.400,00</b>
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
	1039 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	RS 255,21
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 255,21</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 255,21</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV			
	840 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 704,90
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 704,90</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 704,90</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 179.200,11**

**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
	654 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
	659 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 840,00
	661 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 2.840,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 2.840,00</b>
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL			
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
	680 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 5.400,00
	735 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 170.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 175.400,00</b>

Total da Unidade Orçamentária:							RS 175.400,00
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche							
987 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							Fonte: 15021001
Total da Ação:							RS 255,21
Total da Unidade Orçamentária:							RS 255,21
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia							
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS							
2.193 - Bloco da Proteção Social Básica- Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/PBV							
902 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							Fonte: 16600000
Total da Ação:							RS 704,90
Total da Unidade Orçamentária:							RS 704,90

Valor total Reduzido: R\$ 179.200,11

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador: AF8F5540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 011.2025 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021. (REPUBLICADO)

DECRETO Nº. 011, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente na Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. As atividades de gestão e fiscalização de todos os contratos administrativos, incluindo as contratações provenientes de atas de registro de preços celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Martins seguirão as regras deste Decreto.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º. O gerenciamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das leis e do contrato, devendo ser exercidos por representantes da Administração, especialmente designados na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. O presente Decreto tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar irregularidades de execução e adotar ações no sentido de corrigi-las ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 4º. Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações públicas no âmbito deste município.

Art. 5º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - Contrato administrativo: todo e qualquer ajuste firmado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - Objeto do Contrato: o fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;

III - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

IV - Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

V - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VI - Fiscal do Contrato: servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo efetivo, designado mediante ato formal para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual;

VII - Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VIII - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IX - Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

X - Fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

XI - Fiscalização pelo público usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário.

XII - Preposto designado pela contratada: o preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública art. 118 da Lei nº 14.133/21;

§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso X do *caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

## **CAPÍTULO II DA BASE LEGAL**

Art. 6º. O presente Decreto tem como base legal a seguinte legislação:

I – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

## **CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 7º. É de responsabilidade do Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

I – Promover a divulgação e implementação deste Decreto, bem como orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratos e respectivos procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III – Manter o Decreto à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art. 8º. É de responsabilidade do setor de contratos, dentre outras atribuições, no que couber:

I - Enviar informações ao fiscal de contratos, quando solicitadas;

II - Analisar relatórios e solicitações dos fiscais e dar encaminhamento legal, quando for o caso;

III - Guarda dos documentos relacionados ao contrato;

Art. 9º São responsabilidades do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e neste Decreto:

I - conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e seus eventuais aditivos;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos VIII, IX e X do *caput* do art. 5º;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º;

VIII - verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IX - viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

X - iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

XI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

XII - solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

XIII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua competência que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XIV - repassar ao Fiscal de Contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - encaminhar à Controladoria Geral ou a Assessoria Jurídica do Município as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas; e

XVIII - adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CAPÍTULO IV DAS DESIGNAÇÕES**

Art. 10. A designação de fiscal de contrato e seu suplente será feita por meio de Portaria, pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, concomitantemente à publicação do contrato oficial do Município.

I - A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos poderão ser feitas pelos setores requisitantes dos serviços;

§1º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades;

§2º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§3º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput*.

§4º Na hipótese prevista no §4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 11. Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal ou seu substituto, a área demandante deverá solicitar à autoridade competente a qual o fiscal está vinculado, a alteração, visando a expedição de nova Portaria de designação.

Art. 12. As Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, quando da designação do fiscal e seu suplente, deverão observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:

I - Gozar de boa reputação ética-profissional;

II - Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública;

IV - Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

V - Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;

VI - Não tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou do contrato;

VII - Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.

Art. 13. A designação dos agentes públicos para as atividades de gestão e fiscalização dos contratos devem atender aos seguintes requisitos, conforme art. 7º da Lei Nº 14.133/2021:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida *nocaput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

§2º Para fins do disposto no inciso III *docaput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações;

§3º A vedação de que trata o inciso III *docaput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

Art. 14. Caberá ao **fiscal técnico** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso XV do *caput* do art. 9º;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 17, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 15. Caberá ao **fiscal administrativo** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso XV do *caput* do art. 9º;

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 17, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 16. Caberá ao **fiscal setorial** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 14 e o art. 15.

Art. 17. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 18. São procedimentos a serem adotados pelo fiscal de contratos:

I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

II - monitorar a contratada, certificando-se de que o seu preposto esteja sempre ciente das obrigações assumidas na contratação;

III - estar disponível para esclarecer as dúvidas do preposto que estiverem em sua alçada, e quando lhe faltar capacitação técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar os problemas que surgirem ao Gestor, a exemplo dos casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de extinção contratual;

IV - adotar o modo formal de comunicação ao se dirigir tanto à contratada quanto a seu Preposto para que as medidas e esforços tomadas para resolver irregularidades na execução do objeto, além de estarem registradas, facilitem a comunicação ao Gestor do contrato, que terá subsídio na tomada de providências administrativas, aplicáveis ao caso;

V - antecipar-se à solução de fatos que venham, eventualmente, a afetar a relação contratual, a exemplo de greves, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros;

VI - notificar o Preposto da contratada formalmente, nos casos de ocorrências importantes que afetem a execução do contrato, dando-lhe prazo para resposta e acompanhando o ocorrido até sua devida solução;

VII – proceder o preenchimento do Relatório de acompanhamento da execução do contrato;

VIII - realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal;

IX - encaminhar a Nota Fiscal ao Gestor, após a medição e conferência dos serviços, em tempo hábil, para que este realize a verificação da documentação anexada juntamente com a do pagamento, com vistas a evitar a incidência de multas por atrasos;

X - solicitar à contratada, quando necessário, a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

XI - determinar que o contratado dê início à correção dos defeitos ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto, ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o respectivo término, ficando a contratada obrigada a corresponder às exatas exigências do objeto contratado, sob pena de multa e outras penalidades;

XII - comunicar formalmente com antecedência suficiente quando o Fiscal estiver impedido de continuar com esta atribuição, a fim de que o substituto as assumam; se o impedimento for permanente, deverá ser justificado, sendo encaminhado à autoridade competente;

XIII - solicitar à autoridade competente, quando necessário, mediante justificativa, o apoio de outro servidor ou técnico para auxiliar na Fiscalização técnica ou administrativa do contrato;

XIV - providenciar inclusão de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável;

XV - verificar a documentação da contratada para fins de pagamento;

XVI - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

XVII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);

XVIII - confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;

XIX - esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao Gestor do Contrato;

XX – produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato;

XXI - O fiscal do contrato deve se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;

XXII - conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;

XXIII - verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;

XXIV - todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;

XXV - encaminhar por escrito ao Gestor do Contrato questões relativas à:

a) prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;

b) comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

XXVI - comunicar por escrito à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;

XXVII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XXVIII - propor aplicação das sanções administrativas ou extinção contratual à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;

XXIX – averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais.

XXX - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XXXI - solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXXII - abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

XXXIII - realizar o recebimento provisório de obras e serviços nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei 14.133/2021, conforme o regime legal utilizado na licitação, declarando no recebimento provisório, o seguinte:

a) a entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a administração pública;

b) as obrigações contratuais são mantidas até o advento do recebimento definitivo.

c) deve ser detalhado, descrevendo minuciosamente o objeto recebido, especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade.

XXXIV - nas obras e serviços o gestor do contrato ou comissão designada realizará o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021, declarando no recebimento definitivo, o seguinte:

a) conferência da verificação técnica feita pelo fiscal;

b) regularidade administrativa da contratada;

c) adequação ou não do objeto aos termos contratuais.

XXXV - após o recebimento em definitivo dos serviços prestados devidamente reconhecendo o fiel cumprimento das obrigações assumidas e não restando até a presente data multas, prejuízos ou indenizações decorrentes de inadimplemento do contrato a serem deduzidas da garantia contratual, deverá ser autorizado a devolução de garantia contratual – Anexo XI.

XXXVI - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXXVII – emitir, ao final do contrato, relatório de acompanhamento da execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, juntamente com os demais documentos relativos ao exercício da fiscalização do contrato.

XXXVIII - sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução do contrato.

## **CAPÍTULO VII DAS IRREGULARIDADES**

Art. 19. Na ocorrência de irregularidades na execução do contrato, deve-se proceder conforme a seguir:

I - Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo Fiscal do Contrato, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, mediante formalização do Registro de Ocorrência, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.

II - Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.

III - Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor solicitante, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art.117 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 20. Principais irregularidades que devem ser evitadas:

I - nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;

II - valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;

III - ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;

IV - ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;

V - divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos, neste caso deve-se proceder com a glosa dos valores não reconhecidos conforme Anexo IX;

VI - encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;

## **CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

Art. 21. O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.

Art. 22. O Fiscal do Contrato deve anotar em relatório próprio de Acompanhamento da execução contratual as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, que deverá ser juntado ao processo no final do acompanhamento.

Art. 23. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 24. As reuniões, quando realizadas com a Contratada, deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas das reuniões, que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 26. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

## **CAPÍTULO IX DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 27. O agente público designado para atuar na fiscalização ou gestão dos contratos, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 28. Ao servidor é vedada a dispensa de gerir ou fiscalizar contratos, salvo quanto aos impedimentos listados nesta Instrução.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29. A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 30. No período inicial, haverá necessidade de treinamento que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.

Art. 31. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato.

Art. 32. Com fundamento no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador não seja ao mesmo tempo executor.

Art. 33. Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato e seu suplente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos, a Unidade Executora deverá indicar novo servidor para substituir o fiscal titular durante o afastamento, devendo ser este designado da mesma forma que o anterior.

Art. 34. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. Este Decreto deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 36. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito Municipal

\*republicado por incorreção (retificação do nº do decreto)

## **ANEXOS**

ANEXO I Modelo de Portaria de designação de Gestor e Fiscal de contrato;  
ANEXO II Modelo de comunicação prévia ao início da execução contratual;  
ANEXO III Acompanhamento da execução contratual;  
ANEXO IV Modelo de Registro de Não conformidade;  
ANEXO V Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);  
ANEXO VI Checklist documental da execução do contrato (fiscalização);  
ANEXO VII Termo de Recebimento Provisório;  
ANEXO VIII Modelo de Registro de Ocorrência;  
ANEXO IX Comunicação de Glosa;  
ANEXO X Termo de recebimento Definitivo;  
ANEXO XI Ofício de solicitação para devolução de garantia contratual;  
ANEXO XII Ofício de solicitação para reajuste contratual;  
ANEXO XIII Ofício de solicitação para repactuação contratual;  
ANEXO XIV Checklist para alterações contratuais;

## **ANEXO I – MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº XXX/2025, DE XX de \_\_\_\_\_ DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_\_/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_.

I – nome, Matrícula n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – nome, Matrícula n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Secretário(a)/Prefeito(a) Municipal de Martins/RN

## ANEXO II – MODELO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

OFÍCIO Nº ...../.....

Local, data.

À empresa ....., CNPJ nº .....

**Assunto:** Comunicação prévia ao início da execução contratual.

Considerando que o **Contrato/ARP nº .....** foi devidamente assinado e o respectivo extrato publicado no Diário Oficial/Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, antes de dar início efetivo ao cumprimento das obrigações, é preciso que Vossa Senhoria:

**Informe ao gestor do contrato**, por e-mail, em até 3 (três dias):

- a) nome completo do preposto da empresa;
- b) cargo/função;
- c) CPF;
- d) RG (cópia do documento);
- e) telefone;
- f) e-mail;
- g) endereço atualizado.

Fique **ciente** que a comunicação entre as partes se dará oficialmente por escrito e transmitida por e-mail, inclusive para fins de envio de ordem de serviço, ordem de fornecimento, notificações, solicitações e requerimentos em geral. Diligencie para evitar que e-mails sejam alocados no spam; O **fiscal e gestor** do contrato/ARP, conforme Portaria ...../....., serão os seguintes:

Gestor do Contrato			
Nome	xxxx		
Cargo/função	xxxx		
Matrícula	xxxx	E-mail	xxxx

Fiscal do Contrato			
Nome	xxxx		
Cargo/função	xxxx		
Matrícula	xxxx	E-mail	xxxx

Nome do gestor do contrato  
PORTARIA Nº ...../.....

Instruções:

*Anexar cópia da portaria ou instrumento de designação para fiscalização;*

*Disponibilizar para o fiscal do contrato, cópia do edital, termo de referência, ARP/contrato, cronograma de execução (se houver) e extrato orçamentário do contrato atualizado (caso o contrato esteja parcialmente executado).*

## ANEXO III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº:	Vigência do contrato:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Preposto do contratado:	Mês/ano do acompanhamento:
1 - Execução contratual (relato resumido da execução contratual e conforme o caso as intercorrências detectadas, as providências e documentos expedidos):	
2 - Avaliação dos serviços executados/produtos fornecidos:	
<input type="checkbox"/> Excelente – supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização; <input type="checkbox"/> Ótima – de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas; <input type="checkbox"/> Regular – não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade; <input type="checkbox"/> Irregular – os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso (neste caso relatar a situação).	

Martins/RN, ..... de ..... de .....

[Nome completo]

[Fiscal do contrato]

Instruções:

*O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;*

*O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;*  
*O fiscal do Contrato deverá promover as anotações dos registros de ocorrência da execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021. Esse expediente permitirá a análise da gestão contratual para fins de tomadas de decisões quanto a prorrogação contratual, aplicações de sanções, aprimoramento da gestão de novos contratos etc.*

#### **ANEXO IV – MODELO DE REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE**

Nesta data, registro que, em diligência ao local \_\_\_\_\_ onde é prestado o serviço objeto do contrato ora fiscalizado, constatei que a empresa, embora descrito no projeto básico (ou na proposta, no contrato, dependendo da situação) que desempenharia a tarefa \_\_\_\_\_ da maneira \_\_\_\_\_, não vem cumprindo suas obrigações contratuais, infringindo os dispositivos/cláusulas \_\_\_\_\_ (relacionar os dispositivos violados na proposta, projeto básico ou contrato).

Sendo assim, por meio do documento nº \_\_\_\_\_ estou notificando ao preposto as irregularidades cometidas, fixando o prazo de \_\_\_\_\_ dias para a sua correção.

MARTINS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Fiscal \_\_\_\_\_

Matrícula Nº: \_\_\_\_\_

Portaria de designação: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### **ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)**

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA INSTITUIÇÃO/SETOR]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)  
 [Nome do responsável pela empresa contratada]  
 [Cargo do responsável da empresa]  
 [Razão social da empresa/Nome fantasia].  
 [Endereço da empresa]

#### **Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)**

Senhor(a) Representante(a),

Com fulcro no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Contrato nº:	Vigência do contrato:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Resumo dos fatos: (Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Caso possível anexe documentação comprobatória).	
Referência legal/ edital/ contrato (artigo/cláusula/subcláusula/alínea/item)	Sanções correspondentes (indicar sanção administrativo correspondente ao instrumento utilizado, Lei, edital ou contrato)

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **5(cinco) dias úteis** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Informo que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:

**fase preliminar:** Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;

(b) **fase da defesa prévia:** Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;

(c) **fase de aplicação da sanção:** se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;

(d) **fase recursal:** protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Atenciosamente,

[Nome completo]  
 [Gestor do Contrato]

#### **NOTIFICAÇÃO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL			
Procedimento	Núm./ano	Processo nº	XXXX
Contrato nº	XXXX	Empenho nº	XXXX
Objeto	Descrever		

Ordem de Serviço/Compra	nº XXXX/XXXX	Data da OS/OC	XXXX
Prazo para entrega	xxx dias	Data da entrega	XX/XX/XXXX
Nota Fiscal nº	XXXX	Valor da NF	XXXX

Fornecedor			
Contratado	XXXX		
Preposto	XXXX	CPF	XXXX
Telefone	XXXX	E-mail	XXXX

Gestor do Contrato			
Nome	XXXX		
Cargo/função	XXXX		
Matrícula	XXXX	E-mail	XXXX

Fiscal do Contrato			
Nome	XXXX		
Cargo/função	XXXX		
Matrícula	XXXX	E-mail	XXXX

2 – IRREGULARIDADES			
Irregularidade 01			
Descrição	Referência	Providência a ser realizada	
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>	
Prazo	<xxx dias>		
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<xxxx>do<Contrato, Ata, Edital>		

Irregularidade 02			
Descrição	Referência	Providência a ser realizada	
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>	
Prazo	<xxx dias>		
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<xxxx>do<Contrato, Ata, Edital>		

Irregularidade 03			
Descrição	Referência	Providência a ser realizada	
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>	
Prazo	<xxx dias>		
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<xxxx>do<Contrato, Ata, Edital>		

### 3 – NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e no art. 117, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas.

Caso discorde, o(a) Contratado(a) poderá apresentar justificativa;

Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de extinção contratual.

Local, XX de XXXX de 202X.

Nome completo do gestor/fiscal do contrato  
PORTARIA Nº XXX

ANEXO VI – CHECK LIST DOCUMENTAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)				
Da checagem da documentação				
Contratado:		Contrato nº:		
Objeto do contrato:				
Período de execução do serviço:		Valor medido/executado:		
Item	Descrição	Parâmetros		
		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
1	DOCUMENTOS PRELIMINARES			
1.1	Nota fiscal indicando o detalhamento do bem/produto ou o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Medição, etc.			
2	REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA:			
2.1	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (Certidão Conjunta).			
2.2	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.			
2.3	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Finanças do Município da sede ou domicílio do credor.			
2.4	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).			
2.5	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).			
2.6	Documento de optante ao SIMPLES e último extrato do SIMPLES consolidado - se aplicável.			
3	REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PREFEITURA e CONTRATADA):			
3.1	Licença ambiental – se aplicável			
3.2	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (CREA/RN) - FISCALIZAÇÃO			
3.3	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (CREA/RN) - EXECUÇÃO (construção)			
3.4	Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO)			

3.5	Certidão de Registro e Quitação (CQR – CREA/RN – pessoa física e jurídica)			
3.6	As built, sempre que ocorra alteração no projeto executivo – se for o caso			
3.7	Planilhas Orçamentárias			
3.8	Memoriais Descritivos			
3.9	Cronograma Físico-Financeiro			
3.10	Relatório Fotográfico ou georeferenciamento – se aplicável			
3.11	Diário de Obra assinado por 2 engenheiros (Contratante e Contratada)			
3.12	Boletim de Medição (B.M).			
6	<b>OUTROS DOCUMENTOS:</b>			
6.1				
6.2				

Observações que julgar importantes:

**ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

(art. 140, incisos I e II, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Processo nº	
Contrato nº	
Contratante:	
Contratado:	
Objeto:	
Valor dos bens/serviços/obras recebidos:	

Nestes termos, certificamos que o serviço/compra/obra foi(ram) entregue(s), conforme identificação abaixo.

Doc. Fiscal	Série	Data	Tipo	Valor R\$	Período de Referência

2. Após constatar que o(s) produto(s)/serviço(s) discriminados(s) no documento fiscal supracitado foram entregues/executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, tendo sido conferida a documentação legalmente exigível, para efeito do adimplemento da obrigação, e verificada, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “a” da Lei 14.133/2021.

3. Encaminhe-se ao Gestor do Contrato para conhecimento, análise e prosseguimento do feito.

MARTINS-RN, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do Fiscal

Matrícula nº: \_\_\_\_\_

Portaria de designação nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO VIII – MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA****REGISTRO DE OCORRÊNCIA**

Registro de Ocorrência Nº: \_\_\_\_ (Setor/Unidade): \_\_\_\_\_.

Contrato Nº: \_\_\_\_\_

Objeto do Contrato: \_\_\_\_\_

Empresa Contratada: \_\_\_\_\_

Pontos irregulares: (Obs: relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa) \_\_\_\_\_

Prazo para cumprimento das exigências: \_\_\_\_\_.

Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais.

Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável pela Empresa:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

MARTINS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Fiscal do Contrato (Carimbo e/ou Assinatura): \_\_\_\_\_

Matrícula Nº: \_\_\_\_\_

Portaria de designação: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IX – COMUNICAÇÃO DE GLOSA**

Contratado:	CNPJ:
Contrato Nº:	Mês de referência:
Objeto do contrato:	
Motivação da glosa (fundamentação)	Referência Legal/ edital/ contrato (artigo/cláusula/subcláusula/alínea/item)
Valor glosado R\$	
Valor efetivamente apurado na execução contratual:	
Providências / documentos expedidos (quais providências para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei N 14.133/2021)	

Atenciosamente,

Local, XX de XXXX de 202X.

[Nome completo]  
[Fiscal do Contrato]

Instruções ao requerente:

*Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.*

#### ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

##### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº	
Contrato nº	
Contratante:	
Contratado:	
Objeto:	
Valor dos bens/serviços/obras recebidos:	

Por este instrumento, em caráter definitivo, **atestamos** que os serviços e/ou bens identificados a seguir foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas em contrato, para efeito do adimplemento da obrigação, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021 e incisos I, II e III, §2º do art. 63 da Lei 4.320/64.

ATESTO					
Atesta-se, por meio deste, o recebimento definitivo do serviço/compra/obra, constante no(s) documento(s) a seguir detalhado(s):					
Doc. Fiscal	Série	Data	Tipo	Valor R\$	Período de Referência

Diante do exposto, consideram-se definitivamente recebidos os itens descritos no(s) documento(s) identificados acima, e achando-se concluído, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

MARTINS-RN, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do(a) Gestor(a) do Contrato

Matrícula Nº: \_\_\_\_\_

Portaria de designação: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OU** por COMISSÃO (na forma da disposição contida no art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

[Nome completo]

[1º Membro da comissão]

[Portaria Nº XX/202X]

[Nome completo]

[2º Membro da comissão]

[Portaria Nº XX/202X]

[Nome completo]

[3º Membro da comissão]

[Portaria Nº XX/202X]

#### ANEXO XI – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela instituição contratante]

[Cargo do responsável e setor da instituição contratante]

[Endereço da instituição contratante]

**Assunto: Solicitação para devolução da caução depositada por garantia de contrato.**

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a devolução da caução depositada como garantia de execução do contrato, conforme dados abaixo a seguir:

Nome do requerente:			
Razão social:		CNPJ:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Endereço:			
Nº:	Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:	
Nº do contrato:		Término da Vigência:	
Nº da guia do depósito da caução:		Data do depósito:	
Valor do depósito:			

Segue anexo termo de recebimento em definitivo dos serviços prestados devidamente reconhecendo o fiel cumprimento das obrigações assumidas por esta empresa, não restando até a presente data multas, os prejuízos ou indenizações decorrentes de inadimplemento do contrato a serem deduzidas da garantia contratual. *(Se houver, algum inadimplemento este deverá ser devidamente ressarcido pela garantia contratual).*

Atenciosamente,

[Nome completo]

[Cargo do representante da empresa contratada]

## ANEXO XII – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA REAJUSTE CONTRATUAL

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela instituição contratante]

[Cargo do responsável e setor da instituição contratante]

[Endereço da instituição contratante]

### Assunto: Solicitação de reajuste contratual

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria o reajuste ao contrato considerando a previsão contida na Cláusula XXXXXXXX do Contrato nº XX/202X, resultante do certame licitatório/contratação direta nº XX/202X (informar a modalidade e número da licitação), celebrado entre a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a XXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXX de 202X, para execução dos serviços de XXXXXXXX, solicitamos a Vossa Senhoria, atualização do valor supracitado do contrato, com base no Índice (citar o específico ou setorial), considerando o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado para a contratação, conforme art. 25, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

[Nome completo]

[Cargo do representante da empresa contratada]

Instruções ao requerente:

*A solicitação para reajuste contratual deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021, caso contrário, ocorrerá preclusão lógica e o reajuste não poderá ser concedido.*

## ANEXO XIII - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA RE Pactuação CONTRATUAL

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela instituição contratante]

[Cargo do responsável e setor da instituição contratante]

[Endereço da instituição contratante]

### Assunto: Solicitação de repactuação contratual

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a repactuação ao contrato considerando a previsão contida na Cláusula XXXXXXXX do Contrato nº XX/202X, resultante do certame licitatório/contratação direta nº XX/202X (informar a modalidade e número da licitação), celebrado entre a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a XXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXX de 202X, para execução dos serviços de cessão de mão de obra para XXXXXXXX, a repactuação esta ampara pela demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Segue anexo planilha de memória de cálculo anexo e documentação comprobatória da convenção coletiva [Nº do sindicato XXXXXXXXXXXX] ou ao dissídio coletivo Nº do sindicato XXXXXXXXXXXX] registrada no Ministério do Trabalho e Emprego/MTE sob o número de XXX/202X. *[para o caso o comprovação do valor de insumos deve-se apresentar cópias de notas fiscais de aquisição próximo a data da apresentação da proposta e ao pedido de repactuação]*

Atenciosamente,

[Nome completo]

**[Cargo do representante da empresa contratada]**

Instruções ao requerente:

1. Em atendimento ao Art. 135 da Lei Nº 14.133/2021 o contratante deve:

- a) Demonstrar analiticamente a variação dos custos contratuais;  
 b) Dividir as repactuações em tantas parcelas quantas forem necessárias, de acordo com as convenções, dissídios coletivos de trabalho ou da anualidade da variação dos custos dos insumos;  
 c) Observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

ANEXO XIV – CHECK-LIST PARA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS			
Processo Nº XXXX			
Contratado:			
CNPJ:		Contrato Nº	
Da checagem da documentação	S/N	Fls	Observação
<b>1.1 Prorrogação de vigência</b>			
Existe manifestação do contratado demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência do contrato?			
Existe manifestação do fiscal/gestor do contratado demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência do contrato?			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
A autoridade competente atestou que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração - permitida a negociação entre as partes? (Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021)			
Antes da formalizar da prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Administração verificou a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? (Art. 91, § 4º da Lei Nº 14.133/2021)			
Foi observado o prazo máximo de vigência dos contratos? - até 5 (cinco) anos iniciais nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo até 10 (dez) anos. (Arts. 106 e 107, Lei Nº 14.133/2021); - prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio. (Art. 109, Lei Nº 14.133/2021); - até 10 (dez) anos para contratações estratégicas que envolvam segurança nacional, transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do Art. 75 Lei Nº 14.133/2021; - até 10 (dez) anos, nos contratos de eficiência sem investimento e até 35 (trinta e cinco) anos, com investimentos (Art. 110, Lei Nº 14.133/2021); - O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos. (Art. 114, Lei Nº 14.133/2021).			
O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Caso a execução do aditivo ocorra antes da sua formalização, Administração apresentou as justificativas pela antecipação dos seus efeitos? A formalização ocorreu no prazo máximo de 1 (um) mês? (Art. 132 Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
<b>1.2 Acréscimos e supressões</b>			
Há justificativa apta a demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual seja esta por modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto? (Art. 124 Lei Nº 14.133/2021).			
Administração observou o limite contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)? (Art. 125 Lei Nº 14.133/2021).			
O aditivo da contratação da obra e/ou serviços de engenharia, manteve a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, isto é o desconto percentual não poderá ser alterado em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária? (Art. 128 Lei Nº 14.133/2021).			
O valor do aditivo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta comprovação atestando que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos economicamente para Administração? (princípio da economicidade - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi verificado a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta? (Art. 92 da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Caso a execução do aditivo ocorra antes da sua formalização, Administração apresentou as justificativas pela antecipação dos seus efeitos? A formalização ocorreu no prazo máximo de 1 (um) mês. (Art. 132 da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura? (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
<b>1.3 Reajuste do contrato</b>			
Existe manifestação do contratado pleiteando o reajuste?			
O reajuste observou o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado para a contratação? (Art. 25, § 7º da Lei Nº 14.133/2021)			
O contrato estabeleceu mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos? (art. 92, § 3º da Lei Nº 14.133/2021)			
Comprovação de vantajosidade atestando que as condições e os preços contratados permanecem economicamente vantajosos para Administração? (Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo? (Art. 136, I, Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
Caso Administração opte por realizar o reajustamento de contrato por aditivo o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos. A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
<b>1.4 Repactuação do contrato (cessão de mão de obra)</b>			
Existe manifestação do contratado solicitando a repactuação acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação? (Art. 135, § 6º da Lei Nº 14.133/2021)			
A repactuação observou o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação? (Art. 135, § 3º da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta comprovação atestando que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos economicamente para Administração? (princípio			

da economicidade Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
Varição do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Art. 136, I Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento ou apostilamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
Caso Administração opte por realizar o reajustamento de contrato por aditivo o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços foi preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação? (Art. 92, § 6º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			

\*replicado por incorreção (retificação do nº do decreto)

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**A76C692E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 011502025 - 15/01/2025						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	masterprint	Und	210	9,79	2.055,90
3	Apontador de lápis com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente.	masterprint	Und	1025	0,65	666,25
5	BASTÃO COLA QUENTE – GROSSO. Características: –Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: – Diâmetro: 1/2" grosso – Comprimento: 30 cm.	rend cola	Und	150	1,85	277,50
6	BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM), Contendo 100 folhas. Ideal para pequenas anotações e lembretes	masterprint	Und	250	2,90	725,00
8	BORRACHA BRANCA. Borracha Branca Escolar Retangular 3x4.	redbor	Und	1500	0,35	525,00
11	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à agua Dimensões: 40x30x22 – Cor: Transparente Caixa Arquivo	polibras	Und	235	8,96	2.105,60
12	Cad. brochura 200x270mm 96fl	3b	Und	650	7,13	4.634,50
15	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Tamanho 48x66cm – Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, rosa, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	PREMIATA	Und	1500	0,81	1.215,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA – COR AZUL Tampa ventilada – Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	compactor	Cx	202	26,50	5.353,00
20	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS: AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA, AZUL. Corpo em material plástico, Ponta em poliéster Fluorescente, Cor amarela, Traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm	masterprint	Und	205	0,80	164,00
21	CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face	radex	CX	30	37,05	1.111,50
22	CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 – Cores: diversas	PREMIATA	Und	3000	0,71	2.130,00
23	CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm – Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, rosa, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza	PREMIATA	Und	2500	1,00	2.500,00
24	CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM – 180 GRAMAS	PREMIATA	Und	2100	1,85	3.885,00
26	CLIPS 3/0 Clips 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades	BRW	Cx	320	2,38	761,60
27	CLIPS 4/0 Clips 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades	BRW	Cx	320	2,38	761,60
29	CLIPS 6/0 – Clips 6/0 galvanizado caixa 50 unidades	BRW	Cx	310	2,57	796,70
31	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL de 42 mm. Caixa com 12 unidades	BRW	Cx	310	10,45	3.239,50
33	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL de 51 mm. Caixa com 12 unidades	BRW	Cx	310	11,40	3.534,00
36	COLA LÍQUIDA GLITTER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante – cores variadas	BRW	Und	350	2,00	700,00
37	ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida	masterprint	Und	150	0,75	112,50
38	ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105MM	masterprint	Und	150	1,20	180,00
41	Envelope saco kraft ouro 229mm x 324mm cx/250 und	scryt	Cx	150	84,08	12.612,00
42	Envelope madeira pequeno ofício 162x229 cx/100 und	scryt	Cx	115	18,00	2.070,00
43	FOLHA EM E.V.A. (TAM. 600X400X2MM) – Cores Variadas: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, rosa, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza	mak +	Und	2000	1,35	2.700,00
49	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M. Fita Transparente Dimensão 12mm x 30m. Com qualidade igual ou superior a scotch	adelbras	Und	160	0,90	144,00
51	FITA DECORATIVA Fita decorativa em cores variadas 23m x 50m	ALBANO	Und	180	10,45	1.881,00
54	FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER – CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. com Glitter – Cores Variadas (Tam. 600x400mm)	mak +	Und	1500	2,90	4.350,00
57	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado	BRW	Und	145	44,50	6.452,50

	em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, face aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
59	GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades	KOALA	Cx	700	3,37	2.359,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	Cx	180	3,71	667,80
61	GRAMPOS PARA PAREDE Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal.	BRW	Cx	80	4,96	396,80
62	HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 CORES. Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante	BRW	Und	200	3,79	758,00
63	HIDROGRAFICA GROSSA COM 06 CORES. Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 06, cores diversas e dados do fabricante	BRW	Und	200	3,60	720,00
67	Lápis de cor de Madeira Grande caixa com 12 cores.	BRW	Und	705	6,75	4.758,75
68	LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Cx c/144 und	masterprint	Cx	200	35,63	7.126,00
69	LIMPADOR INSTANTÂNIO para quadro branco 60ml	souza	Und	150	5,70	855,00
70	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PRETO E AZUL Lápis Marcador Permanente para CD, nas cores preto e azul	marker	Und	200	2,00	400,00
73	LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata –Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas, Dimensões 210 x 300mm	tilibra	Und	250	8,08	2.020,00
74	LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS Livro de ponto 1/4 – com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelao 0,705, na cor verde.	tilibra	Und	230	9,00	2.070,00
77	Pasta plástica transparente perfurada com trilho e grampo.	FRAMA	Und	950	1,90	1.805,00
78	PAPEL CAMURÇA 40X60 – CORES VARIADAS Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.	artfloc	Und	2100	1,40	2.940,00
83	PAPEL COUCHE – FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 – 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas	masterprint	Und	900	12,34	11.106,00
85	PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico	artfloc	Und	3000	0,30	900,00
86	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 x 80 – Cores:azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	PREMIATA	Und	2300	1,38	3.174,00
88	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA. pacote com 4 unidades.	MAXPRINT	Pacote	50	5,50	275,00
89	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE – PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	WELMIX	Und	70	15,00	1.050,00
94	PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	CONTACT	Und	2000	1,28	2.560,00
97	PAPEL FOTOGRAFICO DUPLA FACE 180G A4 PACOTE COM 20 FOLHAS	masterprint	Pacote	140	9,75	1.365,00
98	PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	DELLO	Und	200	3,99	798,00
99	PASTA SUSPENSÃO Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	FRAMA	Und	350	2,19	766,50
103	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno	masterprint	Und	35	69,00	2.415,00
104	PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro	WELMIX	Und	50	16,00	800,00
108	Plastico Adesivo Rolo 45 Cm X 10 Mt	CONTACT	Und	100	27,55	2.755,00
114	Refil Tinta para impressora, nas cores amarelo, preto, azul e rosa. Embalagem com 70 ml	masterprint	Und	400	5,29	2.116,00
115	TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	masterprint	Und	1200	1,71	2.052,00
117	TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água.Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio.250 ml.	ACRILEX	Und	120	5,22	626,40
120	TNT – CORES VARIADAS Tecido nao texturizado, (tecido não tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas –45 grs/m2 –1.40 de largura	mak +	Rolo	200	66,41	13.282,00
<b>TOTAL</b>						140.560,90

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 011522025 - 15/01/2025</b>						
VENCEDOR: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA						
CNPJ: 41.883.167/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO. Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	MASTERPRINT	Und	160	3,49	558,40
4	BASTÃO COLA QUENTE FINA. Características: –Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: – Diâmetro: 5/16" fino – Comprimento: 30 cm.	IBEL	Und	250	0,60	150,00
7	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) CONTENDO 04 BLOCOS.	MASTERPRINT	Und	260	3,49	907,40
9	BOBINA DE PAPEL para relógio de ponto eletrônico 57mm x 300m	AUTOPEL	Und	200	10,43	2.086,00
10	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm	POLYCART	Und	1500	4,20	6.300,00
13	Cad. Espiral capa dura 200x275mm 200fl	3B	Und	750	14,49	10.867,50
14	CALCULADORA 12 DIGITOS	MASTERPRINT	Und	100	18,90	1.890,00
16	COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	LEONORA	Und	500	1,50	750,00
17	Cola branca em embalagem de 1 kg	IRIS	Und	150	12,90	1.935,00
18	Cola líquida branca 40gr	IRIS	Und	900	0,92	828,00
25	CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades	CHAPARRAU	Cx	320	2,20	704,00
28	CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	CHAPARRAU	Cx	310	2,99	926,90
30	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL de 32 mm. Caixa com 12 unidades	BAZZE	Cx	310	6,90	2.139,00
32	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL de 25 mm. Caixa com 12 unidades	BAZZE	CX	310	5,90	1.829,00
34	COLA PARA ISOPOR 1KG Embalagem com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	IRIS	Und	100	27,80	2.780,00

35	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade	RADEX	Und	200	1,45	290,00
39	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO (LIGA). PACOTE COM 1200 UNIDADES	REDBOR	Pacote	50	24,90	1.245,00
40	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	MASTERPRINT	Und	200	1,49	298,00
44	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	FITPEL	Und	200	8,90	1.780,00
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M, 3 m. Com qualidade igual ou superior a scotch.	FITPEL	Und	220	3,99	877,80
46	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	FITPEL	Rolo	215	6,90	1.483,50
47	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	FITPEL	Und	150	11,40	1.710,00
48	FITA TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M. Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	FITPEL	Und	170	3,80	646,00
50	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch	FITPEL	Und	210	13,50	2.835,00
52	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M. Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	FITPEL	Und	200	1,20	240,00
53	Fita adesiva dupla face Fixa Forte 19mmx20m	FITPEL	Und	180	8,80	1.584,00
55	GLITER EM PÓ Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada	LANTECOR	Cx	250	5,50	1.375,00
56	GRAMPO TRILHO METAL Metal Caixa Com 50 Unidades	BRW	Cx	250	8,20	2.050,00
58	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC	BAZZE	Und	100	14,40	1.440,00
64	ISOPOR EM PLACA – 2,5CM Espessura 2,5 cm	FRICALOR	Und	250	7,90	1.975,00
65	ISOPOR EM PLACA – 3,0CM Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm	FRICALOR	Und	250	8,80	2.200,00
66	ISOPOR EM PLACA –0,5MM Isopor em Placa – 0,5mm	FRICALOR	Und	250	1,90	475,00
71	LIVRO DE ATA C/ 200 FLS Livro Ata –Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 200 folhas. Dimensões 210 x 300mm	SÃO DOMINGOS	Und	250	18,80	4.700,00
72	LIVRO DE ATA C/ 100 FLS Livro Ata –Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 100 folhas. Dimensões 210 x 300mm	SÃO DOMINGOS	Und	250	11,55	2.887,50
75	MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA.	KIT	Und	150	2,70	405,00
76	MASSA DE MODELAR Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores.	PIRATININGA	Cx	700	1,99	1.393,00
79	PAPEL CELOFANE Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.	VMP	Und	3000	0,90	2.700,00
84	PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm	REIPEL	Und	2000	0,69	1.380,00
90	Pasta transparente com aba elástico 18mm	POLIBRAS	Und	300	21,05	6.315,00
91	Papel reciclado A4 500fi 210x297mm	REPORT	Resma	150	27,90	4.185,00
92	Pasta transparente com aba elástico 30mm	POLIBRAS	Und	1500	2,85	4.275,00
93	PASTA AZ forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Cor: Preta Tamanho: 28 x 24,7 cm. Cx com 20 und	POLYCART	Cx	173	188,90	32.679,70
95	PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	REIPEL	Und	2000	0,94	1.880,00
96	PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4. Gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	Pacote	150	14,99	2.248,50
100	Pasta sanfonada plástica A4 31 divisórias	POLIBRAS	Und	150	31,40	4.710,00
101	Pasta plástica com aba Elástico Fina. Cores diversas.	POLIBRAS	Und	400	1,90	760,00
102	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B – Capacidade: 20 folhas. – Com escala. – Diâmetro do furo: 5 mm – Estrutura metálica	MASTERPRINT	Und	30	15,40	462,00
105	PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE Pendrive 16GB de Capacidade	MULTILASER	Und	25	22,90	572,50
106	PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UM	BRW	Cx	1000	2,90	2.900,00
107	PORTA CANETAS TRIPO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE injetado em poliestireno. Dimensões: Altura: 8 cm, comprimento: 24 cm, largura: 7 cm.	WALLEU	Und	50	8,95	447,50
109	Pincel Atômico, Pilot.	PILOT	Und	150	2,97	445,50
110	FRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico – 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico	MAXCRIL	Und	200	11,49	2.298,00
111	Quadro Branco 180mm x 90mm	CORTIART	Und	52	122,00	6.344,00
112	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALLEU	Und	800	0,65	520,00
113	REFIL PARA APAGADOR de quadro branco medindo 15 cm de comprimento e 6 cm de largura	PILOT	Und	80	5,80	464,00
116	TINTA GUACHE 15ml com 6 Cores. Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas. Caixa com 06 cores	RADEX	Und	1000	3,40	3.400,00
118	TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml	RADEX	Und	150	3,50	525,00
119	TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	MASTERPRINT	Und	110	9,90	1.089,00
122	PASTA AZ forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Cor: Preta Tamanho: 28 x 24,7 cm. Cx com 20 und	POLYCART	Cx	57	188,90	10.767,30
<b>TOTAL</b>						157.909,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 011512025 - 15/01/2025

VENCEDOR: Pronto Distribuidora Eireli

CNPJ: 17.737.876/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
80	Papel Offset com 180 g/m, Folhas A4 Brancas (PESO 60)– DIMENSÕES 210 X 297MM em pacotes de 250 folhas. Alcalino, alta alvura, formato A – 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, Pacote com 250 (duzentos e cinquenta folhas), contendo a	JANDAIA	Pacote	150	30,80	4.620,00

	marca do fabricante.					
81	Papel Offset com 180 g/m. Folhas A4 Brancas (PESO 40) – DIMENSÕES 210 X 297MM em pacotes de 250 folhas. Alcalino, alta alvura, formato A – 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, Pacote com 250 (duzentos e cinquenta folhas), contendo a marca do fabricante.	JANDAIA	Pacote	150	22,90	3.435,00
82	Papel laminado 48x60cm. Pacote.c/40	IPECOL	Und	2000	1,09	2.180,00
87	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A – 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.	CHAMEX	Cx	285	222,19	63.324,15
121	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A – 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.	CHAMEX	Cx	95	222,19	21.108,05
<b>TOTAL</b>						94.667,20

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 1 - 3 - 5 - 6 - 8 - 11 - 12 - 15 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 29 - 31 - 33 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 43 - 49 - 51 - 54 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 67 - 68 - 69 - 70 - 73 - 74 - 77 - 78 - 83 - 85 - 86 - 88 - 89 - 94 - 97 - 98 - 99 - 103 - 104 - 108 - 114 - 115 - 117 - 120.

Valor: R\$ 140.560,90

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

41.883.167/0001-25

Item(s): 2 - 4 - 7 - 9 - 10 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 25 - 28 - 30 - 32 - 34 - 35 - 39 - 40 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 52 - 53 - 55 - 56 - 58 - 64 - 65 - 66 - 71 - 72 - 75 - 76 - 79 - 84 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 100 - 101 - 102 - 105 - 106 - 107 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 116 - 118 - 119 - 122.

Valor: R\$ 157.909,00

- Pronto Distribuidora Eireli.

17.737.876/0001-18

Item(s): 80 - 81 - 82 - 87 - 121.

Valor: R\$ 94.667,20

**Total:** R\$ 393.137,10

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** –

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**65F6786E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 278, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### DECRETO Nº 278, de 27 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 105.294,69 (cento e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – 16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Dezembro de 2024.

Parelhas/RN, de 27 de Dezembro de 2024..

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>105.294,69</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>105.294,69</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>52.878,31</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	618,89
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	52.259,42
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>32.185,17</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	551,82
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	31.633,35
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>2.672,57</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.672,57
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>1.856,66</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.856,66
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>2.997,78</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.997,78
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>5.367,58</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.367,58
	<b>2114 Manutenção das Atividades do SAMU</b>				<b>3.800,73</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.800,73
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>3.535,89</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.535,89

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO			
Fonte:	16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
2024	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ -	R\$ 126.778,07	R\$ 126.778,07
fev/24	R\$ -	R\$ 1.489,54	R\$ 1.489,54
mar/24	R\$ -	R\$ 119.444,19	R\$ 119.444,19
abr/24	R\$ -	R\$ 142.922,96	R\$ 142.922,96
mai/24	R\$ -	R\$ 144.259,45	R\$ 144.259,45
jun/24	R\$ -	R\$ 146.773,70	R\$ 146.773,70
jul/24	R\$ -	R\$ 148.545,65	R\$ 148.545,65
ago/24	R\$ -	R\$ 159.072,92	R\$ 159.072,92
set/24	R\$ -	R\$ 297.657,46	R\$ 297.657,46
out/24	R\$ -	R\$ 1.722,39	R\$ 1.722,39
nov/24	R\$ -	R\$ 148.335,84	R\$ 148.335,84
dez/24	R\$ -	R\$ 290.372,84	R\$ 290.372,84
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.727.375,01</b>	<b>R\$ 1.727.375,01</b>
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ -
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 1.727.375,01
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 1.727.375,01
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 1.416.334,74
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 26/2024			R\$ 125.031,96
5.2 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 62/2024			R\$ 121.158,69
5.3 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 77/2024			R\$ 88.542,65
5.4 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 110/2024			R\$ 24.760,74
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 112/2024			R\$ 61.880,18
5.6 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 131/2024			R\$ 24.760,74
5.7 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 137/2024			R\$ 122.334,04
5.8 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 175/2024			R\$ 27.982,20
5.9 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 178/2024			R\$ 123.739,88
5.10 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 198/2024			R\$ 27.982,20
5.11 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 212/2024			R\$ 121.682,18
5.12 - Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 239/2024			R\$ 415.568,80
5.13 - Utilizado em Novembro/2024 - Decreto 274/2024			R\$ 25.615,79
5.14 - Utilizado em Dezembro/2024 - Decreto 278/2024			R\$ 105.294,69
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 311.040,27

**Publicado por:**  
 Gisliane da Silva Costa  
 Código Identificador:61894C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 DECRETO Nº 287, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 287, de 27 de Dezembro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 162.097,63 (cento e sessenta e dois mil e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Dezembro de 2024.

Parelhas/RN, de 27 de Dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>162.097,63</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>162.097,63</b>
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				129.904,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16040000 0001	129.904,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				32.193,63
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16040000 0001	32.193,63

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.		
<b>2024</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>ARRECADAÇÃO</b>	<b>EXCESSO</b>
jan/24	RS -	RS 205.314,40	RS 205.314,40
fev/24	RS -	RS 169.440,00	RS 169.440,00
mar/24	RS -	RS 166.616,00	RS 166.616,00
abr/24	RS -	RS 166.616,00	RS 166.616,00
mai/24	RS -	RS 166.616,00	RS 166.616,00
jun/24	RS -	RS 166.616,00	RS 166.616,00
jul/24	RS -	RS 166.616,00	RS 166.616,00
ago/24	RS -	RS 166.616,00	RS 166.616,00
set/24	RS -	RS 166.616,00	RS 166.616,00
out/24	RS -	RS 166.616,00	RS 166.616,00
nov/24	RS -	RS 166.616,00	RS 166.616,00
dez/24	RS -	RS -	RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS -</b>	<b>RS 1.874.298,40</b>	<b>RS 1.874.298,40</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			RS -
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 1.874.298,40
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS 1.874.298,40
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 1.667.289,63
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 21/2024			RS 169.440,00
5.2 - Utilizado em Fevereiro/2024 - Decreto 34/2024			RS 169.440,00
5.3 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 58/2024			RS 166.616,00
5.4 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 74/2024			RS 166.616,00
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 99/2024			RS 166.616,00

5.6 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 132/2024	RS 166.616,00
5.7 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 160/2024	RS 166.616,00
5.8 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 196/2024	RS 166.616,00
5.9 - Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 231/2024	RS 166.616,00
5.10 - Utilizado em Dezembro/2024 - Decreto 287/2024	RS 162.097,63
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	RS 207.008,77

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**C4C67012

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 290, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 290, de 27 de Dezembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos;**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 84.525,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – **FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Dezembro de 2024.

Parelhas/RN, de 27 de Dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>84.525,00</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>84.525,00</b>
	2063	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola			25.357,50
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.357,50
	2092	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			59.167,50
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	59.167,50

<b>ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>			
Fonte:	<b>FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos</b>		
2024	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS 337.541,50	RS 1.233.479,17	RS 895.937,67
fev/24	RS 337.541,50	RS 1.439.584,32	RS 1.102.042,82
mar/24	RS 337.541,50	RS 978.341,00	RS 640.799,50
abr/24	RS 337.541,50	RS 1.084.746,63	RS 747.205,13

mai/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.223.724,04	R\$ 886.182,54
jun/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.290.704,54	R\$ 953.163,04
jul/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.012.553,65	R\$ 675.012,15
ago/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.196.749,49	R\$ 859.207,99
set/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.011.562,07	R\$ 674.020,57
out/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.114.900,66	R\$ 777.359,16
nov/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.151.622,19	R\$ 814.080,69
dez/24	R\$ 337.541,50	R\$ 436.289,15	R\$ 98.747,65
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.050.498,00</b>	<b>R\$ 13.174.256,91</b>	<b>R\$ 9.123.758,91</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			
			R\$ 4.050.498,00
2 - Receita Arrecadada até o período			
			R\$ 13.174.256,91
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			
			-R\$ 9.123.758,91
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			
			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			
			R\$ 8.873.360,38
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 177/2024			
			R\$ 269.078,46
5.2 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 206/2024			
			R\$ 269.078,46
5.3 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 229/2024			
			R\$ 981.600,00
5.4 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 241/2024			
			R\$ 269.078,46
5.5 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 248/2024			
			R\$ 2.000.000,00
5.6 Utilizado em Outubro/2024 - Decreto 265/2024			
			R\$ 3.500.000,00
5.7 Utilizado em Novembro/2024 - Decreto 273/2024			
			R\$ 1.500.000,00
5.8 Utilizado em Dezembro/2024 - Decreto 290/2024			
			R\$ 84.525,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			
			R\$ 250.398,53

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:692FD347**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 286, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 286, de 27 de Dezembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Dezembro de 2024.

Parelhas/RN, de 27 de Dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500.000,00</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>500.000,00</b>

2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura		500.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001
		500.000,00	

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.037.678,83	-R\$ 158.298,17
fev/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.380.610,27	R\$ 184.633,27
mar/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.181.591,78	-R\$ 14.385,22
abr/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 1.627.728,07	-R\$ 568.248,93
mai/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.504.999,55	R\$ 1.309.022,55
jun/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.521.010,86	R\$ 325.033,86
jul/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.588.448,08	R\$ 1.392.471,08
ago/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.539.845,68	R\$ 343.868,68
set/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.955.857,54	R\$ 759.880,54
out/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.335.785,29	R\$ 139.808,29
nov/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.363.728,98	R\$ 167.751,98
dez/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.111.516,34	R\$ 915.539,34
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.351.724,00</b>	<b>R\$ 31.148.801,27</b>	<b>R\$ 4.797.077,27</b>
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 26.351.724,00
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 31.148.801,27
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 4.797.077,27
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 4.794.940,26
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 149/2024			R\$ 530.495,11
5.2 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 152/2024			R\$ 1.734.865,61
5.3 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 154/2024			R\$ 200.000,00
5.4 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 197/2024			R\$ 42.823,00
5.5 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 199/2024			R\$ 78.358,40
5.6 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 204/2024			R\$ 221.816,87
5.7 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 236/2024			R\$ 235.172,50
5.8 Utilizado em Outubro/2024 - Decreto 262/2024			R\$ 701.408,77
5.9 Utilizado em Dezembro/2024 - Decreto 285/2024			R\$ 550.000,00
5.10 Utilizado em Dezembro/2024 - Decreto 286/2024			R\$ 500.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 2.137,01

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:3F8BBC5B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Pneu e Câmaras de Ar, para atender a demanda da frota do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1 -** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA;						
CNPJ: 08.286.262/0001-76;						
ENDEREÇO: RUA ALMINO AFONSO, 83/5/7 – RIBEIRA – NATAL/RN – CEP 59.012-010;						
REPRESENTANTE: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR;						
CPF 466.725.594-34;						
RG 792640 ITEP RN;						
E-MAIL: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br TEL.: (84) 3211-1189;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 001						
01	CÂMARA DE AR 110/90-17, PARA MOTOCICLETA, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE 1ª LINHA, COM NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	COBRA	20	UNIDADE	20,00	400,00

02	CÂMARA DE AR 12.4-24, PARA MÁQUINA AGRÍCOLA, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE 1ª. LINHA, COM NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	20	UNIDADE	170,00	3.400,00
03	CÂMARA DE AR 17.5X25, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE 1ª. LINHA, COM NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	20	UNIDADE	300,00	6.000,00
04	CÂMARA DE AR 18.4-30, PARA MÁQUINA AGRÍCOLA, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	20	UNIDADE	324,99	6.499,80
05	CÂMARA DE AR 275/80 R 22.5, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM NORMAS DA ABNT/ NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	30	UNIDADE	119,99	3.599,70
06	CÂMARA DE AR 700X16, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	20	UNIDADE	58,00	1.160,00
07	CÂMARA DE AR 750 R 16, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM NORMA DA ABNT/NBR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	40	UNIDADE	72,00	2.880,00
08	CÂMARA DE AR 90/90 - 18, PARA MOTOCICLETA, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA COM NORMAS DA ABNT/NBR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	15	UNIDADE	27,50	412,50
09	CÂMARA DE AR 90/90-19, PARA MOTOCICLETA PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA COM NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	15	UNIDADE	25,00	375,00
10	CÂMARA DE AR 900X20, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA COM NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	30	UNIDADE	99,10	2.973,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 001						27.700,00

## GRUPO 002

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PNEU 17.5-25-16 PARA MOTONIVELADORA, AUTOMOTIVO, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO, ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA, FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA, CARÇAÇA RADIAL, NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SUPERLAND	12	UNIDADE	5.200,00	62.400,00
02	PNEU DIANTEIRO 19.5/24 PARA RETROESCAVADEIRA, AUTOMOTIVO, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SUPERLAND	10	UNIDADE	3.260,00	32.600,00
03	PNEU 1000/20, AUTOMOTIVO, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA, FLEXIBILIDADE TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA, RADIAL, NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO, RACAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABTN/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	20	UNIDADE	1.408,90	28.178,00
04	PNEU 12.4 - 24 AUTOMOTIVO, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA LONA, POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATEIRA BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE LATA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO, RECAPADO, DE ACORDO AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	15	UNIDADE	2.355,40	35.331,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 002						158.509,00

## GRUPO 003

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PNEU 175/70 R 13, AUTOMOTIVO, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADO, RECAPADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	30	UNIDADE	382,74	11.482,20
02	PNEU 175/70 R 14, AUTOMOTIVO, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA	JK	120	UNIDADE	390,00	46.800,00

	LINHA, MATERIAL CARÇAÇA, LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
03	PNEU 165/70 R 14, AUTOMOTIVO, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA, LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SPEEDMAX	30	UNIDADE	305,00	9.150,00
04	PNEU 275/80 R 22.5, AUTOMOTIVO PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, 16 LONAS, MATERIAL E INTERNACIONAL CARÇAÇA, LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE LATA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MGM	50	UNIDADE	2.189,00	109.450,00
05	PNEU 10.00X20, AUTOMOTIVO PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, 16 LONAS, MATERIAL CARÇAÇA, LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE LATA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	WESTLAKE	30	UNIDADE	1.700,00	51.000,00
06	PNEU DIANTEIRO 750X16, AUTOMOTIVO PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, LONA, POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE LATA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	WESTLAKE	50	UNIDADE	1.150,00	57.500,00
07	PNEU DIANTEIRO 90/90 -19, PARA MOTOCICLETA 150/160 PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA, LONA, POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE LATA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SERVIS	24	UNIDADE	263,25	6.318,00
08	PNEU TRASEIRO 18.4X30, AUTOMOTIVO PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA, LONA, POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE LATA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SPEEDMAX	12	UNIDADE	4.320,00	51.840,00
09	PNEU TRASEIRO 205/60 R 16, AUTOMOTIVO PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA, LONA, POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE LATA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HIFLY	32	UNIDADE	450,00	14.400,00
10	PNEU TRASEIRO 90/90 - 19, PARA MOTOCICLETA 150/160 PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA, LONA, POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE LATA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SERVIS	14	UNIDADE	315,00	4.410,00
11	PNEU 17.5 R 25, PARA ENCHEDORA, CARREGADEIRA AUTOMOTIVA PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA, LONA, POLIÉSTER,	SUPERLAND	22	UNIDADE	5.200,00	114.400,00

	MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE LATA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
12	PNEU TRASEIRO 12,5/80 L -18, PARA RETROESCAVADEIRA, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA, LONA, POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE LATA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SPEEDMAX	24	UNIDADE	2.500,01	60.000,24
13	PNEU 195/65, R 15 AUTOMOTIVO, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA, LONA, POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE LATA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HIFLY	24	UNIDADE	348,94	8.374,56
14	PNEU TRASEIRO 215/65 R 16 AUTOMOTIVO, PRODUTO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, MATERIAL CARÇAÇA, LONA, POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE LATA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL NÃO REMANUFATURADO, REMOLDADO, RECAUCHUTADOS, RECAPADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HIFLY	30	UNIDADE	800,00	24.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 003						569.125,00
VALOR TOTAL DOS GRUPOS R\$ 755.334,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais)						

### **3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2**- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

#### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 10 de janeiro de 2025.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Eletro Pecas LTDA

CNPJ 08.286.262/0001-76

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

CPF 466.725.594-34

RG 792640 ITEP RN

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**940379C5

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

#### **RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE CONTRATO Nº 082024.202501**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 082024.202501**

REFERENTE: À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA: **FREITAS & CRUZ LTDA**

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado pelo Sr.(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO672.523.974-91, Secretário/gestor de fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **FREITAS & CRUZ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.647.696/0001-30**, com sede à R EMILIO CASTELAR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) **FRANCISCO GENILDO CRUZ**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF:050.092.274-87, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação n.º082024, vinculado ao Processo Administrativo nºSRP 082024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município**, conforme especificações constantes no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2.Especificação do objeto:

**ANEXO DO CONTRATO 082024.202501 DA LICITAÇÃO SRP 082024**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
579	AMOXILINA 50MG/ML FRASCO 60ML AMOXILINA 50MG/ML FRASCO 60ML	CIMED	FR	6.200,00	4,8000	29.760,00
581	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG em capsulas	SANDOZ	CAPS	7.200,00	2,1500	15.480,00
583	AZITROMICINA 200MG/5ML AZITROMICINA 200MG/5ML em frascos	PHARLAB	FR	3.900,00	8,9000	34.710,00
585	BENZOATO DE BENZILA EMULSCO TOPICA 250 MG/ML EM FRASCOS BENZOATO DE BENZILA EMULSCO TOPICA 250 MG/ML em frascos	IFAL	FR	540,00	6,9000	3.726,00
586	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO)CAPSULA 500MG EM CAPSULAS CEFALOXINA (SoDICA OU CLORIDRATO)CaPSULA 500MG	TEUTO	CAPS	7.000,00	0,8400	5.880,00
589	ACIDO ASCORBICO 500MG aCIDO ASCoRBICO 500MG	AIRELA	COMP	7.000,00	0,1700	1.190,00
598	ALENDRONATO SODICO COMPRIMIDO IODADO 70 MG ALENDRONATO SODICO COMPRIMIDO IODADO 70 MG	CELLERA	COMP	5.000,00	0,2700	1.350,00
599	CETOCONAZOL 200 MG EM COMPRIMIDOS CETOCONAZOL 200 MG: Os comprimidos de Cetoconazol sao brancos, redondos, com a face lisa, gravados em um dos lados APO sobre 200 com o outro lado liso. Cartuchos contendo 10 unidades, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	PHARLAB	CX	2.970,00	4,5000	13.365,00
615	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 250 MG/5 ML + 62,5 MG/ 5 ML AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 250 MG/5 ML + 62,5 MG/ 5 ML	E.M.S.	FR	570,00	22,7000	12.939,00
618	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 120ML Benzilmetronidazol 40mg/ml suspensao oral 120ml frasco	E.M.S.	FR	770,00	8,7600	6.745,20
621	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML EM FRASCO CEFALOXINA (SoDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML em frascos	TEUTO	FR	900,00	9,9300	8.937,00
622	CETOCONAZOL TOPICO 2 % EM BISNAGA CETOCONAZOL ToPICO 2 % em bisnaga	BELFAR	BISN	560,00	3,6000	2.016,00
634	DEXAMETASONA CREME EM BISNAGAS DEXAMETASONA CREME em bisnagas	GREENPHARMA	BISN	1.800,00	2,0200	3.636,00
642	DIMETICONA 150 MG/ML DIMETICONA 150 MG/ML	NATULAB	FR	1.400,00	1,7900	2.506,00
1638	DIPIRONA SODICA ORAL 500 MG/ML EM FRASCOS DIPIRONA SODICA ORAL 500 MG/ML em frascos	FARMACE	FR	4.800,00	1,3500	6.480,00
646	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML BUSCOPAM COMPOSTO, GOTAS ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML BUSCOPAM COMPOSTO, GOTAS	HIPOLABOR	FR	550,00	6,7000	3.685,00
653	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG	BELFAR	CAPS	2.000,00	0,5900	1.180,00
658	IBUPROFENO 600MG CAIXA 20 COMPRIMIDOS IODADOS IBUPROFENO COMPRIMIDO IODADO 600 MG 20 comprimidos	VITAMEDIC	CX	1.970,00	3,7800	7.446,60
696	PREDNISONA 20 MG COM 10 COMPRIMIDOS PREDNISONA 20 MG COM 10 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CX	7.920,00	1,7100	13.543,20
697	PREDNISONA 5MG 20 COMPRIMIDOS Prednisona 5 mg 20 comprimidos	HIPOLABOR	CX	3.920,00	1,3500	5.292,00
698	SAIS DE REIDRATAcao ORAL SAIS DE REIDRATAcao ORAL	BELFAR	ENV	1.400,00	1,1000	1.540,00
699	SECNIDAZOL 1000 MG EM COMPRIMIDOS SECNIDAZOL 1000 MG em comprimidos	GLOBO	COMP	2.000,00	1,2800	2.560,00
703	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML FRASC DE 100ML SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML FRASC DE 100ML	E.M.S.	FR	700,00	5,3300	3.731,00
705	SULFATO FERROSO 125 MG/ FRASCO DE 30ML EM GOTAS SULFATO FERROSO 125 MG/ FRASCO DE 30ML EM GOTAS	AIRELA	FR	3.500,00	1,2000	4.200,00
713	HIDROCORTISONA PO P/ SUSP. INJETAVEL 500 MG HIDROCORTISONA PO P/ SUSP. INJETAVEL 500 MG	TEUTO	FR	700,00	6,2500	4.375,00
714	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G Cloridrato de Lidocaina Geleia 20mg/g 30g	PHARLAB	BISN	5.400,00	5,4500	29.430,00
715	OLEO MINERAL SOLUCAO 100ML Oleo Mineral Solucao 100ml	AIRELA	FR	540,00	4,1800	2.257,20
716	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML Fosfato Sodico de Prednisolona 3mg/ml	VITAMEDIC	FR	540,00	4,8800	2.635,20
717	COMPLEXO B (CAIXA COM 100 COMPRIMIDO IODADO) COMPLEXO B (CAIXA COM 100 COMPRIMIDO IODADO)	AIRELA	CX	900,00	6,0000	5.400,00
724	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAC 5 MG + 250 SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAC 5 MG + 250	BELFAR	BISN	1.900,00	2,6700	5.073,00
730	CEFALEXINA (SODICA OU CLORIDRATO) CAPSULA 500 MG EM COMPRIMIDOS CEFALOXINA (SODICA OU CLORIDRATO) CAPSULA 500 MG EM COMPRIMIDOS	TEUTO	COMP	3.500,00	0,8300	2.905,00
732	SORO ORAL PO 27,9 G SORO ORAL PO 27,9 G	BELFAR	UN	2.100,00	1,1000	2.310,00
733	NORFLOXACINO 400MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS NORFLOXACINO 400MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	PHARMASCIENS	CX	1.920,00	7,1400	13.708,80
739	CAPTOPRIL 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS CAPTOPRIL 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CX	4.920,00	0,9500	4.674,00
742	OMEPRAZOL 40MG CAIXA COM 7 CAPSULAS OMEPRAZOL 40MG CAIXA COM 7 CAPSULAS	BELFAR	CX	5.900,00	1,6500	9.735,00
743	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI,PO SOLUCAO INJETAVEL Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI,po solucao injetavel	TEUTO	AMP	500,00	7,6100	3.805,00
744	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI : suspensao injecao 600.000 UI+ diluente. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	TEUTO	AMP	500,00	8,3500	4.175,00
					Total	282.381,20

**282.381,20 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**

1.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o: **31/12/2025** contados da assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **282.381,20 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2. **Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390320000 Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.**

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente fica condicionado ao cumprimento dos critérios da ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

5.6. Será exigida a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/01/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, o reajuste fica condicionado à apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.2. A gestão do serviço a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras referentes às sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, 13/01/2025

Secretário/Gestor do Fundo–

**IRENILMA TOMAS AMARAL**

CPF: 672.523.974-91

Pelo Contratante

Fornecedor–

**FRANCISCO GENILDO CRUZ**

CPF: 050.092.274-87

Titular

Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador: 4C6960E5

## RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE CONTRATO Nº 092024.012025

### TERMO DE CONTRATO Nº 092024.012025

REFERENTE: À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA: **FREITAS & CRUZ LTDA**

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado pelo Sr.(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO 672.523.974-91, Secretário/gestor de fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **FREITAS & CRUZ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.647.696/0001-30**, com sede à R EMILIO CASTELAR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) **FRANCISCO GENILDO CRUZ**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: 050.092.274-87, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação n.º 092024, vinculado ao Processo Administrativo nº SRP 092024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município**, conforme especificações constantes no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

### 1.2. Especificação do objeto:

#### ANEXO DO CONTRATO 092024.012025 DA LICITAÇÃO SRP 092024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
763	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 20 MG/G (2%) GEL LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 20 MG/G (2%) GEL	PHARLAB	TB	560,00	5,4500	3.052,00
769	AZITROMICINA 500 MG/FRASCO AZITROMICINA 500 MG/FRASCO	PHARLAB	FR	210,00	8,9000	1.869,00
774	CLEXANE 40MG 0,4ML COM SERINGA CLEXANE 40MG 0,4ML COM SERINGA	MYLAN	AMP	140,00	21,8800	3.063,20
779	COMPLEXO B 2ML INJ COMPLEXO B 2ML INJ	HYPOFARMA	AMP	2.800,00	1,3500	3.780,00
780	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 4MG/ML DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 4MG/ML	TEUTO	AMP	3.500,00	1,4000	4.900,00
784	DIPIRONA SODICA + BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SODICA + BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA	FARMACE	AMP	1.120,00	1,9000	2.128,00
785	DIPROSPAN INJETAVEL OU SIMILAR DIPROSPAN INJETAVEL OU SIMILAR	EUROFARMA	AMP	280,00	6,3500	1.778,00
787	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ	TEUTO	AMP	2.100,00	1,1000	2.310,00
789	GENTAMICINA SULFATO 80MG INJETAVEL GENTAMICINA SULFATO 80MG INJETAVEL	SANTISA	AMP	560,00	1,4000	784,00
790	GLICOSE SOL. INJETAVEL 50%, 10ML GLICOSE SOL. INJETAVEL 50%, 10ML	EQUIPLEX	AMP	2.100,00	0,7400	1.554,00
791	GLICOSE SOL. INJETAVEL 25%, 10 ML GLICOSE SOL. INJETAVEL 25%, 10 ML	EQUIPLEX	AMP	1.120,00	0,6700	750,40
796	PROMETAZINA SOL. INJETAVEL 25 MG/2 ML PROMETAZINA SOL. INJETAVEL 25 MG/2 ML	HIPOLABOR	AMP	2.800,00	4,4500	12.460,00
800	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SÓDIO 500 ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SÓDIO 500 ML	FARMARIN	FR	4.200,00	6,6800	28.056,00

802	SORO RINGER LACTADO SIST. FECHADO 500 ML SORO RINGER LACTADO SIST. FECHADO 500 ml	FARMACE	FR	2.100,00	8,6000	18.060,00
803	SORO RINGER SIMPLES SIST. FECHADO 500 ML SORO RINGER SIMPLES SIST. FECHADO 500 ml	FARMACE	FR	2.100,00	8,3500	17.535,00
804	VITAMINA C 100 MG/ML AMPOLA 5 ML VITAMINA C 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	FARMACE	AMP	840,00	1,0500	882,00
813	DIPIRONA SODICA SOL. INJETAVEL 1 G/2 ML DIPIRONA SODICA SOL. INJETAVEL 1 G/2 ML	SANTISA	AMP	2.100,00	1,1000	2.310,00
817	OCITOXINA SOL. INJETAVEL 5 UI/ML OCITOXINA SOL. INJETAVEL 5 UI/ML	U. QUÍMICA	AMP	70,00	4,5200	316,40
824	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SODIO 250 ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SODIO 250 ML	FARMARIN	FR	2.100,00	5,6700	11.907,00
825	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SODIO 100 ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO - CLORETO DE SODIO 100 ML	EQUIPLEX	FR	2.100,00	4,4300	9.303,00
826	AGUA PARA INECAO APIROGENCIA INJETAVEL 10 ML AGUA PARA INECAO APIROGENCIA INJETAVEL 10 ML	FARMACE	AMP	3.500,00	0,3100	1.085,00
1642	BUSCOPAN COMPOSTO BUSCOPAN COMPOSTO	FARMACE	AMP	1.400,00	1,9400	2.716,00
1643	BUSCOPAN SIMPLES BUSCOPAN SIMPLES	FARMACE	AMP	1.400,00	1,4200	1.988,00
1644	BOLSA DE METRONIDAZOL BOLSA DE METRONIDAZOL	BEKER	PCT	210,00	6,2100	1.304,10
1650	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3 ML INJ DICLOFENACO SODICO 75 MG 3 ML INJ	FARMACE	AMP	2.800,00	1,0300	2.884,00
					Total	136.775,10

**136.775,10 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**

1.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o: **31/12/2025** contados da assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total da contratação é de **136.775,10 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2. **Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390320000 Material, bem ou servico para distribuicao gratuita, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.**

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente fica condicionado ao cumprimento dos critérios da ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

5.6. Será exigida a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/01/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, o reajuste fica condicionado à apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.2. A gestão do serviço a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras referentes às sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, 13/01/2025

Secretário/Gestor do Fundo –  
**IRENILMA TOMAS AMARAL**  
CPF: 672.523.974-91  
Pelo Contratante

Fornecedor –  
**FRANCISCO GENILDO CRUZ**  
CPF: 050.092.274-87  
Titular  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador: DD6C606D**

### **RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA** **TERMO DE CONTRATO Nº 082024.202502**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 082024.202502**

REFERENTE: À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado pelo Sr.(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO 672.523.974-91, Secretário/gestor de fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.127.100/0001-70, com sede à RUA TERCIO ROSADO, NO 19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu

Representante Legal o(a) Sr.(a) **Antonio Cavalcante Pinto Neto**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF:093.541.294-80, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação n.º082024, vinculado ao Processo Administrativo n.ºSRP 082024, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município**, conforme especificações constantes no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### 1.2. Especificação do objeto:

#### ANEXO DO CONTRATO 082024.202502 DA LICITAÇÃO SRP 082024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
664	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG 30 COMPRIMIDOS LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG 30 comprimidos	ROCHE	CX	2.700,00	45,0000	121.500,00
691	PARACETAMOL 500MG PARACETAMOL 500MG: Embalagem: caixa com 500 comprimidos, a embalagem de venda proibida pelo comércio, Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	BELFAR	CX	3.500,00	35,0000	122.500,00
					Total	244.000,00

**244.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o: **31/12/2025** contados da assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **244.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2. **Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390320000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.**

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente fica condicionado ao cumprimento dos critérios da ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

5.6. Será exigida a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/01/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de preço, o reajuste fica condicionado à apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**
- 7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.
- 7.2. A gestão do serviço a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.
- 7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.
- 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. As regras referentes às sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**
- 12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
- 16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, 13/01/2025

Secretário/Gestor do Fundo –  
**IRENILMA TOMAS AMARAL**  
 CPF: 672.523.974-91  
 Pelo Contratante

Fornecedor –  
**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**  
 CPF: 093.541.294-80 Titular  
 Pelo Contratado

**Publicado por:**  
 Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador: DD44BC15**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 012025.**

**TERMO DE CONTRATO Nº 012025.**

REFERENTE: À Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2024 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, do processo administrativo nº 537/2023 órgão gerenciador: Município de Serra do Mel, com o objetivo da aquisição DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e Fundos Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado pelo Sr.(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO 672.523.974-91, Secretário/gestor de fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.127.100/0001-70, com sede à RUA TERCIO ROSADO, NO 19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: 093.541.294-80, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação nº 012025, vinculado ao Processo Administrativo nº ARP 012025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2024 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, do processo administrativo n.º 537/2023 órgão gerenciador: Município de Serra do Mel, com o objetivo da aquisição DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e Fundos Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN.**, conforme especificações constantes no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### 1.2. Especificação do objeto:

#### ANEXO DO CONTRATO 012025. DA LICITAÇÃO ARP 012025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2237	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,23 X 4MM (32G). CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,23 X 4MM (32G). CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	1.000,00	12.6800	12.680,00
2238	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL SMS, TAMANHO: UNICO GRAMATURA: CERCA DE 45G/CM², COMPONENTES TIRA PARA FIXACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO, ESTERILIDADE: USO UNICO. PACOTES COM 10 UNIDADES.		PCT	3.000,00	28,3500	85.050,00
2239	CLORETO DE SODIO (SOLUCÃO FISIOLÓGICA), PRINCÍPIO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICACAO: SISTEMA FECHADO, ESTERIL, FRASCO/BOLSA 100ML		UN	3.000,00	3,9900	11.970,00
2240	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA), PRINCÍPIO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL APLICACAO: SISTEMA FECHADO, ESTERIL, FRASCO/BOLSA 100ML		UN	7.000,00	5,6100	39.270,00
2241	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, VALVULA ANTIRREFLEXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTACAO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, ESTERILIDADE		UN	750,00	3,7400	2.805,00
2242	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG REVESTIDO EM ESPUMA. DORSO EM ESPUMA, PINO EM BRONZE E REVESTIDO POR NIQUEL, NAO ESTERIL, USO ADULTO, DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	25,00	11,8900	297,25
2243	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP UN. DESENVOLVIDO COM A PRINCIPAL FUNCAO DE DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSAO AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER, AGULHAS). ESTERIL FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLO		UN	5.000,00	0,6900	3.450,00
2244	ESCOVA CERVICAL: DESCARTAVEL, ESTERIL, CERDAS COM FORMATO LEVEMENTE CONICO, HASTE EM PLASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	750,00	15,7900	11.842,50
2245	ESPARADRAPO DE TECIDO, IMPERMEAVEL, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE.		RL	2.000,00	7,4700	14.940,00
2246	ESPARADRAPO MICROPORE, RESISTENTE A AGUA, FLEXIVEL MEDINDO 10 CM X 4,5 M		RL	1.000,00	7,4900	7.490,00
2247	ESPATULA DE AYRES, EM MATERIAL NAO ESTERIL, DE USO MEDICO, DESCARTAVEL E USO UNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	750,00	6,8900	5.167,50
2248	ESTETOSCOPIO TIPO BIAURICULAR, ADULTO, COM OLIVAS EM BORRACHAS ANTIALERGICAS MACIAS E ANATOMICAS, PERFEITA VEDACAO CONTRA SONS AMBIENTE HASTES DE ALUMINIO, TUBO PLASTICO, AUSCULTADOR DUPL DO DE ALTA SENSIBILIDADE EM ACO INOX, CAPACITACAO PRECISA DE MINIMOS.		UN	50,00	15,9100	795,50
2249	EXTENSOR EQUIPO SORO PARA PERFUSAO SIMULTANEA, ADULTO, DERIVACAO Y, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS CONECTOR LUER LOCK E LUER FEMEA, COM TAMPAS, ESTERIL E DESCARTAVEL, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL		UN	25,00	0,9700	24,25
2250	KIT GLICOSIMETRO COMPLETO. KIT CONTEM, NO MINIMO: 1 MEDIDOR DE GLICOSE + 100 TIRAS + 100 LANCETAS INCLUI: 1 MONITOR, 1 ESTOJO, 1 MANUAL, 1 FRASCO SOLUCAO CONTROLE E LANCETADOR		KIT	150,00	81,9900	12.298,50
2251	LANCETA PARA LANCETADOR. ESPESSURA ULTRA-FINA: 30G, COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNCAO INDOLOR FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	1.000,00	4,4400	4.440,00
2252	LIDOCAINA DE 20 MG/ML 20 MG/ML		AMP	350,00	1,7900	626,50
2253	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: GRANDE (G), SEM PO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, ATOXICA AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	1.500,00	12,1000	18.150,00
2254	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: PEQUENO (P), SEM PO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, ATOXICA AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	1.500,00	11,8100	17.715,00
2255	MASCARA RESPIRATORIA PFF2 N95 COM VALVULA, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, COM SELO DO INMETRO. SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS		RL	4.000,00	0,9800	3.920,00
2256	PAPEL GRAU CIRURGICO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO A VAPOR), FILME POLIMERO MULTILAMINADO, SATURADO SOB PRESSAO, CERCA DE 60G/M² DE ESPESSURA TERMOSELANTE, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO: 30CM X 100M USO UNICO INDICADOR QUIMICO. APRESENTACAO: ROLO.		UN	50,00	59,9000	2.995,00
2257	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, BOBINA (ROLOS MEDIDA: 10CM X 100M. COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, COM TERMOSELANTE E INDICADOR QUIMICO USO UNICO.		UN	50,00	41,8900	2.094,50
2258	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, BOBINA (ROLOS MEDIDA: 20CM X 100M. COM FILME POLIMERO MULTILAMINADO, ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, COM TERMOSELANTE E INDICADOR QUIMICO USO UNICO.		UN	250,00	84,5900	21.147,50
2259	PROPES DESCARTAVEL SAPATILHA. PCT 100 UND PROPES DESCARTAVEL SAPATILHA. PCT 100 UND		PCT	1.000,00	7,1400	7.140,00
2260	SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS. KIT COM 10. Sonda FOLEY N. 12 2 VIAS. KIT COM 10.		KIT	300,00	25,9900	7.797,00
2261	SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS. KIT COM 10. Sonda FOLEY N. 16 2 VIAS. KIT COM 10.		KIT	300,00	25,9900	7.797,00
2262	SONDA URETRAL PLASTICO N. 12. KIT COM 10. Sonda URETRAL PLASTICO N. 12. KIT COM 10.		KIT	1.000,00	5,9000	5.900,00
2263	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 08. KIT COM 10 Sonda URETRAL PLASTICO Nº 08. KIT COM 10		KIT	2.000,00	7,0700	14.140,00
2264	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 10. KIT COM 10. Sonda URETRAL PLASTICO Nº 10. KIT COM 10.		KIT	750,00	5,9000	4.425,00
2265	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 14. KIT COM 10 Sonda URETRAL PLASTICO Nº 14. KIT COM 10		KIT	500,00	7,5300	3.765,00

2266	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 16. KIT COM 10. SONDA URETRAL PLASTICO Nº 16. KIT COM 10.		KIT	300,00	7,6500	2.295,00
2267	SULFADIAZINA DE PRATA CREME SULFADIAZINA DE PRATA CREME		UN	1.500,00	6,6500	9.975,00
2268	TENSIOMETRO - KIT COMPLETO. ADULTO, LEVE, COM TUBO EM Y DE PVC, PAR DE OLIVAS RIGIDAS, MEMBRANA DE PLASTICO RIGIDO, AUSCULTADOR, CAMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMINIO, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, BRACADEIRA EM NYLON ANTI-ALERGICO E TRATAMENTO IMPERMEAVEL		KIT	50,00	81,2500	4.062,50
2269	TORNEIRINHA, MATERIAL: PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA: 3 VIAS, USO: ALTA PRESSAO, VOLANTE GIRATORIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PROTETOR LUER LOCK, ESTERILIDADE: ESTERIL. TIPO USO: DESCARTAVEL		UN	5,00	0,9200	4,60
2270	TOUCA DESCARTAVEL MATERIAL NAO TECIDO 100%4 POLIPROPILENO, MODELO COM ELASTICO EM TODA VOLTA, COR BRANCA, GRAMATURA CERCA DE 30, TAMANHO UNICO TIPO USO DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	500,00	7,5500	3.775,00
2271	TUBO ENDOTRAQUIAL N 3,0 COM BALAO TUBO ENDOTRAQUIAL N 3,0 COM BALAO		UN	25,00	3,9500	98,75
2272	TUBO ENDOTRAQUIAL N 3,5 COM BALAO TUBO ENDOTRAQUIAL N 3,5 COM BALAO		UN	25,00	3,4500	86,25
2273	TUBO ENDOTRAQUIAL N 4,0 COM BALAO TUBO ENDOTRAQUIAL N 4,0 COM BALAO		UN	25,00	3,4500	86,25
2274	TUBO ENDOTRAQUIAL N 4,5 COM BALAO TUBO ENDOTRAQUIAL N 4,5 COM BALAO		UN	25,00	3,4500	86,25
2275	TUBO ENDOTRAQUIAL N 5,0 COM BALAO TUBO ENDOTRAQUIAL N 5,0 COM BALAO		UN	25,00	3,4800	87,00
2276	TUBO ENDOTRAQUIAL N5,5 COM BALAO TUBO ENDOTRAQUIAL N5,5 COM BALAO		UN	25,00	3,9900	99,75
2277	TUBO ENDOTRAQUIAL N 6,0 COM BALAO TUBO ENDOTRAQUIAL N 6,0 COM BALAO		UN	25,00	4,0200	100,50
2278	TUBO ENDOTRAQUIAL N6,5 COM BALAO TUBO ENDOTRAQUIAL N6,5 COM BALAO		UN	25,00	4,0900	102,25
2279	TUBO ENDOTRAQUIAL N 7,0 COM BALAO TUBO ENDOTRAQUIAL N 7,0 COM BALAO		UN	25,00	4,0900	102,25
2280	TUBO ENDOTRAQUIAL N 7,5 COM BALAO TUBO ENDOTRAQUIAL N 7,5 COM BALAO		UN	25,00	3,9300	98,25
2281	TUBO ENDOTRAQUIAL N 8,0 COM BALAO TUBO ENDOTRAQUIAL N 8,0 COM BALAO		UN	25,00	4,1700	104,25
2282	TUBO ENDOTRAQUIAL N 8,5 COM BALAO TUBO ENDOTRAQUIAL N 8,5 COM BALAO		UN	25,00	4,1900	104,75
					Total	351.401,60

**351.401,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

1.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o: **09/02/2025** contados da assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total da contratação é de **351.401,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2. **Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade.**

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente fica condicionado ao cumprimento dos critérios da ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

5.6. Será exigida a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/01/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, o reajuste fica condicionado à apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.2. A gestão do serviço a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras referentes às sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, **13/01/2025**

Secretário/Gestor do Fundo–

**IRENILMA TOMAS AMARAL**

CPF:672.523.974-91

Pelo Contratante

Fornecedor –

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**

CPF: 093.541.294-80 Titular

Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**A46DA792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 176, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70,13, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 176, DE 15 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70,13 (setenta reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de janeiro de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70,13</b>
<b>05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO</b>					<b>70,13</b>
	<b>2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>				<b>70,13</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	70,13
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70,13</b>
<b>05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO</b>					<b>70,13</b>
	<b>2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>				<b>70,13</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	70,13

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1BAB6BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 177, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 456,66, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 177, DE 15 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 456,66, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 456,66 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de janeiro de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>456,66</b>
<b>05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO</b>					<b>456,66</b>
	<b>2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>				<b>456,66</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	456,66
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>456,66</b>
<b>05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO</b>					<b>456,66</b>
	<b>2054 Subvenção a AMA Associação de Música e Arte</b>				<b>456,66</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	456,66

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3EF5A7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 88069553/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE MATERIAL DE CONSTRUCAO BELA VISTA LTDA – CNPJ Nº 18.966.736/0001-84.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 144, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 1478576, expedida pela ITEP/RN e do CPF (MF) sob o nº 736.949.404-72, residente e domiciliado na Praça Antônio Assunção, 112, Centro, CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante MATERIAL DE CONSTRUCAO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 18.966.736/0001-84, com sede na Rua Aurea Galvão, 641, Bela Vista, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, neste ato representada pelo senhor FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.889.742 – ITEP/RN, e do CPF/MF nº 109.059.114-40, residente e domiciliado em Rua João Lourenço de Carvalho, 10, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, Processo Administrativo Eletrônico nº 88069553/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$ 299.360,52 (Duzentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	SALDO REMANESCENTE
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	46,10%	R\$ 2.571,83
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	41,10%	R\$ 87.954,30
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	44,10%	R\$ 1.925,88
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	38,10%	R\$ 30.729,99
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	35,10%	R\$ 1.145,14
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	34,10%	R\$ 5.000,01
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	31,10%	R\$ 62.790,29
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	20,50%	R\$ 31.197,04
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	20,50%	R\$ 22.279,30
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	20,50%	R\$ 20.479,46
11	Materiais de EPIs (Capacete de segurança, protetores auditivos, óculos de proteção, cinto de segurança, máscaras, calçados de segurança, luvas de proteção e afins)	20,50%	R\$ 33.287,31
<b>VALOR TOTAL DO SALDO REMANESCENTE.....</b>		<b>R\$ 299.360,52</b>	

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO**

**AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**

**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS**

**AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**

**AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**  
**AÇÃO: 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AÇÃO: 2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AÇÃO: 2101- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**  
**SUBELEMENTO: 099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) \times 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**São Tomé/RN, 15 de janeiro de 2025.**

(Assinado Eletronicamente)

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito

Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)  
 Material De Construção Bela Vista LTDA  
 CNPJ Nº 18.966.736/0001-84  
**FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO**  
 CPF Nº \*\*\*.059.114-\*\*  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3075E2E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** o(a) **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.788.117/0001-03, sediado(a) na Rua Nova Esperança, 962, CEP: 83.324-400, Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Vinicius Martins Stokloski, portador do RG nº 6.842.234-5 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 034.655.839-57, com endereço eletrônico [vinicius@metalicmedical.com.br](mailto:vinicius@metalicmedical.com.br), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **4638/2024** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO (1). Com estrutura em madeira com revestimento interno e externo em laminado decorativo (MDF); com 4 gavetas, 2 portas e 1 prateleira interna; leito estofado com espuma D33 com revestimento em courvin, juntamente com os porta-co	METALIC MEDICAL	UND	10,00	R\$ 2.660,00	R\$ 26.600,00
2	MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO (2). Estrutura: confeccionada em aço carbono 1.020 tubular quadrado 30 x 30 mm x 1,5 mm de parede; leito estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em courvim de alta qualidade, montado sobre quadro com e	METALIC MEDICAL	UND	10,00	R\$ 3.211,70	R\$ 32.117,00
3	SUPORTE DE SORO DE PAREDE: Suporte de soro de parede com 2 hastes, totalmente em inox. Chapa com espessura de 1,90mm. Ganchos construídos em aço inoxidável, redondo de 1/4", com perfil para receber a bolsa de soro e/ou medicamento necessário.	METALIC MEDICAL	UND	20,00	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
Valor total						R\$ 63.277,00

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**5.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**5.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**5.6.** As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;

**8.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

**10.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.6.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

**10.8.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**10.10.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**10.11.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.*

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

### METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 05.788.117/0001-03

Representante Legal Do Detentor Da Ata

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**6FF7F205

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.061.908/0001-27, sediado(a) na Avenida Itália, Nº 60, Tibery, Uberlândia-MG, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Walisney de Freitas Silva, inscrito no CPF sob o nº 932.423.526-53, com endereço eletrônico **contato@udilife.com.br**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ÓCULOS PLUMBÍFERO: Fabricado com armação de acrílico e lentes de vidro plumbífero com equivalência de 0,75mmPb frontal e 0,50mmPb lateral	PLATEC	UND	25,00	R\$ 1.197,87	R\$ 29.946,75
Valor total						R\$ 29.946,75

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**5.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**5.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**Da negociação para fins de revisão de preço**

**5.6.** As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

**8.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

**10.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.6.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

**10.8.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**10.10.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**10.11.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.*

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

#### **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**

CNPJ 34.061.908/0001-27

Representante Legal Do Detentor Da Ata

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**9394042E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO**

**LADO** o(a) **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº37.313.045/0001-26, sediado(a) naAV MARECHAL DEODORO Nº 132, CEP 37.420-000, CENTRO, Cambuquira-MG, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Shaianna Freire Félix, portadora da CNH nº 04949596479 DETRAN/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 060.813.796-04, com endereço eletrônico fiscal.felixmedical@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Valor Total(RS)
1	FOCO DE TETO COM UMA CÚPULA. Foco cirúrgico de teto com 1 cúpula, 24 leds, bateria recarregável de sistema de emergência, painel touch screen. Fixo. Iluminação de 160.000 lux. Em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintura epóxi a 250° C e e com acabamento em poliestireno de alto impacto. Haste giratória; Braço giratório em 05 direções (três contatos) e giro de 360°; Distância de trabalho (profundidade) entre 500 mm e 1500 mm para cada cabeçote; Centralização do foco através de mpunhadeira removível e autoclavável; 220V; Potência 220 VA / 220 W. Modo de operação: contínuo. Vida útil das lâmpadas de no mínimo 60.000 horas. Variação de temperatura de 3.000K a 6.000K. Diâmetro de campo com amplitude entre 180mm a 320mm. Módulo de Emergência integrado ao equipamento com autonomia aproximada de 180 min. (bateria 12V X 50Ah); Temperatura de cor variável; Certificação INMETRO. Conteúdo da embalagem: 01 Foco Cirúrgico de Teto (LED); 01 Manual de instruções; 02 Empunhadeiras de silicone removível e autoclavável. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM.	MEDLIGHT/MEDLIGHT	UND	2,00	RS 18.000,00	RS 36.000,00
2	FOCO DE TETO COM DUAS CÚPULAS. Foco cirúrgico de teto com 2 cúpulas, 24 leds x 24 leds, com sistema de emergência e painel touch screen. Iluminância de 160.000 lx por cabeçote (a distância de 100 cm), totalizando 320.000 lx; Vida útil mínima esperada para os LEDS de no mínimo 60.000 horas; Módulo de Emergência integrado ao equipamento com autonomia aproximada de 180 min. (bateria 12V X 50Ah). 220V. Potência 220 VA / 220 W. Fixo. Modo de operação: contínuo. Controle por Display TFT: Tela colorida com touch screen (sensível ao toque) com 20 níveis para ajuste da iluminância principal (de 5 a 100%), ajuste do brilho do display, relógio, indicação do nível de carga da bateria e indicação para a falta de energia.	MEDLIGHT/MEDLIGHT	UND	2,00	RS 27.000,00	RS 54.000,00
Valor total						RS 90.000,00

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**5.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**5.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**5.6.** As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

**8.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

**10.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.6.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

**10.8.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**10.10.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**10.11.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

**FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ 37.313.045/0001-26

Representante Legal Do Detentor Da Ata

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**5C4A923C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.107.733/0002-79, sediado(a) na ROD BR 470 INGO HERING, Nº 1601, SAO DOMINGOS, Navegantes/SC, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Claudinei Brandine, portador do RG nº 13.364.237-9, devidamente inscrito no CPF sob o nº 053.518.418-27, com endereço eletrônico [marcelo@quallyx.com.br](mailto:marcelo@quallyx.com.br), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA 05 PARÂMETROS. Analisador Hematológico de 05 partes, projetado para atualizar suas soluções de análise de sangue, que podem fornecer 29 parâmetros, 2 histogramas para RBC e PLT, um diagrama de dispersão 3D que utiliza uma avançada tecnologia de espalhamento a laser para a diferenciação dos leucócitos citometria de fluxo, e método de	RAYTO LIFE / RAYTO LIFE	UND	1,00	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00

impedância para a contagem de WBC/BASO, RBC e PLT. Velocidade: aproximadamente 60 amostras por hora; 220V; Impressora interna com opção para impressora externa 4 portas USB para impressora externa, Leitor de código de barras, teclado, porta RS232, etc. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. ENTREGUE INSTALADO.							
Valor total							R\$ 58.000,00

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**5.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**5.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

#### Da negociação para fins de revisão de preço

**5.6.** As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

**8.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

#### **8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

**10.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.6.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

**10.8.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**10.10.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**10.11.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.*

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

### **QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ 24.107.733/0002-79

Representante Legal Do Detentor Da Ata

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**717D0ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.444.108/0001-95, sediado(a) na Avenida Leopoldino de Oliveira, Nº 5100, CEP: 38.066-015, Vila Olímpica, Uberaba/MG, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Priscilla Leal Gonçalves, portadora do RG nº MG 11717758, devidamente inscrito no CPF sob o nº 049.900.426-46, com endereço eletrônico [diretoria@vidashopping.com.br](mailto:diretoria@vidashopping.com.br), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	AGULHA DE ACUPUNTURA 0,25X15MM. Especificações mínimas: cabo espiral, aço inox, agulha estéril, dimensões 0,25x15mm.	BIOLAND	UND	10.000,00	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
2	AGULHA DE ACUPUNTURA 0,30X75MM. Especificações mínimas: cabo espiral, aço inox, agulha estéril, dimensões 0,30x75mm.	BIOLAND	UND	10.000,00	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
3	AGULHA DE ACUPUNTURA 0,25X30MM. Especificações mínimas: cabo espiral, aço inox, agulha estéril, dimensões 0,25x30mm.	BIOLAND	UND	10.000,00	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
4	ANDADOR ORTOPÉDICO (INFANTIL). Material alumínio anodizado, tipo construtivo dupla barra sustentação, tipo pés com ponteiros poliuretano, altura regulável, aplicação infantil.	ANDADOR INFANTIL	UND	5,00	R\$ 207,61	R\$ 1.038,05
5	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA. Cadeira de rodas motorizada dobrável elétrica bivolt; com encosto rebatível; estrutura em alumínio e duplo X, com alta resistência; quadro robusto e motor forte; suportar até 120kg; assento impermeável; elétrica bivolt; 2 moto	DELLAMED	UND	3,00	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
6	CAMA HOSPITALAR (2). Cama hospitalar móvel com chapa de rodízio, 04 rodas, fabricada em aço inoxidável, dimensão mínima de 1,95m/0,90m/0,65m, capacidade mínima de 120kg; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM.	DELLAMED	UND	20,00	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
7	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR. Carrinho de transporte para equipamentos de emergência hospitalar, fabricado em aço pintura epóxi, sendo 4 gavetas e bandejas, porta basculante, com suporte e mesa superior em aço inoxidável, suporte para cilindro de oxigênio	TRIADE	UND	15,00	R\$ 2.299,99	R\$ 34.499,85
Valor total						R\$ 114.937,90

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**5.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**5.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**Da negociação para fins de revisão de preço**

**5.6.** As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

**8.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**8.3.5.** Na hipótese de solicitação de substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

**10.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.6.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

**10.8.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**10.10.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**10.11.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

### PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ 34.444.108/0001-95

Representante Legal Do Detentor Da Ata

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**71FD88EC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **QLX DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.030.634/0001-60, sediado(a) na Av. Coronel Albino Alves Garcia, nº 585, Centro, Bernardino de Campos-SP, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Karina Pontes Garcia Bassetto, portador do RG nº 30.187.750-6, devidamente inscrito no CPF sob o nº 286.020.628-00, com endereço eletrônico **qlxdiagnosticos@gmail.com**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 4638/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **010/2024**, processo nº **4638/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, OFTALMOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA)**, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ANALISADOR DE ELETROLITOS, operação simples com caixa de diálogo Sim/Não, sem necessidade de trocar reagentes ou substituir tubos; aceita tubos de coleta, seringas, capilares ou cubetas; baixa manutenção; resultados	N/C	UND	1,00	R\$ 20.700,00	R\$ 20.700,00

	sempre confiáveis; amostras de sangue total, soro, plasma, urina, dialisado de acetato ou bicarbonato; impressora térmica integrada; modo de espera durante períodos ociosos; calibração de um ponto a cada teste; dois pontos a cada quatro horas; o software de controle de qualidade, incluindo desvio padrão e C.V; bivolt; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM. ENTREGUE INSTALADO, COM REAGENTES COMPATÍVEIS (KIT COMPLETO).						
Valor total							R\$ 20.700,00

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que integram este instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**5.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**5.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

#### Da negociação para fins de revisão de preço

**5.6.** As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

**8.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

**10.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.6.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

**10.8.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**10.10.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**10.11.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 09 de janeiro de 2025.*

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal do Gerenciador da Ata

### **QLX DIAGNOSTICOS LTDA**

CNPJ38.030.634/0001-60

Representante Legal do Detentor da Ata

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador: 775858B3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ANA JUSSIMARA SILVA DE MEDEIROS 09845573428		
CNPJ: 33.797.142/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: R MARIA SUMARA DE MEDEIROS SIMPLICIO, 136, MARACUJA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: ANA JUSSIMARA SILVA DE MEDEIROS - CPF: 098.455.734-28		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021552 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO 9.000 A 30.000 BTUS	MANUAL	Serviço	150,00	45,000	6.750,00
2	0021553 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	MANUAL	Serviço	100,00	100,000	10.000,00
3	0021554 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU'S	MANUAL	Serviço	80,00	150,000	12.000,00
4	0021555 - INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000BTUS	MANUAL	Serviço	30,00	180,000	5.400,00
5	0021556 - ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R22 - 9.000 A 12.000 BTUS	MANUAL	Serviço	50,00	110,000	5.500,00
6	0021557 - ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R410A - 9.000 A 12.000 BTUS	MANUAL	Serviço	50,00	130,000	6.500,00
7	0021558 - ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R22 - 18.000 A 24.000 BTUS	MANUAL	Serviço	35,00	110,000	3.850,00
8	0021559 - ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R410A - 18.000 A 24.000 BTUS	MANUAL	Serviço	25,00	110,000	2.750,00
9	0021560 - ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R22 - 30.000 BTUS	MANUAL	Serviço	40,00	160,000	6.400,00
10	0021561 - ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS R410A - 30.000 BTUS	MANUAL	Serviço	40,00	150,000	6.000,00
11	0021562 - MANUTENÇÃO DE PLACA DE 9.000 A 12.000 BTUS	MANUAL	Serviço	50,00	75,000	3.750,00
12	0021563 - MANUTENÇÃO DE PLACA DE 18.000 A 24.000 BTUS	MANUAL	Serviço	50,00	90,000	4.500,00
13	0021564 - MANUTENÇÃO DE PLACA DE 30.000 BTUS	MANUAL	Serviço	20,00	90,000	1.800,00
14	0021565 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	MANUAL	Serviço	600,00	60,000	36.000,00
15	0021566 - RECARGA DE GÁS R22	R22	RECARGA	250,00	70,000	17.500,00
16	0021567 - RECARGA DE GÁS R410A	R410A	RECARGA	250,00	70,000	17.500,00
17	0021568 - TUBULAÇÃO DE COBRE	DIVERSOS	KILOS	100,00	55,000	5.500,00
18	0021569 - SUBSTITUIÇÃO DE PLACA POR PLACA UNIVERSAL - 9.000 A 12.000 BTUS	MANUAL	Serviço	40,00	150,000	6.000,00
19	0021570 - SUBSTITUIÇÃO DE PLACA POR PLACA UNIVERSAL - 18.000 A 24.000 BTUS	MANUAL	Serviço	30,00	150,000	4.500,00
20	0021571 - SUBSTITUIÇÃO DE PLACA POR PLACA UNIVERSAL - 30.000 BTUS	MANUAL	Serviço	10,00	180,000	1.800,00
21	0021572 - SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA - 9.000 A 12.000 BTUS	MANUAL	Serviço	30,00	120,000	3.600,00
22	0021573 - SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA - 18.000 A 24.000 BTUS	MANUAL	Serviço	20,00	165,000	3.300,00
23	0021574 - SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA - 30.000 BTUS	MANUAL	Serviço	10,00	195,000	1.950,00
24	0021575 - SUBSTITUIÇÃO DE NMOTOR DE VENTILADOR - 9.000 A 12.000 BTUS	MANUAL	Serviço	30,00	150,000	4.500,00
25	0021576 - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR - 18.000 A 24.000 BTUS	MANUAL	Serviço	20,00	180,000	3.600,00
26	0021577 - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE VENTILADOR - 30.000 BTUS	MANUAL	Serviço	10,00	180,000	1.800,00
27	0021578 - SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR - 9.000 A 12.000 BTUS	MANUAL	Serviço	40,00	70,000	2.800,00
28	0021579 - SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR - 18.000 A 24.000 BTUS	MANUAL	Serviço	30,00	70,000	2.100,00
29	0021580 - SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR - 30.000 BTUS	MANUAL	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
30	0021581 - SUBSTITUIÇÃO DE BASE DA CONDENSADORA - 9.000 A 12.000 BTUS	MANUAL	Serviço	40,00	70,000	2.800,00
31	0021582 - SUBSTITUIÇÃO DE BASE DA CONDENSADORA - 18.000 A 24.000 BTUS	MANUAL	Serviço	20,00	90,000	1.800,00
32	0021583 - SUBSTITUIÇÃO DE BASE DA CONDENSADORA - 30.000 BTUS	MANUAL	Serviço	10,00	95,000	950,00
35	0027828 - VALOR RESERVADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.	DIVERSOS	Unid	1,00	20.000,000	20.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>214.000,00</b>

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0026360 - MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZER HORIZONTAL E BEBEDOUROS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL	MANUAL	Serviço	150,00	85,660	12.849,00
34	0027827 - VALOR RESERVADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	DIVERSOS	Unid	1,00	20.000,000	20.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b>						<b>32.849,00</b>

Importa a presente em R\$ **246.849,00** (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: **05 de janeiro de 2026**. TANGARÁ/RN, **06 de janeiro de 2025**.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador ANA JUSSIMARA SILVA DE MEDEIROS 09845573428. CNPJ Nº 33.797.142/0001-80 CPF de número 098.455.734-28 cargo EMPRESARIA –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:555CC995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2025**

*Altera dispositivos da Lei nº 013/2019, que dispõe sobre mudança na modalidade da cobrança da Taxa pelo recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos – TLP, no âmbito do Município de Touros, inserindo as disposições relativas a preços públicos pela emissão de certidão de uso e ocupação do solo, com vistas à atualização e à melhoria do serviço público municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei modifica o caput do art. 276 da Lei Complementar nº 013/2019, para estabelecer nova forma de cobrança da Taxa pelo recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos – TLP, e a tabela X (Preços Públicos relativos à Emissão de documentos), para emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 2º** O art. 276 da Lei Complementar nº 013/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 276 - A Taxa pelo recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos – TLP, poderá ser paga junto à fatura da concessionária de serviço público que venha a firmar convênio ou contrato com a Prefeitura de Touros para fins da cobrança, na data de vencimento da fatura de consumo do

público, ou em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

- A taxa pelo recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos – TLP poderá ser paga em 12 (doze) vezes, em iguais prestações, todas junto à conta da concessionária de serviço público, ou poderá ser paga em uma única parcela.

- O convênio ou contrato a que se refere este parágrafo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, e lançado em conta Tributo para atendimento ao disposto nos termos do art. 3º e 57 da Lei Federal nº 4320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes federados;

- o montante devido e não pago pelo contribuinte da Taxa deverá ser informado a Secretaria de Tributação, e inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade fazendária municipal competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária,

acompanhada de algum documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;

- Os valores da Taxa, não pagos até a data de seu lançamento na Dívida Ativa do Município, serão acrescidos de juros de mora, multa e atualização monetária, nos termos, critérios e percentuais adotados pela legislação tributária municipal.” (NR)

**Art. 3º** A tabela X da Lei Complementar nº 013/2019 passa a vigorar com a redação contida em anexo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Touros/RN, em 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros

#### **TABELA X**

ITEM	REFERÊNCIA	URM
01	Croqui	1,0
02	Certidão de sucessivos proprietários, por lauda	0,54
03	Certidão Negativa	0,27
04	Alvará de qualquer natureza	0,72
05	Certidão de característica	
05.1	Residencial	0,54
05.2	Comercial	1,08
05.3	Industrial	2,16
06	Habite-se até 42 m <sup>2</sup> , por lauda	1,0
06.1	Habite-se acima de 42,01 m <sup>2</sup> até 150 m <sup>2</sup> , por lauda	1,5
06.2	Habite-se acima de 150 m <sup>2</sup> , por lauda	2,0
07	Certidão de demolição	1,0
08	Certidão de retificação de limites	2,0
09	Certidão de numeração oficial	0,5
10	Certidão de Uso e Ocupação de Solo	1,5
11	Substituição, remembramento, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta.	2,0
12	Segunda via de qualquer outro documento não especificado	0,5
13	Laudos quaisquer, por lauda	1,0
14	Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda	0,5
15	Certidão de Inteiro Teor	1,0
16	Certidão de Positiva com Efeito Negativo	0,3
17	Certidão ou outros documentos não especificados	1,0
18	Requerimento de qualquer natureza	0,5
19	Consulta Prévia (PDU)	0,5
20	Guia de sepultamento	0,5
21	Alvará de qualquer natureza provisório	1,0
22	Alvará de qualquer natureza (2ª via)	1,0
23	Nota fiscal avulsa (2ª via)	0,2
24	Busca ou pesquisa de qualquer natureza	1,0
25	Certidão de anuência	2,0
26	Edital de Licitação	4,0
27	Carta de aforamento (2ª via)	1,0

**Publicado por:**  
Francisca Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**EF66A674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 203, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 203, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 30.442,44, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 30.442,44 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.442,44 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.442,44</b>
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>30.442,44</b>
	<b>2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>442,44</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	442,44
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.442,44</b>
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>30.442,44</b>
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>30.442,44</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.442,44

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**18AA61E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 734/2025.**

**Lei Municipal n.º 734/2025.**

Dispõe sobre alterações da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ – RN:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - A letra “b” do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 475/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - . . .

II - Órgãos de Administração e Planejamento:

b) **Secretaria Municipal de Administração, composta por:**

b1) Setor Pessoal,

b2) Comissão de Licitações,

b3) Almoarifado Central.

~~b4) Setor de Tributação, (Revogado pela Lei Municipal~~

nº. 475/2017 de 10 de Abril de 2017) “

**Art.2º** - Acrescente-se a letra “M” ao inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 475/2013, com seguinte redação:

“Art.1º - . . .

m) **Secretaria Municipal de Finanças”**

**Art. 3º** - O art.5º da Lei Municipal nº 475/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º - Secretaria Municipal de Administração é o setor que tem por finalidade:

- executar atividades relativas ao recrutamento, seleção treinamento, controles funcionais, exames de saúde dos servidores e aos demais assuntos de pessoal,

- assessorar o prefeito, na elaboração de atos internos relativos a nomeação, exoneração e contratação de servidores, relativos a seus salários e seus reajustes,

III - executar atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na prefeitura municipal,

IV - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis da prefeitura,

V - realizar as ações necessárias de mídia e promoção do Poder Executivo, divulgando as matérias deliberadas, as inovações na área administrativa, financeira, tecnológica, entre outras,

VI - deliberar através de despacho, quando convocada, sobre matéria de cunho técnico administrativo, inclusive indicando soluções legais a fatos diários,

VII - propor mudanças que venham objetivar avanços na área administrativa, visando o cumprimento das normas legais,

VIII - conciliar atividades que visem o melhor aproveitamento de recursos, através de projetos apresentados pelo Poder Executivo,

IX - propor a participação popular na definição de matérias a serem enviadas ao Legislativo Municipal,

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração disporá dos cargos, nas quantidades e características constante do Quadro que especifica.”

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Secretário de Administração	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana
Secretário Adjunto de Administração	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana
Almoxarifado Central	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana
Chefe de serviço da Junta Militar	01 (uma)	2º grau completo	20 horas/semana
Chefe do Arquivo	01 (uma)	2º grau completo	20 horas/semana

**Art. 4º** - Acrescente-se à Lei Municipal nº 475/2013, o art. 5º F, com seguinte redação:

“Art.5ºF - Secretaria Municipal de Finanças é o setor que tem por finalidade:

I - acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;

II - receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do Poder Executivo;

III - processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial da prefeitura,

IV - preparar os empenhos, os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas mensais dos valores transferidos ao município,

V - analisar, através da Comissão do Controle Interno, os processos de pagamentos, opinando favoravelmente ou não, pela aprovação da despesa e recomendando o pagamento,

VI - desenvolver trabalhos que visem a arrecadação dos impostos e taxas municipais, inclusive determinado a boa e correta aplicação dos valores públicos,

VII - determinar a aplicação no mercado financeiro, dos valores transferidos ao município através de convênios, programas, acordos e ajustes, até o seu efetivo uso, inclusive determinando a reversão do produto da aplicação na meta conveniada.

VIII - promover a realização de licitação para compras e serviços necessários às atividades do Executivo Municipal,

IX - avaliar os programas sociais do Executivo, inclusive aqueles voltados a geração de renda e emprego, e

X - auxiliar a fiscalização da execução dos programas sociais, inclusive informando ao chefe do Executivo, possíveis distorções constadas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças disporá dos cargos, nas quantidades e características constante do Quadro que especifica.

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Secretário de Finanças	01 (uma)	3º grau completo	40 horas/semana
Secretário Adjunto de Finanças	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana
Chefe de Tributação	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana
Chefe de Compras	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana
Assessor Administrativo CC1	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana
Assessor Administrativo CC2	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana

**Art 5º** - Os cargos especificados neste artigo passam a compor o Adendo I com a seguinte redação.

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Secretário Chefe de Gabinete	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana
Chefe de Gabinete Adjunto	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana
Diretor da Guarda Municipal	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana
Assistente de Gabinete tipo 01	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana
Assistente de Gabinete tipo 02	01 (uma)	2º grau completo	20 horas/semana
Procurador Geral do Município	01 (uma)	Graduado em Direito e Registro na OAB	40 horas/semana

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Secretário de Meio Ambiente	01 (uma)	2º grau completo	40 horas/semana
Coordenador	01(uma)	2º grau completo	40 horas /semana

**Art.6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir e ou transpor as dotações do orçamento vigente, que se fizerem necessárias a execução orçamentária do corrente ano.

**Art.7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos pecuniários ao dia 02 do corrente mês.

Vera Cruz/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**9A47BBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 024/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear**, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEME, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Coordenadora Geral	FG -1	Julineide Araújo de Medeiros
Supervisora Pedagógica Secretaria Municipal de Educação	Grat. Sup. Ped. (Lei nº 688/2011)	Maria do Socorro Araújo Silva Santos
Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação	Grat. Coord. Ped. (Lei nº 688/2011)	Tereza Alice de Medeiros Silva
Diretor do Centro de Educação Infantil Senhor Menino	CC-2 – Nível B	Antônio Raniere Mascena Guilherme
Diretora da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros	Grat. Dir. tipo "A" (Lei nº 688/2011)	Maria Das Graças Rodrigues Dantas
Diretora da Escola Municipal Aprígio Soares	CC-2 – Nível B	Maria Adailma de Souza Barbosa
Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz	CC-2 – Nível B	Maria Da Guia de Medeiros Santos
Diretora do Centro Municipal do Ensino Rural	Grat. Dir. tipo "A" (Lei nº 688/2011)	Teônia Maria de Medeiros Cruz
Vice Diretora do Centro de Educação Infantil Senhor Menino.	Grat. Vice. tipo "A" (Lei nº 688/2011)	Cirley Kaline Das Chagas Santos
Vice Diretora da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros	CC-2 – Nível C	Karina Maria de Medeiros Cassiano
Vice Diretor da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz	CC-2 – Nível C	Tiago Lucas da Silva
Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I - da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros	Grat. Coord. Ped. (Lei nº 688/2011)	Suely Maria de Macedo
Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II - da Escola Macária Giffoni de Medeiros	CC-3	Cassandra Soares Damasceno
Coordenador Pedagógico do Centro de Educação Infantil Senhor Menino	CC-3	Felipe Eduardo Pereira Cruz
Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Senhor Menino	CC-3	Maria Das Graças Silva Cirilo
Coordenadora Pedagógica Fundamental I e II da Escola Aprígio Soares	CC-3	Maricélia dos Santos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 15 de janeiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**3CEFBF40

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL 084/2025**

**DECRETO Nº084, de 15 de janeiro de 2025.**

*DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN** o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN.

**CONSIDERANDO** a ausência de transição de mandato nos moldes da Resolução n. 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recadastramento dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que não existe dados precisos sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais ocupante dos cargos efetivos na forma do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, observando-se para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas essenciais para o Município de Afonso Bezerra/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da estrutura administrativa de Recursos Humanos no Município de Afonso Bezerra/RN, a fim de conceder maior controle e celeridade as secretarias municipais, com a finalidade de buscar melhorias na qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, de licença e cedidos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a atualização permanente de seus dados.

**Parágrafo primeiro:** A possibilidade da ratificação da licença e da cessão será objeto de análise individual, fundamentada, para tanto, no excepcional interesse público e conveniência administrativa.

**Art. 2º** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 16 de janeiro de 2025 até o dia 20 de fevereiro de 2025, no horário das 08h às 13h, conforme calendário estabelecido abaixo:

SECRETARIAS/ORGÃOS MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN	DATA PARA O RECADASTRAMENTO
Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Procuradoria Geral do Município	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Controladoria Geral do Município	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Governo, Convênio e Projetos Especiais	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade e Serviços Rodoviários	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Tributação	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Segurança Pública	De 20/01/25 à 20/02/25 Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	De 16/01/25 à 06/02/25 Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Art. 3º** Fica estabelecido como local para cadastramento de que trata este decreto a secretaria/órgão conforme disposto na tabela acima.

**Art. 4º** O cadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, através de comparecimento pessoal do servidor, preenchimento da ficha cadastral do ANEXO I e declarações do ANEXO II, III e IV deste decreto e apresentação dos documentos elencados no parágrafo primeiro deste artigo.

**Parágrafo Primeiro:** o servidor deverá levar preenchida a ficha cadastral do ANEXO I e declarações do ANEXO II, III e IV deste decreto assim como os documentos originais e cópias dos seguintes documentos:

I- DECLARAÇÃO DE LOTACAO ASSINADO PELO SECRETÁRIO OU PESSOA DESIGNADA, A ÉPOCA DO FATO

II- CARTEIRA DE IDENTIDADE

III- CPF

IV- TÍTULO DE ELEITOR

V- COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL

VI- CARTEIRA DE RESERVISTA (para o sexo masculino)

VII- COMPROVANTE COM O NÚMERO DO PIS/PASEP

VIII- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO

IX- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO OU SUPERIOR (conforme exige o cargo que ocupa)

X- CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO OU DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (conforme exige progressão/promoção do cargo que ocupa)

XI- CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPECTIVO CONSELHO

XII- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

XIII- CARTEIRA DE TRABALHO

XIV- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 18 ANOS

XV- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPENDENTES

XVI- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

XVII- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

XVIII- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO ÓRGÃO DE CLASSE

XIX- FOTO 3X4

**Parágrafo Segundo:** Todos os documentos apresentados no processo de cadastramento deverão ser apresentados em original e a cópia ficará anexa a ficha cadastral do ANEXO I e declarações do ANEXO II, III e IV, no qual o cadastrador conferirá e carimbará “CONFERE COM O ORIGINAL” para promover fé pública.

**Art. 5º** O servidor público municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, assim como entregar a documentação incompleta, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento que se refere o caput deste artigo será reestabelecido quando da regularização da situação do cadastramento pelo servidor municipal.

**Parágrafo segundo:** o servidor público que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este decreto, deverá apresentar ao cadastrador, no prazo previsto no art. 2º deste decreto, a respectiva justificativa e documentação probatória.

**Parágrafo terceiro:** na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, o servidor público deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de cadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar a situação cadastral sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

**Art. 6º** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que presta no ato do cadastramento.

**Art. 7º** Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca da situação ocorrida, deverá ser dirigida para Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art.8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

**ANEXO I**

**FICHA CADASTRAL**

DADOS PESSOAIS										
Matrícula:		Nome:								
Data de Nascimento:		Naturalidade:						UF Nascimento:		
Nacionalidade:		Estado Civil:					Data do Estado Civil:			
Raça:		Sexo:	M		F		Tipo Sanguíneo:			
Possui Deficiência:		Sim		Não		Tipo de Deficiência:				
DOCUMENTOS										
CPF.:		RG n.º:		Órg. Emissor:		UF RG.:		Data Emiss. RG:		
Título de Eleitor n.º:		Zona n.º:		Seção n.º:		UF Título:				
Pis/Pasep:		CTPS.:		Série CTPS.:		UF CTPS.:		Data Em. CTPS.:		
Cons. Regional n.º:		Órg. Cons. Reg.:				Reservista n.º:				
Órgão Reservista:		Habilitação n.º:				Cat. Habilitação:				
ENDEREÇO										
Logradouro:									Nº	
Complemento:					Bairro:				CEP.:	
Cidade:			UF.:		Telefone:			Celular:		
E-mail:										
DADOS FUNCIONAIS										
Data de Admissão:		Tipo Servidor:		Efetivo		Comissionado		Cedido a outros Órgãos		
Órgão de Cessão:										
Cargo Concurso:					Cargo/Função que exerce atualmente:					
Lotação Atual:										
Grau de Instrução:					Curso de Formação/Graduação:					
Área de Formação/Licenciatura:										
Especialização:		Pós-Graduação		Mestrado		Doutorado				

DATA E ASSINATURAS	
Servidor(a) Público	Data do Recadastramento: / /2025
Servidor da Secretaria	Visto do Secretário Municipal

Funcionário em desvio de função:	Sim	Não	Funcionário em Desvio de Lotação:	Sim	Não
Lotação de Cadastro:					

**ATENÇÃO! Não preencher.** Área destinada ao preenchimento e controle da Secretaria

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do **RG.:** \_\_\_\_\_, e do **CPF.:** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, no qual ocupo o cargo de \_\_\_\_\_, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO QUE** informarei à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, a título de atualização do meu cadastro

funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração no número de dependentes; assim como, qualquer outra informações relevantes à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

NOME COMPLETO:

CPF: RG: ORGAO EXPEDITOR/UF:

( ) LOTADO NO SETOR DE ORIGEM ( ) CEDIDO ( ) LICENÇA

CARGO DE ORIGEM:

FUNÇÃO ATUAL:

APOSENTADO ( ) SIM ( ) NÃO

CARGA HORÁRIA : HORÁRIO DE TRABALHO:

UNIDADE DE LOTAÇÃO DE ORIGEM

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Bezerra/RN, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Afonso Bezerra/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor(a)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de \_\_\_\_\_, trabalhando \_\_\_\_\_ horas/semanais, correspondendo a \_\_\_\_\_ h mensal, junto a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

Afonso Bezerra/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor(a)

**Publicado por:**  
Denis Deividy de Souza  
**Código Identificador:**F975E5CE